

DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Segunda Feira, 12 de Fevereiro de 2007 N° 7557

PODER JUDICIÁRIO



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

CONCURSO - 5/2003 - COMARCA DE ARENÁPOLIS - (Ident. 19.775)
INTERESSADO(A) - JUÍZO DA COMARCA DE ARENÁPOLIS/MT
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR DO FÓRUM JUDICIAL DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, COM 06 (SEIS) VOLUMES.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, VOTARAM PELA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO (ART. 28, XVIII) - 28/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 49.595)
COMUNICANTE - EXMO. SR. DR. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO
COMUNICADO - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
ASSUNTO: Solicita a apreciação da declaração de suspeição referente aos autos de Ação Civil de Ressarcimento de Danos c/c Responsabilização por Atos de Improbidade Administrativa sob n.º 654/06, por motivo íntimo.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, MANIFESTARAM PELA PERTINÊNCIA DA SUSPEIÇÃO ARGÜIDA PELO COMUNICANTE, NA AÇÃO CIVIL DE RESSARCIMENTO DE DANOS C/C RESPONSABILIZAÇÃO POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA N.º 654/2006, CONSIDERANDO PLAUSÍVEIS AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO MAGISTRADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilsen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 13/2006 - COMARCA DE JUARA - (Ident. 46.292)
SOLICITANTE - EXMA. SRA. DRA. EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO - JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO
ASSUNTO: Solicita a contratação de 02 (dois) servidores para atuarem na escrivania da Vara Única da referida Comarca.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 1.102/2006/CM, DE 13/11/2006, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 23/11/2006, CIRCULADO EM 24/11/2006, QUE CONTRATOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SERVIDORES PARA A COMARCA DE JUARA, COM EFEITOS RETROATIVOS A 10/11/2006."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 74/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 49.491)
REQUERENTE(S) - ANTONIO DE BRITTO ALVES - OFICIAL DE JUSTIÇA.
ASSUNTO: Requer a conversão em espécie de 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, 30 (trinta) dias referentes ao quinquênio de 13.3.1976 a 13.3.1981 e 30 (trinta) dias referentes ao quinquênio de 13.3.1981 a 13.3.1986.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE CONCEDENDO-LHE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DAS LICENÇAS-PRÊMIO, JÁ DEFERIDAS, 30 (TRINTA) DIAS RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 13/3/1976 A 13/3/1981 E 30 (TRINTA) DIAS RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 13/3/1981 A 13/3/1986, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 67/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.834)
REQUERENTE(S) - IZOLINA VIEIRA PACHECO DA CONCEIÇÃO - INSPETORA DE MENORES
ASSUNTO: Requer a conversão em espécie de 03 (três) meses de licença-prêmio, já deferida, relativa ao quinquênio de 1º.02.1999 a 1º.02.2004.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE CONCEDENDO-LHE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE 03 (TRÊS) MESES DA LICENÇA-PRÊMIO, JÁ DEFERIDA, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 1º/02/1999 A 1º/02/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 102/2006 - COMARCA DE CANARANA - (Ident. 48.466)
REQUERENTE(S) - GORETTE APARECIDA POLEGATTO DE CARVALHO - PSICÓLOGA
ASSUNTO: Requer disposição para a Comarca de Cuiabá ou Várzea Grande - MT.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE GORETTE APARECIDA POLEGATTO DE CARVALHO, PSICÓLOGA DA COMARCA DE CANARANA, HAJA VISTA NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 349/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 48.444)
REQUERENTE(S) - LUZIMEIRY TOMAZ NAZARIO - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 1999 a 2004, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 22/01/1999 A 22/01/2004, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 431/2006 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 49.579)
REQUERENTE(S) - CÉLIA REGINA VICTOR COELHO TORREGROSSA - ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer licença-prêmio, relativa ao quinquênio de 21/10/2001 a 21/10/2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 21/10/2001 A 21/10/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 342/2006 - COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - (Ident. 48.437)
REQUERENTE(S) - ROSELI DE FÁTIMA PEREIRA - TELEFONISTA.
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 04/7/2000 a 04/7/2005, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 04/7/2000 A 04/7/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 371/2006 - COMARCA DE JUARA - (Ident. 48.782)
REQUERENTE(S) - SANDRA DIAS CORREIA - AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR.
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 02.8.2001 a 02.8.2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 02/8/2001 A 02/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 372/2006 - COMARCA DE JUARA - (Ident. 48.794)
REQUERENTE(S) - ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 02.8.2001 a 02.8.2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 02/8/2001 A 02/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 386/2006 - COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - (Ident. 48.876)
REQUERENTE(S) - INÊS LOPES GOMES FERREIRA - DISTRIBUIDORA, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE SORRISO

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 07.8.2001 a 07.8.2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 07/8/2001 A 07/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 394/2006 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 49.385)
REQUERENTE(S) - SOLANGE BERBERT CRUVINEL - OFICIALA ESCRIVENTE.
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 26.8.2001 a 26.8.2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 26/8/2001 A 26/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 395/2006 - COMARCA DE CANARANA - (Ident. 49.388)
REQUERENTE(S) - LÚCIA CATARINA GOTZ KUNZ - AGENTE JUDICIÁRIO.
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 1º.9.2001 a 1º.9.2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 1º/9/2001 A 1º/9/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 413/2006 - COMARCA DE ALTA FLORESTA - (Ident. 49.504)
REQUERENTE(S) - JOSÉ CARLOS TARGA - ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio, relativa ao quinquênio de 02.01.2001 a 02.01.2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 02/01/2001 A 02/01/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 369/2006 - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - (Ident. 48.805)
REQUERENTE(S) - SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 2001 a 2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 21/7/2001 A 21/7/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 382/2006 - COMARCA DE PONTES E LACERDA - (Ident. 48.818)
REQUERENTE(S) - ANTONIO FRANCISCO MOREIRA - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 1º.4.2001 a 1º.4.2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 1º/4/2001 A 1º/4/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 378/2006 - COMARCA DE PONTES E LACERDA - (Ident. 48.824)
REQUERENTE(S) - ALTIMAR BASÍLIO - AGENTE DE JUDICIÁRIO.
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 08.9.2001 a 08.9.2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 08/9/2001 A 08/9/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 392/2006 - COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - (Ident. 48.866)
REQUERENTE(S) - ILDENÊS ROCIO RIBAS REIS - OFICIAL ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 13.9.2001 a 13.9.2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 13/9/2001 A 13/9/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 399/2006 - COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - (Ident. 49.415)
REQUERENTE(S) - PEDRO GONÇALVES - OFICIAL ESCRIVENTE, DESIGNADO CONTADOR E PARTIDOR
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 23.9.2001 a 23.9.2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 23/9/2001 A 23/9/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 329/2006 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 48.340)
REQUERENTE(S) - MÔNICA CRISTINA NEVES SARI - AGENTE DE JUDICIÁRIO.
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 14.8.2001 a 14.8.2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE



03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 14/8/2001 A 14/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*.

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 434/2006 - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - (Ident. 50.020)
REQUERENTE(S) - ZENAIDE SILVA VENÂNCIO - AGENTE JUDICIÁRIO.

ASSUNTO: Requer licença-prêmio, relativa ao quinquênio de 1º.11.2000 a 1º.11.2005, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 1º/11/2000 A 1º/11/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 303/2006 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 48.265)

REQUERENTE(S) - LUCILEILA CARDOSO CORREIA - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 26/10/1999 a 26/10/2004, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 26/10/1999 A 26/10/2004, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 365/2006 - COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - (Ident. 48.803)

REQUERENTE(S) - MÔNICA RAMOS - OFICIALA DE JUSTIÇA, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE CÁCERES-MT
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao segundo quinquênio, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 02/3/1998 A 02/3/2003, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 409/2006 - COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - (Ident. 49.508)

REQUERENTE(S) - MARTA REGINA FRAGA BORGES - AGENTE JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio, relativa ao 4º quinquênio, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 13/8/2001 A 13/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 419/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 49.511)

REQUERENTE(S) - MARLENE SILVA VENTURA - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer licença-prêmio, relativa ao quinquênio de 1º.7.2001 a 1º.7.2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 1º/7/2001 A 1º/7/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 418/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 49.510)

REQUERENTE(S) - LAURA VICUNA OJEDA - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer licença-prêmio, relativa ao quinquênio de 1º.7.2001 a 1º.7.2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 1º/7/2001 A 1º/7/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 379/2006 - COMARCA DE DIAMANTINO - (Ident. 48.825)

REQUERENTE(S) - ELIANA MURIANA DE QUEIROZ - DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 11.9.2001 a 11.9.2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 11/9/2001 A 11/9/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 429/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 49.511)

REQUERENTE(S) - IRACEMA GIRARDI DA SILVA - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer licença-prêmio, relativa ao quinquênio de 1º.9.2001 a 1º.9.2005, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 1º/9/2001 A 1º/9/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 306/2006 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 48.266)

REQUERENTE(S) - NADIR DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 01/7/2001 a 01/7/2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 1º/7/2001 A 1º/7/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 444/2006 - COMARCA DE JAURU - (Ident. 50.035)

REQUERENTE(S) - DANIEL GOMES DE MOURA JÚNIOR - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO.
ASSUNTO: Requer licença-prêmio, relativa ao quinquênio de 28.8.2000 a 28.8.2005, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 28/8/2000 A 28/8/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO E CONVERSÃO EM ESPÉCIE - 17/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.428)

REQUERENTE(S) - JOÃO MÁRCIO CAMPOS - OFICIAL ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer 06 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 05.7.1993 a 05.7.1998 e 06.7.1998 a 06.7.2003, bem como requer a sua conversão em espécie, após seu deferimento.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO E CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO DECÊNIO DE 05/7/1993 A 05/7/2003, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - 36/2006 - COMARCA DE JUÍNA - (Ident. 48.880)

REQUERENTE(S) - BERNADETE TERESINHA BORGES PEREIRA - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADA OFICIALA DE JUSTIÇA, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT
ASSUNTO: Requer pagamento de adicional de periculosidade, enquanto estiver exercendo a função de Oficial de Justiça.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE BERNADETE TERESINHA BORGES PEREIRA, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE JUÍNA, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, COM FULCRO NO ARTIGO 7º DA LEI N.º 7.256/2000, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - 41/2006 - COMARCA DE GUIRATINGA - (Ident. 49.541)

REQUERENTE(S) - VALTEIR DOS SANTOS RODRIGUES - OFICIAL ESCRIVENTE, DESIGNADO OFICIAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer pagamento de adicional de periculosidade referente ao período que foi designado Oficial de Justiça do Juizado Especial da Comarca de Guiratinga.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE VALTEIR DOS SANTOS RODRIGUES, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE GUIRATINGA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 1º/8/2006 A 30/8/2006, COM FULCRO NO ARTIGO 7º DA LEI N.º 7.256/2000 E ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 188/2006 - COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - (Ident. 48.798)

REQUERENTE(S) - IRENE APARECIDA FERMINO - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala Escrivente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE IRENE APARECIDA FERMINO, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL ESCRIVENTE, BEM COMO O RETROATIVO A 05/7/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 210/2006 - COMARCA DE POXORÉO - (Ident. 48.856)

REQUERENTE(S) - LINDAURA PEREIRA BARBOSA - AGENTE JUDICIÁRIO, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala Escrivente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE LINDAURA PEREIRA BARBOSA, AGENTE JUDICIÁRIO DA COMARCA DE POXORÉO, HAJA VISTA QUE A PORTARIA N.º 062/91, NÃO DESIGNOU A SERVIDORA PARA O CARGO DE OFICIAL ESCRIVENTE, APENAS LOTOU-A NA 1ª VARA DA COMARCA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 181/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.787)

REQUERENTE(S) - NEIRTON FERREIRA DE ALMEIDA - OFICIAL ESCRIVENTE, DESIGNADO ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requer o pagamento da verba referente a designação do cargo de Escrivão, retroativo ao período de suas designações, ou seja, de 02/9/2002 a 31/9/2002; 02/01/2004 a 31/01/2004; 08/8/2005 a 19/8/2005 e 06/01/2006 a 04/02/2006, nos termos do artigo 5º, caput, da Constituição federal.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE NEIRTON FERREIRA DE ALMEIDA, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO NOS PERÍODOS EM QUE EXERCEU A FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 120/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 48.398)

REQUERENTE(S) - MARINA MARQUES RIBEIRO - AGENTE JUDICIÁRIO, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala Escrivente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARINA MARQUES RIBEIRO, AGENTE JUDICIÁRIO DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL ESCRIVENTE, BEM COMO O RETROATIVO A 27/02/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 204/2006 - COMARCA DE CÁCERES - (Ident. 48.865)

REQUERENTE(S) - CARLA SUZANE DIAS DE ARRUDA - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO



2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE CARLA SUZANE DIAS DE ARRUDA, OFICIALA ESCRIVENTE DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CÁCERES, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 20/10/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 227/2006 - COMARCA DE ARAPUTANGA - (Ident. 49.389)
REQUERENTE(S) - MARIA ARLENE PESSOA COSTA - CONTADORA E PARTIDORA
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto esteve no exercício da função no período de 21.5.2005 a 22.8.2005, bem como o pagamento retroativo à sua designação.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIA ARLENE PESSOA COSTA, CONTADORA E PARTIDORA DA COMARCA DE ARAPUTANGA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO NO PERÍODO DE 21/3/2005 A 21/8/2005 E ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 180/2006 - COMARCA DE NOVA XAVANTINA - (Ident. 48.786)
REQUERENTE(S) - ZÉLIA ALVES BISPO DA SILVA - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR, DESIGNADA DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Distribuidora Judicial, bem como o pagamento retroativo à sua designação.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ZÉLIA ALVES BISPO DA SILVA, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO NO CARGO DE DISTRIBUIDOR, COM FULCRO EM DECISÕES EMANADAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E POR MAIORIA DEFERIRAM O PAGAMENTO DO RETROATIVO AOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, COM FULCRO NO ARTIGO 137, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 185/2006 - COMARCA DE JUÍNA - (Ident. 48.813)
REQUERENTE(S) - DIVINA DA CONCEIÇÃO BRAGA - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer, "ad referendum", o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE DIVINA DA CONCEIÇÃO BRAGA, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE JUÍNA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 1º/3/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 217/2006 - COMARCA DE VILA RICA - (Ident. 48.854)
REQUERENTE(S) - PEDRO ANGELO DITZ - OFICIAL ESCRIVENTE, DESIGNADO ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivão, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE PEDRO ANGELO DITZ, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE VILA RICA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 03/10/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 230/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 49.392)
REQUERENTE(S) - MARIA APARECIDA BRITO GUIMARÃES - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Agente Judiciário, enquanto estiver no exercício do cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIA APARECIDA BRITO GUIMARÃES, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE CUIABÁ, HAJA VISTA QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 213/2006 - COMARCA DE POXORÉO - (Ident. 48.859)
REQUERENTE(S) - ANTONIO JOSÉ ALVES VIEIRA - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR, DESIGNADO OFICIAL ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficial Escrevente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ANTONIO JOSÉ ALVES VIEIRA, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE POXORÉO, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL ESCRIVENTE, BEM COMO O RETROATIVO A 23/01/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99 E ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 232/2006 - COMARCA DE JUÍNA - (Ident. 49.399)
REQUERENTE(S) - POLIANE GOMES - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer pagamento, com efeitos retroativos, da designação do cargo de Escrivã do Juizado Especial, enquanto esteve no exercício da função.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE POLIANE GOMES, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE JUÍNA, HAJA VISTA A ILEGALIDADE DE SUA DESIGNAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 225/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 49.375)
REQUERENTE(S) - JEAN CLAY DAMÁZIO SALDANHA SILVA - INSPETOR DE MENORES, DESIGNADO MOTORISTA
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Motorista, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.
Relator: DES. MUNIR FEGURI

1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JEAN CLAY DAMÁZIO SALDANHA SILVA, INSPETOR DE MENORES DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CUIABÁ, POR ESTAR COMPROVADA A AUSÊNCIA DE DIFERENÇA REMUNERATÓRIA A SER PERCEBIDA, E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 251/2006 - COMARCA DE NOBRES - (Ident. 49.483)
REQUERENTE(S) - CARMELINDO REI DA SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE, DESIGNADO ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação no cargo de Escrivão, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM, PARCIALMENTE, O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE CARMELINDO REI DA SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE NOBRES, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO, TÃO-SOMENTE DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99, E ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 234/2006 - COMARCA DE DIAMANTINO - (Ident. 49.413)
REQUERENTE(S) - DÉBORA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA PEREIRA E SILVA - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã Judicial, enquanto estiver no exercício da função.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE DÉBORA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA PEREIRA E SILVA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE DIAMANTINO, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO TÃO-SOMENTE DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99, E ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 92/2006 - COMARCA DE CANARANA - (Ident. 48.367)
REQUERENTE(S) - AVENILCE FERLA LORENZI - INSPETORA DE MENORES, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala Escrevente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE AVENILCE FERLA LORENZI, INSPETORA DE MENORES DA COMARCA DE CANARANA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL ESCRIVENTE, BEM COMO O RETROATIVO A 23/5/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 275/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 49.536)
REQUERENTE(S) - LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer pagamento, com efeitos retroativos, da designação do cargo de Escrivã, enquanto estiver no exercício da função.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL ESCRIVENTE, BEM COMO O RETROATIVO A 05/5/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 231/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 49.396)
REQUERENTE(S) - MARIA APARECIDA RODRIGUES SABARÁ - TELEFONISTA, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer pagamento de designação como Oficiala Escrevente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIA APARECIDA RODRIGUES SABARÁ, TELEFONISTA DA COMARCA DE ARENAPÓLIS, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL ESCRIVENTE, BEM COMO O RETROATIVO TÃO-SOMENTE DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99, E ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PERCEPÇÃO DE VANTAGENS - 24/2006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 48.016)
REQUERENTE(S) - TERESINHA ISABEL BOMBAZARO - AUXILIAR JUDICIÁRIO, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE DIAMANTINO/MT
ASSUNTO: Requer percepção de vantagens decorrentes do cargo de Chefe de Divisão (CNE-V) de Comarca de Terceira Entrância, ao cargo efetivo de Auxiliar Judiciário (PJAJ-NM).
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE TERESINHA ISABEL BOMBAZARO, AUXILIAR JUDICIÁRIO, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE DIAMANTINO, CONCEDENDO-LHE A INCORPORAÇÃO DAS VANTAGENS DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO PJCNE-V AO SEU CARGO EFETIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PERMUTA - 2/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.270)
INTERESSADO(A) - ERNANI ANDRADE DA COSTA - OFICIAL DE JUSTIÇA
SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. NELSON DORIGATTI - MM. JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL
INTERESSADO(A) - CLÁUDIO ROBERTO CONTIERO - OFICIAL DE JUSTIÇA
SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO
ASSUNTO: Solicitam permuta entre os servidores.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO



Decisão: "POR UNANIMIDADE, HOMOLOGARAM O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO REQUERENTE E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 32/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 49.393)
REQUERENTE(S) - MARIA APARECIDA RODRIGUES SABARÁ - TELEFONISTA, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer progressão funcional, passando da referência 12 para a referência 20.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 37/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 49.467)
REQUERENTE(S) - LUCIANA TOGNON - ESCRIVÁ
ASSUNTO: Requer progressão funcional.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 31/2006 - COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - (Ident. 48.684)
REQUERENTE(S) - WILSON JOSÉ PEREIRA - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer progressão funcional
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 18/2006 - COMARCA DE DIAMANTINO - (Ident. 47.964)
REQUERENTE(S) - MARCOLINA MARIA MAGALHÃES DE BRITO - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer a progressão funcional, a fim de ser posicionada na referência 05, nos termos do art. 10, da Lei n.º 6.614, de 22/12/94.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 54/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 41.504)
REQUERENTE(S) - ANDREA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS - OFICIALA DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer progressão funcional, nos termos da Lei Complementar n.º 04/90 e da Lei n.º 6.614/94.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 46/2005 - COMARCA DE SORRISO - (Ident. 41.335)
REQUERENTE(S) - ANDREA MARCONDES ALVES SOUSA - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR - PJAJ-NM
ASSUNTO: Requer progressão funcional, nos termos da Lei Complementar n.º 04/90 e da Lei n.º 6.614/94.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 48/2005 - COMARCA DE SORRISO - (Ident. 41.352)
REQUERENTE(S) - JANE MARIA RODRIGUES NAVARRO - AGENTE DE SERVIÇO ASSUNTO: Requer progressão funcional, nos termos da Lei Complementar n.º 04/90 e da Lei n.º 6.614/94.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 16/2005 - COMARCA DE DIAMANTINO - (Ident. 37.954)
REQUERENTE(S) - HELOISA HELENA SOARES DE SIQUEIRA - ESCRIVÁ
ASSUNTO: Requer a progressão funcional, nos termos da Lei 6.614/94, para receber proventos de acordo com a referência 14.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 28/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 48.410)
REQUERENTE(S) - MARINA MARQUES RIBEIRO - AGENTE JUDICIÁRIO, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer a progressão funcional, determinando a elevação de sua referência.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 61/2005 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 44.384)
REQUERENTE(S) - IMERILDES ALVES DE BRITO RODRIGUES - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer progressão funcional, nos termos da Lei Complementar n.º 04/90 e da Lei n.º 6.614/94.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA

REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 5/2006 - COMARCA DE JUARA - (Ident. 45.317)
REQUERENTE(S) - ILDA JÚLIA SANTOS DE BRITO - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer a elevação da referência.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 13/2006 - COMARCA DE DIAMANTINO - (Ident. 46.574)
REQUERENTE(S) - FRANCISCA LIBERATA DA LUZ - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer a progressão funcional nos termos do art. 46 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 14/2004 - COMARCA DE NOBRES - (Ident. 29.314)
REQUERENTE(S) - NEIDE DE ALMEIDA FIGUEIREDO - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS
ASSUNTO: Vem requerer progressão funcional, conforme o que dispõe a Lei n.º 6.614/94.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 52/2004 - COMARCA DE ALTA FLORESTA - (Ident. 29.619)
REQUERENTE(S) - LUCILENE TIZO PETRI
ASSUNTO: Requer progressão funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 35/2004 - COMARCA DE ÁGUA BOA - (Ident. 29.592)
REQUERENTE(S) - ELIETE STACH - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS.
ASSUNTO: Requer progressão funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 19/2006 - COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - (Ident. 48.257)
REQUERENTE(S) - ADÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer a progressão funcional com o reconhecimento de 04 (quatro) referências, passando da referência 23 para a 27, bem como o cálculo da diferença relativa as 04 referências não pagas e as suas incorporações ao salário.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 29/2006 - COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - (Ident. 48.651)
REQUERENTE(S) - REGINALDO PEREIRA FASSALUCI - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer progressão funcional.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 9/2006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 45.384)
REQUERENTE(S) - HELVÍDIO CESAR MEDEIROS TERRA - AUXILIAR JUDICIÁRIO, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
ASSUNTO: Requer elevação de sua referência.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 6/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 45.318)
REQUERENTE(S) - EDUARDO ROGÉRIO DE ARAÚJO - ESCRIVÃO JUDICIAL
ASSUNTO: Requer elevação para a referência 17.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 21/2006 - COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - (Ident. 48.458)
REQUERENTE(S) - JOSÉ RAIMUNDO COUTINHO DOS REIS - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS DESIGNADO CONTADOR E PARTIDOR
ASSUNTO: Requer a elevação de referência.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO



REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 29/2005 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 39.207)

REQUERENTE(S) - LUIZ MAXIMIANO DOS SANTOS NETO - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer progressão funcional da referência 20 para a referência 22, nos termos do art.46 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 57/2005 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 43.867)

REQUERENTE(S) - SILVIO CESAR DA SILVA - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer progressão funcional, nos termos da Lei Complementar n.º 04/90 e da Lei n.º 6.614/94.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 15/2004 - COMARCA DE NOBRES - (Ident. 29.316)

REQUERENTE(S) - CARMELINDO REI DA SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE
ASSUNTO: Vem requerer progressão funcional, conforme o que dispõe a Lei n.º 6.614/94.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 43/2004 - COMARCA DE ALTA FLORESTA - (Ident. 29.610)

REQUERENTE(S) - SÉRGIO LUIZ CARDOSO
ASSUNTO: Requer progressão funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE REMOÇÃO - 1/2003 - COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - (Ident. 18.791)

REQUERENTE(S) - ILEONILSON RODRIGUES - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR
ASSUNTO: Solicita sua disposição temporária para a comarca de Cáceres.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO FORMULADO PELO REQUERENTE ILEONILSON RODRIGUES, OFICIAL DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE CÁCERES, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR E AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 6963/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6963/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Relator: DR. GERSON FERREIRA PAES
AGRAVANTE(S): C-TEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
Advogado(s): Dr. VANDERLEI CHILANTE
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOSÉ SANTIAGO SOBRINHO
Advogado(s): DR. LUIZ ROBERTO VASCONCELOS
OUTRO(S)

DECISÃO DE FLS. 71-TJ: "...Assim, na esteira do art. 522 do citado código fica convertido o presente agravo de instrumento em agravo retido, determinando-se a sua remessa a Comarca de origem para as providências de estilo. Int. Cumpra-se."

Cuiabá, 31 de janeiro de 2007
Dr. Gerson Ferreira Paes
Relator

Protocolo: 55806/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55806/2006 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE BARRA DO BUGRES

Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dra. CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE FLS. 579/581-TJ: "... Diante do exposto, ante o descumprimento do artigo 526, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, nos termos do artigo 557, caput, do mesmo código. Oficie-se ao MM. Juiz da causa, comunicando-lhe o teor desta decisão. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

Cuiabá, 31 de janeiro de 2007
Dr. Rodrigo Roberto Curvo
Relator

Protocolo: 6790/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6790/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE MARCELÂNDIA

Relator: DR. GERSON FERREIRA PAES
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
Advogado(s): DR. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CELSO PADOVANI & CIA LTDA

DECISÃO DE FLS. 78-TJ: "...Por esses motivos, porque não satisfeitos os requisitos do art. 527, III, c/c/ 558, ambos do código de processo civil, indefiro a suspensão da decisão atacada e nego, em consequência, a concessão de efeito ativo ao presente recurso. Com efeito, requirite-se informações ao MM. Juiz da causa, nos moldes do artigo 527, IV, do citado código, inclusive quanto ao atendimento do art. 526 do mencionado código. Intime-se a agravada para que, querendo, responda o recurso, em 10 (dez) dias, a teor do art. 527, V do aludido código. Int. Cumpra-se."

Cuiabá, 31 de janeiro de 2007
Dr. Gerson Ferreira Paes
Relator

Protocolo: 8634/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8634/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE CÁCERES

Relator: DES. JOSÉ TADEU CURY
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CÁCERES
Advogado(s): Dr. DARLÂ MARTINS VARGAS
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): HORIZONTE ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): DR. JOSE RENATO DE OLIVEIRA SILVA

DECISÃO DE FLS. 67/68-TJ: ".....Assim, nos termos do artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao presente recurso de agravo de instrumento, em razão de sua manifesta improcedência..."

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2007
Des. José Tadeu Cury
Relator

Protocolo: 2087/2007

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2087/2007 Classe: 23-Cível

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Relator: DES. JOSÉ TADEU CURY
APELANTE(S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT
Advogado(s): Dr. EBENEZER SOARES BELIDO
OUTRO(S)
APELADO(S): PAULO SERGIO CIRILO
Advogado(s): Dr. MARCELO DA SILVA LIMA
EM CAUSA PRÓPRIA

DECISÃO DE FLS. 171/175-TJ: "...Diante do exposto, por não ser a via recursal adequada para o questionamento de decisão objurgada, NEGO SEGUIMENTO ao recurso porque manifestamente inadmissível nos termos do artigo 557 do CPC. Intimem-se..."

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007
Des. José Tadeu Cury
Relator

Protocolo: 5222/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5222/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE JUSCIMEIRA

Relator: DR. GERSON FERREIRA PAES
AGRAVANTE(S): ELISBÃO FRANCISCO DE ALENCAR
Advogado(s): DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER
AGRAVADO(S): NICANOR LEOPOLDO NUNES
Advogado(s): Dr. (a) SEBASTIAO GERALDO DE LIMA

DECISÃO DE FLS. 455/456-TJ: "...Com esses esclarecimentos, porque não satisfeitos os requisitos do art. 527, III c/c o art. 558, ambos do CPC, INDEFIRO a suspensão da decisão atacada e nego, em consequência, a concessão de efeito ativo ao presente recurso. Assim, requirite-se informações a MM. Juiz da causa, nos moldes do art. 527, IV do citado Código, inclusive quanto ao atendimento do art. 526 do mencionado Código. Intime-se o agravado para que, querendo, responda o recurso em 10 (dez) dias, a teor do art. 527, V, do aludido Código. Int. Cumpra-se."

Cuiabá, 25 de janeiro de 2007
Dr. Gerson Ferreira Paes
Relator

Protocolo: 56303/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56303/2006 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
AGRAVANTE(S): JORGE CELSO TRENTINI E SUA ESPOSA
Advogado(s): Dra. REGINA MARILIA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL OESTE DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. (a) FRANCISMAR SANCHES LOPES

DECISÃO DE FLS. 259/261-TJ: "...Diante do exposto, ante o descumprimento do art. 526 caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, nos termos do art. 557, caput do mesmo código. Oficie-se ao MM. Juiz da causa, comunicando-lhe o teor desta decisão. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 24 de janeiro de 2007
Dr. Rodrigo Roberto Curvo
Relator

Protocolo: 6959/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6959/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S): M. J. H. M.
Advogado(s): DR. JOAO MANOEL REIS FILHO
AGRAVADO(S): M. A. H. M., REPRESENTADA POR M. C. P. A.
Advogado(s): Dr. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO

DECISÃO DE FLS. 16-TJ: "...Trata-se de Agravo de Instrumento, visando a revogação da prisão preventiva do agravante, em decorrência do atraso na pensão alimentícia, bem como, a decretação da perda do objeto da Ação de Alimentos, ante a guarda de fato há mais de quatro anos e de direito há um ano e meio. Não há pedido de liminar. Assim, requiritem-se às informações ao MM. Juiz da causa, inclusive quanto ao cumprimento do art. 526 do CPC. Intimem-se a agravada para querendo contraminutar o recurso, no prazo legal. Empôs, à Douta Procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2007
Dr. Paulo Sérgio Carreira de Souza
Relator

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): M. A. H. M., REPRESENTADA POR M. C. P. A. (Advogado(s): Dr. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC."

Protocolo: 9140/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9140/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO



AGRAVANTE(S): A. G. M.
Advogado(s): Dr. JOSE PAULO MONTEIRO STEPHAN
AGRAVADO(S): L. F. O.
Advogado(s): DRA. LUCILENE CARNEIRO XAVIER
OUTRO(S)

DECISÃO DE FLS. 119/120-TJ: "...Desta forma, não se verifica a relevância da fundamentação, a autorizar a concessão do efeito suspensivo pleiteado; tampouco resta configurada a suscetibilidade de a decisão vir a causar lesão grave ou de difícil reparação a que se referem os arts. 527, II e 568 do CPC, pelo de indeferir a antecipação da tutela recursal pleiteada (efeito suspensivo ativo). Considerando que a sentença a ser proferida na ação substituirá a decisão agravada, justifica-se a tramitação do presente agravo como de instrumento, pelo que ADMITO seu processamento. Intime-se a agravada para contra-razões no prazo legal. Após, colha-se o parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se."

Cuiabá, 08 de fevereiro de 2007

Dr. Alberto Pampado Neto
Relator

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): L. F. O. (Advogado(s): DRA. LUCILENE CARNEIRO XAVIER E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC."

Protocolo: 8543/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8543/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. JOSÉ TADEU CURY
AGRAVANTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A. - CEMAT
Advogado(s): DRA. ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE BRASNORTE
Advogado(s): Dr. (a) MOACIR ORTEGA

DECISÃO DE FLS. 73/74-TJ: "...Defiro o pretendido efeito suspensivo (antecipação da tutela recursal), para que a ação de cobrança fique até o pronunciamento da Câmara. A agravada para responder, no prazo legal. Solicitem-se informações ao juiz do feito. Após, colha-se o parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se.."

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2007

Des. José Tadeu Cury
Relator

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE BRASNORTE (Advogado(s): Dr. (a) MOACIR ORTEGA), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC."

Protocolo: 4992/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4992/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S): CALÇADOS BEIRA RIO S.A.
Advogado(s): Dr. LEO EVANDRO FIGUEIREDO DOS SANTOS
DR. NIVALDO CAREAGA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): DISCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s): Dr. EDUARDO FARIA

DECISÃO DE FLS. 40-TJ: "...Dessa forma, INDEFIRO, o efeito suspensivo. Requisite-se informações ao juízo de origem, inclusive quanto ao cumprimento do artigo 526 do CPC. Intime-se o agravado para, querendo, contraminutar e juntar cópias que entender conveniente..."

Cuiabá, 25 de janeiro de 2007

Dr. Paulo Sérgio Carreira de Souza
Relator

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): DISCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME (Advogado(s): DR. EDUARDO FARIA), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC."

Protocolo: 5722/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5722/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S): EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA E OUTRA(S)
Advogado(s): DR. TADEU KARASEK JÚNIOR
DR. KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
AGRAVADO(S): AGER - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. (a) CRISTIANA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA E OUTRO(S)

DECISÃO DE FLS. 719-TJ: "... Levando-se em conta a atividade precípua da agravada e nesta fase de cognição sumária, evidencio a ausência do pressuposto do *periculum in mora*, razão pela qual recebo-o somente no efeito devolutivo. Requisite-se informações ao juízo de origem, inclusive quanto ao cumprimento do artigo 526 do CPC. Intime-se a agravada para, querendo, contraminutar e juntar cópias que entender conveniente."

Cuiabá, 29 de janeiro de 2007

Dr. Paulo Sérgio Carreira de Souza
Relator

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): AGER - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO (Advogado(s): Dr. (a) CRISTIANA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA E OUTRO), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC."

Protocolo: 4697/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4697/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
AGRAVANTE(S): K. G. G.
Advogado(s): Dr. ROGÉRIO REPISO CAMPANHOLO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): J. V. C. G.
Advogado(s): Dr. JOAO NUNES DA CUNHA NETO

DECISÃO DE FLS. 407/408-TJ: "...Diante do exposto, em virtude da ausência do *periculum in mora* previsto no art. 568 do CPC, nego o efeito suspensivo ao recurso. Solicitem-se informações ao MM. Juiz da causa (art. 527, IV, CPC), especialmente quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC Intime-se a agravada para, querendo, apresentar resposta no prazo legal (art. 527, V, CPC). Intimem-se. Cumpra-se.."

Cuiabá, 25 de janeiro de 2007

Dr. Rodrigo Roberto Curvo
Relator

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): J. V. C. G. (Advogado(s): Dr. JOAO NUNES DA CUNHA NETO), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC."

Protocolo: 94756/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94756/2006 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO
AGRAVANTE(S): J. ARRUDA TRANSPORTES, COMÉRCIO E

DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): Dr. (a) DARGILAN BORGES CINTRA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): LIDERGÁS TRANSPORTE, COMÉRCIO E
DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): Dr. EBENEZER SOARES BELIDO
AGRAVADO(S): JOÃO ARRUDA DOS SANTOS E SUA ESPOSA
Advogado(s): Dr(a). FABIO DE AQUINO POVOAS
OUTRO(S)

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PROTOCOLIZADO SOB Nº 4434/07, EM QUE A AGRAVANTE REQUER RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 426/427-TJ: " Com tais considerações, indefiro o pedido de reconsideração e mantenho a decisão de fls. 426/427-TJ. Intimem-se e cumpram-se."

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2007

Dr. Alberto Pampado Neto
Relator

Protocolo: 73398/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73398/2006 Classe: 20-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S): DUPOL - COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE SEMENTES E CEREAIS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. VALDECIR ERRERA
OUTRO(S)
APELADO(S): LUIZ ROBERTO OBERSTEINER
Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA

DECISÃO DE FLS. 2698/2700-TJ: "...Segundo esse intento, antes de examinar o Recurso de Apelação acima identificado, a fim de oportunizar a rápida e pacífica resolução do conflito, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14 horas no meu gabinete. Intimem-se as partes pessoalmente pelo meio mais prático, e seus patronos por intermédio do Diário de Justiça. Cumpra-se.."

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Relator

"Com intimação ao(s) APELANTE(S): DUPOL - COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE SEMENTES E CEREAIS LTDA. E OUTRO(S), (Advogado(s): Dr. VALDECIR ERRERA E OUTRO(S) E APELADO(S): LUIZ ROBERTO OBERSTEINER, (Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA), para Audiência de conciliação a ser realizada no dia 07 de março de 2007, às 14 horas no gabinete do Relator - Excelentíssimo Senhor Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho."

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 09 dias do mês de fevereiro de 2007.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO VICE

Protocolo: 90003/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53873/2006 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA E OUTRO(S)
Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA
RECORRIDO(S): ROBERTO HISSAO WATANABE E SUA ESPOSA
Advogado(s): Dr. ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 327/344-TJ: "Isto posto, inadmito o presente Recurso Especial. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 30 de janeiro de 2007.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente TJ/MT

Protocolo: 85178/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56983/2006 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ZULEICA NOGUEIRA CASERTA
Advogado(s): DR. JULIANO SOUZA QUEIROZ
RECORRIDO(S): VANDERLEY FREITAS DA COSTA
Advogado(s): DRA. DANIELLE DANTAS DOS SANTOS ENCENHA
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): KATIA FREITAS DA COSTA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 413/419-TJ: "Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente recurso extraordinário. Publique-se."

Cuiabá, 30 de janeiro de 2007.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente TJ/MT

Protocolo: 86763/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48870/2004 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
RECORRIDO(S): EMMA STROBEL
Advogado(s): Dr(a). IZALTINO SUZANO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 212/215-TJ: "Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente recurso especial. Publique-se."

Cuiabá, 30 de janeiro de 2007.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente TJ/MT



Protocolo: 72468/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32989/2004 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO VOLKSWAGEN S.A.
 Advogado(s): Dra. ANA HELENA CASADEI E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): TELEFACIL TELECOMUNICACOES LTDA
 Advogado(s): Dr. (a) CLODDALDO A. G. QUEIROZ - DEFENSOR PUBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 184/188-TJ: "...Com tais considerações, uma vez que não restaram devidamente preenchidos os pressupostos intrínsecos previstos para admissão dos apelos excepcionais, a exemplo do Recurso em tela, inadminto o presente Apelo extraordinário interposto com arrimo no artigo 102, III, a, da CF/88. Cumpram-se. Intimem-se."

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 09 dias do mês de fevereiro de 2007.

BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73241/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 73241 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 AGRAVANTE(S) SEBASTIAO LOPES PESSOA
 ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA
 AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
 Dr. JORGE ELIAS NEHME
 Dr. (a) DENNIS MACHADO DA SILVEIRA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91857/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 91857 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 AGRAVANTE(S) E. M. L.
 ADVOGADO(S) Dr. (a) FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) J. S. B. L.
 Dr. (a) FABISON MIRANDA CARDOSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94727/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 94727 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 AGRAVANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
 ADVOGADO(S) Dr. LUCIANO BOABAD BERTAZZO
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) JOSÉ ROBERTO FRATTA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27866/2005 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 27866 / 2005

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
 APELANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA (PROC. ESTADO)
 APELANTE(S) VIAÇÃO ELDOorado LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 OUTRO(S)
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 64864/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 64864 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 APELANTE(S) MOTO CAMPO LTDA.
 ADVOGADO(S) Dr. AGNALDO KAWASAKI
 OUTRO(S)
 APELADO(S) MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS E OUTRA(S)
 ADVOGADO(S) DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO
 Dra. ANA INES NUNES GARCIA FERREIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46657/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 46657 / 2006

RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 APELANTE(S) WANDERLEY BAGGIO DE CARVALHO
 ADVOGADO(S) Dra. VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER
 OUTRO(S)
 APELADO(S) AUDI BRASIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO(S) DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
 OUTRO(S)
 APELADO(S) VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
 ADVOGADO(S) DR. GERSON JOÃO BORELLI
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80602/2006 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 80602 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 APELANTE(S) MARIO ESPIRITO SANTO PINTO E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) Dr. FELIX MARQUES DA SILVA
 OUTRO(S)
 APELADO(S) BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO(S) Dr. FABIO SCHNEIDER
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69990/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 69990 / 2006

RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DRA. LAURA AMARAL VILELA
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) DALTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 96410/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 96410 / 2006

RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD EDOARDO TARTERO
ADVOGADO(S) Dr. JOSE CARLOS PINTO

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Fevereiro de 2007.

Total de processos:9

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

(E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70450/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 70450 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. APELANTE(S) - ZULMIRO BONAFÉ (Adv. Dr. (a) ADRIANE MARCON, OUTRO(S)), APELADO(S) - SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Adv. DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)). Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESCRIÇÃO ANUA - O PRAZO PRESCRICIONAL PARA COBRANÇA DO PRÊMIO DE SEGURO DE VIDA COMEÇA A CONTAR A PARTIR DA CIÊNCIA INEQUÍVOCA PELO SEGURADO DA INCAPACIDADE LABORAL - SÚMULA 278 DO STJ - RECURSO PROVIDO. "O termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral." (Súmula nº 278-STJ)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33043/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 33043 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. APELANTE(S) - CLAUDE BERNARD DE ABREU (Adv. Dr. FREDERICO AZEVEDO E SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. DR. RICARDO GAZZI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, À UNANIMIDADE
 EMENTA: APELAÇÃO - ARRENDAMENTO MERCANTIL - RESCISÃO CONTRATUAL - REINTEGRAÇÃO NA POSSE DO BEM PELO ARRENDADOR - RESTITUIÇÃO DO VRG - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO Faz jus a restituição do VRG pago antecipadamente, quando rescindido o contrato de arrendamento mercantil, o arrendador, mediante reintegração de posse, retoma o bem.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35920/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 35920 / 2005. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (Adv. Dr. LUIZ SÉRGIO CORDEIRO DA ROCHA, OUTRO(S)), APELADO(S) - POSTO MILLENIUM FORTE - POSTO GUIMARÃES LTDA (Adv. DR. DECIO CRISTIANO PIATO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A REVISORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA - DUPLICATA - AUSÊNCIA DE ACEITE E DE COMPROVANTE DE ENTREGA DA MERCADORIA - IMPRESTABILIDADE DA CARTULA - CADASTRO INDEVIDO DE DÉBITO EM ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DANO MORAL CONFIGURADO - REDUÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO - IMPOSSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - RECURSO DESPROVIDO. 01. Não constando da cartula reclamada o aceite, assim como a comprovação da entrega da mercadoria ao destinatário, a duplicata mostra-se imprestável como instrumento cambial. 02. É inválido o apontamento da restrição, em órgão de cadastro de inadimplentes, efetuado por terceiro estranho ao negócio jurídico que originou a emissão do título de crédito, máxime quando ausente a prova do endosso. 03. O montante indenizatório fixado de acordo com o grau de culpa e a capacidade sócio-econômica das partes, constituindo-se em destituição do ato ilícito e reparando os danos impingidos ao ofendido, não merece redução. Apelo a que se nega provimento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75940/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 75940 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. APELANTE(S) - GEOESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (Adv. Dr. RAFAEL SANCHES), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv. Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, OUTRO(S)). Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDO O RELATOR, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE NÃO ENCONTRADOS - POSSIBILIDADE - EXCESSOS NO DÉBITO CONTRATUAL NÃO VERIFICADOS - PRISÃO CIVIL - DEPOSITÁRIO INFIEL - CONSTITUCIONALIDADE - APELO DESPROVIDO. 01. Certificado, nos autos, o desconhecimento acerca do paradeiro dos bens alienados fiduciariamente, a conversão da ação de busca e apreensão em depósito constitui medida plenamente factível, conforme dispõe o art. 4º, do Decreto-lei nº 911/69. 02. Ante a não demonstração de qualquer abuso ou ilegalidade praticados pelo agente financeiro, não merece reparo a sentença obrigada quanto ao montante da dívida reclamada. 03. Mantém-se, mesmo após a EC 45/04, o entendimento da jurisprudência do STF e do STJ no sentido de que a adesão do Brasil ao pacto de são José da costa rica não excluiu de nosso ordenamento jurídico a prisão civil do depositário infiel. Apelo desprovido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69921/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 69921 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. APELANTE(S) - RUTH LEITE DA SILVA (Adv. Dr. (a) AGNALDO BEZERRA BONFIM), APELADO(S) - IMPORTADORA E EXPORTADORA JARDIM CUIABÁ LTDA. (Adv. Dr. JORGE LUIZ BRAGA, OUTRO(S)), APELADO(S) - DÉBORA ANDRÉA CASTIGLIONE ALVES (Adv. Dr. JOÃO VICENTE MONTANO SCARAVELLI, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSÉ ALBERTO KALLI (Adv. Dra. VERA LÚCIA PEREIRA BRANDÃO, OUTRO(S)), APELADO(S) - GILBERTO PAULO PEREIRA FRANCO E OUTRO(S) (Adv. Dr. RENATO GOMES NERY, Dr. CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARCONDES COSTA MARQUES (Adv. Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O RELATOR, ACOLHERAM A PRELIMINAR ARGUIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - ERRO MÉDICO - SOLIDARIEDADE DO HOSPITAL - LEGITIMIDADE DE PARTE PASSIVA DO HOSPITAL MANTIDA - PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA - FALTA DE PROVA DA CULPA E DO NEXO CAUSAL - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Estando o processo pronto para ser conhecido pelo mérito, deve o tribunal proferir decisão, nos termos do disposto no §3º, do art. 515 do CPC, tendo a doutrina convencional chamado de "princípio da causa madura". 2. O Hospital responde subjetiva e solidariamente pelos erros médicos praticados em suas instalações (parte legítima passiva), sendo que, estando ausente a prova do nexo de responsabilidade subjetiva dos prepostos, descabe a sua responsabilidade. 3. O erro médico a justificar pedido indenizatório deve ter suficientemente comprovados o dano, a culpa e o nexo causal.



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10061/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 10061 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - DÉBORA REGINA COELHO E OUTRA(S) (Adv. DR. VANDERLEI POMPEO DE MATTOS), APELADO(S) - NELSON ALVES DE RAMOS (Adv. Dr. (a) EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR), APELADO(S) - NICANOR RIBEIRO DE RAMOS. Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA G. PIVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NÃO CONHECERAM DO RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTEMPESTIVOS - INTERRUPTÃO DO PRAZO PARA O APELO - INOCORRÊNCIA - RECURSO INTEMPESTIVO - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. Os embargos declaratórios manifestamente inTEMPESTIVOS não interrompem o prazo para a interposição da Apelação, que por isso, tem o seu termo a quo na intimação da sentença.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70131/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70131 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. APELANTE(S) - ESPÓLIO DE DANILO BERNDT REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE JANDIRA MENEQUELLO BERNDT (Adv. DR. ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (Adv. Dr. ROBERTO ANTUNES BARROS), APELADO(S) - BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (Adv. Dr. ROBERTO ANTUNES BARROS), APELADO(S) - ESPÓLIO DE DANILO BERNDT REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE JANDIRA MENEQUELLO BERNDT (Adv. DR. ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO INTERPOSTO PELO ESPÓLIO DE DANILO BERNDT REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE JANDIRA MENEQUELLO BERNDT E POR MAIORIA, VENCIDO O REVISOR, IMPROVERAM O RECURSO DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE DEVEDOR - CÉDULA RURAL - MULTA MORATÓRIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MULTA - CDC - RETROATIVIDADE - RECURSO DO ESPÓLIO PROVIDO PARCIALMENTE À UNANIMIDADE E IMPROVIDO RECURSO DO BANCO POR MAIORIA 1. - Os juros moratórios estipulados em cédula rural devem respeitar o limite de 1% ao ano, nos termos do Decreto-Lei nº 167/67. 2. - No caso de sentença meramente declaratória, os honorários devem ser fixados nos termos do art. 20, §4º, do CPC. 3. - Em se tratando de norma consumista, ou seja, de ordem pública e interesse social, possível a sua retroatividade. 5.-Recurso de Apelação do Espólio parcialmente provido e improvido recuso do Banco.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33780/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 33780 / 2005. Julgamento: 29/11/2006. APELANTE(S) - BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA (Adv. Dr. (a) MARCELO AUGUSTO BORGES, OUTRO(S)), APELADO(S) - BIJOUTEK - INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA E OUTROS (Adv. Dr. LUIZ ROBERTO VASCONCELOS, OUTRO(S)). Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A RELATORA, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE JULGAMENTO "EXTRA PETITA", NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - REVISÃO DE CONTRATO DE CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - ALEGAÇÃO DE JULGAMENTO EXTRA PETITA - PRELIMINAR ACOLHIDA - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA ANULADA. Configurado o julgamento fora do pedido, eis que o julgador apreciou causa diferente da que foi posta em juízo, o que fere de forma incurável o princípio da adstrição, não resta outra alternativa senão acolher a preliminar suscitada, para declarar nula a decisão recorrida.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37676/2005 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 37676 / 2005. Julgamento: 29/11/2006. APELANTE(S) - JATABAIRU FRANCISCO NUNES E SUA ESPOSA (Adv. Dr. EM CAUSA PRÓPRIA), APELADO(S) - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA (Adv. Dr. OSMAR SCHNEIDER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA REJEITARAM A PRELIMINAR DE COMPETÊNCIA, VENCIDO O REVISOR, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA: DIREITO CIVIL - CONSUMIDOR - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRELIMINAR - INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO - MATÉRIA DESCABIDA EM SEDE DE RECURSO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 114 DO CPC - DESOBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO - INEXISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FECHAMENTO DE AGÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO DE PARCELA - NÃO INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO E DEMAIS ENCARGOS SOBRE AS PARCELAS VENCIDAS ATÉ A NOTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR - RECONHECIMENTO PARCIAL - INTELIGÊNCIA E APLICABILIDADE DO CDC E CC/16 - INEXISTÊNCIA DE TÍTULO E FALTA DE REQUISITOS LEGITIMADORES DE EXECUÇÃO - DESCABIMENTO - TÍTULO COM PREVISÃO NO CPC - DOCUMENTO DO QUAL SE DEPREENDE VALOR VENCIMENTO E OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO - MULTA CONTRATUAL - REVISÃO POSSÍVEL - TETO LEGAL 2% - CDC ART. 52, § 1º - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - SFH - CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TR - IMPOSSIBILIDADE - LEI N.º 4.380/64 - APLICAÇÃO AOS CONTRATOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - LEI N.º 8.177/91 QUE NÃO A EXCLUI DO ORDENAMENTO JURÍDICO - PROVIMENTO PARCIAL. 1. A competência em razão do território, por ser relativa, deve ser arguida com observância do que estabelece o artigo 305 do CPC, sob pena de se entender como derogada (art. 114 do CPC). 2. Nos contratos de qualquer natureza, principalmente nos pertinentes à relação de consumo, é vedada a prática de atos que surtam efeitos legais na obrigação obrigacional sem que as partes sejam notificadas com antecedência. Não restada comprovada a notificação dos apelantes pelo apelado, no que tange às mudanças na forma de pagamento e local para este, não podem ser os devedores onerados, devendo estes arcarem com os encargos contratuais decorrentes do atraso, a partir do momento em que forem identificados dessa alteração, posto que se mantiveram inertes quando a ordem moral os determinava providências judiciais para resguardar seus direitos. 3. A execução é legítima quando instruída com título de crédito previsto em lei, que apresente liquidez, certeza e exigibilidade, sendo, portanto, legítima a execução que possua um contrato, do qual consta uma obrigação a ser quitada, o valor desta obrigação, e constatação do inadimplemento desta pelo obrigado. 4. A multa contratual, pelo que estabelece o artigo 52, parágrafo 1º do CDC é sempre de 2%, ainda que o contrato seja anterior à alteração feita pela lei 9298/96, isso porque é matéria de ordem pública as relações de cunho consumerista. 5. Sendo a Taxa Referencial (TR) taxa de juros calculada a partir da remuneração dos depósitos a prazos fixos nos Bancos (art. 1º da Lei n.º 8.177/91), não pode esta ser utilizada como índice de correção monetária, posto tratar-se de remuneração de capital incompatível com a ideia de recomposição do valor aquisitivo do mesmo. A Lei n.º 4.380/64 continua vigente e aplicável aos contratos do SFH, sendo que a Lei n.º 8.177/91, que disciplinou a desindexação da economia, não lhe retirou a eficácia.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28061/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE ARENÁPOLIS. Protocolo Número/Ano: 28061 / 2005. Julgamento: 1/11/2006. APELANTE(S) - VALDECIR EMERICK E SUA ESPOSA (Adv. DR. IVALDIR PAULO MUHL, Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL, OUTRO(S)), APELADO(S) - VALDECIR EMERICK E SUA ESPOSA (Adv. DR. IVALDIR PAULO MUHL, Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL, OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv. DR. JOAO GOMES DE SANTANA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv. DR. JOAO GOMES DE SANTANA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO DE APELAÇÃO E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RECURSO ADESIVO - EMBARGOS DE DEVEDOR - CÉDULA DE PRODUTO RURAL - FORÇA EXECUTIVA - ANTECIPAÇÃO DO VENCIMENTO DA DÍVIDA - POSSIBILIDADE NOS TERMOS DA LEI ESPECIAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO RURAL - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - IMPOSSIBILIDADE - SÚMULA Nº 121 STF - ILEGALIDADE DA CUMULAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA COM A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - MULTA DE 10% - CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIRMADO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.298/96 - APLICAÇÃO DO CDC - RECURSO ADESIVO IMPROVIDO E APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO. Em se tratando de contrato bancário, são perfeitamente aplicáveis as normas do CDC, por se configurar relação de consumo. Por outro lado, a legislação especial deve ser observada quanto aos critérios que se impõem sem abusividade, a exemplo da antecipação do vencimento da dívida, em caso de inadimplemento. É vedada a capitalização mensal de juros (Dec. Lei nº 167/67), ainda que expressamente convencionada (Súmula nº 121 do STF), bem como a cumulação de correção monetária com a comissão de permanência (Súmula nº 30 STJ). A multa pactuada nos contratos, mesmo naqueles firmados antes da vigência da Lei nº 9.298/96, deve obedecer ao limite de 2%, porque aplica-se na espécie o CDC, que é matéria de ordem pública e se apresenta mais benéfica para o consumidor.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46476/2005 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 46476 / 2005. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO PANAMERICANO S.A. (Adv. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - VARLENE CAMPOS SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDO O VOGAL.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRAISÃO CIVIL DO DEVEDOR - INCAMBIMENTO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Não cabe a prisão civil de devedor que descumpra contrato garantido por alienação fiduciária.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17474/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 17474

/ 2006. Julgamento: 4/10/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. Dra. VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE, OUTRO(S)), APELANTE(S) - MARIO GUARDADO RODRIGUES (Adv. Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIO GUARDADO RODRIGUES (Adv. Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. Dra. VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE, OUTRO(S)). Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCO DO BRASIL, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR. O RECURSO DO MARIO GUARDADO RODRIGUES FOI PROVIDO PARCIALMENTE

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA REAL - NOTIFICAÇÃO REGULAR - DESATENDIMENTO - BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM DEPÓSITO - PLEITO DO REQUERENTE/APELANTE DE ADMISSÃO DE CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS, APLICAÇÃO DA TR, COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E MULTA DE 10% - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO. Quanto à correção monetária, é incontroverso que qualquer débito já vencido deve sofrer atualização monetária. Quem recebe com correção monetária não recebe um plus, mas o que lhe é devido, com preservação do valor da moeda. Impossibilidade de substituição da correção monetária pela comissão de permanência, bem como pela aplicação da Taxa Referencial - TR, visto que não é índice de correção monetária. Assim, não merece guarida a pretensão do Apelante a respeito da aplicação da TR como fator de indexação, haja vista que a incidência de juros e da TR implicaria em onerosidade excessiva ao Requerido/Apelado, vez que na metodologia da TR está embutido encargos de mercado. RECURSO DESPROVIDO. Quanto à capitação de juros, é vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada e quanto à multa contratual deve permanecer no percentual de 2%. Portanto, a pretensão sustentada pelo apelante não merece prosperar. REQUERIDO/APELADO - AFATAMENTO DA COBRANÇA DAS PARCELAS NÃO PACTUADAS E DECLARAÇÃO DE NULIDADE PARCIAL DA SENTENÇA RECORRIDA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Embora os encargos intitulados como "seguros" e "comissão de seguros" não tenham sido apreciados na decisão recorrida, não é vedado fazê-lo nesta instância, com suporte no que dispõe o art. 515, § 1º, do CPC, vez que o recurso transfere ao Tribunal o conhecimento da matéria impugnada na ação e não decidida pela decisão recorrida. Quanto à pretensão de reconhecimento de nulidade parcial da sentença em face do julgamento ultra petita e contra legem ao inserir no decisum recorrido, merece prosperar em parte, apenas para afastar os encargos não pactuados e expurgar o julgamento extra petita e contra legem, no que pertine a condenação do apelante no principal e acessórios, vez que o ordenamento jurídico vigente apenas prevê a restituição da coisa ou seu equivalente em dinheiro. Recurso manejado pelo requerente/apelante desprovido. Recurso interposto pelo requerido/apelante, parcialmente provido, apenas para excluir os encargos intitulados "seguros" e "comissão de seguros" e sua condenação no pagamento do principal e acessórios.

REEX. NEC. SENT. C/REC. APEL. CÍVEL 49081/2005 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 49081 / 2005. Julgamento: 4/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO), INTERESSADO/APELANTE - ADALBERTO LEBRINHA DE CARVALHO DE ALMEIDA E OUTRO(S) (Adv. DR. EGYDIO DE SOUZA NEVES, DR. LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO), INTERESSADO/APELADO - ADALBERTO LEBRINHA DE CARVALHO DE ALMEIDA E OUTRO(S) (Adv. DR. EGYDIO DE SOUZA NEVES, DR. LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO INTERPOSTO POR ADALBERTO LEBRINHA DE CARVALHO DE ALMEIDA E OUTROS, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, VENCIDO O RELATOR E À UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO DO ESTADO DE MATO GROSSO. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PLO PROVIMENTO PARCIAL DE AMBOS OS RECURSOS.
EMENTA: EMENTA REEXAME NECESSÁRIO COM DOIS RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - APOSSAMENTO DO IMÓVEL - PRIMEIRA APELAÇÃO - FIXAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO - JUROS COMPENSATÓRIOS - PERCENTUAL DE 12% AO ANO A PARTIR DA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL - SEGUNDA APELAÇÃO - ESTABELECIMENTO DA INDENIZAÇÃO TENDO POR BASE O VALOR CADASTRAL DO IMÓVEL - CORREÇÃO MONETÁRIA - DEVE APLICAÇÃO NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO ATÁ A VERIFICAÇÃO DO EFETIVO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. No que tange aos juros compensatórios arbitrados em 12% ao ano, estes não de permanecer, visto que consoante ressal de sua denominação têm o condão de minorar eventuais prejuízos suportados pelos apelados em razão da antecipada perda da posse do bem motivada pela utilidade pública declarada no Decreto nº 1978/2000, devendo desta forma, ser observada a data da ocupação do imóvel, uma vez que trata de desocupação indireta, nos termos da Súmula 69 do STJ. Decisão mantida. Existindo a sucumbência a ser recebida, o correto é que a condenação em honorários se verifique nos moldes do Decreto nº 3365/41, ou seja, aplicando-se a diferença de valor majorado na sentença. Portanto, a pretensão deduzida deve ser acolhida, reformando a r. sentença para aplicar à espécie o artigo 27, § 1º do Decreto supra referido. Quanto ao pedido de reforma da correção monetária aplicada a partir do trânsito em julgado, igualmente tenho que merece reparos por esta Corte, para adequá-la aos fundamentos da Súmula 561 do STF. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência dominantes têm firmado no sentido de que a correção monetária deve ser aplicada no momento da apresentação do laudo até a verificação do efetivo pagamento da indenização, consoante o preconizado na Súmula supra referida, uma vez que o laudo pericial destina-se a apurar o valor da época do bem expropriado.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39907/2005 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 67453 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. EMBARGANTE - ESPÓLIO DE SERAFIM ADALBERTO TICIANELI REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE IZELIA TICIANELI E OUTROS (Adv. Dr. (a) ROGERIO PINHEIRO CREPALDI, OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (Adv. DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONHECERAM MAS, NEGARAM PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO - INEXISTÊNCIA. Os embargos declaratórios têm finalidade de completar a decisão omissa ou, ainda, de aclará-la, dissipando obscuridades ou contradições. Não tem caráter substitutivo da decisão agravada, mas sim integrativo ou aclaratório.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39907/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 67454 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. EMBARGANTE - DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA. (Adv. Dr. (a) ROGERIO PINHEIRO CREPALDI, OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (Adv. DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, À UNANIMIDADE.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Ausente qualquer hipótese de cabimento, prevista no art. 535, do CPC, o desprovetimento dos embargos declaratórios é medida que se impõe.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39910/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 67455 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. EMBARGANTE - DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA E OUTROS (Adv. Dr. (a) ROGERIO PINHEIRO CREPALDI, OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (Adv. DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Ausente qualquer hipótese de cabimento, prevista no art. 535, do CPC, o desprovetimento dos embargos declaratórios é medida que se impõe.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 8 dias do mês de Fevereiro de 2007.

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da Segunda Secretaria Cível



QUARTA CÂMARA CÍVEL

ERRATA

Tornar sem efeito a publicação no D.J. datado de 08/02/2007 e circulado em 09/02/2007, em virtude de erro material.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4982/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - J. O. R. (Adv:Dr(a). VALBER DA SILVA MELO, OUTRO(S)), AGRAVADO - G. H. S. R. REPRESENTADO POR SUA MÃE M. D. S. (Adv:Dr(a). SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA)

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75042/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 75042 / 2006. Julgamento: 29/1/2007. AGRAVANTE(S) - SUPERMIX CONCRETO S.A. (Adv: DR. BERNARDO JOÃO VAZ MELLO, DR. LUIZ GONZAGA ROSA, DRA. LAURA GISELE MAIS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE MERCADORIAS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO CIVIL - INDEVIDA COBRANÇA DA DIFERENÇA DE ICMS - RETENÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR AO NECESSÁRIO À LAVRATURA DA INFRAÇÃO FISCAL - PRECEDENTES DESTA CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO PROVIDO. Já está pacificado, nesta Corte, que as empresas construtoras, como a agravante, não sendo consumidoras das mercadorias que adquirem e empregam nas obras que executam, não se sujeitam ao recolhimento da diferença de alíquotas de ICMS na aquisição de bens de serviços, sem contar que, a simples circulação física da mercadoria não implica na caracterização do fato gerador do ICMS. É inadmissível a apreensão de mercadorias pelo Fisco, como medida coercitiva para cobrança de tributos (STF, Súmula 323), impondo-se a concessão da segurança para sua liberação.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65201/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 65201 / 2006. Julgamento: 29/1/2007. AGRAVANTE(S) - P. A. N. (Adv: DRA. GISELA ALVES CARDOSO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - J. R. S. B. (Adv: DR. WILSON ROBERTO LAUER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - ALIMENTOS PROVISÓRIOS - FIXAÇÃO - QUANTUM FIXADO EM 30% DOS RENDIMENTOS DO AGRAVANTE - OBSERVÂNCIA AO BINÔMIO NECESSIDADE E POSSIBILIDADE. Resultando dos elementos contidos nos autos a presença dos elementos que demonstram a necessidade e a possibilidade, correta se mostra a decisão que concede alimentos provisórios em 30% dos rendimentos do alimentante. Recurso desprovido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78375/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 78375 / 2006. Julgamento: 29/1/2007. AGRAVANTE(S) - I. A. M. (Adv: DR. MARLON DE LATORRACA BARBOSA), AGRAVADO(S) - L. S. M. E. L. S. M. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA V. P. S. M. (Adv: DR. JULIO TARDIN). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - DÉBITO ATUAL - NÃO PAGAMENTO DO QUANTUM ARBITRADO - JUSTIFICATIVA REJEITADA - PRISÃO CIVIL DO ALIMENTANTE - ADMISSIBILIDADE. A alegação de que não possui condições financeiras para arcar com a pensão alimentícia não é razão plausível capaz de exonerar o alimentante da obrigação, devendo procurar os meios adequados no sentido de reduzir ou exonerar-se da obrigação. A prisão civil do devedor da pensão alimentícia, além de albergada pelo art. 5º, LXVII, da Constituição da República, constitui imperativo legal, como disposto no art. 733, § 1º, do CPC, e não mera faculdade do juiz. É de decretar-se a prisão civil do devedor que não efetua o pagamento de prestações alimentícias, obrigação.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79381/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 79381 / 2006. Julgamento: 29/1/2007. AGRAVANTE(S) - AVENTIS CROPSCIENCE BRASIL LTDA (Adv: DR. MILTON DABUL POMPEU DE BARROS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FORÇA AGRICOLA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA E OUTRO(S) (Adv: DR. JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO MONITÓRIA - DECISÃO CONFIRMADA - NULIDADE DO PROCESSO POR FALTA DE INTIMAÇÃO DAS PARTES - NATUREZA JURÍDICA DOS EMBARGOS MONITÓRIOS. Correta é a decisão que conhece incidente de pré-executividade, em ação monitoria, e anula o feito por falta de intimação de todos os réus, para que seja concedido prazo para apresentação dos embargos monitorios, pois a ação monitoria é de cognição sumária não exauriente e os embargos têm natureza jurídica de defesa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85338/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 85338 / 2006. Julgamento: 29/1/2007. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Adv: DR. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), APELANTE(S) - MAGALI COMELLI ESPOLAO (Adv: DR. EDIBERTO VAZ GUIMARÃES), APELADO(S) - MAGALI COMELLI ESPOLAO (Adv: DR. EDIBERTO VAZ GUIMARÃES), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: DR. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, A AMBOS OS RECURSOS.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SFH - COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL - NÃO-APLICAÇÃO - TR - SUBSTITUIÇÃO POR INPC - JUROS REMUNERATÓRIOS - NÃO-LIMITAÇÃO - VEDAÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO - FORMA DE AMORTIZAÇÃO - LEGALIDADE - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - MANUTENÇÃO - SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE - APELOS PROVIDOS PARCIALMENTE. A taxa referencial (TR) e o coeficiente de equiparação salarial (CES) somente são aplicáveis aos contratos de financiamento imobiliário, do SFH, celebrados após o advento de suas respectivas leis autorizadoras, quais sejam, Lei nº 8.177/91 e Lei nº 8.692/93. Assim, tratando-se de contrato firmado em 1990, é imperiosa a substituição da TR pelo INPC, inaficaz este que mais fielmente reflete a perda do poder aquisitivo da moeda nas relações de consumo. Já pacífico o colendo STJ que "não é permitida a capitalização de juros em contratos de financiamento pelo SFH", bem como que "é legítimo o critério de amortização do saldo devedor, aplicando a correção monetária e os juros para, em seguida, abater a prestação mensal paga". Restando vencedor e vencido, impõe-se a manutenção da sucumbência recíproca dos litigantes, com a distribuição proporcional dos ônus da sucumbência.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos

autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40656/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 99631 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. EMBARGANTE - DRAGÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (Adv: DR. PAULO ROBERTO DE PAULA, Dra. MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA, DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA, OUTRO(S)), EMBARGADO - MOACIR JOSE SPANHOL E OUTRO(S) (Adv: DR. MAURO BASTIAN FAGUNDES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GERSON FERREIRA PAES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - ALEGADA OBSCURIDADE E OU OMISSÃO NO JULGADO - INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA RECURSAL - INADMISSIBILIDADE - RECURSO REJEITADO. A obscuridade e ou omissão de que trata o art. 535, I e II do Código de Processo Civil, no caso, não ocorreu, pois a questão da fixação dos honorários advocatícios foi apreciada e julgada no recurso. A rediscussão da matéria recursal por meio de embargos de declaração se apresenta impertinente. Embargos rejeitados.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58485/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - PROMINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv:Dr(a). ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA), RECORRIDO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO (Adv:Dr(a). MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...inadmito o presente recurso especial..."

Cuiabá, 07 de Fevereiro de 2007.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58484/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - PROMINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv:Dr(a). ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA), RECORRIDO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO (Adv:Dr(a). MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...inadmito o presente recurso especial..."

Cuiabá, 07 de Fevereiro de 2007.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58484/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - PROMINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv:Dr(a). ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA), RECORRIDO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO (Adv:Dr(a). MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...inadmito o presente recurso especial..."

Cuiabá, 07 de Fevereiro de 2007.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Vice-Presidente do TJ/MT

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8668/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - PARADISE AUTO POSTO CUIABÁ LTDA (Adv:Dr(a). JOSÉ ARLINDO DO CARMO, OUTRO(S)), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nego o efeito suspensivo ao presente recurso..."

Cuiabá, 05 de Fevereiro de 2007

Des. Márcio Vidal

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8944/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE ARAPUTANGA. AGRAVANTE - TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA. (Adv:Dr(a). LUIZ GONÇALO DA SILVA, OUTRO(S)), AGRAVADO - VALTER GUEVARA BIORK (Adv:Dr(a). FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAUJO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...admito o recurso, negando-lhe, porém, o efeito suspensivo..."

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 2007

Des. Márcio Vidal

Relator

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69936/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv:Dr(a). FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - CLAUDIMARA LEMOS CARVALHO (Adv:Dr(a). EM CAUSA PROPRIA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...Julgo, em consequência, prejudicado o recurso..."

Cuiabá, 07 de Fevereiro de 2007

Des. Márcio Vidal

Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21867/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - BANCO BRADESCO S.A. (Adv:Dr(a). MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), RECORRIDA - ODILZA BATISTA QUEIROZ (Adv:Dr(a). RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES, OUTRO(S)).

"Com intimação à RECORRIDA - ODILZA BATISTA QUEIROZ (Adv:Dr(a). RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES, OUTRO(S)), para apresentarem contra razões, nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4982/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - J. O. R. (Adv:Dr(a). VALBER DA SILVA MELO, OUTRO(S)), AGRAVADO - G. H. S. R. REPRESENTADO POR SUA MÃE M. D. S. (Adv:Dr(a). SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA).

"Com intimação ao AGRAVADO - G. H. S. R. REPRESENTADO POR SUA MÃE M. D. S. (Adv:Dr(a). SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA), para contraminutar(em), nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...Indefiro, pois, o postulado efeito suspensivo..."

Cuiabá, 30 de Janeiro de 2007

Des. José Silvério Gomes

Relator

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br



QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

QUINTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56292/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 56292 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - ADERSON MARQUES PEIXOTO (Adv: Dr. (a) PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA), AGRAVADO(S) - JOSÉ NERES MORAIS SANTOS E SUA ESPOSA MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) MARIA LUCIA VIANA SALES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: AÇÃO POSSESSÓRIA - LIMINAR DE MANUTENÇÃO DE POSSE - REQUISITOS LEGAIS EVIDENCIADOS EM COGNIÇÃO SUMÁRIA - PROTEÇÃO JURISDICCIONAL DEVIDA. Deve ser deferida a manutenção de posse liminarmente, quando, em cognição sumária, se verificar a existência dos requisitos legais autorizadores da medida judicial pleiteada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94454/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE COTRIGUAÇU. Protocolo Número/Ano: 94454 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. APELANTE(S) - NIRLEI DE FATIMA FRANCO (Adv: EM CAUSA PRÓPRIA), APELADO(S) - NADIR GALUPO TESSARO (Adv: Dr. FLORENTINO A MARTINS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO, IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ADVOGADO - PRETENSÃO DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS - LEGITIMIDADE - LEI 8.906/94 - SENTENÇA - ANULAÇÃO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - SENTENÇA SUCINTA - PRELIMINARES RECHASSADAS - MÉRITO - JUSTIÇA GRATUITA - CONDENAÇÃO DO ESTADO NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS - IMPOSSIBILIDADE - PROCEDIMENTO PRÓPRIO - ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS - JUÍZO SINGULAR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Se a questão versa sobre fixação de verba honorária, o advogado pode em seu próprio nome postular, malgrado não sendo parte em relação ao direito material tratado na demanda (artigos 22 e 23 da Lei 8.906/94). Se a sentença, embora sucinta, atinja a finalidade, sobretudo, beneficiando a própria parte, não há o que se falar em ausência de fundamentação. Se a parte é defendida pela Justiça Gratuita, através de advogado que não pertence à Defensoria Pública, o remédio processual para cobrar os honorários do Estado, não é através de apelação e sim do procedimento específico perante o juiz singular - arbitramento de honorários - já que o estado não é parte.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94480/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 94480 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DRA. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ROGÉRIO GULLICH (Adv: DR. ROGERIO BARÃO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - NULIDADE DE MULTA VIA MANDADO DE SEGURANÇA - CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTA - EXIGÊNCIA - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA. Não pode a autoridade responsável pelo licenciamento/transfêrencia de veículos, condicioná-lo, ao prévio pagamento de multas. Estas, mesmo devidas, têm a via regular de cobrança que é o executivo fiscal. Desde que comprovado nos autos as irregularidades apontadas, possível é declarar a nulidade de multas em mandado de segurança.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92290/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 92290 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. APELANTE(S) - BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. (Adv: Dr. (a) DANNY FABRICIO CABRAL GOMES, Dr. (a) PATRICK ALVES DA COSTA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - ELENICE PERES DO PINHO E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) ALEXANDRE PERES DO PINHO), APELADO(S) - BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. (Adv: Dr. (a) DANNY FABRICIO CABRAL GOMES, Dr. (a) PATRICK ALVES DA COSTA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ELENICE PERES DO PINHO E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) ALEXANDRE PERES DO PINHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES ARGÜIDAS PELO BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A E, ACOLHERAM A PRELIMINAR ARGÜIDA PELA ELENICE PERES DO PINHO E OUTRO(S) E, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO DO BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A E PROVERAM O APELO DA ELENICE PERES DO PINHO E OUTRO(S). DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - DESCUMPRIMENTO CONTRATO DE SEGURO - COISA JULGADA - LIDE DIVERSA - INEXISTÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - INÉPCIA - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - PRELIMINARES INEXISTÊNCIAS - PRESCRIÇÃO - PREJUDICIAL DE MÉRITO - NÃO ACOHLIMENTO - LEGITIMIDADE ATIVA - FILHOS - ACOLHIDA - INADIMPLETAMENTO CONTRATUAL - EFEITOS - DANOS DE RICOCHETE - OBRIGAÇÃO DA SEGURADORA DE CUMPRIR O CONTRATO - DANOS MORAIS - RECURSO CONHECIDO PROVIDO QUANTO AOS DANOS MORAIS. Não se fala em coisa julgada se o limite da lide tratada em ambas as ações são distintas (art. 128, CPC). A sentença que julgar total ou parcialmente a lide tem força de lei nos limites da lide e das questões decididas (artigo 468, CPC). Inexiste impossibilidade jurídica do pedido ou ausência de interesse de agir se a questão posta está escudada em elementos que, se procedentes, poderão ensejar vantagem econômica ou moral ao postulante da demanda e existe, em tese, um direito material almejado. Se existem elementos aptos a conclusão da pretensão e a parte contestou a ação, formou-se o contraditório, não houve cerceamento de defesa, não há o que se falar em petição inepta. Inexiste prescrição quando a situação, em sede de ação indenizatória é tratada aos moldes delineados pelo Código Civil de 2002 e o disposto no Código de Defesa de Consumidor, tratando-se o contrato de seguro de relação de consumo, cuja prescrição, para o caso, recomença a contar a partir da vigência do novo CC. A família do falecido possui legitimidade para pleitear a indenização, e neste caso, os filhos junto com a mãe estão incluídos. Se a cláusula é clara, tem a seguradora a obrigação de cumprir o contrato. Se for contratado e em se tratando de determinado valor, a estipulante (consórcio) receberia o valor do saldo devedor e sobejando saldo os segurados o receberiam o saldo remanescente, tem a seguradora, égide de que o contrato faz lei entre as partes, de cumprir o avençado. Se do inadimplemento, surgem reflexos na vida, v.g. transtornos, queda no padrão de vida, para a família do segurado, patente também a existência de danos morais reflexos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93192/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 93192 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. APELANTE(S) - IVAN CIRÍCOLA (Adv: Dr. (a) MARCO AURELIO FAGUNDES), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Adv: Dr. (a) ULISSES DUARTE JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO NA PRELIMINAR. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - CARACTERIZADA - ACOHLIMENTO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO NA PRELIMINAR. Deve ser reconhecido o cerceamento de defesa, ante a não existência de oportunidade para produção de provas, notadamente a testemunhal e pericial, devidamente requerido e necessário ao seguro deslinde da lide.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93703/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano:

93703 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. APELANTE(S) - ANTONIO CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA (Adv: Dr. (a) WILLIAN KHALIL, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO FINASA S. A (Adv: Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - DANOS MORAIS - AJUIZAMENTO DE PROCESSO DE BUSCA E APREENSÃO - TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - BAIXA DO PROCESSO - RESPONSABILIDADE DO CREDOR - ÔNUS DA PROVA - CÓDIGO DE DEFESADO CONSUMIDOR - OMISSÃO DO BANCO - SENTENÇA PROLATADA APÓS TRANSAÇÃO - CONDENAÇÃO JUDICIAL - DANO MORAL CONSOLIDADO - VALOR FIXADO - ESTIMAÇÃO POR CRITÉRIO SUBJETIVO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - SUCUMBÊNCIA - FIXAÇÃO A MENOR DO PRETENDIDO - ÔNUS PARA O VENCEDOR. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Os desacertos contratuais entre o cliente e a instituição financeira são regidos pelo Código de Defesa do Consumidor, ressaltando a responsabilidade objetiva da instituição e para alforriar-se de sua responsabilidade deve demonstrar, de forma escorreita, que o fato se deu por culpa exclusiva do consumidor. Não demonstrado este aspecto, a procedência da ação se impõe. Em se tratando de ação de busca e apreensão de bem guardado com alienação fiduciária, efetuando o consumidor acordo extrajudicial, é de responsabilidade da instituição financeira, via de seu representante judicial, proceder às baixas necessárias. Se não o faz, o feito tem prosseguimento normal, culminando com sentença condenatória, este aspecto traduz violação ao direito imaterial do cliente e, desta forma, sujeitando-se a composição por danos morais. A condenação deve ser razoável, não sendo admitida condenação excessiva, devendo ser moderada, levando-se em consideração os múltiplos e variados aspectos existentes nos autos. A condenação em valor correspondente a 50 salários mínimos para o caso atende ao princípio de valoração em relação ao fato acontecido. Mesmo requerendo valor superior, sendo deferido valor bem inferior ao pretendido, não há o que se falar em vitória mínima, já que o valor pretendido na inicial deve ser considerado como mera sugestão já que, esta questão está adstrita à valoração subjetiva do julgador e, desta forma, impõe-se ao vencido a condenação nas verbas de sucumbência prescritas no Código de Processo Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98050/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 98050 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. APELANTE(S) - OLYNTHO GONÇALVES NETO (Adv: Dra. NILCE MACEDO, OUTRO(S)), APELADO(S) - IMAGENY DE LIMA FIGUEIREDO (Adv: Dr. WALDIR CECHEZ JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PARCIALMENTE PROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - REVOGAÇÃO - APLICAÇÃO DE MULTA - DECLARAÇÃO FALSA - PREVISÃO LEGAL - NÃO OBSERVÂNCIA PELO MAGISTRADO MONOCRÁTICO - DÉCUPLO - LIMITE MÁXIMO - FIXAÇÃO EM DOBRO PELO JULGADOR - POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição, nos termos da Lei 1.060/50, sob pena de, em procedendo em desacordo com a lei, ser condenado até o décuplo das custas devidas. Se há demonstração inequívoca do acontecido, tratando-se de norma cogente, ao acolher a impugnação à gratuidade da justiça, comprovando má-fé da impugnada, impõe-se a penalidade que a lei comina, sendo poder/dever do magistrado. Não observado este aspecto, impõe-se em grau recursal a aplicação da multa prevista em lei. O limite do décuplo é o máximo previsto podendo, de acordo com cada caso, ser fixado valor menor.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95808/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 95808 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S/A - CEMAT (Adv: Dr. MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTONIO ROSSANI (Adv: DR CELSO ALMEIDA DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO AUTOR - ART. 267, VI, CPC - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - CONDENAÇÃO DA RÉ EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - IMPOSSIBILIDADE - PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O processo extinto sem julgamento de mérito, homologando pedido efetuado pelo autor da ação, sem o consentimento do réu, deve condená-lo nos honorários advocatícios, em respeito ao princípio da causalidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79577/2006 - Classe: II-24 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 79577 / 2006. Julgamento: 24/1/2007. APELANTE(S) - JOLENIL DE OLIVEIRA SOUZA (Adv: Dr. (a) DOLORES CRUZ ROSELLI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E EM PARTE COM O PARECER.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INTERDIÇÃO - SENTENÇA - FUNDAMENTO EQUIVOCADO - INCAPACIDADE - LAUDO PERICIAL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Baseada a sentença em entendimento equivocado do laudo pericial, deve ser reformada, para determinar a interdição de pessoa considerada incapaz de gerir seu patrimônio bem como praticar atos da vida civil.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE JACIARA (Opisto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80188/2006 - Classe: II-15), Protocolo Número/Ano: 6054 / 2007. Julgamento: 31/1/2007. EMBARGANTE - M. H. G. P., REPRESENTADA POR SUA MÃE ALESSANDRA GONÇALVES DOS SANTOS (Adv: DR. MAURO BOSCO CABRAL, OUTRO(S)), EMBARGADO - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE JUCSIMEIRA LTDA. - SICREDI VALE DO S. LOURENÇO (Adv: Dr. GUSTAVO PÁDULA DRUMMOND, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONTRADIÇÃO, OMISSÃO, OBSCURIDADE - AUSÊNCIA - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA - NOVOS QUESTIONAMENTOS - IMPOSSIBILIDADE - LIMITES TRATADOS A ESPÉCIE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A finalidade dos embargos declaratórios, a rigor do prescrito no artigo 535 e seus incisos do Código de Processo Civil, é afastar obstáculos que impedem a fiel execução do julgado, situação que se apresenta clara quando há acolhimento de ilegitimidade passiva 'ad causam', situação que pode ser até conhecida de ofício. Delimitado, portanto, os campos da incidência dos embargos declaratórios, não os prestam para nova rediscussão acerca da matéria ventilada, sobretudo, porque o órgão jurisdiccional não está obrigado a responder todas as indagações jurídicas quando, por uma só, no caso, a ilegitimidade passiva do executado, chega ao desiderato em relação à controvérsia e põe, com clareza, fim ao desate jurídico.

REEX. NEC. SENT. O/ REC. APEL. CÍVEL 93810/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 93810 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - LENISE ORTELHADO MENDES (Adv: Dr. EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER, NÃO CONHECERAM DO REEXAME E IMPROVERAM O APELO VOLUNTÁRIO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - NÃO CONHECIMENTO - ARTIGO 475 DO CPC - APELAÇÃO CÍVEL - CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTA - LICENCIAMENTO - EXIGÊNCIA - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA. Não se conhece de reexame necessário se o valor econômico perseguido é inferior a 80 salários mínimos. É ilegal condicionar o licenciamento e transferência de veículo ao pagamento de multas, tendo o Detran, instrumento válido para sua cobrança.



REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 76851/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 76851 / 2006. Julgamento: 24/1/2007. INTERESSADO(S) - MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA (Advs: Dr. ROMES DA MOTA SOARES, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - CLEOMENES NERES COSTA (Advs: Dr. (a) TANIA MARIA F. DE FREITAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: SENTENÇA RATIFICADA. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - MUNICÍPIO - EX-PREFEITO - CARÊNCIA DA AÇÃO - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS - SENTENÇA RATIFICADA Compete ao Tribunal de Contas o processo do julgamento da ação de prestação de contas contra ex-prefeito, não cabendo ao judiciário sua apreciação, devendo por tanto a ação ser extinta sem apreciação do mérito, já que o alcaide, neste aspecto, age em nome do próprio município.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 77842/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 77842 / 2006. Julgamento: 24/1/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DRA. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MARCOS ALVES DA CUNHA (Advs: Dr. SEBASTIAO MOURA DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REEXAME NÃO CONHECIDO. APELO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - NÃO CONHECIMENTO - ARTIGO 475 DO CPC - APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - NULIDADE DE MULTA VIA MANDADO DE SEGURANÇA - CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTA - EXIGÊNCIA DE ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA. Não se conhece de reexame necessário se o valor econômico perseguido é inferior a 60 salários mínimos. É ilegal condicionar o licenciamento e transferência de veículo ao pagamento de multas, tendo o Detran, instrumento válido para sua cobrança. Desde que comprovado nos autos as irregularidades apontadas, possível é declarar a nulidade de multas em mandado de segurança.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 79449/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 79449 / 2006. Julgamento: 24/1/2007. INTERESSADO(S) - JAIME DOMINGOS FARINON (Advs: Dr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. LUIZ ROBERTO CASTELLANI - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: SENTENÇA RATIFICADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - APREENSÃO DE MERCADORIAS - COERÇÃO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTO - ILEGALIDADE - SENTENÇA RATIFICADA. É vedada a apreensão de mercadorias para coagir o contribuinte autuado legalmente ao pagamento do tributo não devido, caracterizando-se tal ato da autoridade fiscal como clara sanção política em desrespeito aos princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Fevereiro de 2007.

Bel^o JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da Quinta Secretaria Cível

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80484/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
AGRAVANTE(S) IEDA MARIA TERSI
ADVOGADO(S) DR. DJANIR AMERICO BRASILIENSE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) IVAN DE SOUZA
ADVOGADO(S) DR. RENATO DE PERBOYRE BONILHA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ADVENTURE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) SILVIA REGINA FELISIMINO DE CAMPOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83609/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
AGRAVANTE(S) FELLIPE FIGUEIREDO DE CARVALHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD
Dr. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ZIDELCE BENEDITO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DR. HEBER AZIZ SABER E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45479/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE SINOP

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) S 4 MADEIRAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. FERNANDO ULYSSES PAGLIARI E OUTRO(S)
APELANTE(S) CARVALHO MILAN & CIA. LTDA.
ADVOGADO(S) Dra. SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR
APELANTE(S) MMG BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr(a). DENOVAN ISIDORO DE LIMA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70939/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) CONSTRUTORA APIACÁS LTDA
ADVOGADO(S) DR. THIAGO SOUZA BORGES
APELADO(S) MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87640/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE JUARA.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NÚCLEO DE JUARA
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PUBLICO
APELADO(S) N. S. S.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94444/2006 - Classe: II-20 COMARCA DA CAPITAL

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) BRADESCO SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
APELADO(S) E. A. M. E. D. A. M. REPRESENTAÇÃO PELA MÃE EMYI
ADVOGADO(S) DR. TELLEN APARECIDA DA COSTA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 99394/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PARANATINGA.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

APELANTE(S) MUNICIPIO DE PARANATINGA
ADVOGADO(S) DR. ARI RAMOS SALDIBA
APELADO(S) IZABEL MARIA SANTANA
ADVOGADO(S) Dr. WALDOMIRO VAZ RIBEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 445/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE COLIDER.

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) SONIA MARIA ARAÚJO FREGATO
ADVOGADO(S) DR^a. LUCIANA C. PIRANI NASCIMENTO
APELADO(S) MUNICIPIO DE COLIDER
ADVOGADO(S) DR. EDSON PLENS E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94468/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE CLÁUDIA.

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) BRADESCO SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S) DR. JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO E OUTRO(S)
APELADO(S) ANDRE FARIAS GONÇALVES
ADVOGADO(S) DR. PEDRO GENI CONTATO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95841/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) R2 AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO(S) DR. JOSE HENRIQUE CARDOSO ABRAHÃO
APELADO(S) JOSÉ ROBERTO COLTURATO PEREZ

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98091/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE ALTO GARÇAS.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) JOSÉ DA CRUZ DANTAS
ADVOGADO(S) DR. JOAO FLORI GEMELLI E OUTRO(S)
APELADO(S) ESPOLIO DE JUVINIEL MOTTA DE ALMEIDA

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Fevereiro de 2007.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84827/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 84827 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. AGRAVANTE(S) - SAGEL - SORRISO ARMAZENS GERAIS LTDA (Advs: DR. NILSON JACOB FERREIRA CALDAS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. (Advs: DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ELETROBRÁS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. (Advs: DR. MARCELO THOMPSON LANDGRAF, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR SUSCITADA DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TUTELA ANTECIPADA EM AÇÃO ORDINÁRIA PROPOSTA CONTRA A ELETROBRÁS S/A E A CEMAT S/A, VISANDO COMPENSAR VALORES DE EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO INSTITUÍDO PELA LEI 4.156/1962 - INDEFERIMENTO PELO JUÍZO A QUO - ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - PRELIMINAR ACOLHIDA. Compete à Justiça Federal processar e julgar as causas envolvendo empréstimo compulsório instituído em favor da Eletrobrás S.A., pela Lei nº 4.156/1962.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 58118/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58118 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DRA. ADRIANE SILVA COSTA (PROC. ESTADUAL)), INTERESSADO/APELADO - SANTA CRUZ INDUSTRIAL, COMERCIAL AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA (Advs: Dr. (a) ORIEL CAMPOS LEITE, DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, RATIFICARAM A SENTENÇA SOB REEXAME E IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DE VIOLAÇÃO DE SUPOSTO DIREITO - CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL FEITO DE FORMA UNILATERAL - PRESUNÇÃO DE IRREGULARIDADES - EVIDÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - REJEIÇÃO - NÃO OBSERVÂNCIA - APREENSÃO DE DOCUMENTOS E TRANSCRIÇÃO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS - ILEGALIDADE DA APREENSÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 195 DO CTN - INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - AUSÊNCIA DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - ART. 5º, LIV E LV, DA CF - OBSTACULIZAÇÃO AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA EMPRESA - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - SENTENÇA CONFIRMADA. O cancelamento de inscrição estadual da empresa, realizado de forma unilateral, fere os princípios do contraditório e ampla defesa, ensejando ao contribuinte o direito líquido e certo de impugnar o ato administrativo questionado. "O artigo 195 do CTN, não autoriza a apreensão de livros e documentos pela fiscalização, sem autorização judicial." (STJ, 1ª Turma, Resp nº 300065-2001, Rel. Min. José Delgado. Unânime.) A cassação de inscrição estadual pelo fisco reveste-se das características de uma sanção, haja vista que inviabiliza o direito do contribuinte de exercer livremente as suas atividades econômicas, além do que, deve ser observado quando da sua aplicação, o devido processo legal e as garantias do contraditório e ampla defesa, conforme preceituado pelo artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Fevereiro de 2007.

Bel^o ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9141/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS IRMÃOS SOUZA LTDA - (Advogado(s): DR. NELSON FREDERICO KUNZE PINTO E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
CONCLUSÃO: "... converto o recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao juízo de origem." Cuiabá, 08 de fevereiro de 2007.

Des. Juracy Persiani
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100632/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO - (Advogado(s): DR. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO - AGRAVADO(S): KELY MERY CHAGAS - (Advogado(s): DR. ALBERTO MACEDO SAO PEDRO - DEF. PUBLICO
CONCLUSÃO: "... indefiro o pedido de reconsideração, mantendo em corolário, a decisão monocrática por seus próprios e jurídicos fundamentos." Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Des. José Ferreira Leite
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2007.

BEL^o ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br



PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Ano-2006	Recebidos ano anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Reabertos	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados	Julgados monocraticamente	Recebimento de Denúncia	Saldo atual	Vista à Procuradoria	Convert. em diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
						entrada	saída									
Magistrados	69	236	9	3	1	29	40	253	3	0	49	13	5	10	2	19
Desa. Shelma Lombardi de Kato																
Des. Paulo Inácio Dias Lessa	36	91	0	0	0	1	91	35	1	0	1	0	1	0	0	0
Des. Rui Ramos Ribeiro	33	218	3	0	0	35	20	238	5	0	26	3	7	0	0	16
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Des. Paulo da Cunha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Des. Manoel Ornellas de Almeida	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Des. José Luiz de Carvalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dr. Rondon Bassil Dower Filho	63	146	0	0	0	28	23	131	10	0	73	3	4	63	0	3
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Drª. Graciema Ribeiro Caravellas	72	292	19	0	2	90	38	272	7	0	154	14	5	13	6	116
Des. Omar R. de Almeida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Drª. Maria Erotides Kneip Macêdo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dr. Adilson Polegato de Freitas	0	247	7	0	3	33	3	186	7	0	88	8	5	48	0	27
TOTAL	274	1.230	38	4	6	216	216	1.115	33	0	392	41	28	134	8	181

MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal

RELATÓRIO ANUAL DE PROCESSOS POR CLASSE
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Ano-2006	PROCESSOS RECEBIDOS					TRANSFERIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
	TIPOS DE FEITOS	Classe	Ano anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos	De classe						
Carta testemunhável	03	2	0	1	0	0	0	2	0	0	1	1	0
Exceção de Suspeição, impedimento e incompetência	06	0	0	4	0	0	0	1	0	0	3	1	0
Feito Não Especificado	08	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	0	1
Habeas Corpus	09	57	36	663	3	0	0	660	24	6	69	5	577
Recurso de Agravo Regimental	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso de Apelação Criminal	13	15	0	32	0	0	0	24	0	0	23	33	0
Recurso de Apelação Criminal	14	149	1	350	0	0	0	271	2	0	227	275	0
Rec. de Emb. de Declaração	15	4	0	20	0	0	0	21	2	0	1	2	2
Recurso de Habeas Corpus	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Inominado	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	19	32	0	93	1	0	0	86	2	0	38	90	0
Recurso "Ex Officio"	22	9	0	13	0	0	0	10	0	0	12	16	0
Recurso de Agravo de Execução	23	6	1	50	0	0	0	36	3	0	18	52	5
TOTAL	274	38	1.230	4	0	0	0	1.115	33	6	392	475	585

MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal

DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Ano-2006	VOTOS PROFERIDOS			TOTAL
	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
MAGISTRADOS				
DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO	253	64	465	782
DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA	35	21	19	75
DES. RUI RAMOS RIBEIRO	238	53	491	782
DRA. GRACIEMA RIBEIRO CARAVELLAS	272	69	391	732
DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO	131	15	38	184
DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS	186	59	458	703
TOTAL	1115	281	1862	3258

MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal



RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Ano-2006	Recebidos ano anterior	Protocolados	REMESSA									Saldo atual	Devolvidos		
			Examinados			STF	STJ	STF	STJ	STF	STJ		STF	STJ	
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados	Agravo de Instrumento					
TIPOS DE FEITOS															
Recurso Ordinário	1	6	5	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	5	
Recurso Extraordinário	4	25	10	17	0	8	2	0	0	0	0	2	8	1	
Recurso Especial	2	44	14	30	0	0	10	0	1	0	1	2	0	9	
Agravo de Instrumento STJ	6	12	0	0	0	0	0	0	0	0	16	2	0	9	
Agravo de Instrumento STF	3	10	2	1	0	0	0	0	0	12	0	0	3	0	
Embargos Declaratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TOTAL	16	97	31	48	0	8	14	0	1	12	17	8	11	24	

MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 100099/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 100099 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. IMPETRANTE(S) - DR. ULISSÉS RABANEDA DOS SANTOS, PACIENTE(S) - ODILON MOTA DA SILVA, VULGO "BONÉ", PACIENTE(S) - LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA PIRES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT". A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - EXCESSO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - MAGISTRADO A QUO QUE, AO PRESTAR INFORMAÇÕES, DECIDE CONCEDER AOS PACIENTES O DIREITO DE RESPONDER AO PROCESSO EM LIBERDADE - ORDEM PREJUDICADA - PERDA DO OBJETO. Resta prejudicado o habeas corpus pela perda de seu objeto, quando o paciente foi colocado em liberdade pela autoridade apontada como coatora.

"HABEAS CORPUS" 194/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE QUERÊNCIA. Protocolo Número/Ano: 194 / 2007. Julgamento: 6/2/2007. IMPETRANTE(S) - DR. GILMAR ANDREAS GNADT, PACIENTE(S) - MAURICIO FELIPE FERREIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DEFERIRAM O "WRIT" E DETERMINARAM A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE. NO MESMO SENTIDO É O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO - PRISÃO EM FLAGRANTE - CUSTÓDIA QUE PERFAZ 186 DIAS - PACIENTE QUE FOI APENAS INTERROGADO - EXCESSO DE PRAZO MANIFESTO - PROBLEMAS DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA QUE NÃO PODEM SER TRANSFERIDOS PARA O ÂMBITO DA RESPONSABILIDADE DO PACIENTE - APLICABILIDADE DOS PRINCÍPIOS DA PRESUNÇÃO DA INOCÊNCIA E DA RAZOABILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 5.º, LVII, LXV, LXVIII, e §§ 2.º e 3.º, DA CRFB/88 C/C O PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA: art. 7.º e 8.º 1. e 2.º - CONSTRANGIMENTO ILEGAL PRESENTE - WRIT CONSTITUCIONAL CONCEDIDO. Afronta o princípio constitucional da presunção da inocência e o da razoabilidade, como preconiza o Pacto de San José da Costa Rica, o excesso de prazo para a formação da culpa não provocado pela defesa.

"HABEAS CORPUS" 101197/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 101197 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. IMPETRANTE(S) - NILTON NUNES GABRIEL, PACIENTE(S) - DURVAL BORGES CASIMIRO, VULGO "SAM". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE. O PARECER É PELO INDEFERIMENTO.
EMENTA: HABEAS CORPUS - RÉU DENUNCIADO POR INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 317, PARÁGRAFO 1º (CORRUPÇÃO PASSIVA), C/C O ART. 351, §3º (PROMOVER OU FACILITAR FUGA DE PRESO), AMBOS DO CP E ART. 14 DA LEI Nº. 10.826/2003, NA FORMA DO ART. 69 DO CP - ALEGADA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PRISÃO CAUTELAR - PRIMARIEDADE, RESIDÊNCIA FIXA E FAMÍLIA CONSTITUÍDA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA. Não há falar-se em prisão preventiva quando ausentes os requisitos do art. 312 do CPP.

"HABEAS CORPUS" 101310/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 101310 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. IMPETRANTE(S) - DR. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR, PACIENTE(S) - VALDINEI GUILHERME QUEIROZ DE LIMA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGRAM A ORDEM. O PARECER É PELO DEFERIMENTO.
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO - PRISÃO EM FLAGRANTE - CUSTÓDIA QUE PERFAZ 187 DIAS - PACIENTE QUE FOI APENAS INTERROGADO - EXCESSO DE PRAZO - INEXISTÊNCIA - NOVA LEI DE TÓXICOS (LEI Nº 11.343/06) QUE DILATOU OS PRAZOS PROCESSUAIS - CONTAGEM GLOBAL QUE NÃO SE EXAURIU - CRIME GRAVE - GRANDE QUANTIDADE DE DROGA - 217, KG DE COCAÍNA - PACIENTE QUE NÃO POSSUI DOMICÍLIO NO DISTRITO DA CULPA - PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES E TRABALHO LICÍTO QUE NÃO AFASTAM DE PER SI MOTIVOS ENSEJADORES DA CONCESSÃO DA LIBERDADE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR ORA INEXISTENTE - WRIT CONSTITUCIONAL INDEFERIDO. E nova lei de tóxicos (Lei nº 11.343/06) dilatou os prazos processuais, que devem ser contados de forma global. Passados 186 dias da custódia cautelar, ao menos no momento, não há falar-se em excesso de prazo para o encerramento da instrução. A grande quantidade de droga (cocaina), camuflada em fundo falso do veículo apreendido com o paciente, aliado ao fato de que o mesmo não possui domicílio no distrito da culpa, justificam a necessidade da custódia provisória. Primariedade, bons antecedentes e trabalho lícito não ensejam, de per si, a concessão da liberdade almejada.

"HABEAS CORPUS" 101352/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 101352 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. IMPETRANTE(S) - DRA. LAURENE SOUZA BRAGA E OUTRA(S), PACIENTE(S) - MAXWELL DA SILVA PESSOA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGRAM A ORDEM. A DECISÃO É COM O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - ROUBO QUALIFICADO - CONCURSO DE AGENTES E EMPREGO DE ARMA DE FOGO - PERICULOSIDADE - O EMPREGO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE AGENTES PARA A PERPETRAÇÃO DO ROUBO, CARACTERIZAM A EXTREMA GRAVIDADE DO CRIME, EVIDENCIANDO A NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - A CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL TAMBÉM JUSTIFICA A MANUTENÇÃO DO DECISUM, BUSCANDO EVITAR A INTIMIDAÇÃO DAS VÍTIMAS NO MOMENTO DE SEUS DEPOIMENTOS EM JUÍZO, UMA VEZ QUE O PACIENTE SAE ONDE ELAS RESIDEM - ORDEM DENEGRADA. Paciente que se fazia acompanhar de comparsas menores, corrompendo-os, que revelou periculosidade no fato-crime concreto, iniciado em plena via pública, em frente à residência de uma das vítimas, dentro da qual existia uma senhora de 74 anos, com problemas de saúde e utilizou-se de arma de fogo, permanecendo com ela apontada na direção da cabeça das vítimas, fazendo-as deitar no chão, subjugando-as e, ao final, ainda as empurrando para dentro da casa, onde mais atos de violência foram praticados, justifica a manutenção da prisão cautelar.

"HABEAS CORPUS" 101358/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 101358 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. IMPETRANTE(S) - DR. CARLOS EDUARDO ROIKA JUNIOR - DEF. PÚBLICO, PACIENTE(S) - WILSON DOS SANTOSLEDISTONE AVILA DE SOUZA, VULGO "NENO". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM PARA QUE O PACIENTE SEJA COLOCADO EM LIBERDADE. NO MESMO SENTIDO É O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO SIMPLES NA SUA FORMA TENTADA - PACIENTE PRESO POR MAIS DE UM ANO SEM DATA PARA JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI - EXCESSO DE PRAZO INJUSTIFICADO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - DESRESPEITO ÀS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS E AOS TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS DENTRE AS QUAIS O PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL COMPROVADO - ORDEM CONCEDIDA. Ocorrendo excesso de prazo que extrapola

o princípio da razoabilidade para o julgamento pelo Júri, manifesto é o constrangimento ilegal ensejador do writ constitucional.

"HABEAS CORPUS" 101368/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 101368 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. IMPETRANTE(S) - DR. RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA KEMPER, PACIENTE(S) - ERNANI PEREIRA DE MATOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGRAM A ORDEM. O PARECER É PELO INDEFERIMENTO.
EMENTA: HABEAS CORPUS - CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL - PRISÃO EM FLAGRANTE - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR EM TESE PERPETRADO CONTRA O PRÓPRIO FILHO DE 03 ANOS DE IDADE - ALEGADA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO NO INDEFERIMENTO DA PRISÃO DOMICILIAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - IMPROCEDÊNCIA - DIREITOS HUMANOS DO PACIENTE PRESERVADOS NA MEDIDA EM QUE VEM RECEBENDO CUIDADOS ESPECIAIS COM A SUA SAÚDE, CONFORME POSTULAÇÃO DA DEFESA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - WRIT CONSTITUCIONAL INDEFERIDO. Não constancia constrangimento ilegal à liberdade quando o Estado assegura aos presos o direito à integridade física, tratamento de saúde quando necessário, respeitando a dignidade da pessoa humana.

"HABEAS CORPUS" 101482/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 101482 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. IMPETRANTE(S) - DR. MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO, PACIENTE(S) - CLAUDIONÉLIO RAMOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE. O PARECER É PELO INDEFERIMENTO.
EMENTA: HABEAS CORPUS - PACIENTE DENUNCIADO POR INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 333, § ÚNICO, DO CP (CORRUPÇÃO ATIVA) - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - SUPOSTO ENVOLVIMENTO NA FUGA DE ONZE PRESOS - CRIME SEM VIOLÊNCIA - ILEGALIDADE PATENTE - DESNECESSIDADE DA CUSTÓDIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - WRIT CONSTITUCIONAL DEFERIDO. A prisão preventiva é medida excepcional e só deve ser mantida quando presentes os requisitos previstos no art. 312 do Código de Processo Penal.

"HABEAS CORPUS" 101668/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE MARCELÂNDIA. Protocolo Número/Ano: 101668 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. IMPETRANTE(S) - DR. WELTON RICALDES DA SILVA, PACIENTE(S) - JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGRAM A ORDEM. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRISÃO PREVENTIVA - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS QUE JUSTIFIQUEM A ADOÇÃO DA MEDIDA EXTREMA - INDEFERIMENTO - CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E FUTURA APLICAÇÃO DA LEI PENAL - PACIENTE QUE FUGIU DO DISTRITO DA CULPA LOGO APÓS SE APRESENTAR À AUTORIDADE POLICIAL E PERMANECER 20 ANOS FORAGIDO - NÍTIMO INTUITO DE FURTAR-SE À EVENTUAL RESPONSABILIDADE PENAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO - ORDEM DENEGRADA. A fuga do réu do distrito da culpa revela sua intenção de se furar à aplicação da lei penal, sendo suficiente para obstar a revogação da custódia cautelar.

"HABEAS CORPUS" 82144/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 82144 / 2006. Julgamento: 30/1/2007. IMPET.-PACIENTE - IVANILDO CARIRI DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A 1ª PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. REJEITADA A 2ª PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO. CONCEDERAM O "WRIT" PARA READEQUAR A PENA DO PACIENTE E IMPOR-LHE A REDUÇÃO MÁXIMA PELA TENTATIVA DO CRIME. A DECISÃO É EM DESCONFORMIDADE COM O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - PENAL - ARTIGOS 155, § 4º, INC. I, C/C 14, INC. II E 329, TODOS DO CP - COISA JULGADA - CRIME TENTADO - 1. PRELIMINAR - DOSIMETRIA DA PENA - REDUTOR EM GRAU MÍNIMO - AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO - WRIT CONHECIDO - 2. PRELIMINAR - PRESCRIÇÃO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - PODE SER ANALISADA PELO TRIBUNAL QUEM - WRIT CONHECIDO - 3. MÉRITO - NECESSIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO PARA A APLICAÇÃO DO MÍNIMO REDUTOR DE PENA - PRESCRIÇÃO - RÉU REINCIDENTE - PRAZO PRESCRICIONAL AUMENTADO DE 1/3 - ART. 110, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE - ORDEM CONCEDIDA PARCIALMENTE. I - Embora já tenha ocorrido o trânsito em julgado da sentença condenatória, é viável o exame da dosimetria da pena por meio de habeas corpus, devido a eventual descerto no cálculo, se daí resultar flagrante ilegalidade e prejuízo ao réu, pois, individualização da pena é uma garantia constitucional do paciente/condenado, sendo natural que se exija, quanto à pena, o máximo de legalidade e de objetividade do seu cálculo, a fim de que sejam prevenidos eventuais males do capricho judicial. II - A prescrição da pretensão punitiva ou executiva estatal, embora não tenha sido deduzida no juízo monocrático, por se tratar de questão de ordem pública suscetível de conhecimento pelo Juiz, inclusive de ofício, pode ser analisada pelo Tribunal a quem pela via de habeas corpus. III - No crime tentado, para que o juiz sentenciante aplique o redutor mínimo de pena, é necessária decisão fundamentada, com explicitação dos motivos que o levaram a não adotar o redutor máximo permitido em lei. IV - Quando se trata de réu reincidente, o prazo prescricional é aumentado de um terço, na conformidade do disposto no art. 110, parágrafo único, do CP.

"HABEAS CORPUS" 5051/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 5051 / 2007. Julgamento: 6/2/2007. IMPETRANTE(S) - DR. MARCOS ANDRÉ SCHWINGEL, PACIENTE(S) - RENALDO CASTRO DE SOUSA, VULGO DIGUINHO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE RATIFICARAM A LIMINAR E CONCEDERAM A ORDEM. O PARECER É NO MESMO SENTIDO.
EMENTA: HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO - FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA NEGADA, SOB ARGUMENTOS GENÉRICOS - ILEGALIDADE - MEDIDA EXCEPCIONAL QUE EXIGE A CONCRETA DEMONSTRAÇÃO DA PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - EXCESSO DE PRAZO - OCORRÊNCIA - DECURSO DE 138 DIAS ENTRE A DATA DA PRISÃO E A DA IMPETRAÇÃO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - RATIFICAÇÃO DA LIMINAR - ORDEM CONVOLADA EM DEFINITIVA. 1. A prisão processual, por sua excepcionalidade, exige concreta fundamentação sobre a presença de pelo menos um dos requisitos do art. 312 do CPP, não se satisfazendo com elementos genéricos e/ou abstratos. 2. O decurso de 138 dias da prisão até a data em que manejado o writ constitucional, traduz constrangimento legal pelo excesso de prazo da instrução. 3. Liminar ratificada, convolando-se em definitiva a ordem de liberação pretendida.

"HABEAS CORPUS" 66674/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 66674 / 2006. Julgamento: 9/1/2007. IMPETRANTE(S) - DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY, PACIENTE(S) - HERCULES DE ARAUJO AGOSTINHO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONHECERAM DA IMPETRAÇÃO E DEFERIRAM PARCIALMENTE A ORDEM. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - 1. PRELIMINAR DA PGJ - A EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO PARA ATACAR DECISÃO PROFERIDA EM SEDE DE EXECUÇÃO PENAL NÃO CONSTITUI ILEGALIDADE NA IMPETRAÇÃO DE HABEAS CORPUS, EM SE TRATANDO DE POSSÍVEL LESÃO AO DIREITO DE LOCOMOÇÃO DO PACIENTE - HABEAS CORPUS CONHECIDO - 2. MÉRITO - PRETENDIDA A TRANSFERÊNCIA PARA PRESÍDIO DESTINADO A POLICIAIS MILITARES EM SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - PACIENTE QUE JÁ FUGIU DA PENITENCIÁRIA COM



AUXÍLIO DE COLEGAS DE FARDA - IMPOSSIBILIDADE - ORDEM DENEGADA NESSE SENTIDO - 3. FALTA DE VISTA À DEFESA PARA MANIFESTAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, QUE NÃO EXIGE O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA (ART. 86 DA LEP) - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA NESSE SENTIDO - 4. TRANSFERÊNCIA DE PRESO PARA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE SEGURANÇA MÁXIMA EM OUTRO ESTADO REQUERIDA POR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E JUSTIÇA, DEFERIDO PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES - IMPOSSIBILIDADE - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA OU OBSERVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA - PACIENTE QUE É RÉU E TESTEMUNHA IMPRESCINDÍVEL EM VÁRIOS PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO TRIBUNAL DO JÚRI - PRESENÇA INDISPENSÁVEL - AUSÊNCIA QUE ACARRETIARIA ADIAMENTO DO JULGAMENTO - PERMANÊNCIA NA PENITENCIÁRIA DE CUIABÁ DE SEGURANÇA MÁXIMA, A SER MANTIDA - ORDEM CONCEDIDA PARCIALMENTE. I - Apesar da previsão de recurso específico para o caso em tela, tal seja, o agravo das decisões dos Juízos da Execução, é admissível a utilização do mandamus na espécie, dada a possibilidade de lesão ao direito de locomoção do paciente. II - Não é conveniente e viável a transferência de readucando para o presídio destinado a Policiais Militares na Comarca de Santo Antônio do Leverger/MT, pois, quando de fuga anterior, há notícia de que o fez com auxílio de colegas de farda. III - Transferência de preso para outro presídio. A falta de vista à defesa para manifestação em procedimento administrativo, não exige o contraditório e ampla defesa (art. 86 da LEP). Medida de interesse público da Administração Penitenciária independente do interesse do condenado, pois o Juiz das Execuções tem a faculdade de determinar a transferência de presos, fundamentando sempre sua decisão em motivos concretos, dentro do critério de conveniência e oportunidade. IV - Não se concede transferência de preso no Estado para penitenciária federal de segurança máxima em outro Estado se a decisão é carente de fundamentação concreta da necessidade e de demonstração adequada e oportunidade e conveniência, mormente quando o paciente é réu e testemunha imprescindível em vários processos nos Estado e se seu removido causaria entraves ao regular andamento processual, despesas consideráveis com o deslocamento e risco à segurança da escolta.

"HABEAS CORPUS" 88131/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 88131 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. IMPETRANTE(S) - DR. ALBERTO GONÇALVES, PACIENTE(S) - SILVANA RIBEIRO BONFIM. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE RATIFICARAM A LIMINAR E CONCEDERAM A ORDEM. NO MESMO SENTIDO É O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO - DECISÃO QUE PADECE DE FUNDAMENTAÇÃO - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE MOTIVOS CONCRETOS QUE JUSTIFIQUEM A MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR DA PACIENTE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA. Exige-se concreta motivação para o indeferimento do benefício da liberdade provisória, com base em fatos que efetivamente justifiquem a excepcionalidade da medida, atendendo-se aos termos do art. 312 do CPP e da jurisprudência dominante, não bastando, para tanto, invocar a gravidade em abstrato do delito de tráfico.

"HABEAS CORPUS" 99018/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 99018 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. IMPETRANTE(S) - DR. LAÉRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS PELLICIONI, PACIENTE(S) - MIQUEIAS DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DA IMPETRAÇÃO. NO MESMO SENTIDO É O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO - PROCESSO SENTENCIADO - PACIENTE CONDENADO - PRETENDIDA PROGRESSÃO DE REGIME - EXAME APROFUNDADO DA PROVA INVIÁVEL POR VIA DE HC - WRIT NÃO CONHECIDO. Fundamentado o HC no excesso de prazo e advindo sentença condenatória, não se conhece da impetração. Por tratar-se de procedimento sumário, o Habeas Corpus não comporta dilação probatória, sobretudo a progressão de regime prisional.

"HABEAS CORPUS" 99268/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 99268 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. IMPETRANTE(S) - DRA. SÔNIA MARIA DE ALENCAR LOPES E OUTRO(S), PACIENTE(S) - LUIZ CARLOS PACHECO MARQUES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - PRISÃO EM FLAGRANTE - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PERICULOSIDADE DO AGENTE - REITERAÇÃO CRIMINOSA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EFICIENTIADO - ORDEM DENEGADA. A liberdade provisória do paciente é de ser indeferida, quando sua segregação se faz necessária para preservação da ordem pública, comprometida em face da sua periculosidade e por se tratar de pessoa com a personalidade voltada à prática delitiva, já que possui condenação anterior e figura como réu em outro processo que apura fatos semelhantes aos narrados nos presentes autos.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1938/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE. Protocolo Número/Ano: 1938 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. APELANTE(S) - ANTÔNIO JANUÁRIO DA SILVA (AdvS: DRA. INIS MOREIRA DAMACENO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO ILCITO DE ENTORPECENTES - POSSE - PACOTE CONTENDO COCAÍNA, ENVOLTO EM BLUSA DE FRIO, ACONDICIONADA PELO APELANTE NO BAGAGEIRO INTERNO, SUPERIOR, DO ÔNIBUS - REVISTA POLICIAL - FUGA DO DENUNCIADO - PERSEGUIÇÃO E PRISÃO - CONDENAÇÃO - INCONFORMISMO - NEGATIVA DE AUTORIA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVAS CONCRETAS E SEGUAS - DEPOIMENTOS DE TESTEMUNHAS EM PLENA HARMONIA COM OS DOS POLICIAIS RESPONSÁVEIS PELA DILIGÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Improcede o pleito absolutório que sustenta a fragilidade probatória, quando testemunhas atestam que foi o apelante quem chegou com a blusa de frio enrolada, colocando-a no bagageiro superior do ônibus e onde mais tarde, em barreira policial militar, foi encontrado o pacote contendo cerca de meio quilo de cocaína, assim positiva no laudo pericial definitivo. 2. O depoimento de adolescente contando com quinze anos de idade merece credibilidade, principalmente quando mantém coerência com outros testemunhos e que resultam, todos, harmônicos entre si e com os dos policiais responsáveis pela diligência, contra os quais não foi sequer argüido qualquer fator de suspeição. 3. Apelo desprovido.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 33072/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 33072 / 2006. Julgamento: 16/1/2007. APELANTE(S) - FLAVIO PIRES DA SILVA (AdvS: DRA. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO APELO PARA ABSOLVER O RÉU. O PARECER É PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ATENTADO AO PUDOR COM VIOLÊNCIA PRESUMIDA - VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS - CONDENAÇÃO - PLEITO ABSOLUTÓRIO - ALEGAÇÃO DE RELATIVIDADE DA PRESUNÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 224, "A" DO CÓDIGO PENAL - PROCEDÊNCIA - VÍTIMA QUE, CONSTANTEMENTE, SE INSINUAVA PARA O ACUSADO, TENTANDO CHAMAR-LHE A ATENÇÃO, PARA QUE ELE A NAMORASSE, TENDO SIDO ELA QUEM PROCUROU ESPONTANEAMENTE O RELACIONAMENTO SEXUAL, E, AINDA, O AGREDIU VERBALMENTE EM SUA HONRA, CHAMANDO-O DE MOLE, QUANDO ESSE SE RECUSOU A MANTER CONJUNÇÃO CARNAL, AO DESCOBRIR QUE ELA ERA VIRGEM - INEXISTÊNCIA DO ELEMENTO NUCLEAR DO TIPO PENAL CONSUBSTANCIADO NO CONSTRANGIMENTO IMPOSTO À VÍTIMA OBJETIVANDO A PRÁTICA SEXUAL - AQUIESCÊNCIA CONFESSADA - CIRCUNSTÂNCIA QUE ELIDE A PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA - FATO ATÍPICO - RECURSO PROVIDO. 1. O fundamento da ficção legal de violência, no caso de adolescentes, é a inocência do sujeito passivo, ou seja, a sua completa falta de consciência em relação a atos sexuais, de modo que não se pode dar valor algum a seu consentimento. Contudo, tratando-se de presunção juris tantum, admite prova em contrário. 2. Confessada a aquiescência da vítima e exsurdoando da prova dos autos que ela não é desinformada sobre assuntos relativos a sexo, impõe-se a conclusão sobre a ausência de configuração do tipo penal. 3. Recurso provido para absolver o acusado.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25442/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 25442 / 2005. Julgamento: 6/2/2007. APELANTE(S) - ELIAS DAVI CREPALDI (AdvS: DR. CARLOS EDUARDO ROIKA JUNIOR (DEF. PÚBLICO)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE AGENTES - CONDENAÇÃO - PLEITO ABSOLUTÓRIO - ALEGAÇÃO DE FURTO DE USO - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO INSTITUTO PLEITEADO - RES FURTIVA APREENHIDA EM DILIGÊNCIA POLICIAL, DIAS DEPOIS DA SUBTRAÇÃO, EM LOCAL ONDE O APELANTE A ESCONDEU, ESTANDO O BEM EM CONDIÇÕES PIORES DO QUE AS APRESENTADAS QUANDO SUBTRAÍDO - ARGUIÇÃO ALTERNATIVA DE FALTA DE PROVAS A EMBAASA A CONDENAÇÃO - CONFISSÃO - NARRATIVA CONVERGENTE COM AS DAS TESTEMUNHAS OUVIDAS - CONDENAÇÃO MANTIDA. 1. Para que se configure o "furto de uso", necessário se faz que, após o uso momentâneo, a coisa seja imediata e voluntariamente restituída ao seu dono, in loco et integro, o que não ocorreu no caso em tela, já que o apelante fez uso da res por vários dias, sendo ela recuperada por força de diligências policiais e, ainda assim, com danos materiais e escondida, evidenciando a ausência da vontade de devolução. 2. Se o réu, a despeito de alegar o ânimo restituí, confessa que, em companhia de terceiro, subtraiu a res, dela fez uso por vários dias, sempre a escondendo em local ermo e estando o seu relato em total sintonia com os testemunhos coletados, incabível cogitar em absolvição por falta

de provas.
RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 86615/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 86615 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. APELANTE(S) - CONRADO FERREIRA DA SILVA (AdvS: DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO - CONDENAÇÃO NAS PENAS DO ART. 12, CAPUT, DA LEI 6.368/76 - IRRESIGNAÇÃO - NEGATIVA DE AUTORIA - INSUBSISTÊNCIA - PROVA FIRME E COERENTE DO TRÁFICO - APREENSÃO DE 5.040kg de COCAÍNA, CUJA FORMA DE ARMAZENAMENTO DENOTA A MERCANCIA - DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE, EM HARMONIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO, ENSEJAM A CONCLUSÃO SEGURA DA AUTORIA DELITIVA E DA DESTINAÇÃO COMERCIAL AO ENTORPECENTE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Provada a materialidade delitiva e sendo incontestada a autoria não há falar-se em absolvição. A expressiva quantidade de cocaína, mais de 05 (cinco) quilos, bem como o modo de acondicionamento, resultam na conclusão inequívoca da destinação comercial ilegal da droga apreendida. O depoimento de policiais merece credibilidade desde que em harmonia com o conjunto probatório.
RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 37697/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 37697 / 2005. Julgamento: 6/2/2007. APELANTE(S) - REGINALDO ADRIANO DAS NEVES (AdvS: DR. JOAO BATISTA DOS ANJOS), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO - TRIBUNAL DO JÚRI - CONDENAÇÕES - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA - 1. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS - PRETENDIDA NULIDADE DO JULGAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO EM HARMONIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO - VERSÃO ACOLHIDA PELOS JURADOS COMO A MAIS VEROSSÍMIL - PRINCÍPIO DA SOBERANIA DOS VEREDICTOS - 2. EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA DA SURPRESA - INADMISSIBILIDADE - VÍTIMA SURPREENDIDA PELA REPENTINA CONDUITA DO APELANTE - 3. PENA-BASE EXACERBADA - INOCORRÊNCIA - ADEQUADA FUNDAMENTAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. 1. A decisão do Tribunal Popular do Júri é irretocável, em decorrência do princípio constitucional da soberania dos seus veredictos quando, escorada no conjunto probatório, acolhe a versão que se apresenta mais coerente com a realidade dos fatos. 2. A surpresa, como circunstância qualificadora, mostra-se evidenciada quando a vítima veio a ser colhida de modo desprevenido, como no caso, em que o apelante, simulando que deixava o lugar depois de indagar sobre o paradeiro de pessoa que supostamente procurada, repentinamente sacou do revólver que levava na cintura e, retornando, efetuou os disparos. 3. Não se mostra exacerbada a pena-base quando o acréscimo de um ano sobre o mínimo legal abstratamente cominado ao delito restou devidamente fundamentado na decisão invecivada, em que se atribuiu qualificação negativa às circunstâncias judiciais da culpabilidade do agente e às consequências da conduta criminosa. 4. Recurso desprovido na íntegra.
RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28529/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 28529 / 2005. Julgamento: 6/2/2007. APELANTE(S) - GEFERSON DA COSTA SILVA (AdvS: DR. IVANOR ANTÔNIO KAISER), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO COM A MAJORANTE DO REPOUSO NOTURNO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - IRRESIGNAÇÃO - 1. PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADAS - VERSÃO DO RÉU AFASTADA DAS DEMAIS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS - 2. PEDIDO ALTERNATIVO DE AFASTAMENTO DA AUMENTATIVA DO REPOUSO NOTURNO - IMPOSSIBILIDADE - O QUINTAL FAZ PARTE INTEGRANTE DA CASA, PARA O FIM DE INCIDÊNCIA DO § 1º DO ART. 155 DO CP - 3. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - INOCORRÊNCIA - VALOR DA RES FURTIVA QUE NÃO PODE SER CONSIDERADO COMO IRRISÓRIO, SE COMPARADO COM O PODER AQUISITIVO DA VÍTIMA - RECURSO DESPROVIDO. 1. Inadmissível a tese de negativa de autoria, quando as provas coligidas restam indene de dúvidas a respeito, todas elas convergindo com as declarações do vigia de rua que viu o apelante transportando a res, admitida por ele como furtada, porém em área fora do alcance de vigilância da testemunha. 2. O fato de ter sido a res subtraída do quintal, durante a madrugada, não extirpa a aumentativa do repouso noturno, pois, para tal finalidade, o conceito de casa não se afina ao prédio principal, a ela integrando as suas dependências e anexos imediatos, tais como garagem e quintal. 3. O ítem valor que caracteriza o irrelevante penal não é de ser analisado apenas pelo custo do objeto em si, mas pelas condições econômico-financeiras da vítima e o prejuízo que a ela foi ou seria passível de ser causado.
RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 18915/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 18915 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. APELANTE(S) - ROMILDO MESA, VULGO "GUARDINHA" (AdvS: DR. ISRAEL ANIBAL SILVA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI - CONDENAÇÃO - HOMICÍDIO QUALIFICADO PELO RECURSO QUE DIFICULTOU OU IMPOSSIBILITOU A DEFESA DO OFENDIDO - DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - ALEGADA LEGÍTIMA DEFESA - IMPROCEDÊNCIA - MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS - DECISÃO DOS JURADOS EM HARMONIA COM A PROVA DOS AUTOS - PRINCÍPIO DA SOBERANIA DOS VEREDICTOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. É irretocável a decisão do Tribunal do Júri que, ao apreciar as provas colhidas durante a persecução penal, decide de acordo com uma das vertentes dos autos.
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 62598/2006 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62598 / 2006. Julgamento: 19/12/2006. RECORRENTE(S) - ALYSSON DOMINGUES (AdvS: DRA. MILENA CORREA RAMOS, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR DE NULIDADE SUSCITADA PELA DEFESA. TAMBÉM À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO INTERPOSTO. A DECISÃO É COM O PARECER.
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRONÚNCIA - DUPLO HOMICÍDIO QUALIFICADO EM CONCURSO DE AGENTES - PRETENDIDA IMPRONÚNCIA - IMPOSSIBILIDADE - MATERIALIDADE COMPROVADA - FORTES INDÍCIOS DE AUTORIA - MATÉRIA PERTINENTE AO JÚRI - RECURSO IMPROVIDO. Comprovada a materialidade e havendo indícios suficientes de autoria, impossível a impronúncia. O julgamento final, de mérito, nos crimes dolosos contra a vida, cabe, por disposição constitucional, ao Tribunal do Júri.
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 87088/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 87088 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. RECORRENTE(S) - EDSON RODRIGUES DA SILVA (AdvS: DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO.
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRONÚNCIA - TENTATIVA INCRUENTA - PROVA - DESNECESSIDADE DO EXAME DE CORPO DE DELITO - REALIDADE FÁTICA QUE PODE SER DEMONSTRADA POR OUTROS MEIOS DE PROVA LEGALMENTE ADMITIDOS - NATUREZA DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - HORIZONTE DIVERSO DA QUE PERMEEA SENTENÇA DEFINITIVA - DULO PARA O HOMINIS EXCIDIUM - CONTEXTO PROBATÓRIO QUE NÃO REPELE A PERTINÊNCIA DA IMPUTAÇÃO - AUTORIA REVISTIDA DE INDÍCIOS SUFICIENTES - TRIBUNAL DO JÚRI - COMPETÊNCIA INSTITUÍDA NO TEXTO MAGNO - PRONÚNCIA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A denominada "tentativa branca de homicídio" pode ser provada pelos meios admitidos no ordenamento jurídico, uma vez que, sem deixar vestígios, torna prescindível o exame de corpo de delito. Se o contexto probatório não mostra a incompatibilidade da imputação endereçada ao pronunciado de conatus, cabe à sociedade julgar por não demonstrada a improcedência de modo tão clara e precisa que dispensasse o exercício da tarefa constitucional dos jurados.
RECURSO "EX OFFICIO" 86644/2006 - Classe: I-22 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 86644 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. RECORRENTE(S) - JUIZ "EX OFFICIO", RECORRIDO(S) - NAPOLEAO DE OLIVEIRA (AdvS: DRA. CLÁUDIA RIOS), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. A DECISÃO É COM O PARECER.
EMENTA: RECURSO EX OFFICIO - HOMICÍDIO - ABSOLUÇÃO SUMÁRIA - LEGÍTIMA DEFESA - EXCLUENTE DE ILICITUDE QUE AFLORA DE FORMA INUBITÁVEL NOS AUTOS - APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 23, II E 25 DO CP E 386, V E 411 DO CPP - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. É irretocável e incensurável a decisão que, com arrimo nas provas testemunhais colhidas nos autos, acolhe a excludente de ilicitude da legítima defesa.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Fevereiro de 2007.

Bel^o. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da Primeira Secretaria Criminal



SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Ano-2006 Magistrados	Recebidos ano anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Reabertos	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados	Julgados monocraticamente	Saldo atual	Vista à Procuracia	Convert. em diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
						entrada	saída								
Des. Manoel Ornellas de Almeida	60	316	13	0	0	39	48	323	14	43	9	12	5	5	12
Des. Paulo da Cunha	36	267	14	0	4	56	14	317	6	32	6	6	5	0	15
Des. Omar Rodrigues de Almeida	36	329	9	0	0	45	72	261	4	82	19	7	5	10	41
Des. Flávio José Bertin	3	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	1	0	0	0
Des. Antônio Bitar Filho	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Des. Díocles de Figueiredo	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro	47	313	1	0	1	51	53	284	11	63	11	6	1	10	35
Dr. Cirio Miotto	3	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	1	0	0	0
TOTAL	187	1.225	37	0	5	191	191	1.185	35	224	45	35	16	25	103

Belª MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da 2ª Secretaria Criminal

RELATÓRIO ANUAL DE PROCESSOS POR CLASSE

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Ano-2006 TIPOS DE FEITOS	PROCESSOS RECEBIDOS					TRANSFERIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocratica- mente	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
	Classe	Ano anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos	De classe	Para classe						
Carta testemunhável	03	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Exceção de Suspeição, impedimento e incompetência	06	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	4	0
Feito Não Especificado	08	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Habeas Corpus	09	46	37	653	0	0	1	635	24	5	73	4	591
Recurso de Agravo Regimental	12	1	0	4	0	0	0	3	2	0	0	0	6
Recurso de Apelação Criminal	13	3	0	32	0	1	0	27	0	0	7	22	0
Recurso de Apelação Criminal	14	103	0	350	0	1	0	349	3	0	100	324	0
Rec. de Emb. de Declaração	15	1	0	17	0	0	0	16	1	0	1	1	1
Recurso de Habeas Corpus	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Inominado	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	19	23	0	93	0	5	1	87	2	0	23	95	0
Recurso "Ex Officio"	22	3	0	17	0	1	0	11	0	0	8	8	0
Recurso de Agravo de Execução	23	6	0	57	0	0	6	54	3	0	12	42	8
TOTAL		187	37	1.225	0	8	8	1.185	35	5	224	501	607

Belª MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da 2ª Secretaria Criminal

DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Ano-2006 MAGISTRADOS	VOTOS PROFERIDOS			TOTAL
	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA	323	85	514	922
DES. PAULO DA CUNHA	317	126	539	982
DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	261	53	397	711
DES. DÍOCLES DE FIGUEIREDO	0	0	32	32
DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES	0	0	1	1
DR. CARLOS ROBERTO CORREIA PINHEIRO	284	99	472	855
DR. CIRIO MIOTTO	0	0	52	52
TOTAL	1185	363	2007	3555

Belª MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da 2ª Secretaria Criminal



RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Ano-2006 TIPOS DE FEITOS	Recebidos ano anterior	Protocolados	Examinados			REMESSA						Saldo atual	Devolvidos			
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STJ	STF	STJ	STF	STJ	STF		STF	STJ	STJ	
Recurso Ordinário	3	17	10	5	0	11	0	0	0	0	0	0	0	5	0	4
Recurso Extraordinário	6	16	7	7	0	0	6	0	0	0	0	0	0	8	6	0
Recurso Especial	16	44	8	37	0	9	0	1	0	0	0	0	0	15	1	7
Recurso de Agravo Regimental	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento STJ	2	16	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	4	0	12	
Agravo de Instrumento STF	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	2	6	0	
Embargos Declaratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TOTAL	30	100	25	51	0	20	6	1	0	14	6	34	13	23		

Belª MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da 2ª Secretaria Criminal

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 89709/2006
RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 74335/2006 - Classe: I-9)
Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): MARIA DA GLÓRIA BATISTA
Advogado(s): **Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO**
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCLUSÃO DA DECISÃO (fls. 111-TJ) (...) Ante o exposto, em face da superveniente perda de seu objeto, julgo prejudicado, o presente recurso em manejo. (...)
Cuiabá, 05 de fevereiro de 2007.
As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Vice-Presidente

Protocolo: 98404/2006
RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 71883/2006 - Classe: I-9)
Origem: SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): MARIA DA GLÓRIA BATISTA
Advogado(s): **Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO**
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCLUSÃO DA DECISÃO (fls. 239-TJ) (...) Ante o exposto, em face da superveniente perda de seu objeto, julgo prejudicado, o presente recurso em manejo. (...)
Cuiabá, 05 de fevereiro de 2007.
As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Vice-Presidente

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 9077/2007
"HABEAS CORPUS" 9077/2007 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA DE TABAPORÁ
MPETRANTE(S): **DR. ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA**
PACIENTE(S): EDSON PEREIRA DOS ANJOS
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 67 -TJ) (...) indefiro, pois, o pedido de concessão liminar da ordem. (...)
Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007.
AS) Des. Manoel Omeilas de Almeida – Relator

Protocolo: 8912/2007
"HABEAS CORPUS" 8912/2007 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
MPETRANTE(S): **DR. JOAO OTONIEL DE MATOS E OUTRA(S)**
PACIENTE(S): CLÁUDIO MAGNO RODRIGUES DE MAGALHÃES
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 48/50-TJ) (...) Nesse sentido, não trazendo o impetrante, com a exordial, a patente demonstração da ilegalidade, indefiro a liminar pleiteada. (...)
Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007.
AS) Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro – Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 87727/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 87727 / 2006
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA
APELANTE(S) JORGE LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) **DRA. TANIA REGINA DE MATOS - DEF. PÚBLICA**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 92896/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 92896 / 2006
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA
APELANTE(S) JOENILCE JULIANA DE SOUZA
ADVOGADO(S) **Dr. ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 09 dia do mês de fevereiro de 2007.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br Total de processos: 02

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR

Protocolo: 5894/2007
"HABEAS CORPUS" 5894/2007 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
MPETRANTE(S): **DR. DRA. LUCIMAR BATISTELA**
PACIENTE(S): LOIDEMAR SILVA LANDFELDT
DESPACHO: "(...) Por fim, não posso deixar de frisar que a concessão da medida pleiteada tem caráter excepcional, o que não condiz com a realidade da impetração. Assim sendo, mantenho a decisão de fls. 315/317-TJ".
Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.
Des. Paulo da Cunha - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 257/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 257 / 2007. Julgamento: 29/1/2007. **IMPETRANTE(S) - DRA. MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO**, PACIENTE(S) - ANTONIO ANACLETO ALVES DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - PACIENTE PRESO EM FLAGRANTE DELITO POR SUPOSTA PRÁTICA DO DELITO DE ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO PARA A DECISÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA E CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IMPOSSIBILIDADE - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - PERDA DO OBJETO - WRIT PREJUDICADO. Resta prejudicada a ordem que objetiva a revogação da prisão preventiva, uma vez noticiada a prolação da sentença penal condenatória em desfavor do ora paciente, constatando-se o esvaziamento do objeto da impetração, que é livrá-lo da custódia, na medida em que, de um lado, há novo título judicial a justificar a prisão cautelar, e, de outro lado, está superado o eventual excesso de prazo.

"HABEAS CORPUS" 1490/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 1490 / 2007. Julgamento: 29/1/2007. **IMPETRANTE(S) - DRA. MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEFENSORA PÚBLICA**, PACIENTE(S) - GELSON FONSECA DOS SANTOS, VULGO "PERNETA". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM CONCEDIDA À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE SOLTURA, EM FAVOR DO PACIENTE, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CULTIVO: CRIME QUE INOCORRE NAS MESMAS PENAS DO DELITO DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES - ALEGADA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO E AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - OCORRÊNCIA - DECRETO PRISIONAL FUNDAMENTADO APENAS NA MERA ALUSÃO À GRAVIDADE ABSTRATA DO CRIME - FALTA DE MOTIVOS CONCRETAMENTE FUNDAMENTADOS - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA. Evidenciada a presença das condições pessoais favoráveis, embora não sendo garantidoras de direito subjetivo à liberdade provisória, devem ser devidamente valoradas, quando não demonstrada a presença de requisitos que justifiquem a medida restritiva excepcional, mostrando-se insuficiente para a manutenção da prisão em flagrante a gravidade genérica do delito.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da Terceira Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO

"Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT."

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 87310/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano: 87310 / 2006
RELATOR: **DR. CIRIO MIOTTO**
APELANTE(S) CLAUDEMIRA RIBEIRO ORTIZ
ADVOGADO(S) **DR. LUIZ CARLOS REZENDE**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 98011/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 98011 / 2006
RELATOR: **DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
AGRAVANTE(S) LAURO ANDRÉ DIAS SANDES
ADVOGADO(S) **Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR**
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 98138/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 98138 / 2006
RELATOR: **DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) **ALTAMIRO GOMES DA COSTA**
ADVOGADO(S) **Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 99575/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano: 99575 / 2006
RELATOR: **DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) **PEDRO RIBEIRO ROSA**
ADVOGADO(S) **Dr. CLAUDIO PALMA DIAS E OUTRO(S)**

Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2007.
Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 8500/2007 (AÇÃO PENAL 197/2006) – RONDONÓPOLIS-MT. EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO – DEFENSOR PÚBLICO** E PACIENTE(S) – ALEX SANDRO SILVA DE ALMEIDA.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Cumpra-se o disposto no artigo 2º, parágrafo Único, da Lei nº. 9.800/99. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coator, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se, Intime-se".
Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br



DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Ano-2006	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados	Julgados monocraticamente	Saldo atual	Vista à Procuradoria	Convert. em diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências	
					entrada	saída									
Magistrados															
Des. Flávio José Bertin	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Des. Diocles de Figueiredo	46	252	2	0	18	54	227	25	12	3	5	1	0	0	3
Des. José Luiz de Carvalho	80	319	16	0	34	19	348	6	76	25	16	9	0	0	26
Des. Juvenal Pereira da Silva	0	227	0	2	33	28	188	6	36	9	6	0	1	0	20
Dr. Círio Miotto	33	304	13	0	37	43	286	15	43	10	5	8	0	0	20
Dr. Adilson Polegato de Freitas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dr. Pedro Sakamoto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dr. Alexandre Elias Filho	25	55	0	0	1	2	69	2	8	1	1	6	0	0	0
Des. Paulo da Cunha	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Dra. Maria Rosi de Meira Borba	0	65	0	1	24	0	31	2	55	19	3	26	0	0	7
TOTAL	187	1.222	31	3	147	147	1.151	56	230	67	36	50	1	0	76

REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

RELATÓRIO ANUAL DE PROCESSOS POR CLASSE

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Ano-2006	PROCESSOS RECEBIDOS				TRANSFERIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
	TIPOS DE FEITOS	Classe	Ano anterior	Outra Câmara	Distribuídos	De classe						
	Carta testemunhável	03	2	0	0	0	0	2	0	0	3	0
	Exceção de Suspeição, impedimento e incompetência	06	0	0	3	0	0	3	0	0	4	0
	Feito Não Especificado	08	1	0	6	0	0	3	3	0	0	6
	Habeas Corpus	09	29	31	656	0	0	612	42	1	4	648
	Recurso de Agravo Regimental	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Recurso de Apelação Criminal	13	10	0	31	0	0	26	0	0	20	0
	Recurso de Apelação Criminal	14	110	0	352	0	0	342	1	1	361	0
	Rec. de Emb. de Declaração	15	0	0	12	0	0	6	6	0	0	3
	Recurso de Habeas Corpus	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Recurso Inominado	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Recurso em Sentido Estrito	19	25	0	91	2	1	85	4	0	99	0
	Recurso "Ex Officio"	22	1	0	15	0	0	14	0	0	14	0
	Recurso de Agravo de Execução	23	9	0	56	1	2	58	0	1	51	0
	TOTAL	187	31	1.222	3	3	1.151	56	3	230	556	657

REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Ano-2006 MAGISTRADOS	VOTOS PROFERIDOS			TOTAL
	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. FLÁVIO JOSÉ BERTIN	0	0	0	0
DES. DÍOCLES DE FIGUEIREDO	227	92	453	772
DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO	348	79	517	944
DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA	188	71	374	633
DES. MANOEL ORNELAS DE ALMEIDA	0	0	0	0
DES. PAULO DA CUNHA	2	0	56	58
DR. CÍRIO MIOTTO	286	88	406	780
DR. PEDRO SAKAMOTO	0	0	0	0
DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS	0	0	0	0
DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO	69	18	30	117
DES. RUI RAMOS RIBEIRO	0	0	1	1
DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA	31	7	105	143
TOTAL	1151	355	1942	3448

REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal



RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Ano-2006	Recebidos ano anterior	Protocolados	Examinados			REMESSA						Saldo atual	Devolvidos			
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STF	STJ	STF	STJ	STF	STJ		STF	STJ		
TIPOS DE FEITOS																
Recurso Ordinário	1	15	12	2	0	2	9	0	0	0	1	2	0	2		
Recurso Extraordinário	2	13	7	6	0	3	2	0	0	0	0	2	3	0		
Recurso Especial	4	30	8	23	0	1	3	0	0	1	3	0	3			
Agravo de Instrumento STJ	0	12	8	0	0	0	6	0	0	0	0	4	0	2		
Agravo de Instrumento STF	0	3	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0		
Embargos Declaratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
TOTAL	7	73	38	31	0	7	20	0	0	0	2	11	3	7		

REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 3826/2007 (AÇÃO PENAL 131/2006) – SINOP-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF E PACIENTE(S) – ANTONIO TEIXEIRA MACHADO.

DESPACHO: "Compulsando os presentes verifica-se que não encontra-se encartado aos autos pleito de liberdade provisória requestado junto ao Juízo de primeiro Grau. Diante das razões expostas, converto o julgamento em diligências, oficiando a comarca de origem. Cumpra-se, após volte-me conclusos para os fins de direito"

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 9174/2007 (AÇÃO PENAL 162/2006) – RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR E PACIENTE(S) – JARDICENA JANAINA SEFERINA DA CRUZ, vulgo "JADI".

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Assim, verificando, por ora, presentes os elementos que autorizam a manutenção da custódia da Paciente, entendo inexistente qualquer constrangimento legal a ser sanado pelo presente "writ". Indefiro, portanto, a concessão da liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade apontada como Coatora, para que preste as informações que entender necessárias, assinalando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias. Somente com estas, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Após voltem-se os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se."

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 8906/2007 (AÇÃO PENAL 118/2006) – SINOP-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. VINICIUS ALEXANDRE DE MELO E RODRIGUES E PACIENTE(S) – LAYSA GONÇALVES DOS REIS E LEIVINHO DA SILVA, VULGO "NENÉ".

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05(cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do órgão ministerial. Cumpra-se, Intime-se"

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 96058/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 96058 / 2006. Julgamento: 22/01/2007. IMPETRANTE(S) - DR. VALMIRO ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA, PACIENTE(S) - FABIANA MARQUES DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGADORA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, E EM SINTONIA COM O PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL, A ORDEM FOI NEGADA, À UNANIMIDADE

EMENTA: HABEAS CORPUS - IMPETRANTE QUE OBJETIVA REVOGAÇÃO DA PRISÃO - IMPOSSIBILIDADE - ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA PRISÃO - DESNECESSIDADE - INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS - PRIMARIEDADE - RESIDÊNCIA FIXA - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEGADA. Justificando o decreto de prisão preventiva, embasado nas diretrizes elencadas no art. 312 do CPP, a primariedade, os bons antecedentes e a existência de residência fixa, por si sós, não obstaculizam a custódia processual, devendo ser mantida, denegando-

se a ordem de habeas corpus, aliado ao fato de haver a Paciente permanecida presa durante toda a Instrução Criminal. Assim, decidiu com prudência o Magistrado ao mantê-la segregada até ulterior julgamento perante o Tribunal do Juri.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 22792/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 22792 / 2006. Julgamento: 22/01/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - DERLIVAN VASCONCELOS DOS SANTOS E OUTRO(S) (Adv(s): Dr(a). LUCIANA DECESARO GALEAZZI - DEFENSORA PÚBLICA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, À UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR; CONSOANTE PARECER MINISTERIAL

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO - REMESSA DOS AUTOS PARA O JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - ANULAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS DESDE A DENÚNCIA - IRRESIGNAÇÃO DO PARQUET - PRETENDIDA CONDENAÇÃO NAS PENAS DO ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06 (ART. 12 DA LEI Nº 6.368/76) - AUSÊNCIA DE PROVAS ROBUSTAS PARA O ÉDITO CONDENATÓRIO - PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO - PLEITO PELA RATIFICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS NO JUÍZO COMUM - IMPOSSIBILIDADE - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO (EM RAZÃO DA NATUREZA DA MATÉRIA) - RECURSO NÃO PROVIDO. Não comprovado nos autos a prática de quaisquer das condutas previstas no tipo do art. 33 da Lei nº 11.343/2006 (revogado art. 12 da Lei nº 6.368/76) - Tráfico de Entorpecentes -, pela ausência de provas robustas a caracterizar a mercancia, e restando demonstrado que a droga apreendida se destinava ao uso próprio dos agentes, a desclassificação para o delito preceituado no art. 28 da Lei nº 11.343/2006 (revogado art. 16 da Lei nº 6.368/76) é medida necessária. Efetivada a desclassificação, o feito há de ser remetido para o Juizado Especial Criminal - competente para processar e julgar crimes cuja pena máxima em abstrato não ultrapasse 02 (dois) anos -, anulando-se, conseqüentemente, os atos processuais realizados no Juízo comum, em face da incompetência em razão da matéria de natureza absoluta.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da Terceira Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 4715/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 10/2007) – VÁRZEA GRANDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DRA. TATYANNE NEVES BALDUINO E PACIENTE(S) – ROMAGNO GOMES DE OLIVEIRA.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Ex positis, ausentes os pressupostos inerentes à concessão da ordem, indefiro a liminar pleiteada. Ouça-se a Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se. Cumpra-se."

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA – Relator

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br



TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Ano-2006	Recebidos ano anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados	Julgados monocraticamente	Recebimento de denúncia	Saldo atual	Vista à Procuradoria	Convert. em diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências	
					entrada	saída										
Magistrados																
Desa. Shelmia Lombardi de Kato	9	8	2	0	0	1	7	5	0	6	2	1	0	0	3	
Des. Flávio José Bertin	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	1	
Des. Paulo Inácio Dias Lessa	5	1	2	0	0	4	2	1	1	1	0	1	0	0	0	
Des. Manoel Ornellas de Almeida	10	8	0	0	1	0	6	4	0	9	1	1	0	1	6	
Des. Paulo da Cunha	14	8	0	0	1	3	10	4	0	6	1	4	0	0	1	
Des. Omar Rodrigues de Almeida	4	4	0	0	3	1	5	2	0	3	0	0	0	0	3	
Des. Diócles de Figueiredo	8	4	0	0	1	1	6	2	1	4	1	0	1	0	2	
Des. José Luiz de Carvalho	13	8	0	0	2	0	9	2	0	12	1	3	1	0	7	
Des. Rui Ramos Ribeiro	13	8	1	0	0	0	12	2	0	8	1	4	0	0	3	
Des. Juvenal Pereira da Silva	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
Des. Antônio Bitar Filho	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	
Des. Donato Fortunato Ojeda	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	
Dra. Maria Aparecida Ribeiro	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	
Dra. Maria Erotides Kneip Macêdo	3	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	1	1	0	0	
Dr. Rondon Bassil Dower Filho	6	2	0	0	1	0	4	0	0	5	1	1	3	0	0	
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	
Dr. Círio Miotto	5	4	0	0	1	0	1	2	0	7	1	2	0	0	4	
Dra. Graciema R. de Caravellas	1	9	0	0	3	3	4	2	0	4	0	2	0	0	2	
Dra. Maria Rosi de Meira Borba	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	
TOTAL	101	66	5	0	13	13	67	27	2	78	9	28	7	1	33	

MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas

RELATÓRIO ANUAL DE PROCESSOS POR CLASSE

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Ano-2006	PROCESSOS RECEBIDOS				TRANSFERIDOS		Julgados na Sessão	Julgados monocraticamente	Recebimento de denúncia	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
	TIPOS DE FEITOS	Classe	Ano anterior	Outra Câmara	Distribuídos	De classe							
Ação Penal Privada Originária	01	4	3	3	0	0	3	6	0	0	1	0	8
Ação Penal Pública Originária	02	15	1	9	0	0	2	7	2	0	16	10	4
Conflito de Competência e Atribuições	04	1	0	2	0	0	3	0	0	0	0	2	0
Desaforamento	05	8	0	10	0	0	13	1	0	0	4	4	19
Feito Não Especificado	08	2	1	0	0	0	0	1	0	0	2	1	0
Termo Circunstanciado	11	9	0	6	0	0	0	3	0	0	12	2	2
Rec. de Agravo Regimental	12	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Rec. de Embargos Infringentes	16	2	0	4	0	0	2	0	0	0	4	6	1
Rec. de Emb. de Declaração	15	1	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	1
Revisão Criminal	21	59	0	30	0	0	41	9	0	0	39	1	45
Recurso em Sentido Estrito	I - 19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL		101	5	66	0	0	67	27	2	0	78	26	81

MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas



**DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

Ano-2006 MAGISTRADOS	DENÚNCIA RECEBIDA	VOTOS PROFERIDOS			TOTAL
		RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO	0	7	3	60	70
DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA	1	2	3	0	6
DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA	0	6	7	55	68
DES. PAULO DA CUNHA	0	10	3	38	51
DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	0	5	7	39	51
DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO	1	6	9	33	49
DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO	0	9	7	45	61
DES. RUI RAMOS RIBEIRO	0	12	9	40	61
DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA	0	1	4	53	58
DRA. GRACIEMA RIBEIRO DE CARAVELLAS	0	4	3	32	39
DR. CÍRIO MIOTTO	0	1	2	41	44
DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO	0	2	3	22	27
DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA	0	0	0	4	4
DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO	0	2	0	0	2
TOTAL	2	67	60	462	591

MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas

RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Ano-2006 TIPOS DE FEITOS	Recebidos ano anterior	Protocolados	REMESSA									Saldo atual	Devolvidos	
			Examinados			STF	STJ	STF	STJ	STF	STJ		STF	STJ
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados	Agravo de Instrumento			STF	STJ
Recurso Ordinário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Extraordinário	1	3	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0
Recurso Especial	3	11	4	7	0	0	5	0	0	0	0	3	0	3
Agravo de Instrumento STJ	0	6	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	5
Agravo de Instrumento STF	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Embargos Declaratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	4	22	4	11	0	0	6	0	0	2	4	1	8	8

MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): AFONSO RODRIGUES DE MELO
EXPEDIENTE: 2007/5

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA
112788 - 2003 \ 90.
AÇÃO: ACIDENTE DO TRABALHO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: LEONARDO FÉLIX DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARY MARCIA GONÇALVES DA SILVA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
ADVOGADO: JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
ASSIM, DESIGNO O DIA 03/04/07, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INTRUÇÃO, FIXANDO O PRAZO DE 20 DIAS ANTERIORES A ESTA DATA PARA A ENTREGA DO ROL DE TESTEMUNHAS, OBSERVANDO AS ARROLADAS PELO AUTOR ÀS FLS.07. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE..

172770 - 2004 \ 277.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
REQUERIDO(A): POSTO CHAPADÃO 2 LTDA
ADVOGADO: ANTÔNIO CHECCHIN JUNIOR
ADVOGADO: LUILSON BARRROS MALHEIROS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
NÃO HAVENDO MAIS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E ESTANDO O FEITO EM ORDEM, DOU-
O POR SANEADO E, DE CONSEQUENTE, DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL E OITIVA DOS
REPRESENTANTES LEGAIS DAS PARTES. DESIGNO O DIA 04/04/2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO
DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, FIXANDO O PRAZO DE 20 DIAS ANTERIORES A ESTA DATA PARA O DEPÓSITO
DO ROL DE TESTEMUNHAS E RESPECTIVO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE., BEM COMO
PARA AS PARTES DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE INTIMAÇÕES PARA
AUDIÊNCIA.

238588 - 2006 \ 180.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: NOVA GESTÃO COMÉRCIO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): WINNER SOUND CAR COM. DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
REQUERIDO(A): A Q S SOUZA - ME
ADVOGADO: GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
DESTA FORMA, INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 139/145.

NO MAIS, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 138, ITEM '2', PROCEDA-SE O DESENTRANHAMENTO DO MANDADO DE
CITAÇÃO PARA SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO, NA PESSOA DE VALDSON DA COSTA GAMA, REPRESENTANTE
LEGAL DA REQUERIDA WINNER SOUND, NO ENDEREÇO SITO À RUA MESTRE LOURENÇO DA COSTA,
QU. 45, LOTE 21, CASA 106, BAIRRO ALVORADA, NESTA CAPITAL, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE
CONCILIAÇÃO, QUE REDESIGNO PARA O DIA 27/03/07, ÀS 14:00 HORAS, COM A ADVERTÊNCIA QUE, COM O
NÃO COMPARECIMENTO, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, BEM COMO,
NÃO SENDO OBTIDA A CONCILIAÇÃO, DEVERÁ OFERECER, NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA, RESPOSTA ESCRITA OU
ORAL POR MEIO DE ADVOGADO, PARA O MESMO ATO, INTIME-SE A RÉ AQS SOUZA. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.,
BEM COMO PARA O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE CITAÇÃO E
INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA.

245968 - 2006 \ 306.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CONSTRUTORA NORDESTE LTDA
ADVOGADO: ROSANA DE B. P. ESPOSITO
RÉU(S): SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ROBLES VARGAS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
ABERTA A AUDIÊNCIA, CONSTATO A AUSÊNCIA DA REQUERIDA, DEVIDAMENTE INTIMADA CONFORME
PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 63, RAZÃO PELA QUAL TENHO COMO PREJUDICADA A CONCILIAÇÃO,
VISTOS EM SANEADOR, COMPULSANDO ESSES AUTOS CONSTATO NÃO HAVEREM PRELIMINARES OU
NULIDADES A SEREM SANADAS. PROTESTAM AS PARTES PELA OITIVA DOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS
EMPRESA ENVOLVIDAS, BEM COMO TESTEMUNHAS A SEREM ARROLADAS. DEFIRO AS REFERIDAS PROVAS,
DESIGNANDO DIA 28/03/07 ÀS 14:00 HORAS, PARA OITIVA REQUERIDA, DEVENDO AS PARTES DEPOSITAREM O
ROL DE TESTEMUNHAS E RESPECTIVA DILIGENCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS ANTES DA DATA SUPRA, SOB PENA
DE PRECLUSÃO. SAI A AUTORA DEVIDAMENTE INTIMADA, INTIMANDO-SE A RÉ DESTES DESPACHO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES
73094 - 1993 \ 2749.
AÇÃO: EXECUCÃO
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
REQUERIDO(A): CARLOS EDUARDO VILELA ROSSI DE BRITO
REQUERIDO(A): JOSÉ MARCELO VILELA ROSSI DE BRITO
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARA
ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: ISTOS
ETC.. ANOTE-SE O DISPOSTO ÀS FLS 470, QUANTO AO NOVO PATRONO DOS EXECUTADOS. INTIME-SE O
BANCO DO BRASIL PARA RECOLHIMENTO DA DILIGÊNCIA, VISANDO O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE
FLS.418. CUMPRAM-SE.

115182 - 2003 \ 122.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARRROS SILVA
REQUERIDO(A): TÂNIA REGINA LEMOS IBANEZ
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO
RESUMO É O SEGUINTE: ANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO
NO ARTIGO 3º, § 4º DO DECRETO-LEI 911/69, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS
NESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, POR BANCO FINASA S/A EM FACE DE TÂNIA REGINA LEMOS IBANEZ,
DECLARANDO A POSSE PLENA E PROPRIEDADE DO REQUERENTE QUANTO AO BEM DESCRITO NA PEÇA
VESTIBULAR, VALENDO ESTA COMO TÍTULO HÁBIL PARA A TRANSFERÊNCIA CERTIFICADO DE PROPRIEDADE,
COM A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR, DEVENDO SER OBSERVADA, NO ENTANTO, O AFASTAMENTO DA COMISSÃO
DE PERMANÊNCIA. REDUÇÃO DOS JUROS AO PATAMAR DE 12% AO ANO, EXCLUINDO A SUA CAPITALIZAÇÃO
MENSAL, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, PARA EFEITO DE VENDA DO
BEM A TERCEIROS E PAGAMENTO DO CRÉDITO DEVIDO AO PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO § 4º
DO ART. 1º DO DECRETO-LEI 911/69. ANTE A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) PARA O PATRONO DE CADA PARTE, COM O RATEAMENTO DAS CUSTAS
PROCESSUAIS. TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR EM 10 DIAS. PUBLIQUE-



SE REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE.

28938 - 1998 \ 5375.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
 AUTOR(A): SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
 ADVOGADO: ROQUE ZACARIAS LICCIARDI
 RÉU(S): ALCYR MEIRA E CIA. LTDA
 RÉU(S): ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA
 RÉU(S): MARCIA FERNANDA ARANHA MARANHÃO
 RÉU(S): FRANCO DE MIRANDA SÉRIO FILHO
 RÉU(S): GANDHY YEDO DA ROCHA ARANHA JUNIOR
 ADVOGADO: MIGUEL JUARES RAMIRO ZAIM
 ADVOGADO: DÉBORA YANES PEREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE OS ESCLARECIMENTO JUNTADOS AOS AUTOS PELO PERITO JUDICIAL.

68583 - 2001 \ 259.

AÇÃO: AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE DÍVIDA SECURITIZADA
 AUTOR(A): JOSÉ MARCELO VILELA ROSSI DE BRITO
 AUTOR(A): CARLOS EDUARDO VILELA ROSSI DE BRITO
 ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARA
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... PROCEDAM AS ANOTAÇÕES DEVIDAS, QUANTO AOS ATUAIS PATRONOS DOS AUTORES (FLS. 279/280), INTIMANDO-OS A SEGUIR PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS ANOTADAS ÀS FLS. 250, NO PRAZO DE CINCO DIAS. ANOTE-SE NA CAPA E DEMAIS O NOME DO SEGUNDO AUTOR CARLOS EDUARDO VILELA ROSSI DE BRITO. NO MAIS, INTIME-SE O BANCO REQUERIDO PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR OS 50% RESTANTE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS DEVIDAMENTE CUMPRIDO OS ATOS ACIMA, AOS MEMORIAIS, COM PRAZO DE VINTE DIAS, SENDO OS DEZ PRIMEIROS AOS AUTORES E O RESTANTE AO REQUERIDO. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

70984 - 2000 \ 490.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: SAIONARA MARI
 RÉU(S): CENIR APARECIDA DAL CUA
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE SOBRE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**55229 - 2002 \ 54**

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 REQUERENTE: FABIANO DE THIEL
 ADVOGADO: WANDERLEY MARCOS PACCOLA
 ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
 REQUERIDO(A): BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... PLEITEIA O AUTOR A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, ARGUINDO QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO E DE SUA FAMÍLIA INDEFERIR A GRATUIDADE ANTE O FIM COLIMADO NA EXECUÇÃO, DEFERINDO, PORÉM, O PAGAMENTO AO FINAL. ANOTE-SE INTIME-SE O REQUERIDO PARA REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL EM 5 DIAS, VISTO QUE OS SUBSCRITORES DO SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 273 NÃO POSSUEM INSTRUMENTO PROCURATÓRIO NESTES AUTOS, REGULARIZADA A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, INTIME-SE O RÉU PARA O UMPRIMENTO DA SENTENÇA DE FLS. 150/157 E DO V. ACÓRDÃO DE FLS. 197/204, NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC. TRANSCRORRIDO, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, DIGA O AUTOR, EM 10 DIAS. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

67469 - 1999 \ 6207.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 AUTOR(A): JUCINEY SOUZA DE QUEIROZ
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DA SILVA BASTOS
 RÉU(S): ANTONIO DAS GRACAS CARDOSO
 ADVOGADO: HUDSON CESAR MELO FARIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 189,85

239582 - 2006 \ 198.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: ODENIR INOCENTE BORTOLINI
 ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: OSVALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE DEVEDORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: DESTA SORTE, INTIME-SE A EXECUTADA PARA O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APONTADA ÀS FLS. 359/360. CUMPRE-SE.

67009 - 2000 \ 436.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: CARAVELLO ELETRODOMÉSTICOS LTDA
 ADVOGADO: IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 EXECUTADOS(AS): WAGNER PEREIRA BOSI
 EXECUTADOS(AS): FLÁVIO VENTURINI MARTINEZ
 EXECUTADOS(AS): KAZUO IGARASHI
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE DEVEDORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... OBSERVO QUE ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE ERRONEAMENTE APENSADOS AOS FEITOS Nº 6221/99, 6216/99, 436/99, 6222/99, 6218/99 E 6217/98 VISTO QUE NÃO POSSUI QUALQUER CORRELAÇÃO COM ESTES. ASSIM, PROCEDA O IMEDIATO DESAPENSAMENTO. NO MAIS, ANTE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS. 294, MANIFESTEM-SE OS EXECUTADOS. CUMPRE-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**70218 - 2000 \ 204.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): CARLOS PIZZATO - ME
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
 DEVEDOR(A): HENRIQUE DICKE FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A RETIRAR EDITAL PARA PUBLICAÇÃO.

121378 - 2003 \ 214.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 ADVOGADO: ILMO GNOATTO
 RÉU(S): JOSEPH LOUTFI KASSAB
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA NOS AUTOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

247063 - 2006 \ 331.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO: LAÉRCIO FAEDA
 EXECUTADOS(AS): RITA MARIA KROHLING
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA NOS AUTOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

256785 - 2006 \ 450.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 RÉU(S): CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA SEM RECEBIMENTO.

18198 - 2001 \ 56.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA SERVIÇOS
 ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO
 RÉU(S): LISTEL - LISTA TELEFÔNICA S.A
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 228,50.

99502 - 2002 \ 384.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: VILMAR LEMOS CARDOSO
 ADVOGADO: KARIN APARECIDA KOMATSU
 ADVOGADO: FABIANE MARTINS MATOS
 REQUERIDO(A): BENEDITO MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... INTIME-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 121/148. NO MAIS, EXPEÇA-SE O ALVARÁ COMO REQUERIDO ÀS FLS. 120. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

100822 - 2002 \ 401.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 RÉU(S): LUIZANE CARLOS DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA NOS AUTOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

109601 - 2003 \ 39.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): DORISNEY LAMEIRA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
 RÉU(S): JOSÉ CARLOS CORREA RAMOS
 ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA NOS AUTOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

248200 - 2006 \ 357.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: GAIADO PNEUS LTDA
 ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
 EXECUTADOS(AS): A. A. PEREIRA ME - J. T. PNEUS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA NOS AUTOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

130986 - 2003 \ 318.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 REQUERIDO(A): GUARANÁ TAMOYO LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA NOS AUTOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

256745 - 2006 \ 449.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: FRANCISCO ROLIM DA ROSA
 ADVOGADO: ELAIRMIN MIRANDA
 ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
 EXECUTADOS(AS): GIUSEPPE ZAMPIERI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA NOS AUTOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

67478 - 1997 \ 4826.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): ANTONIO DAS GRACAS CARDOSO
 ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 RÉU(S): FERNANDO FREITAS DE MEDEIROS
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PINTO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 286,00 E R\$ 16,06 PARA A CONTADORA JUDICIAL

67484 - 1995 \ 3402.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): FERNANDO FREITAS DE MEDEIROS
 ADVOGADO: JOAO OTONIEL DE MATOS
 RÉU(S): ANTONIO DAS GRACAS CARDOSO
 ADVOGADO: HUDSON CESAR MELO FARIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 56,05 E R\$ 20,08 PARA A CONTADORA JUDICIAL

248808 - 2006 \ 365.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
 EXECUTADOS(AS): PEDRO A FRANCISCO - FIRMA INDIVIDUAL
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA NOS AUTOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

250522 - 2006 \ 397.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: LUCIO POLOTTO
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
 ADVOGADO: VERONICA LAURA DE CAMPOS CONCEIÇÃO
 EXECUTADOS(AS): MÁRCIO LUIZ RODRIGUES DANTAS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA NOS AUTOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

246431 - 2006 \ 320.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): LUIS RICARDO CORREIA DE JESUS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA NOS AUTOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

18025 - 2001 \ 77.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): JOSÉ SIMÃO FERREIRA MARTINS
 ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
 RÉU(S): MUCIO FERREIRA RIBAS
 ADVOGADO: FABIOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA NOS



AUTOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

232912 - 2006 \ 62.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JOCENIL PAULO DE FRANÇA
 ADVOGADO: DANIELA SANCHES VICENTE RAMSAY GRACIA
 IMPETRADO(A): REITORA DA UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

242556 - 2006 \ 249.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERC. DE MEDIC., PERF.E COSM DE MT
 ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE CASTRO BENATO FERREIRA
 REQUERIDO(A): ANA RITA MACIEL RIBEIRO ARANTES

EXPED: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR OFICIO EXPEDIDO NOS AUTOS

250347 - 2006 \ 393.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 RÉU(S): SILLVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

229854 - 2005 \ 431.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: ITAU SEGUROS S/A
 ADVOGADO: ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO
 EXECUTADOS(AS): NILSON EVANGELISTA DO CARMO
 EXECUTADOS(AS): ELZA MARIA PINHEIRO COSTA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

135540 - 2000 \ 178.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO SANTANDER NOROESTE S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA
 RÉU(S): MR COM. DERIVADOS PETROLEO LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE ESTA AÇÃO FOI DISTRIBUÍDA NO ANO DE 2000 E, NÃO OBTANTE TENHA SIDO CONCEDIDA A LIMINAR REQUERIDA NA INICIAL, VEM O AUTOR REITERANDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO POR NÃO LOCALIZAR O VEÍCULO QUE PRETENDE BUSCAR E APREENDER.EMBORA TENHA SIDO REMETIDO OFÍCIO A DIVERSOS ÓRGÃOS, OBJETIVANDO LOCALIZAR O ATUAL ENDEREÇO DA REQUERIDA OU DO BEM, RESTARAM INFRUTIFERAS TAIS DILIGÊNCIAS.TODAVIA, POR NÃO SE ADEQUAR O PEDIDO DE FLS. 69 A QUAISQUER DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ARTIGO 265 DO CPC, INDEFIRO O REQUERIMENTO DO AUTOR, DETERMINANDO A SUA INTIMAÇÃO PARA PROCEDER NA FORMA DA LEI, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO DECRETO-LEI 911/69, APLICÁVEL À ESPÉCIE.CUMPRÁ-SE.

238215 - 2006 \ 168.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
 ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 EXECUTADOS(AS): ECOLÓGICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA - ME
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

209856 - 2005 \ 88.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): CARLOS DE JESUS BATISTA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PLEITO DE FLS. 24. OFICIE-SE AO DETRAN/MT. NO MAIS, INTIME-SE O AUTOR PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO. CUMPRÁ-SE.

142520 - 2003 \ 474.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO: RONI MURCELLI SILVA
 REQUERIDO(A): PAULO SÉRGIO BARBOSA ROS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA NOS AUTOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

249943 - 2006 \ 382.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO GMAC S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): SOLANGE CAMPOS DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

219149 - 2005 \ 232.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): EUDATE JULIANO DA SILVA
 EXPED: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR OFICIO EXPEDIDO NOS AUTOS.

266493 - 2007 \ 4.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): ARLETE SILVA DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA NOS AUTOS, PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

265966 - 2006 \ 535.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 RÉU(S): JURACI PEREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

106499 - 2001 \ 429.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): SILVINO XAVIER RIBEIRO
 ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES

EXPED: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, SOBRE A NÃO MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, MESMO DEVIDAMENTE INTIMADA.

235262 - 2006 \ 110.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: MÁRCIO CEBALHO NANTES
 ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
 REQUERIDO(A): MULTICABO TELEVISÃO LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELA REQUERIDA.

238080 - 2006 \ 165.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): ELOA RODRIGUES DOS SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

148083 - 2004 \ 34.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ADRIANA LÚCIA DUARTE BATISTA-ME
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ADRIANA LÚCIA DUARTE BATISTA
 ADVOGADO: ROSÂNGELA RODRIGUES PANTALEÃO
 ADVOGADO: ROSÂNGELA RODRIGUES PANTALEÃO
 ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
 EXECUTADOS(AS): MARIA REGINA H. REIS
 ADVOGADO: LUIZ SOUZA REIS

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

233718 - 2006 \ 83.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
 ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 REQUERIDO(A): DAVID FERNANDES PEREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA NOS AUTOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

197719 - 2005 \ 27.

AÇÃO: DE CONSTITUIÇÃO DE SER. ADM. C/ PEDIDO DE LIMINAR
 REQUERENTE: AMAZÔNIA - ELETRONORTE TRANSMISSORA ENERGIA S/A - AETE
 ADVOGADO: SILAS AUGUSTO DE SOUZA
 ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MARIA FERREIRA DA SILVA
 REQUERIDO(A): JOSÉ BELMIRO DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC ANTE A NOTÍCIA DE POSSIBILIDADE DE ACORDO, DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO. EMPÓS O SEU TRANSCURSO, MANIFESTE-SE A AUTORA.CUMPRÁ-SE.

234289 - 2006 \ 98.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): JOSÉ PEREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA NOS AUTOS PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

250424 - 2006 \ 395.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: JOSÉ ROBLES VARGAS O. RODRIGUES
 ADVOGADO: JOSÉ ROBLES VARGAS
 EXECUTADOS(AS): MEGER - CONSTR.E INCORPORADORA LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS

250417 - 2006 \ 394.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: ANDRÉ LUIZ SACRAMENTO CAMPOS
 ADVOGADO: JOSÉ ROBLES VARGAS
 EXECUTADOS(AS): MEGER - CONSTR.E INCORPORADORA LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS

241276 - 2006 \ 228.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): NAYARA CRISTINA BASTOS ARRUDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...INTIME-SE O REQUERENTE PARA EFETUAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O DEPÓSITO DO VALOR INDICADO ÀS FLS.31. REFERENTE ÀS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA. EMPÓS, CONCLUSO PARA APRECIÇÃO DO PLEITO DE FLS.32.CUMPRÁ-SE.

246361 - 2006 \ 316.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE
 RÉU(S): GILSON ELLEN MESQUITA CAVALCANTE
 RÉU(S): EDVALDO BATISTA DE O FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELA PARTE REQUERIDA.

204377 - 2005 \ 57.

AÇÃO: COMINATÓRIA
 AUTOR(A): ESPÓLIO DE BENEDITA QUEIROZ DOS SANTOS
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA AMÉLIA SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO: CARLOS GOMES BRANDÃO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 RÉU(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO. VISTOS ETC. EM VISTA DE A PROVA DO ÓBITO DA AUTORA (FLS. 57), NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DO CPC, DETERMINO A SUA SUBSTITUIÇÃO POR SEU ESPÓLIO, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE MARIA AMÉLIA SANTOS DA SILVA, CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 73. PROCEDAM AS ANOTAÇÕES DE PRAXE, INTIMANDO-SE EM SEGUIDA O ESPÓLIO DA REQUERENTE PARA IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO.CUMPRÁ-SE.

146680 - 2004 \ 22.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
 REQUERIDO(A): BENEDITO GABRIEL DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS

266034 - 2006 \ 537.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 RÉU(S): PEDRO GONÇALVES QUEIROZ
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.



COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): NEIDE MARIA DA FONSECA PINHEIRO
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2007/17

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

199521 - 2005 \ 31.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: SB GRÁFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
 CUIABÁ - MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

100270 - 1998 \ 9049.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): UNICRED CUIABÁ - COOP. DE CRÉD. MÚTUO DOS MÉD. DE CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
RÉU(S): NELSON SOUZA RANGEL
ADVOGADO: ODENIR ROBERTO D. COELHO
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
 CUIABÁ - MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2006

PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE REQUERENTE

226644 - 2005 \ 348.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
REQUERIDO(A): POSTO CHAPADÃO 2 LTDA
REQUERIDO(A): LUIZ HENRIQUE DE LIMA ALVES
REQUERIDO(A): DORACY MARQUES
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA MARQUES
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
 CUIABÁ - MT, 5 DE JANEIRO DE 2007.

256483 - 2006 \ 449.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): LUCIANO ANTONIO LUCAS
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
 CUIABÁ - MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

223005 - 2005 \ 282.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
REQUERIDO(A): SONJA MARIA LEITE LIMA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
 CUIABÁ - MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

142525 - 2003 \ 467.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCH MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ANDRESSA CAIVOLSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
REQUERIDO(A): BRAZ ALVES DE LIMA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA DEPOSITAR A COMPLEMENTAÇÃO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA RICARDO B. DA S. CAMPOS NO VALOR DE R\$ 40,73 - AG.3499-1/C/C 6.788-1 B. BRASIL S/CUIABÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2006

PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA

143548 - 2004 \ 1.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: FINÁUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): EMERSON SANTANA DA COSTA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
 CUIABÁ, 10 DE JANEIRO DE 2007

138959 - 2003 \ 414.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): PEDRO ROBERTO DA SILVA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

135766 - 2003 \ 377.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS DE MORAES
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

171968 - 2004 \ 273.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: GABRIELA MODA E COURO LTDA
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES
REQUERIDO(A): RONY CESAR DE SOUZA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

250998 - 2006 \ 399.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): VIRGINIA FELIPA DA CONCEIÇÃO
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

241880 - 2006 \ 233.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: MARIA BARBOSA VILELA
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
EMBARGADO(A): ESPÓLIO DE MOISÉS FERNANDES VARGAS
REPRESENTANTE (REQUERIDO): FRANCISCA VARGAS MATOS

EMBARGADO(A): VALMIR PEDRO SCALCO
ADVOGADO(A): DALILA COELHO DA SILVA
ADVOGADO(A): SILVANA MARIA DA SILVA E OUTRO
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS. CUIABÁ - MT, 4 DE JANEIRO DE 2007.

PROCESSOS COM SENTENÇA

64631 - 1999 \ 9355.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ROSÂNGELA ALVES PEREIRA R. DA SILVA
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
EXECUTADOS(AS): ADEMAR ADAMS
EXECUTADOS(AS): RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO(A): MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO(A): VANESSA SPERANDI
EXPEDIENTE: INICIADA A SOLENIDADE, NOS TERMOS DO ART. 93, XIV, DA CF/88, RESTOU EXITOSA A CONCILIAÇÃO. O RÉU ADEMAR ADAMS PAGARÁ À AUTORA A QUANTIA DE R\$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS REAIS) DA SEGUINTE FORMA: "UMA ENTRADA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MAIS CINCO PARCELAS DE R\$ 4.760,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS) COM A COMPENSAÇÃO POSITIVA DOS CHEQUES Nº 000452, 000453, 000454, 000455, 000456 E 000457 SACAVÊIS CONTRA A COOPERJUS, SENDO ESTES COM VENCIMENTO PARA: 20/12/06, 25/02/07, 25/03/07, 25/04/07, 25/05/07 E 25/06/07 RESPECTIVAMENTE; O PRESENTE ACORDO REFERE-SE À ALUGUEIS, ENCARGOS LOCATÍCIOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OBJETO DA PRESENTE AÇÃO. O PRESENTE ACORDO NÃO TEM O OBJETIVO DE NOVAÇÃO, NEM QUANTO AO VALOR E NEM QUANTO ÀS PARTES, FICANDO ACORDADO QUE, A COMPENSAÇÃO NEGATIVA DE UM DOS CHEQUES IMPLICARÁ NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DA DÍVIDA ORIGINAL, DEDUZINDO EVENTUAL VALOR PAGO, COM O QUE CONCORDA A DAMANDADA RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES, DESDE QUE SEJA DEVIDAMENTE NOTIFICADA SOBRE O DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, FIXANDO-LHE PRAZO DE 10 DIAS PARA RESGATAR O CHEQUE EVENTUALMENTE POR QUALQUER MOTIVO, QUANTO AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES PERTENCENTES AO ADVOGADO DR. TAKAYOSHI KATAGIRI, OS QUAIS ESTÃO EXECUTADOS EM AUTOS APARTADOS, DEVENDO SER EXCLUÍDO TAL VALOR DADA EXECUÇÃO CASO OS HONORÁRIOS ESTEJAM INCLuíDOS NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA. O EXECUTADO ADEMAR ADAMS PAGA AO ADVOGADO SUPRA MENCIONADO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)EM TRÊS PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), SENDO A PRIMEIRA PARA 08/12/2006, A SEGUNDA 08/01/2007 E A TERCEIRA 08/02/2007, VALORES ESTES REPRESENTADOS PELOS CHEQUES Nº 000449, 000450 E 000451 SACAVÊIS CONTRA A COOPERJUS. COM A COMPENSAÇÃO POSITIVA DE TAIS CHEQUES, OS HONORÁRIOS REFERENTES À ESTA DEMANDA SÃO INTEGRALMENTE QUITADOS, RENUNCIANDO-SE A QUAISQUER DIREITOS SOB ESTA RUBRICA. A DEVOLUÇÃO DE QUAISQUER DOS CHEQUES REFERENTES AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR QUALQUER MOTIVO IMPLICARÁ EM MULTA DE 20% E VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEMAIS PARCELAS. O ADVOGADO CREDOR DESISTE DA EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS QUE ESTÁ PROMOVENDO EM AUTOS APARTADOS. NESTE MOMENTO, FORAM ENTREGUES OS CHEQUES ACIMA DESCRITOS ÀS RESPECTIVAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES, A PARTE AUTORA REQUEREU JUNTADA A CARTA DE PREPOSTO DA PARTE REQUERENTE. APÓS, DECIDIU O MM. JUIZ: RESTANDO POSSIBILITADO O ACORDO ENTRE AS PARTES NOS TERMOS ACIMA DESCRITOS, HOMOLOGO, PARA QUE SURTA OS SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC. A REQUERENTE DEVERÁ INFORMAR O JUÍZO, NO PRAZO DE 20 DIAS, APÓS DECORRIDO O PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DO REFERIDO ACORDO, SOB PEÇA DE PRESUMIR-SE A SUA OCORRÊNCIA. AGUARDE-SE EM ARQUIVO E, VENCIDO O PRAZO, CONCLUSOS, II- SAEM AS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADAS. DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA JUÍZA DE DIREITO

159364 - 2004 \ 160.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: CARLINDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
REQUERIDO(A): LOJAS C & A - IBI
ADVOGADO: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. COM RAZÃO EM PARTE DO EMBARGANTE. VERIFICA-SE DOS AUTOS QUE A LIMINAR DETERMINANDO A EXCLUSÃO DO NOME DO AUTOR DO SERASA E SPC FOI EM AGOSTO DE 2004 (FLS. 90/92) E QUE A EXCLUSÃO DE FATO OCORREU EM 28/01/2005 (FLS. 156). A SENTENÇA TAMBÉM DEIXOU DE RATIFICAR EXPRESSAMENTE A LIMINAR CONCEDIDA. ASSIM ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA QUE A SENTENÇA, NA SUA PARTE FINAL, PASSE A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "ASSIM, CONSIDERANDO A DATA DO TERMO DE ADESAO AO EMPRÉSTIMO (28.06.02) E A DATA DA EXCLUSÃO DA RESTRIÇÃO (JANEIRO/2005), FIXO OS DANOS MORAIS EM R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) CORRESPONDENTE A 20 VEZES O VALOR DO EMPRÉSTIMO (R\$ 680,00). ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO E CONDENO O REQUERIDO BANCO IBI S/A - BANCO MÚLTIPLO, AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO AO REQUERENTE CARLINDO MOREIRA DOS SANTOS, NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) POR DANOS MORAIS E EM R\$ 47,62 (QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) POR DANOS MATERIAIS, ACRESCIDOS DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CONDENO O REQUERIDO AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA TORNO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, CABENDO A PARTE AUTORA, QUERENDO, EXECUTAR O VALOR DA MULTA PELA DEMORA NO CUMPRIMENTO DA LIMINAR.. OFICIE-SE PARA A EXCLUSÃO DEFINITIVA DO NOME DO AUTOR DO CADASTRO DE INADILMENTES. PROCEDA-SE A RETIFICAÇÃO DO PÓLO PASSIVO COMO REQUERIDO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O AUTOR A SE MANIFESTAR. P. R. I. C." PUBLIQUE-SE E RETIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTANDO-SE. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 19 DE JULHO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

247447 - 2006 \ 336.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A)
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): RUBENS CONCEIÇÃO DE ARRUDA E SILVA JUNIOR
EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O REQUERIDO É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319, DO CPC AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI Nº 4.728/65 E NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM FULCRO, AINDA, NO ART. 269, I DO CPC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. CUMpra-SE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC, FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA AÇÃO, DEVENDO TAIS VERBAS SEREM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. P.R.I.C. CUIABÁ, 1 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

35114 - 2001 \ 193.

AÇÃO: DEPOSITO
AUTOR(A): CONSÓRCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
RÉU(S): LUIS CLAUDIO QUIRINO
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA A JUNTAR AOS AUTOS A VIA ORIGINAL DO CONTRATO DE SEGURO FIRMADO COM O REQUERIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. CUMpra-SE. CUIABÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

265466 - 2006 \ 524.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CENTRAIS ELETRICAS DE MATO GROSSO-CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
EXECUTADOS(AS): CEREALISTA ROSSETTI LTDA - ME
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA DO VALOR DE R\$9.273,90, REPRESENTADA PELO CHEQUE Nº. 101220, BANCO UNIBANCO, AGÊNCIA DE RONDONÓPOLIS, EMITIDO EM RONDONÓPOLIS EM AGOSTO DE 2006. CONFORME DISPÕE O ARTIGO IV, "D" DO ARTIGO 100 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A COMPETÊNCIA PARA O PROCESSO DE EXECUÇÃO DE CHEQUE DEVOLVIDO POR INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS, É O LUGAR DO PAGAMENTO DO CHEQUE. ASSIM MANIFESTE-SE O EXEQUENTE. INTIME-SE. CUIABÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

245482 - 2006 \ 295.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA



REQUERENTE: IRACEMA MARQUES FONTES SILVA
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. COMO SE VÊ DO TERMO DE FLS. 85, TENTADA NÃO FOI OBTIDA A CONCILIAÇÃO, VERIFICADO QUE NÃO OCORRE A HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO OU DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, RAZÃO PELA QUAL PASSO A SANEAR O PROCESSO. PROCESSO EM ORDEM. DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS, INVERTENDO O ÔNUS DA PROVA, CONSIDERANDO A HIPOSSUFICIÊNCIA DO CONSUMIDOR (AUTOR), CABENDO AO BANCO DEMONSTRAR A INEXISTÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE FRAUDE, BEM COMO O SAQUE PELO CLIENTE. FIXO COMO PONTO CONTROVERTIDO: AUTORIA DOS SAQUES NA CONTA POUPANÇA DA AUTORA; FORMA DE EFETIVAÇÃO DOS SAQUES; EXISTÊNCIA DE FRAUDE; OCORRÊNCIA DO DANO, NEXO DE CAUSALIDADE PELOS DANOS ALEGADOS, CULPABILIDADE, GRAU DE CULPABILIDADE, PORTE/CONDIÇÕES ECONÔMICAS DAS PARTES. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES PARA DEPOIMENTO PESSOAL, SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS E AS TESTEMUNHAS ARROLADAS ATÉ DEZ DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA (ARTIGO 407 DO CPC). CUIABÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

233056 - 2006 \ 61.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
 EXECUTADOS(AS): DROGARIA CUIABÁ LTDA
 EXECUTADOS(AS): ENEAS YONEZAWA
 EXECUTADOS(AS): ALBERTO PINHEIRO MACHADO
 EXECUTADOS(AS): ENEIDA GERUZA PINHEIRO MACHADO

ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. MANIFESTE-SE A PARTE EXEQUENTE. INTIME-SE.CUIABÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

265115 - 2006 \ 516.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
 ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA
 EMBARGADO(A): JOSEPH MIKHAIL MALOUF
 ADVOGADO(A): LUCIANA BORGES MOURA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO PROPOSTA PELO EMBARGANTE LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO EM DESFAVOR DO EMBARGADO JOSEPH MIKHAIL MALOUF. SE TEMPESTIVO, RECEBO OS EMBARGOS, PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, CERTIFIQUE-SE NÓS AUTOS PRINCIPAIS. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE 10 DIAS. INTIME-SE. CUMPR-SE.CUIABÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): LUIS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

166216 - 2004 \ 252.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: FREDERICO CARLOS LEPESTEUR
 ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
 REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 INTIMAÇÃO: PARTES SE MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

228071 - 2005 \ 388.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: JOSE DO CARMO DA SILVA
 ADVOGADO: IGOR XAVIER ARMÊNIO PEREIRA
 ADVOGADO: ETEL DE OLIVEIRA MONTEIRO
 ADVOGADO: AROLDO FERNANDES DA LUZ
 REQUERIDO(A): MAURICIO CHRISTONI
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA FILHO
 ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
 INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

257565 - 2006 \ 459.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 RÉU(S): FIBRAFORT CUIABÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 31, E DEPOSITAR A DILIGÊNCIA.

117399 - 2003 \ 152.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ DEPTº REGIONAL DE MT.
 ADVOGADO: DANIELA DE ARRUDA DIAS
 ADVOGADO: NARA REGINA DA SILVA VENEGA
 REQUERIDO(A): CONFIG SYSTEM INFORMÁTICA LTDA
 ADVOGADO: LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA DE FLS 166.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

60145 - 1996 \ 621.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA ÁUREA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA
 ADVOGADO: CAROLINA B. PERES SALVADOR
 EXECUTADOS(AS): CIRURGICA VARZEAGRANDE LTDA
 ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR CUSTAS FLS 90- VERSO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

218252 - 2005 \ 219.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ADVOGADO: TIAGO AUED
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 RÉU(S): FRANCISCO ALVES ANTUNES

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

267100 - 2007 \ 20.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT

ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 EXECUTADOS(AS): EUCLIDES MOSSELIN GARCIA
 EXECUTADOS(AS): LEILA GARCIA
 EXECUTADOS(AS): LEANDRO GARCIA

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

266890 - 2007 \ 11.

AÇÃO: ARRESTO
 AUTOR(A): DIPALMA COM. DIST. LOG. PROD. ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: NILSON BALBINO VILELA JUNIOR
 RÉU(S): MERCADO MAURA

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

20562 - 1999 \ 469.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOUZA LTDA
 ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 REQUERIDO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS-FILIAL CUIABÁ
 ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 ADVOGADO: ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA
 INTIMAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE A AUDIÊNCIA REDESIGNADA ÀS FLS , FORA REDESIGNADA PARA O DIA 02/08/07 ÀS 13:30 HORAS, TENDO EM VISTA DA JUIZA DA 13ª VARA CÍVEL ENTRAR DE FÉRIAS, E O JUIZ SUBSTITUTO LEGAL ESTAR RESPONDENDO POR 02 (DUAS) VARA E COMO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA DO ESTADO. O REFERIDO É VERADE E DOU FÉ.

20562 - 1999 \ 469.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOUZA LTDA
 ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 REQUERIDO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS-FILIAL CUIABÁ
 ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 ADVOGADO: ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA
 AUDIÊNCIA REDESIGNADA: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS, QUE A AUDIÊNCIA REDESIGNADA ÀS FLS , FORA REDESIGNADA PARA O DIA 02/08/07 ÀS 13:30 HORAS, TENDO EM VISTA DA JUIZA DA 13ª VARA CÍVEL ENTRAR DE FÉRIAS, E O JUIZ SUBSTITUTO LEGAL ESTAR RESPONDENDO POR 02 (DUAS) VARA E COMO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA DO ESTADO. O REFERIDO É VERADE E DOU FÉ.

20346 - 1999 \ 298.

AÇÃO:
 EXCIPIENTE: INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO MATO GROSSO S.ª
 EXCIPIENTE: CERVEJARIA ANTARCTICA NIGGER S/A
 ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 EXCEPTO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOUZA LTDA
 ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS

AUDIÊNCIA REDESIGNADA: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS, QUE A AUDIÊNCIA REDESIGNADA ÀS FLS , FORA REDESIGNADA PARA O DIA 02/08/07 ÀS 13:30 HORAS, TENDO EM VISTA DA JUIZA DA 13ª VARA CÍVEL ENTRAR DE FÉRIAS, E O JUIZ SUBSTITUTO LEGAL ESTAR RESPONDENDO POR 02 (DUAS) VARA E COMO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA DO ESTADO. O REFERIDO É VERADE E DOU FÉ.

17453 - 2000 \ 217.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOUZA LTDA
 ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 REQUERIDO(A): INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE NORDESTE S.A
 ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 ADVOGADO: ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA

AUDIÊNCIA REDESIGNADA: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS, QUE A AUDIÊNCIA REDESIGNADA ÀS FLS , FORA REDESIGNADA PARA O DIA 02/08/07 ÀS 13:30 HORAS, TENDO EM VISTA DA JUIZA DA 13ª VARA CÍVEL ENTRAR DE FÉRIAS, E O JUIZ SUBSTITUTO LEGAL ESTAR RESPONDENDO POR 02 (DUAS) VARA E COMO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA DO ESTADO. O REFERIDO É VERADE E DOU FÉ.

236516 - 2006 \ 136.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S/A
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EMBARGADO(A): OESTE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.
 ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
 ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
 ADVOGADO: ADRIANA BLANCHE DE ALMEIDA MIGUÉIS

AUDIÊNCIA REDESIGNADA: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS, QUE A AUDIÊNCIA REDESIGNADA ÀS FLS 23 , FORA REDESIGNADA PARA O DIA 08/03/07 ÀS 16:00 HORAS, TENDO EM VISTA DA JUIZA DA 13ª VARA CÍVEL ENTRAR DE FÉRIAS, E O JUIZ SUBSTITUTO LEGAL ESTAR RESPONDENDO POR 02 (DUAS) VARA E COMO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA DO ESTADO. O REFERIDO É VERADE E DOU FÉ.

229196 - 2005 \ 410.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BIMETAL, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MATALURGICOS LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DENISE FERNANDES BERGO
 ADVOGADO: GABRIELA DE SOUZA CORREIA
 REQUERIDO(A): CONESUL - PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 REQUERIDO(A): KATIA REGINA ZARK
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: ERIKA MARQUES PEREIRA MALHEIROS

AUDIÊNCIA REDESIGNADA: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS, QUE A AUDIÊNCIA REDESIGNADA ÀS FLS , FORA REDESIGNADA PARA O DIA 15/05/07 ÀS 16:00 HORAS, TENDO EM VISTA DA JUIZA DA 13ª VARA CÍVEL ENTRAR DE FÉRIAS, E O JUIZ SUBSTITUTO LEGAL ESTAR RESPONDENDO POR 02 (DUAS) VARA E COMO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA DO ESTADO. O REFERIDO É VERADE E DOU FÉ.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

226840 - 2005 \ 368.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 ADVOGADO: LUCÉLIA BASTOS DE SOUZA
 REQUERIDO(A): ELVIS CLEBER PORTELA

INTIMAÇÃO: VISTAS AO AUTOR



COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/12

PROCESSOS COM DESPACHO**117792 - 2003 \ 159.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: PEDRO DIAS CORRÊA
 ADVOGADO: JANONE DA SILVA PEREIRA
 REQUERIDO(A): JR INCORPORADORA, CONSTRUT.E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: ROSANA DE B. B. ESPOSITO
 DESPACHO: VISTOS.

ANALISANDO MINUCIOSAMENTE O PLEITO DE FLS. 127/130, BEM COMO OS REGISTROS DOS PRESENTES AUTOS, VERIFICO QUE, DE FATO, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FOI FEITA QUALQUER RETIFICAÇÃO DO PATROCÍNIO DA CAUSA, ANTE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 98, E AGORA O DE FLS. 133.

DESTARTE, VERIFICA-SE QUE A INTIMAÇÃO DA SENTENÇA FOI FEITA EM NOME DE ADVOGADO JÁ NÃO MAIS ATUANTE NA CAUSA, O QUE TORNA NULA TAL INTIMAÇÃO.

ASSIM, TORNO NULA A PUBLICAÇÃO DE FLS. 110, BEM COMO SEM EFEITO A CERTIDÃO DE FLS. 111.

REVOGO, TAMBÉM, O DESPACHO DE FLS. 123, E POR CONSEQUÊNCIA TORNO SEM EFEITO A INTIMAÇÃO DE FLS. 126.

DETERMINO, OUTROSSIM, A ANOTAÇÃO DO SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 133, E A NOVA PUBLICAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 103/107.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

262689 - 2006 \ 499.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: VIRGINIA MARIA DE LIMA REIS
 EMBARGANTE: JOSÉ LOPES REIS
 ADVOGADO: JULIO CESAR MOREIRA SILVA JUNIOR
 EMBARGADO(A): BANCO REAL S/A

DESPACHO: VISTOS.

SE NO PRAZO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO EM APENSO.

AO EXEQUENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, EM 10 (DIAS).

EM IGUAL PRAZO, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

228071 - 2005 \ 388.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: JOSE DO CARMO DA SILVA
 ADVOGADO: IGOR XAVIER ARMÊNIO PEREIRA
 ADVOGADO: ETEL DE OLIVEIRA MONTEIRO
 ADVOGADO: AROLDO FERNANDES DA LUZ
 REQUERIDO(A): MAURICIO CRISTONI
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA FILHO
 ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
 DESPACHO: VISTOS.

NOTIFIQUE-SE O SENHOR PERITO PARA QUE MANIFESTE-SE QUANTO AO PLEITO DE FLS. 236/237, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

REDESIGNO, DESDE JÁ, A AUDIÊNCIA OUTRORA DESIGNADA ÀS FLS. 214, PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, POSTO QUE NO MÊS DE FEVEREIRO ESTAREI EM GOZO DE FÉRIAS, ESTANDO O SUBSTITUTO LEGAL A ATENDER AS MEDIDAS URGENTES.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**70717 - 1995 \ 222.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO RURAL S.A
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLE CAMARGO
 EXECUTADOS(AS): NEWTON FERRER DE ANDRADE
 EXECUTADOS(AS): JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO
 ADVOGADO: NEILTON CRUVINEL FILHO
 ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ
 ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ
 DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 173.

ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 174.

DÊ-SE VISTA, MEDIANTE CARGA, PELO PRAZO LEGAL E OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO.

CUMPRA-SE.

223732 - 2005 \ 307.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: AGROVERDI S/A - MÁQUINAS AGRÍCOLAS
 ADVOGADO: DILMAR DE ARRUDA DE CAMPOS
 EXECUTADOS(AS): BERTÉ FLORESTAL LTDA
 EXECUTADOS(AS): VILMAR JOSÉ BERTÉ
 ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, A NO PRAZO DE 48 HORAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, PROMOVENDO OS ATOS QUE LHE COMPETEM, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

CUMPRA-SE.

64488 - 1997 \ 233.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ERLITA LOTUFO REBLO

ADVOGADO: APARECIDO TERVONOI DE MORAES
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
 EXECUTADOS(AS): PAULO BEZERRA DO NASCIMENTO FILHO
 EXECUTADOS(AS): MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO: ISIS MARIMON
 ADVOGADO: ISIS MARIMON
 ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL
 AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE: AUTOR INDICAR O ENDEREÇO ONDE DEVE SER ENTREGUE O BEM ADJUDICADO, CONFORME PETIÇÕES DE FLS 99 E 116.

258736 - 2006 \ 472.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): JOANA D'ARC NASCIMENTO
 ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
 RÉU(S): TELEGOIÁIS CELULAR - EMPRESA DO GRUPO "VIVO"
 ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO
 ADVOGADO: YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
 AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE: IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO

238690 - 2006 \ 177.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ADILSON JOSE DE ARRUDA

AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE: PARTE AUTORA MANIFESTA-SE SOBRE AS FLS 35/36.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS**65476 - 1990 \ 24.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): GETÚLIO VILELA FIGUEIREDO
 ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES
 RÉU(S): RODOBENS S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE: PARTE AUTORA PAGAR CUSTAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**237961 - 2006 \ 165.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): IVALDO CARNELOSKI JUNIOR

AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE: DEPOSITAR DILIGÊNCIA

PROCESSOS COM SENTENÇA**235386 - 2006 \ 114.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: GRANULE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
 ADVOGADO: ANDREIA NUCIA DE MARCHI
 REQUERIDO(A): LAERCIO MARTINS CARDOSO
 REQUERIDO(A): ADM DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: EDIR BRAGA JUNIOR
 ADVOGADO: JONADABE DOS REIS SANTIAGO
 ADVOGADO: JOÃO ROBERTO ZILIANI
 ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
 ADVOGADO: ANDRÉ BERNARDES
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 120 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

LIBERE-SE O CHEQUE ACOSTADO AOS AUTOS ÀS FLS. 41 ENTREGANDO-SE EM MÃOS DO SENHOR LAÉRCIO MARTINS CARDOSO, FICANDO RECIBO NOS AUTOS.

DETERMINO, AINDA, A JUNTADA DOS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 135/142, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS.

CUSTAS PELO REQUERIDO LAÉRCIO MARTINS CARDOSO E HONORÁRIOS "PRO RATA".

P.R.I.

CUMPRA-SE.

58851 - 1998 \ 188.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 AUTOR(A): WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
 RÉU(S): FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: NELSON PACHOALOTTO
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, E PARA QUE PRODUZAM OS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 146/147 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA ACORDADA.

HOMOLOGO, OUTROSSIM, A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL.

PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO**57368 - 2001 \ 426.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ELISEU AMADOR

DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 74.

SUSPENDO O PROCESSO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

CUMPRA-SE.

105606 - 1996 \ 495.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: LEILA MARIA ASSUMPTÇÃO DE ALMEIDA
 ADVOGADO: MARCOS GRANADO MARTINS



EMBARGADO(A): BANCO NACIONAL S/A
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
 ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
 DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

APÓS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DA PARTE, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO.

CUMPRÁ-SE.

237447 - 2006 \ 154.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: BRADESCO BCN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): ALEX ROSA JORGE DA CUNHA
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE O GUIMARÃES JUNIOR
 ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO: CARLOS VICTOR SÁTIRO DOS REIS
 DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 56.

CONCEDO O PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, SENDO CERTO QUE SEU DESCUMPRIMENTO CONFIGURARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA À ORDEM JUDICIAL, SUJEITO ÀS PENAS DA LEI.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

167756 - 2004 \ 267.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: ELIANE HERREIRA CUNHA
 ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
 ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA SILVA
 REQUERIDO(A): ATAYDE SILVA CAMPOS FILHO
 REQUERIDO(A): SÔNIA MARIA QUEIROZ SILVA CAMPUS
 REQUERIDO(A): JOÃO ALBERTO DE SOUZA LEIRIA
 REQUERIDO(A): MARIELMA DE CÁSSIA NUNES RONDON LEIRIA
 ADVOGADO: CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS
 DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, QUANTO A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 85/93.

CUMPRÁ-SE.

266101 - 2006 \ 545.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 RÉU(S): A. G. GUIMARÃES - ME

DESPACHO: VISTOS.

EMENDE O AUTOR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEMONSTRANDO O REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NO ÓRGÃO COMPETENTE.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

266312 - 2007 \ 2.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: JORGE LUIS ARRUDA E SÁ DE LYTTON
 RÉU(S): DEODATO SEABRA JUNIOR

DESPACHO: VISTOS.

EMENDE O AUTOR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEMONSTRANDO O REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NO ÓRGÃO COMPETENTE.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

265672 - 2006 \ 532.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: EDSON MAURÍCIO DOS SANTOS
 ADVOGADO: DOGIVAL BARBOSA DA SILVA
 REQUERIDO(A): JAILSON DE MORAES ALVES
 DESPACHO: VISTOS.
 EMENDE O AUTOR A INICIAL, NO PRAZO LEGAL, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ARTIGO 801 DO CPC.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

226896 - 2005 \ 369.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): VIVIANE HINKEL

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A AUTORA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 48 HORAS, PROMOVER OS ATOS QUE LHE COMPETEM, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRÁ-SE.

68420 - 2001 \ 463.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: MÔNICA GÓES CAMPELO
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 EXECUTADOS(AS): PAULO ROGÉRIO LOPES

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 48 HORAS, PROMOVER OS ATOS QUE LHE COMPETE, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

211662 - 2005 \ 118.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: JOEL CÉSAR FONTES

ADVOGADO: VALDIR CHECHET JUNIOR
 ADVOGADO: FERNANDA LUCIA PEREIRA MACIEL SERRA
 EMBARGADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
 ADVOGADO: JANAINA ACÁCIA RODRIGUES MORAES
 DESPACHO: VISTOS.

DESIGNO NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 17/07/2007, ÀS 14:00 HORAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRÁ-SE.

244027 - 2006 \ 273.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: SEMIRAMES BOTELHO MORAES
 ADVOGADO: VIVIANE LIMA
 REQUERIDO(A): CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 01/08/2007 ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/9

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

62698 - 1995 \ 41.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 AUTOR(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FRISST LTDA
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES
 RÉU(S): TRENTON JUNIOR SUPERMERCADO
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

76160 - 1994 \ 74.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 EXECUTADOS(AS): METALNOR CONSTRUÇÕES METÁLICA LTDA
 EXECUTADOS(AS): ALFEU PINTO DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): LUCIONE MARIA DA SILVA LEAL
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: JOANA D'ARC LIMA SOARES MATRICARDI
 AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM DESPACHO

62705 - 1992 \ 169.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ANTONIO GONÇALVES GALLO
 REQUERENTE: MARLIS IONE GONÇALVES GALLO
 ADVOGADO: ANTÔNIO TEIXEIRA NOGUEIRA NETO
 ADVOGADO: ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
 ADVOGADO: GISELLA CRISTINA KNEIP ROSA SILVA
 REQUERIDO(A): SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 637/638.

INTIME-SE O SUBSCRITOR DE FLS. 322/323 A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS SE ESTÁ REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE ANTÔNIO GONÇALVES GALLO, POSTO QUE NOTICIOU O SEU FALECIMENTO, MAS NÃO COMPROVOU.

CUMPRÁ-SE.

62701 - 1992 \ 262.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ANTONIO GONÇALVES GALLO
 REQUERENTE: MARLIS IONE GONÇALVES GALLO
 ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO
 ADVOGADO: ANTÔNIO TEIXEIRA NOGUEIRA NETO
 ADVOGADO: JURANDIR VINTRESQUI GUEDES
 ADVOGADO: ENEAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JUNIOR
 ADVOGADO: GISELLA CRISTINA KNEIP ROSA SILVA
 REQUERIDO(A): SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 334/336.

INTIME-SE O SUBSCRITOR DE FLS. 322/323 A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS SE ESTÁ REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE ANTÔNIO GONÇALVES GALLO, POSTO QUE NOTICIOU O SEU FALECIMENTO, MAS NÃO COMPROVOU.

CUMPRÁ-SE.

59377 - 1997 \ 432.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): ROSANE S. CANDIDO
 EXECUTADOS(AS): JOÃO FRANCISCO DE CANDIDO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO "SINE DIE", ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, PROCEDENDO A BAIXA DE ESTILO.

CUMPRÁ-SE.

72424 - 1997 \ 118.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO DE A. RIBEIRO



ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): AGRO MATO GROSSO PROD. AGROPECUÁRIO LTDA
ADVOGADO: CARLOS HONÓRIO DE CASTRO
DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 280, PARA O FIM DE ACOLHER A DISCORDÂNCIA DO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA.

HOMOLOGO O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 271/274.

INTIMEM-SE.

CUMPRAM-SE.

62700 - 1995 \ 128.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONCALVES DE MEDEIROS
RÉU(S): FRANCISCO PEREIRA VIANA NETO
ADVOGADO: DEUSÍRIO FERREIRA
DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROMOVENDO OS ATOS QUE LHE COMPETEM PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

INTIME-SE.

CUMPRAM-SE.

65356 - 1993 \ 8.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO NOROESTE S/A
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
EXECUTADOS(AS): CICLOVIA COM. PEÇAS BIC. MAT. ESP. LTDA.
EXECUTADOS(AS): JOSÉ MARTINS DIAS
EXECUTADOS(AS): GILENE DA SILVA MARTINS

DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROMOVENDO OS ATOS QUE LHE COMPETEM PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

INTIME-SE.

CUMPRAM-SE.

60993 - 1994 \ 207.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE MARTINS PEIXOTO
ADVOGADO: ELIEZER VALLADARES REBELLO
ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
ADVOGADO: SERGIO H. MAGALHAES
REQUERIDO(A): CRUZEIRO DO SUL SEGURADORA S/A
ADVOGADO: FREDERICO WESPHAL
ADVOGADO: JOÃO CARLOS SILVEIRA
DESPACHO: VISTOS.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DOS AUTOS ÀS EXPENSAS DO REQUERENTE, ENVIANDO-SE AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS.

OFICIE-SE AO SR. INTERVENTOR NA FORMA REQUERIDA.

CUMPRAM-SE.

20505 - 1991 \ 819.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO GIARETTA
EXECUTADOS(AS): ANTONIO GONÇALVES GALLO
EXECUTADOS(AS): MARLIS IONE GONÇALVES GALLO
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 343.

DÊ-SE VISTAS AO PATRONO DO EXEQUENTE, MEDIANTE CARGA, PELO PRAZO LEGAL.

CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

67125 - 1996 \ 124.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): RBC INFOMÁTICA LTDA
ADVOGADO: EWERSON DUARTE DA COSTA
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
ADVOGADO: RAFAELA CAMPANATI E SILVA
RÉU(S): COMPRAO SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 205.

PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 204.

SUSPENDA O ANDAMENTO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A EXEQUENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRAM-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/10

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

57654 - 2001 \ 330.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
REQUERIDO(A): CAMILA CARDOSO DE ANDRADE - ME
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: VISTAS AS PARTES.

16861 - 2001 \ 4.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: TERESINO ALVES FERRAZ
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
REQUERIDO(A): BANCO REAL S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
INTIMAÇÃO: PARTE INTERESSADA PAGAR CUSTAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

211356 - 2005 \ 114.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ARGON AR CONDICIONADO - IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
REQUERIDO(A): DANIELA PAULA GONÇALVES

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA.

158873 - 2004 \ 168.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ABASTECEDORA APARECIDA DO NORTE LTDA
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA TERRA NOVA LTDA

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE AS FLS 51.

236235 - 2006 \ 128.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): WILSON DE BARROS FIGUEIREDO
ADVOGADO: ALBERTO ANDRÉ LASCH
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GAIVA MUZZI
AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE AS FLS 39/46.

97040 - 2000 \ 83.

AÇÃO:
AUTOR(A): LUIZ ALBERTO DONDO GONÇALVES
AUTOR(A): JOÃO ARCANJO RIBEIRO
ADVOGADO: ZAID ARBID
RÉU(S): PAULO ROBERTO MARCONDES
RÉU(S): EDU ARRUDA NETO
RÉU(S): ANA CARINA MARCONDES
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA. AUTOR(A): TADEU JOSÉ FIGUEIREDO LATORRACA
AUTOR(A): HELENA CATARINA DE PAULA LATORRACA
AUTOR(A): HABITACIONAL ADM. DE IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
RÉU(S): JOSÉ ANTONIO BENICIO
RÉU(S): LUCI LEILA DA SILVA BENICIO
RÉU(S): MARCIO HENRIQUE BENICIO
RÉU(S): ANTONIO DEVANDI RODRIGUES
RÉU(S): MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE AS FLS 68/73.

20398 - 1999 \ 217.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: GM LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): NORBERTO PIRES MOREIRA

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE AS FLS 142.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. REQUERIDO(A): SAMI ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

16861 - 2001 \ 4.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: TERESINO ALVES FERRAZ
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
REQUERIDO(A): BANCO REAL S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, E PARA QUE SURTAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 266/268 E, CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DESTES, CONFORME COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE FLS. 270, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CUSTAS E HONORÁRIOS "PRO RATA".

SEGUE ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DA QUANTIA DEPOSITADA.

APÓS, PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PROCESSOS COM DESPACHO 17168 - 2001 \ 128.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
REQUERIDO(A): LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES SILVA

DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO "SINE DIE", ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

ARQUIVEM-SE OS AUTOS EM ARQUIVO PROVISÓRIO E DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

CUMPRAM-SE.

20240 - 2001 \ 468.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A (FINASA)
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): ROPI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 103.

DESTRANHE-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL SUBSTITUINDO-OS POR FOTOCÓPIAS NOS AUTOS E ENTREGANDO-SE OS ORIGINAIS AO PATRONO DO AUTOR.

CUMPRAM-SE.



252676 - 1999 \ 418.1

AÇÃO: LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA
 AUTOR(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SADDI
 AUTOR(A): IRIS CAPILÉ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MANOEL LITO DA SILVA DALTRÓ
 ADVOGADO: DORLY MARIA COSTA DALTRÓ
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
 DESPACHO: VISTOS.

RETIFIQUE-SE A AUTUAÇÃO CONSTANDO O REGISTRO DA PARTE REQUERIDA - BANCO BRADESCO S/A.

APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO, DO PEDIDO DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

CUMPRASE

136701 - 1998 \ 338.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 INVENTARIANTE: JOSÉ GREGÓRIO DE ALMEIDA, ESPÓLIO DE MARGARIDA FERREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
 REQUERIDO(A): JOSÉ DE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO SILVA
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 DESPACHO: VISTOS.

SOBRE O PLEITO DE FLS. 329/332, DIGA O REQUERIDO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRASE.

58490 - 2001 \ 360.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - FINASA
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 REQUERIDO(A): ALEXANDRE WILSON PEREIRA

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O AUTOR, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 48 HORAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRASE.

109016 - 2003 \ 19.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ÁGA SOCIEDADE ANONIMA
 ADVOGADO: LILIANE NETO BARROSO
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA
 ADVOGADO: LUCIANO A DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
 EXECUTADOS(AS): EDMAR JOSÉ DE ANUNCIAÇÃO

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 48 HORAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

CUMPRASE.

224990 - 2005 \ 326.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: ANA JESUÍNA DA PENHA
 ADVOGADO: MAGALI FURTAK
 REQUERIDO(A): APARECIDO FERREIRA CHAVES
 REQUERIDO(A): NEUZA CORREIA CHAVES
 ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: VALDINEIDE OVIDIO DA SILVA DIAS
 DESPACHO: VISTOS.

DÉ CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS À ESTA INSTÂNCIA SINGELA, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CUMPRASE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

20163 - 1999 \ 471.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINECEIROS
 ADVOGADO: PATRÍCIA C GOBBI BATISTELA
 ADVOGADO: LUCIANA BERRO
 EXECUTADOS(AS): COMPENSADOS ODESSA E FERRAGENS LTDA
 EXECUTADOS(AS): ARI WOJCIK
 EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO EDSON SOARES
 ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FL. 191.

INTIME-SE NA FORMA REQUERIDA.

CERTIFIQUE-SE.

17166 - 2001 \ 134.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 REQUERIDO(A): OSVALDO ALVES DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

EM QUE PESEM OS ARGUMENTOS DO REQUERENTE, ENTENDO QUE A PRISÃO CIVIL DECORRENTE DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NÃO ENCONTRA RESPALDO NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE.

SALIENTO QUE O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NÃO PODE SER COMPARADO COM O CONTRATO DE DEPÓSITO A QUE SE REFERE O CÓDIGO CIVIL EM SEU ART. 627 E SEQUINTE, PORQUE NESTE UMA PESSOA RECEBE UM BEM ALHEIO COM A OBRIGAÇÃO DE GUARDÁ-LO E RESTITUI-LO QUANDO EXIGIDO E, NAQUELE O BEM SE TRANSFORMA EM MERA GARANTIA CONTRATUAL.

ESCLAREÇO, AINDA, QUE A CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE ALGUÉM SEJA CONSIDERADO DEPOSITÁRIO É A FORMALIZAÇÃO DE UM CONTRATO DE DEPÓSITO NOS TERMOS DO QUE PRECEITUAM OS ARTS. 627 A 652 DO REFERIDO CÓDIGO CIVIL, O QUE NÃO OCORRE NO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

A PARTIR DESTA PREMISSA, QUE O DEVEDOR-FIDUCIANTE NÃO PODE SER CONSIDERADO DEPOSITÁRIO, VALE DIZER, QUE EM NENHUM MOMENTO A ELE SE ATRIBUI O BEM PARA EXERCÍCIO DO DEVER DE RESTITUIÇÃO QUANDO EXIGIDO PELO CREDOR-FIDUCIÁRIO.

O DEVEDOR-FIDUCIANTE, AO RECEBER O BEM, PASSA A EXERCER A CONDIÇÃO DE PROPRIETÁRIO DO BEM ALIENADO, AINDA QUE TAL PROPRIEDADE ESTEJA PENDENTE DE CLÁUSULA RESOLUTIVA. PORTANTO, OBRIGÁ-LO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PACTUADA, A ENTREGAR O BEM OU SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO AO CREDOR-FIDUCIÁRIO SOB PENA DE LHE SER DECRETADA A PRISÃO, É

COLOCAR EM PRÁTICA JUSTAMENTE O QUE É VEDADO PELA CONSTITUIÇÃO, EM SEU ART. 5.º, INCISO LXVII, AO ENUNCIAR QUE NÃO HAVERÁ PRISÃO CIVIL POR DÍVIDA, EXCETO NAQUELES CASOS DE DEPOSITÁRIO INFIEL E DE DEVEDOR DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.

POR ASSIM DIZER, CONCLUI-SE QUE INEXISTE O DEPÓSITO NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ISSO PORQUE O DEVEDOR NÃO DEVE DEVOLVER O BEM A ELE ENTREGUE, PERMANECENDO COM ELE ATÉ O PAGAMENTO INTEGRAL DO FINANCIAMENTO QUE DEU ORIGEM À SUA AQUISIÇÃO.

DESTARTE, NÃO HAVENDO CONTRATO DE DEPÓSITO, IMPOSSÍVEL EQUIPAR O DEVEDOR-FIDUCIANTE AO DEPOSITÁRIO, A FIM DE APENÁ-LO COM A PRISÃO CIVIL.

A RESPEITO DO TEMA EM DISCUSSÃO, RECENTEMENTE, PRONUNCIOU-SE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DE SUA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NO JULGAMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL N.º 47.250/2004, "IN VERBIS":

"APELAÇÃO CÍVEL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO – IMPOSSIBILIDADE DE PRISÃO CIVIL – RECURSO DESPROVIDO. NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE OCORRER À PRISÃO CIVIL EM AÇÃO DE DEPÓSITO ORIUNDA DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, VEZ QUE NÃO SE CARACTERIZA DEPÓSITO TÍPICO, MOTIVO PELO QUAL NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PRISÃO NESSES CASOS".
 (REL. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO – DATA DO JULGAMENTO 05/07/2005)

AINDA, NESTE SENTIDO, DESTACO A DECISÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ACERCA DA IMPOSSIBILIDADE DE SER DECRETADA A PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR-FIDUCIANTE:

"HABEAS CORPUS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL DETERMINADA - INADMISSIBILIDADE - ORDEM CONCEDIDA.

- PREVALECE, NO ÂMBITO DA COLENDIA CORTE ESPECIAL DESTA SODALÍCIO, O ENTENDIMENTO DE QUE "NÃO CABE A PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR QUE DESCUMPRE CONTRATO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA." (CF. ERESP Nº 149.518/GO, DJ DE 28/02/2000, REL. MIN. RUY ROSADO).

- A QUARTA TURMA, IGUALMENTE, JÁ SE POSICIONOU NO SENTIDO DE QUE "CONSOANTE ENTENDIMENTO PREGADO PELA CORTE ESPECIAL, EM CASO DE CONVERSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO, COMO VERIFICADO NA ESPÉCIE, TORNA-SE INVIÁVEL A PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR FIDUCIÁRIO, PORQUANTO AS HIPÓTESES DE DEPÓSITO ATÍPICO NÃO ESTÃO INSERIDAS NA EXCEÇÃO CONSTITUCIONAL RESTRITIVA DE LIBERDADE, INADMITINDO-SE A RESPECTIVA AMPLIAÇÃO" (CF. HC Nº 55.412-DF, MIN. JORGE SCARTEZZINI, DJ DE 01/08/2006).

- ORDEM CONCEDIDA PARA AFASTAR A COMINAÇÃO DE PRISÃO DA ORA PACIENTE,

EXPEDINDO-SE O DEFINITIVO SALVO CONDUTO."

(HABEAS CORPUS Nº 62.081 - DF (2006/0145346-0) RELATOR : MINISTRO HÉLIO QUAGLIA BARBOSA BRASILIA (DF), 26 DE SETEMBRO DE 2006.)

POR TAIS RAZÕES, INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 85/86.

DETERMINO, AINDA, A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO TEOR DESTA DECISÃO, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

INTIME-SE.

CUMPRASE.

P.R.I.

CUMPRASE.

ANTÔNIO MÉRIGHI
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

58823 - 1998 \ 314.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.

62145 - 1998 \ 452.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ELIANA MARCIA F. DE AZEVEDO
 RÉU(S): CORRAL E SILVA LTDA. - ME
 ADVOGADO: PAULO SERGIO MISSASSE
 ADVOGADO: CLEIDE ROSANGELA HETZEL
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR CUSTAS.

65488 - 2000 \ 251.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

COMARCA DE CUIABÁ
 DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
 JUÍZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
 ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
 EXPEDIENTE: 2007/11

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

16543 - 2001 \ 113.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO DE FLS 101.

137250 - 2003 \ 393.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 REQUERENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
 ADVOGADO: DR. ANTÔNIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO: DRA. ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 REQUERIDO(A): AMERICAN BUSINESS CORRETORA DE SEGUROS
 REQUERIDO(A): FABIANO DA SILVA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 67/79.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

131517 - 2003 \ 320.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: PAULO CARVALHO ASSESSORIA EM PISCICULTURA LTDA.
 ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
 REQUERIDO(A): JOÃO ARCANJO RIBEIRO
 REQUERIDO(A): DINIZ DE ALMEIDA QUEIROZ JUNIOR

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM DESPACHO

100948 - 2002 \ 412.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: JAMIL BOUTROS NADAF
 ADVOGADO: GELSON MENEGATTI FILHO
 ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
 EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 ADVOGADO: VANESSA CRISTINA B. LIRA MONTEIRO
 DESPACHO: VISTOS.



INTIME-SE O EMBARGADO A, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR OS EXTRATOS SOLICITADOS PARA QUE SE PROCEDA A CORRETA REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, SOB AS PENAS DA LEI, SENDO CERTO QUE O EMBARGADO JÁ TEVE MAIS DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TAL PROVIDÊNCIA.

CUMPRA-SE.

99594 - 2003 \ 20.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): RUY SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO: JOÃO LUIZ E. S. BRANDOLINI
DESPACHO: VISTOS.

SOBRE O PLEITO DE FLS. 74/75, DIGA O AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

85571 - 2002 \ 282.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
ADVOGADO: JOAO WALTER LEITE DA SILVA
RÉU(S): MARCELO DE AQUINO

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O REQUERENTE, A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, PROMOVENDO OS ATOS QUE LHE COMPETEM, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE.

119859 - 2003 \ 189.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
REQUERIDO(A): INDIANA SEGUROS S/A
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
ADVOGADO: HAMILTON RONQUI
DESPACHO: VISTOS.

INTIMEM-SE AS PARTES PARA NO PRAZO COMUM DE 20 (VINTE) DIAS APRESENTAR OS MEMORIAIS.

CUMPRA-SE.

109954 - 2003 \ 34.

AÇÃO: RESSARCIMENTO POR DANOS OCASIONADO POR ACIDENTE DE
REQUERENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR
ADVOGADO: DANIELE IZAURAS SILVA CAVALLARI REZENDE
REQUERIDO(A): LIDIANE CRISTINA ZENI
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE A AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE TEM INTERESSE NA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS.

NÃO HAVENDO INTERESSE, RETORNEM-ME OS AUTOS PARA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

CUMPRA-SE.

123540 - 2003 \ 232.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SPERANDIO S/A COMERCIO DE VEICULOS
ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
EXECUTADOS(AS): DUSOLINA TROMBETA

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 48 HORAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

130554 - 2003 \ 308.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ADMIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
REQUERIDO(A): MARIA DO CARMO SOUZA
REQUERIDO(A): CELISMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
DENUNCIADO A LIDE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO: JULIERME ROMERO
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

QUANTO À PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL ENTENDO QUE HÁ UMA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, POSTO QUE, DE FATO, A SEGURADORA VEM SE NEGANDO A INDENIZAR, AO ARGUMENTO DE QUE SÓ O FARÁ SE EFETIVAMENTE FICAR DEMONSTRADA A CULPA DO SEGURADO, DE MODO QUE, DE FATO, TEM A SEGURADORA MUITO INTERESSE DE QUE A PERÍCIA SEJA REALIZADA.

ASSIM, DEFIRO A PROVA PERICIAL PEDIDA PELOS REQUERIDOS, CONTUDO, DEVENDO O ÔNUS DA MESMA SER SUPORTADO PELA LITISDENUNCIADA, CAIXA SEGUROS S/A.

CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 256, INTIMANDO-SE O PERITO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE HONORÁRIOS NO PRAZO FIXADO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

119129 - 2003 \ 178.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: DANIELA APARECIDA SANCHES VICENTE
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): DELNI SANTOS OLIVEIRA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO PLEITO DE FL. 73.

AGUARDE-SE O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE.

CUMPRA-SE.

123861 - 2003 \ 296.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQUERENTE: MARIA MADALENA DE FREITAS

REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA COSTA
REQUERENTE: JORGE DA SILVA CRUZ
ADVOGADO: VALTENIR LUIZ PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 39.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, PROCEDENDO A BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

APÓS, DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRA-SE.

120683 - 2003 \ 203.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: PAULO JOSE EBERT
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): SONY BRASIL LTDA
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
ADVOGADO: JOSE VIDAL
ADVOGADO: OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL
ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES
ADVOGADO: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS EM SANEADOR.

NÃO HÁ PRELIMINARES A SEREM ANALISADAS, ASSIM COMO NÃO OCORRE NENHUMA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO OU DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E BEM REPRESENTADAS, DOU, POIS, O FEITO POR SANEADO.

DEFIRO A PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL CONTÁBIL REQUERIDA PELA PARTE AUTORA, E PARA TANTO NOMEIO PERITO JUDICIAL O SR. LUIZ ANTÔNIO SILVIO PEREIRA, QUE CUMPRIRÁ ESCRUPULOSAMENTE O SEU MISTER, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO, DEVENDO A MESMA SER INTIMADA DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE APRESENTE PROPOSTA DE HONORÁRIOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

APRESENTADA A PROPOSTA DE HONORÁRIOS, INTIMEM-SE AS PARTES A SE MANIFESTAREM NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS.

HAVENDO CONCORDÂNCIA, INTIMEM-SE OS REQUERENTES, A EFETUAR O DEPÓSITO INTEGRAL DOS HONORÁRIOS DO PERITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, BEM COMO INTIMEM-SE AS PARTES A NOMEAR ASSISTENTES TÉCNICOS E FORMULAR QUESITOS EM IGUAL PRAZO.

DEPOSITADOS OS HONORÁRIOS, INTIME-SE SRA. PERITO A DAR INÍCIO A PERÍCIA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEVENDO A ENTREGA DO LAUDO PERICIAL SER EFETIVADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DO INÍCIO DA PERÍCIA.

APÓS A ENTREGA DO LAUDO PERICIAL, DO QUE DEVERÃO AS PARTES SER INTIMADAS, OS ASSISTENTES TÉCNICOS TERÃO O PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS PARA A ENTREGA DE SUAS MANIFESTAÇÕES.

DEFIRO, AINDA, A PROVA ORAL REQUERIDA PELAS PARTES DEVENDO O ROL DE TESTEMUNHAS APORTAR AOS AUTOS ATÉ 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE DESIGNO PARA O DIA 24 DE JULHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÃO AS PARTES DEPOSITAR O VALOR DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMÁ-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

DEFIRO, OUTROSSIM, O PEDIDO DE COLETA DO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, DEVENDO AS MESMAS SEREM DEVIDAMENTE INTIMADAS, PESSOALMENTE, PARA ESSE FIM, SENDO ADVERTIDA DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NA AUDIÊNCIA IMPLICARÁ EM CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

77593 - 2002 \ 231.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): CIDEMAR COMERCIAL DE CIMENTO DE MARQUI, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
RÉU(S): SR COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
INTIMAÇÃO: AUTOR JUNTAR O COMPROVANTE ORIGINAL DO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

118763 - 2003 \ 175.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ELEUZA MARIA TOZATT

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS72/73.

82941 - 2002 \ 266.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): WORLD TRACTOR COMÉRCIO E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
RÉU(S): SEBASTIÃO PEDRO PIRES

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO DE FLS75/76.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À RÉ - CUSTAS

64225 - 2002 \ 137.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SILVAN DE LIMA PESSOA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO CAMPOS SOBRINHO
INTIMAÇÃO: RÉ PAGAR CUSTAS DO CONTADOR

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/13

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

155679 - 2004 \ 138.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: OZENIR SEBASTIÃO SANTIAGO
ADVOGADO: OLENIRA DE SOUZA SANTIAGO



ADVOGADO: ISLA GRACIELY GUERREIRO SANTINI
REQUERIDO(A): A GAZETA PUBLICAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA C. PASSARE

INTIMAÇÃO: PARTE RÉ MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO DE FLS 214.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

136881 - 2004 \ 335.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
RÉU(S): DISTRIBUIDORA LÍDER DE CALÇADOS LTDA.
RÉU(S): IVANI SILVA MATOS
RÉU(S): MARIA PONTES DA SILVA MATOS
ADVOGADO: CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA DE FLS 295.

136600 - 2004 \ 334.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA LÍDER DE CALÇADOS LTDA
REQUERIDO(A): IVANI SILVA MATOS
REQUERIDO(A): MARIA PONTES DA SILVA MATOS
ADVOGADO: CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIAS DEVOLVIDAS, DOCUMENTO DE FLS 356/36.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/13

PROCESSOS COM DESPACHO

230630 - 2006 \ 5.

AÇÃO: REGRESSO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: INDIANA SEGUROS S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNADOI
ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR
ADVOGADO: SHEILA CORREA BARBOSA
REQUERIDO(A): SARA CARVALHO SELL
DENUNCIADO A LIDE: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A
ADVOGADO: MAUREN LAZZARETTI AGUIAR
ADVOGADO: ELKE REGINA ARMENIO DELFINO
DESPACHO: VISTOS.

ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 148, DEVERÁ A DENUNCIANTE PROSSEGUIR NA DEFESA ATÉ FINAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 75 DO CPC.

DESIGNO NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 20 DE JUNHO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

154791 - 2004 \ 114.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: FELIPE RODERTO RIUS DEL RIO
REQUERENTE: ODILA PENASSO RIUS
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO
ADVOGADO: PATRÍCIA ANTUNES RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO
REQUERIDO(A): HITER MONTEIRO
REQUERIDO(A): GLÓRIA CATHARINA ESTEVES MONTEIRO
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: ANDRESSA CAIVOLSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

PERTINENTE SE MOSTRAM OS ESCLARECIMENTOS DO PERITO EM AUDIÊNCIA, RAZÃO PELA QUAL DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11/07/2007 ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDOS O PERITO, OS ASSISTENTES TÉCNICOS, BEM COMO SERÁ COLHIDO O DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E OUVIDAS AS TESTEMUNHAS, TEMPESTIVAMENTE ARROLADAS.

AS PARTES DEVERÃO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS QUE ANTECEDEM A AUDIÊNCIA DESIGNADA, BEM COMO DEVERÃO EFETUAR O DEPOSITO DAS DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMAÇÃO UMAS DAS OUTRAS, DOS SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS E DE SUAS TESTEMUNHAS.

CONSTE DO MANDADO DE INTIMAÇÃO PESSOAL DAS PARTES A ADVERTÊNCIA DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NA AUDIÊNCIA DESIGNADA IMPLICARÁ EM CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

149227 - 2004 \ 39.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: FRANCISCO CASTANHO FILHO
REQUERENTE: SUELI LUCÉLIA CASTANHO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
REQUERIDO(A): TÂNIA MARA MACIEL CABRAL
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES
DESPACHO: VISTOS.
ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 17 DE JULHO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/14

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

244826 - 2006 \ 285.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: WEDERSANDER DE PAIVA

ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
REQUERIDO(A): DARCI JOSÉ VEDOIN
REQUERIDO(A): LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
INTIMAÇÃO: IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

140885 - 1998 \ 305.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): FABIANO ROCHA SPALATTI
ADVOGADO: JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GOLÇALVES
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA DE CIENTIFICAÇÃO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

66793 - 2002 \ 150.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
RÉU(S): ADRIANO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: ASSIM, ANTE A INÉRCIA DA PARTE INTERESSADA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DEIXO DE CONDENAR EM VERBA HONORÁRIA, POSTO QUE NÃO HOUVE CONTRADITÓRIO.

APÓS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

P.R.I.

CUMPRA-SE

57797 - 2002 \ 22.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CASA DOS AQUECEDORES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: JULIO TARDIN
ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
INTIMAÇÃO: POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, I, DO CPC, CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTE FIXADO EM R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), NOS MOLDES DO ART. 20, § 4º, DO CPC.

P. R. I.

CUMPRA-SE.

CUIABÁ-MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
JUÍZA DE DIREITO

246427 - 2006 \ 312.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): KESIA REIS DE SOUSA

INTIMAÇÃO: EM SENDO ASSIM, DIANTE DE TUDO O QUE FOI EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, PARA DESTA FORMA CONSOLIDAR EM CARÁTER DEFINITIVO A POSSE E A PROPRIEDADE DO VEÍCULO OBJETO DA AÇÃO EM NOME DO AUTOR.

CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

P.R.I.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

204563 - 2005 \ 44.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): LUCIENE SOARES CARDOSO

INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/14

PROCESSOS COM SENTENÇA

209952 - 2005 \ 89.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: ALBERTO BRANCO JUNIOR
ADVOGADO: JULIANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): IRAIMA GERUZA STEFANINI MATOS

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: SENTENÇA
SEM JULGAMENTO DE MÉRITO

VISTOS.

COMPULSANDO DETIDAMENTE OS PRESENTES AUTOS, VERIFICO QUE MUITO EMBORA A AÇÃO TENHA SIDO INTERPOSTA HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HOUVE A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA.

ASSIM, ANTE A AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL, DE VALIDADE DA RELAÇÃO PROCESSUAL, ISTO É A CITAÇÃO VÁLIDA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, IV DO CPC.

CUSTAS PELA REQUERENTE, SE HOUVER.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

233912 - 2006 \ 79.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI



REQUERIDO(A): LAURA FONSECA CORREA
ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

TENDO EM VISTA QUE AS PARTES ACORDARAM, TENDO, AINDA, REQUERIDO A SUSPENSÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO ACORDO E NÃO TENDO SIDO NOTICIADO O NÃO CUMPRIMENTO DESTES, PRESUME-SE COMO CUMPRIDO, RAZÃO PELA QUAL JULGO EXTINTA A AÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 794, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CERTIFIQUE A SRA. ESCRIVÃ QUANTO A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES.

APÓS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

224313 - 2005 \ 317.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERNANDA PAREJA
REQUERIDO(A): SINTUF - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

TENDO EM VISTA QUE AS PARTES ACORDARAM NO PRAZO, TENDO, AINDA REQUERIDO A SUSPENSÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO ACORDO E NÃO TENDO SIDO NOTICIADO O NÃO CUMPRIMENTO DESTES, PRESUME-SE COMO CUMPRIDO, RAZÃO PELA QUAL JULGO EXTINTO A AÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CERTIFIQUE A SRA. ESCRIVÃ QUANTO A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS.

APÓS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

CUMPRA-SE.

250264 - 2006 \ 394.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): CARLA PATRICIA DE SIQUEIRA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA ÀS FLS. 23 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÃ QUANTO A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES. EM HAVENDO, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

RECOLHA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO.

APÓS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

102996 - 2002 \ 433.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): JOSE VICENTE SOARES
EXECUTADOS(AS): JULIÃO FIGUEIREDO DIAS

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS.

HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZAM OS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 59/61 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

LIBERE-SE OS BENS PENHORADOS ÀS FLS. 58.

CUSTAS E HONORÁRIOS "PRÓ RATA".

HOMOLOGO, OUTROSSIM, A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL.

APÓS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

P.R.I. CUMPRA-SE.

17318 - 2000 \ 140.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): FÁTIMA APARECIDO MACHADO RODRIGUES

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE PROCESSO DE CONHECIMENTO, CUJA RELAÇÃO PROCESSUAL NÃO FOI FORMADA, RECEBO O PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE FLS. 67, COMO UM PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO.

HOMOLOGO, POIS, A DESISTÊNCIA DE FLS. 67, E POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL.

CUSTAS PELO AUTOR.

TRANSITADA EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

129171 - 2003 \ 287.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): L. M. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: ADOLFO NATALINO MARCHIORI
ADVOGADO: EDER FASANELLI RODRIGUES
ADVOGADO: CASSIO JUGURTA BENATTI
RÉU(S): SOCIEDADE PROTETORA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CUIABA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

VERIFICA-SE DOS AUTOS DE FLS. 114/116, QUE AS PARTES FIZERAM ACORDO, TENDO-SE HOMOLOGADO ÀS FLS. 117 E SUSPENSO O PROCESSO ATÉ O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO.

OBSERVA-SE, AINDA, QUE O MARCO FINAL DO CUMPRIMENTO DO ACORDO FOI NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2006.

DESTARTE, TENDO ESGOTADO O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO ACORDO E NÃO HAVENDO NOS AUTOS

NOTÍCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO, PRESUME-SE COMO CUMPRIDO, E POR CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTA A AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO CPC.

HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA E CUSTAS PROCESSUAIS PELA EXECUTADA.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

105587 - 1997 \ 331.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MARIA ADELAIDE MORAIS SARAIVA
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): EDITORA VOZES LTDA.
ADVOGADO: JOÃO ROCHA SILVA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

ANTE A CONCORDÂNCIA TÁCITA DA EXECUTADA QUANTO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA ÀS FLS. 134 E POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 297, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ANTE A NOTÍCIA DE COMPOSIÇÃO ENTRE AS PARTES, DEIXO DE CONDENAR EM VERBAS HONORÁRIAS.

CUSTAS PELA EXECUTADA.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

234798 - 2006 \ 103.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): PERY TABORELLI DA SILVA FILHO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA E PARA QUE PRODUZAM OS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS, A DESISTÊNCIA REQUERIDA PELO AUTOR, ÀS FLS. 35/36 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÃ QUANTO A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES. EM HAVENDO, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

APÓS, PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

117489 - 2003 \ 154.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
REQUERIDO(A): ADMIL PEREIRA PINTO
ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

CUIDA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, MOVIDA POR BANCO DO BRASIL S/A, EM FACE DE ADMIL PEREIRA PINTO, SOB O ARGUMENTO DE QUE NÃO HOUVE O CUMPRIMENTO PELO REQUERIDO DA SUA PARTE NO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO, FIRMADO ENTRE AS PARTES.

COMPULSANDO DETIDAMENTE OS PRESENTES AUTOS, CONSTATA-SE QUE O REQUERIDO PURGOU A MORA, CONFORME SE DENOTA DO DOCUMENTO DE FLS. 91, SENDO TAL VALOR LEVANTADO PELO BANCO REQUERENTE, CONFORME SE DENOTA PELA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ Nº 12109/2006.

ASSIM, ANTE A PERDA DO OBJETO DA AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO.

CUSTAS E HONORÁRIOS, QUE ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO, PELO REQUERIDO.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

242162 - 2006 \ 240.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LAURENALDO DE JESUS LIMA
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
REQUERIDO(A): BANCO FININVEST S.A
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BARCELOS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA E PARA QUE PRODUZAM OS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS 81 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

HONORÁRIOS "PRO RATA" E CUSTAS PELO REQUERENTE.

APÓS, PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

249964 - 2006 \ 389.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): ROBERTO ZAMPIERI

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS

HOMOLOGO, POR SENTENÇA E PARA QUE PRODUZAM OS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS, A DESISTÊNCIA REQUERIDA ÀS FLS. 25 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CUSTAS PELO AUTOR, SE HOUVER, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO.

APÓS, PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

254625 - 2006 \ 439.

AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: FANECA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
REQUERIDO(A): VANIA MARIA DOS SANTOS - ME



SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS.

HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZAM OS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 40/42.

POR CONVENÇÃO DAS PARTES, COM BASE NO ART. 265 II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEFIRO A SUSPENSÃO O PROCESSO ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO.

PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE, APENAS COM A BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

VENCIDO O PRAZO DO ACORDO, MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EM CASO DE SILÊNCIO PRESUMIR-SE-Á CUMPRIDO PELA PARTE REQUERIDA, DEVENDO SER CONCLUSO PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

234100 - 2006 \ 86.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): CELSO FERNANDES ALENCASTRO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

BANCO PANAMERICANO, QUALIFICADO NOS AUTOS, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO REQUERENDO A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR, A QUAL FOI DEFERIDA ÀS FLS. 14. ENTRETANTO, O BEM NÃO FOI APREENDIDO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 18, RAZÃO PELA QUAL, O AUTOR REQUEREU A CONVERSÃO DA PRESENTE EM AÇÃO DE DEPÓSITO.

A MEDIDA DEVE SER DEFERIDA, POIS O BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE NÃO FOI ENCONTRADO E O PEDIDO DE CONVERSÃO SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 911/69.

DIANTE DO EXPOSTO, CONVERTO O PRESENTE FEITO EM AÇÃO DE DEPÓSITO PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS.

PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR.

APÓS, CITE-SE O REQUERIDO PARA, EM 05 (CINCO) DIAS: A) ENTREGAR A COISA, DEPOSITÁ-LA EM JUÍZO OU CONSIGNAR O VALOR DO DÉBITO; B) CONTESTAR A AÇÃO (CPC, ART. 902, II).

FAÇA CONSTAR NO MANDADO QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ARTS. 285 E 319).

P.R.I.

CUMPRA-SE.

244265 - 2006 \ 277.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LÚIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): LUDIMAR SALES DA CRUZ

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

BANCO PANAMERICANO, QUALIFICADO NOS AUTOS, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO REQUERENDO A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR, A QUAL FOI DEFERIDA ÀS FLS. 22/24. ENTRETANTO, O BEM NÃO FOI APREENDIDO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 28, RAZÃO PELA QUAL, O AUTOR REQUEREU A CONVERSÃO DA PRESENTE EM AÇÃO DE DEPÓSITO.

A MEDIDA DEVE SER DEFERIDA, POIS O BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE NÃO FOI ENCONTRADO E O PEDIDO DE CONVERSÃO SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 911/69.

DIANTE DO EXPOSTO, CONVERTO O PRESENTE FEITO EM AÇÃO DE DEPÓSITO PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS.

PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR.

APÓS, CITE-SE O REQUERIDO PARA, EM 05 (CINCO) DIAS: A) ENTREGAR A COISA, DEPOSITÁ-LA EM JUÍZO OU CONSIGNAR O VALOR DO DÉBITO; B) CONTESTAR A AÇÃO (CPC, ART. 902, II).

FAÇA CONSTAR NO MANDADO QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ARTS. 285 E 319).

P.R.I.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): LUIS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/15

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

233285 - 2006 \ 64.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
REQUERIDO(A): EVANDRO VIERO TREVISAN
REQUERIDO(A): LUIZ VIERO TREVISAN
ADVOGADO: TATIANA VILLAR PRUDENCIO
ADVOGADO: TATIANA VILLAR PRUDENCIO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 57.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

59591 - 1996 \ 380.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(AS): LUIZ FERNANDO GONÇALVES ORÇATI
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO: GIAN CARLO LEÃO PREZA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

151739 - 2004 \ 65.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ROTA OESTE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
EXECUTADOS(AS): DECIOLANDIA DIESEL LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 77.

230228 - 2005 \ 428.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO: PATRÍCIA MARIA UEHARA
REQUERIDO(A): ADRIANA DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 62.

18136 - 2000 \ 41.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: MILENIA AGRO CIÊNCIAS S/A (SUCESSORA DA FIRMA DEFENSA S/A)
EXECUTADOS(AS): CLÁUDIO ANTÔNIO CANESIN
EXECUTADOS(AS): D. & A. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EXECUTADOS(AS): ADEMIR JULIO MORAES
EXECUTADOS(AS): LUCI APARECIDA FIORIN DE MORAES
EXECUTADOS(AS): DIVINO ROCHA RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): MARIA ANGELINA M RIBEIRO
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

21034 - 1999 \ 201.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: GRECOVEL VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES
REQUERIDO(A): LUIZ DUARTE S. JÚNIOR

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

59508 - 1996 \ 289.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
EXECUTADOS(AS): JOAO BATISTA FORTES
EXECUTADOS(AS): ERONDINA SILVA MARTINS
ADVOGADO: BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

63271 - 2002 \ 132.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): CASA DAS TINTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
RÉU(S): PAULO EMÍLIO FREIRE LEMOS
RÉU(S): POTENZA ASSESSORIA DE CRÉDITO LTDA
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

65488 - 2000 \ 251.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): TADEU JOSÉ FIGUEIREDO LATORRACA
AUTOR(A): HELENA CATARINA DE PAULA LATORRACA
AUTOR(A): HABITACIONAL ADM. DE IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
RÉU(S): JOSÉ ANTONIO BENICIO
RÉU(S): LUCI LÉILA DA SILVA BENICIO
RÉU(S): MARCIO HENRIQUE BENICIO
RÉU(S): ANTONIO DEVANDI RODRIGUES
RÉU(S): MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

82941 - 2002 \ 266.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): WORLD TRACTOR COMÉRCIO E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
RÉU(S): SEBASTIÃO PEDRO PIRES

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

117766 - 2003 \ 161.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS
REQUERIDO(A): W B COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
REQUERIDO(A): ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): WANDERLEY CARVALHO LIMA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

124754 - 2003 \ 245.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(AS): EDSON DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

133451 - 2003 \ 343.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: PETROPÁULO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(AS): BRANDÃO DE QUEIROZ E LIMA LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

219530 - 2005 \ 237.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

230516 - 2006 \ 2.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): COSMEHEINAR FERREIRA BARBOSA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

235043 - 2006 \ 110.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): MIGUEL PEDRO LORENA DE MORAES

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

238318 - 2006 \ 170.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FIAT S.A.
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS



REQUERIDO(A): FERTINORTE COM. E REPR. LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFICIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

57476 - 2001 \ 364.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ABEL BALBINO GUIMARÃES
ADVOGADO: HÉLIO REZENDE GUIMARÃES
REQUERIDO(A): ANTÔNIO CLÁUDIO FERREIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFICIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/15

PROCESSOS COM DESPACHO

246124 - 2006 \ 305.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FEESP/MT
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
RÉU(S): EDIL DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DANDO PROSSEGUIMENTO AO PRESENTE FEITO, PROMOVENDO OS ATOS QUE LHE COMPETEM, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRASE.

258892 - 2006 \ 350.e

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA POR PREVENÇÃO
EXCIPIENTE: LUIZ VIERO TREVISAN
ADVOGADO: TATIANA VILLAR PRUDENCIO
EXCEPTO: HSBC BANK BRASIS/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
DESPACHO: VISTOS

DIGA O EXCEPTO, NO PRAZO LEGAL, QUANTO A ARGUIÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

INTIME-SE.

CUMPRASE.

247247 - 2006 \ 330.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO: LEILA CECILIA VIDAL
EXECUTADOS(AS): ANA CATARINA MARQUES DE MATOS

DESPACHO: VISTOS.

INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 40/41, POSTO QUE NÃO RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE O AUTOR EXAURIU TODOS OS MEIOS ORDINÁRIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR, SENDO CERTO QUE A MEDIDA ORA PLEITEADA SE DÁ, TÃO SOMENTE EM CASOS EXCEPCIONAIS.

CUMPRASE.

239527 - 2006 \ 187.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: PELMEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
EXECUTADOS(AS): RAFAELA BABY IND. E COM. DE CONFEC. LTDA - ME
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 76.

CONCEDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO DA EXEQUENTE.

INTIME-SE.

CUMPRASE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

228234 - 2005 \ 389.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA VITOR DE LIMA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FL. 45.
ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 46.

APÓS, INTIME-SE A NOVA PATRONA DA PARTE A MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRASE.

59508 - 1996 \ 289.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
EXECUTADOS(AS): JOAO BATISTA FORTES
EXECUTADOS(AS): ERODINA SILVA MARTINS
ADVOGADO: BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

TENDO EM VISTA O NOTICIADO ÀS FLS. 198/199, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 265, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ATÉ QUE SE REGULARIZE O PATROCÍNIO DA CAUSA.

CUMPRASE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/16

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

237356 - 2006 \ 151.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): LUCIO SILVEIRA BARBOSA

REQUERENTE: T. G. B

ADVOGADO: FÁBIO LA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO
ADVOGADO: CARITA PEREIRA ALVES
REQUERIDO(A): EMPRESA UNIMED CUIABA
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
ADVOGADO: VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

58892 - 1997 \ 421.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: FINANCIADORA BCN S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVEST.
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: SILMA BARROSO
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
REQUERIDO(A): GERALDO ANTÔNIO RIBEIRO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFICIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

17616 - 2001 \ 147.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO - FINASA S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): JOSÉ ROBERTO BONFIM FILHO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFICIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

21508 - 2001 \ 202.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A (ITAUBANCO)
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: ROSELY AMARAL DE SOUZA
ADVOGADO: WANDERLEY JOSÉ CARDOSO
REQUERIDO(A): OMAR LINS CANAVARROS JÚNIOR
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFICIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

58687 - 1998 \ 55.

AÇÃO: EXECUPÓO.
AUTOR(A): SOCIEDADE EDUCADORA BENEF. PROVIDÊNCIA AZUL - NOTRE DAME
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO DE CAMPOS CORRÊA
RÉU(S): ROBERTO CONSENTINO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFICIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

262238 - 2006 \ 496.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): LUIZ CÉSAR BRANDÃO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

60085 - 1996 \ 723.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: CARLOS TREVISAN
ADVOGADO: ANA CLAUDIA TOCANTINS NUNES
EXECUTADOS(AS): EDMILSON ARGEMIRO GALVAN

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFICIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

60265 - 1996 \ 674.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ S DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): UNIÃO COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
EXECUTADOS(AS): LENIL DA COSTA FIGUEIREDO
EXECUTADOS(AS): ARLICE DE LIMA BARROS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFICIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

259028 - 2006 \ 475.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
RÉU(S): GEMIRO VEZANO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

81908 - 2002 \ 260.

AÇÃO: EXECUPÓO.
IMPETRANTE(S): CED - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
IMPETRADO(A): BOCAIUVAS GRILL - RESTAURANTE E LANCHONETE

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFICIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

137250 - 2003 \ 393.

AÇÃO: EXECUPÓO.
REQUERENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: DR. ANTÔNIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: DRA. ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
REQUERIDO(A): AMERICAN BUSINESS CORRETORA DE SEGUROS
REQUERIDO(A): FABIANO DA SILVA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFICIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

154271 - 2004 \ 100.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: VIVIANE MARIA SOARES
ADVOGADO: JORGE ELÍAS NEHME
REQUERIDO(A): FAZENDA URUGUAIANAS - URUGUAIANA AGROP. COM.GADO BOVINO LTDA
ADVOGADO: ELIANETH GLAUCIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA.

166611 - 2004 \ 255.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: GILSON PINHEIRO
ADVOGADO: GUSTAVO A FERRAZ RODRIGUES
ADVOGADO: MARCELO BRASIL SALIBA



EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA.

258492 - 2006 \ 471.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): BEIRA RIO MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: ARLTON FAUSTINO DE AQUINO
RÉU(S): MARINALDO RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

60283 - 2002 \ 107.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): GILBERTO LOBO
EXECUTADOS(AS): GILCA MACEDO LOBO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

57716 - 2001 \ 373.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO: FRANCIANE SPIGUEL DE SILVA
REQUERIDO(A): SIDNEY ROSA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/16

PROCESSOS COM DESPACHO

59047 - 2001 \ 300.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: IDA MONTEIRO DA SILVA FORTES
ADVOGADO: JOSÉ GEOVALDO DA SILVA
REQUERIDO(A): GM FACTORING - SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
DESPACHO: VISTOS.

DÉ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS À ESTA INSTÂNCIA SINGELA, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

237356 - 2006 \ 151.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
RÉPRESENTANTE (REQUERENTE): LUCIO SILVEIRA BARBOSA
REQUERENTE: T. G. B
ADVOGADO: FÁBIO CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
ADVOGADO: CARITA PEREIRA ALVES
REQUERIDO(A): EMPRESA UNIMED CUIABÁ
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 12/07/2007 ÀS 15:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRÁ-SE.

254150 - 2006 \ 436.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR(A): AURY CARDOSO DE PAULA
AUTOR(A): MARIA ELIZABETH MILANEZI DE PAULA
ADVOGADO: MARCELO COELHO
ADVOGADO: LELIO COELHO
RÉU(S): DANIEL MARCOS
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO VERÃO
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 19 DE JULHO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRÁ-SE.

217143 - 2005 \ 196.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: PIZZARIA TORRE DE PISA LTDA - ME
ADVOGADO: REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLI JUNIOR
ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS/ECAD
REQUERIDO(A): INSPETORIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
DESPACHO: VISTOS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 26 DE JULHO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRÁ-SE.

243359 - 2006 \ 265.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: GOIABEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
ADVOGADO: LUCIANO LUÍS BRESCOVICI

REQUERIDO(A): LUIZ CESAR GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: EWERSON DUARTE DA COSTA
ADVOGADO: MURILO CÉSAR MONTEIRO GODOY
ADVOGADO: ANATOLY HODNLUK JUNIOR
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 25 DE JULHO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRÁ-SE.

240952 - 2006 \ 218.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: LOURENÇO GOMES DA CUNHA
ADVOGADO: JAQUELINE MATTOS ARFUX
ADVOGADO: ALE ARFUX JUNIOR
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 1º DE AGOSTO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRÁ-SE.

79880 - 2002 \ 252.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): ÁGUA VERDE FOMENTO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: RUBENS VALIM FRANCO
RÉU(S): ROSÂNGELA GOMES SOTO
ADVOGADO: ELOA MARIA FONTES RONDON
ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
DESPACHO: VISTOS.

DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 9 DE MAIO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRÁ-SE.

206209 - 2005 \ 57.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
RÉU(S): PIZZARIA TORRE DE PISA LTDA - ME
ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLI JUNIOR
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 26 DE JULHO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/17

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

262711 - 2006 \ 500.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: HELIO SILVA PARENTE
ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
INTIMAÇÃO: EM IGUAL PRAZO, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
INTIMEM-SE.
CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

168287 - 2004 \ 271.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: WILMA DA SILVA TORRES DIAS
ADVOGADO: PAULO RICARDO FORTUNATO
REQUERIDO(A): EDSON MENDES MOREIRA ALENCAR
ADVOGADO: MARCEL L. COELHO
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA
INTIMAÇÃO: REQUERIDO DESENTRARHAR OS DOCUMENTOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

256855 - 2006 \ 455.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): OSCAR JOSÉ FRANCO CARVALHO
ADVOGADO: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
RÉU(S): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

59185 - 1996 \ 438.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: XEROX DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
ADVOGADO: TIAGO AUED
EXECUTADOS(AS): MELHOR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO: PERCI BRUNO SCORTEGAGNA
INTIMAÇÃO: INTIMEM-SE O EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, MANIFESTAR NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 5 CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

35877 - 2001 \ 338.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ANDERSON SAMPAIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA



REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 INTIMAÇÃO: DESTARTE, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS.

INTIME-SE.

CUMPRASE.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

219675 - 2005 \ 240.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: NEXANS BRASIL S/A
 ADVOGADO: GEORGE HIDAL AVERBACH
 ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
 EXECUTADOS(AS): ELMATEC COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

127244 - 2003 \ 275.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: LEOPOLDO MARIO NIGRO
 REQUERENTE: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NIGRO
 ADVOGADO: MARIA LEDA BICALHO CAÇADO
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA
 REQUERIDO(A): FOGÃO A LENHA ALIMENTOS LTDA - ME

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

124347 - 2003 \ 244.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 CREDOR(A): GERDAU S/A
 ADVOGADO: MÁRIO PEDROSO
 ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
 ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
 ADVOGADO: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
 ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN
 DEVEDOR(A): BENEDITO MARTINS DE MORAES

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

20167 - 1999 \ 253.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
 EXECUTADOS(AS): MARCELO CATALANO CORRÊA
 EXECUTADOS(AS): KELLEN CRISTINA RODER CORRÊA
 ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
 ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
 ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
 ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
 INTIMAÇÃO: AUTOR TRAZER A PLANILHA ATUALIZADA DO SALDO DEVEDOR.

75549 - 2002 \ 218.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 AUTOR(A): ALENCAR FARINA
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 RÉU(S): ANDREW JONATHAS TIBASLDI DA SILVA MARQUES
 RÉU(S): ROSENIL BENEDITA FRUTUOSO DA SILVA

INTIMAÇÃO: VISTAS AO AUTOR

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/17

PROCESSOS COM DESPACHO

62104 - 1997 \ 363.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): IVONETE JACOB
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
 REQUERIDO(A): DENT CLIN ASSIST ODONTOL RD S/C LTDA
 REQUERIDO(A): Z8 PUBLICIDADE LTDA
 ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A PARTE SUCUMBENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CUMPRIR O QUE FOI DETERMINADO EM SENTENÇA, OU SEJA, PAGAR O EQUIVALENTE A R\$ 3.089,09 (TRÊS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, INCORRER NUMA MULTA DE 10%, QUE SERÁ ACRESCIDA NO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, AINDA, COM POSTERIOR EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

CUMPRASE.

65792 - 1996 \ 61.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
 ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 EXECUTADOS(AS): DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA
 ADVOGADO: WILMAR SCHRADER
 DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 48 HORAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, PROMOVENDO OS ATOS QUE LHE COMPETEM, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

CUMPRASE.

179728 - 2004 \ 390.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JOCELANY PROPÓDOSKI DE SOUZA
 ADVOGADO: SILVANA DIAS TEIXEIRA
 REQUERIDO(A): EMPRESA PIRELLI
 ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS
 ADVOGADO: MARCOS VIANA GABRIEL DE SOUZA E SILVA
 DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE O REQUERIDO QUANTO AS INFORMAÇÕES DE FLS. 156/162. NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CUMPRASE.

61383 - 1994 \ 307.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO- ACRIMAT
 ADVOGADO: ARIEL GONCALVES
 RÉU(S): NACIONAL TINTAS LTDA

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O AUTOR, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 48 HORAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRASE.

151309 - 2004 \ 56.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FIAT S.A.
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 REQUERIDO(A): VALDECIR GONÇALVES

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRASE.

235820 - 2006 \ 123.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
 EXECUTADOS(AS): P. R. C. DA SILVA - EPP

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR QUANTO A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA SEM CUMPRIMENTO, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

CUMPRASE.

68446 - 1996 \ 608.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: DORILEO & SPADA LTDA
 ADVOGADO: ANA ELISA BORGES MONTEIRO
 EXECUTADOS(AS): REAL SERVIÇOS TÉCNICOS SEGUROS LTDA

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR QUANTO AO OFÍCIO DE FLS. 70 E CERTIDÃO DE FLS. 71, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

INTIME-SE.

CUMPRASE.

65292 - 1998 \ 334.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): MARIA DA PENHA LAVIOLA SILVA

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

CUMPRASE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

127746 - 2003 \ 279.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 REQUERIDO(A): ANDREW JONATHAS TIBASLDI DA SILVA MARQUES
 REQUERIDO(A): ROSENIL BENEDITA FRUTUOSO DA SILVA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 72/73.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO "SINE DIE" ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

CUMPRASE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/18

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

129641 - 2003 \ 295.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: PRENORTE - REP. POR RODOLFO JOSÉ LANZA
 ADVOGADO: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRIO
 ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
 EXECUTADOS(AS): IMG - INDÚSTRIA DE MASSAS MATO GROSSO S/A

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA E RETIRAR EDITAL.

58878 - 1997 \ 391.

AÇÃO: DESPEJO
 EXEQUENTE: EVALDO CORREA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
 EXECUTADOS(AS): DYULRIMANN PINTO DE ANDRADE
 EXECUTADOS(AS): JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOUTRET
 ADVOGADO: LUDMILLA DE MOURA BOUTRET
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA E RETIRAR O EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

210325 - 2005 \ 98.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 REQUERENTE: ANTONIO AUGUSTO MOREIRA CURVO
 ADVOGADO: DELANO DE BORGES POZZETTI
 ADVOGADO: NILZA MARIA DE BARROS ALMEIDA CURVO



REQUERIDO(A): RONSSANI & MENIN LTDA ME
 ADVOGADO: JOÃO LUIZ CENTENÁRIO
 ADVOGADO: WILSON RODRIGUES FONTELLI
 INTIMAÇÃO: ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSOS AGUARDANDO PRAÇA/LEILÃO**17946 - 2000 \ 186.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO: ANDRÉIA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 EXECUTADOS(AS): ANA PAULA DE M. RODRIGUES
 EXECUTADOS(AS): MIGUEL JOSÉ KALIX FERRO

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.
 DESIGNAÇÃO LEILÃO/PRAÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE DESIGNEI O DIA 09/04/07, ÀS 15:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 02/05/07, ÀS 15:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA. QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 115.
 CUIABÁ - MT, 5 DE FEVEREIRO DE 2007.

ESCRIVÃO(O)**PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR****59071 - 2000 \ 502.**

AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATOS JURÍDICOS
 REQUERENTE: AMÉRICA DO SUL LEASING /SA - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
 REQUERIDO(A): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - DIVISÃO MOTOS
 REQUERIDO(A): ARIEL LOCADORA DE VEÍC. EQUIP. ESPECIAIS SERV. E COM. LTDA
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO G. ALBEFARO
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR ALVARÁ.

231105 - 2006 \ 21.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: FERNANDO ALVES VILELA
 ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: PRISCILLA BITENCOURT
 REQUERIDO(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 ADVOGADO: MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

249612 - 2006 \ 384.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): LORENNIA DAYANNA DO ESPIRITO SANTO
 ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO: SAIONARA MARI
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

58323 - 2001 \ 270.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 REQUERENTE: SIMONE CRISTINA RODRIGUES
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO: LIGIA MARIA DONINI
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZZO JUNIOR
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
 ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS
 REQUERIDO(A): CONDUBAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA.

216046 - 2005 \ 178.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA DE MATOS NETO
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA.

60721 - 2002 \ 111.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ÊNIO ARAÚJO
 ADVOGADO: LEONARDO SOTIRE EPAMINONDAS
 ADVOGADO: EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
 ADVOGADO: MARCIO ALEXANDRE MACIEL
 REQUERIDO(A): JOSE OLENIR GUIMARÃES
 REQUERIDO(A): ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA
 ADVOGADO: DEMILSOM NOGUEIRA MOREIRA
 ADVOGADO: LARISSA PINHO DE LIMA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO COM VISTAS AO REQUERIDO**244809 - 2006 \ 283.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
 ADVOGADO: FERNANDO A. VIEIRA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
 EMBARGADO(A): MARIA BARCELLOS DE SOUZA FURQUIM
 ADVOGADO: JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 ADVOGADO: LETÍCIA DE SOUZA FURQUIM
 ADVOGADO: CESARINO DELFINO CESAR FILHO
 ADVOGADO: TERCIO BENDE RODRIGUES
 INTIMAÇÃO: VISTAS PARA A PARTE RÉ

EDITAL DE CITAÇÃO**265518 - 2006 \ 526.**

AÇÃO: USUCAPÍPIO
 AUTOR(A): LUZINEIDE DA SILVA MOTA
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
 ADVOGADO: NP/J/UNIRONDON
 RÉU(S): ROSIMEIRE ALMEIDA ARANTES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÍPIO - RÉUS INCERTOS ME098
 PRAZO DO EDITAL:30

RESUMO DA INICIAL:....A AUTORA COMPROU UM IMÓVEL NO VALOR AJUSTADO DE R\$ 3.000,00 CUJAS

CARACTERÍSTICAS SÃO: UM TERRENO DE 10 X 20 METROS CONTENDO EDIFICAÇÃO JÁ COM AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL SITO A RUA 10 QUADRA 17 CASA 01, ALIENADO JUNTO A COHAB DE MATO GROSSO COM A COHAB SÃO GONÇALO, FICANDO COMPROMISSADO O COMPRADOR AS RESPONSABILIDADES DE TRANSFERÊNCIA E LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL, JUNTO AO ÓRGÃO ALIENADOR (COHAB MATO GROSSO). A VENDEDORA EM QUESTÃO NÃO PASSOU O IMÓVEL PARA SEU NOME, LEGALIZANDO A VENDA, COMO ESTAVA ESTIPULADO NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE A MESMA FARIA ...
 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:UM TERRENO DE 10 X 20 METROS CONTENDO EDIFICAÇÃO JÁ COM AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL SITO A RUA 10 QUADRA 17 CASA 01.

DECISÃO/DESPACHO:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/18

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**247962 - 2005 \ 204.c**

AÇÃO: CORREIÇÃO PARCIAL
 REQUERENTE: VENANCIO HENRIQUE EUBANK NETO
 ADVOGADO: RUTH SOUSA DOURADO
 ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

VISTOS.

PRIMEIRAMENTE, JUSTIFICO MEU ATRASO NA PROLAÇÃO DA DECISÃO DESTE PROCESSO, EM FACE DO ACÚMULO DE SERVIÇO, GERADO PELAS CONSTANTES SUBSTITUIÇÕES EM MAIS DE UMA VARA.

VENÂNCIO HENRIQUE EUBANK NETO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, FEITO Nº 204/2005, MOVIDA POR SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, INTERPÓS O PRESENTE PEDIDO DE CORREIÇÃO PARCIAL, CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RESULTANTES DE ATOS LEVADOS A EFEITO POR ESTA MAGISTRADA, QUE PRESIDIU A AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

ALEGA QUE QUANDO DA PROLAÇÃO DO DESPACHO SANEADOR, EM AUDIÊNCIA, NO QUAL FORAM ESPANCADAS AS DUAS PRELIMINARES PROPOSTAS PELO RÉU RECONVINTE (ORA REQUERENTE), TERIA APRESENTADO AGRAVO RETIDO NA AUDIÊNCIA.

ALEGA, AINDA, QUE NO MOMENTO EM QUE EXTERNOU QUE IRIA INTERPOR O AGRAVO RETIDO, A ADVOGADA DA PARTE CONTRÁRIA TERIA PERGUNTADO A ESTA MAGISTRADA DE COMO SE DARIA O RECURSO PRETENDIDO, TENDO LHE SIDO RESPONDIDO QUE COM AS RECENTES MUDANÇAS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O REQUERENTE APRESENTARIA SUAS RAZÕES DE FORMA ORAL, APÓS O QUE SERIA DADA A PALAVRA À NOBRE ADVOGADA PARA AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO PARA, EM SEGUIDA, A JUÍZA, EM SEDE DE JUÍZO DE RETRATAÇÃO, MANTER SUA DECISÃO.

ALEGA, TAMBÉM, QUE MESMO ANTES DE TER CONHECIMENTO DAS RAZÕES DO RECURSO DE AGRAVO RETIDO, ESTA MAGISTRADA JÁ TERIA SE ANTECIPADO NO JULGAMENTO NEGATIVO À PRETENSÃO DO REQUERENTE, O QUE TERIA SIDO DITO EM ALTO E BOM SOM PARA QUE TODOS OS PRESENTES PUDESSEM OUVIR.

ARGUMENTA, QUE EM SUAS RAZÕES DE RECURSO ABORDOU DOIS TEMAS, O PRIMEIRO, QUE FOSSE RECONHECIDA A INTEMPESTIVIDADE DA CONTESTAÇÃO DA RECONVENÇÃO, E O SEGUNDO QUE FOSSE APENAS GARANTIDO AO AUTOR RECONVINDO, PARA A FASE INSTRUTÓRIA, APENAS A JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, PORQUE FOI APENAS ESSE PEDIDO HAVIDO NA SUA INICIAL, SENDO-LHE DEFERIDO A DESTEMPO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL.

ARGUMENTA, QUE EM TODO O TEMPO EM QUE O REQUERIDO RECONVINTE APRESENTAVA SUAS RAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO RETIDO, ESTE ERA INTERROMPIDO POR ESTA MAGISTRADA COM O FITO DE LHE ATRAPALHAR O RACIOCÍNIO LÓGICO E QUE AO SER DADA A PALAVRA AO AUTOR RECONVINDO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES, ESTA MAGISTRADA PERGUNTOU À ADVOGADA DESSA PARTE SE A MESMA JÁ TINHA TERMINADO SUAS CONTRA-RAZÕES, OBTENDO A RESPOSTA AFIRMATIVA. CONTINUA, DIZENDO QUE AINDA ASSIM ESTA MAGISTRADA INSISTIU SE A MESMA ESTAVA SATISFEITO, TENDO EM VISTA QUE NAS RAZÕES DO RECURSO DE AGRAVO RETIDO, FORAM REQUERIDOS DOIS PEDIDOS, SENDO QUE O AGRAVADO, GESTUALMENTE, ACENOU QUE NADA MAIS TINHA A SE MANIFESTAR.

ADUZ, TAMBÉM, QUE PELA FORMA COM QUE ESTA MAGISTRADA PRESIDIU A AUDIÊNCIA, ESTAVA AGINDO DE FORMA PARCIAL, SENDO QUE O REQUERENTE APRESENTOU FORMAL REPÚDIO, REQUERENDO FOSSE REGISTRADO EM ATA SEU PROTESTO, EM FACE DA INEQUÍVOCA ORIENTAÇÃO FEITA POR ESTA MAGISTRADA À PARTE AUTORA/RECONVINDA.

QUE MESMO ASSIM A MAGISTRADA POSSIBILITOU, NOVAMENTE, QUE A AUTORA RECONVINDA, EM DESTEMPO, APRESENTASSE CONTRA-RAZÕES AO SEGUNDO PEDIDO DO RECURSO DE AGRAVO RETIDO, VINDO AO FINAL, REGISTRAR O PROTESTO DO REQUERENTE.

AO FINAL, REQUER A RETIFICAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA, DETERMINANDO A EXCLUSÃO DA SEGUNDA PARTE DAS CONTRA-RAZÕES ORAIS DO ALI AGRAVADO, BEM COMO QUE ESTA MAGISTRADA SE DÉ POR SUSPEITA NO PRESENTE FEITO E IMPEDIDA NOS DEMAIS FEITOS EM QUE FIGURE COMO AUTOR OU RÉU O ORA REQUERENTE.

REQUER, AINDA, CASO O PEDIDO ACIMA NÃO SEJA ACATADO, A REMESSA DOS AUTOS AO EMINENTE CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A PARTE CONTRÁRIA, SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO, APRESENTOU CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 10/14, PUGNANDO PELA IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS NA PRESENTE AÇÃO.

É O BREVE RELATO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

CUIDA-SE DE CORREIÇÃO PARCIAL INTERPOSTA POR VENÂNCIO HENRIQUE EUBANK NETO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RESULTANTES DE ATOS LEVADOS A EFEITO POR ESTA MAGISTRADA, QUE PRESIDIU A AUDIÊNCIA PRELIMINAR, ALEGANDO PARCIALIDADE DA MESMA.

EM QUE PESEM AS ARGUMENTAÇÕES DO REQUERENTE, ENTENDO QUE TAIS ASSERTIVAS BUSCAM TUMULTUAR O PROCESSO.

SALIENTO QUE, EM AUDIÊNCIA, SEJA ELA PRELIMINAR OU DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OS RECURSOS SÃO INTERPOSTOS ORALMENTE, QUE DE ALGUMA FORMA, EXIGEM DOS PROFISSIONAIS CERTA HABILIDADE, NO QUE TANGE, PRINCIPALMENTE, AO REGULAR DESENVOLVIMENTO DA AUDIÊNCIA.

O QUE FEZ ESTA MAGISTRADA FOI TÃO SOMENTE ATENTAR A DOUTA ADVOGADA QUE O MOMENTO DA RESPOSTA DO AGRAVO RETIDO ERA AQUELE, VISANDO, TÃO SOMENTE, O BOM E REGULAR ANDAMENTO DA AUDIÊNCIA QUE PRESIDIA, SEM PENSAR, EM BENEFICIAR UMA PARTE EM DETRIMENTO DE OUTRA.

POR OUTRO LADO, AS CONTRA-RAZÕES DE AGRAVO PODEM OU NÃO SER APRESENTADAS, POSTO QUE O RECURSO É CONTRA A DECISÃO DA MAGISTRADA E NÃO CONTRA A PARTE.

NÃO SE PODE CONCLUIR A OCORRÊNCIA DE INVERSÃO TUMULTUÁRIA PASSÍVEL DE CORREIÇÃO QUANDO ESTA MAGISTRADA SALIENTOU APENAS QUE AO INVÉS DE UM PEDIDO ERAM DOIS E QUE A DOUTA ADVOGADA NÃO OBSERVOU, ATÉ PORQUE, COMO JÁ DITO, O AGRAVO RETIDO É FEITO ORALMENTE, E DIGA-SE DE PASSAGEM, NO CASO VERTENTE O NOBRE ADVOGADO DO REQUERENTE, FOI EXTREMAMENTE EXTENSO NAS SUAS RAZÕES.

ALERTAR NÃO INDUZ QUE A MAGISTRADA ESTÁ CONDUZINDO O PROCESSO DE FORMA PARCIAL, NEM TAMPOUCO DILATANDO PRAZO PARA QUE A PARTE POSSA SE APROVEITAR, NÃO CONFIGURANDO QUALQUER PREJUÍZO À OUTRA PARTE.



ADEMAIS, O ART. 36 DO COJE, É TAXATIVO, ELECANDO TÃO SOMENTE TRÊS SITUAÇÕES PARA A OCORRÊNCIA DA CORREIÇÃO PARCIAL, OU SEJA, QUANDO VERIFICADA A INVERSÃO TUMULTUÁRIA DOS ATOS E FÓRMULAS LEGAIS DO PROCESSO, OU NA HIPÓTESE DE PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA DOS FEITOS, OU AINDA NA DILATAÇÃO ABUSIVA DE PRAZOS.

PERCEBE-SE QUE OS ARGUMENTOS DESPESIDOS NA PRESENTE CORREIÇÃO PARCIAL, NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 36 DO COJE, O QUE POR SI SÓ, ENSEJA IMPROCEDÊNCIA DA CORREIÇÃO PARCIAL.

ENFIM, RESTA MAIS DO QUE EVIDENTE QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR AQUI, EM CORREIÇÃO PARCIAL.

A MEDIDA, PREVISTA NO ART. 36 DO COJE ELENCAS AS HIPÓTESES QUE A CONFIGURAM. NO CASO EM TELA, QUALQUER DELAS PASSA LONGE DESTA FEITO, EM MOMENTO ALGUM, HOUE ERRO OU ABUSO POR PARTE DESTA MAGISTRADA, QUE TAMPÓUCO JAMAIS TUMULTUOU O PROCESSO OU PARALISOU-O INJUSTIFICADAMENTE, NEM DILATOU PRAZOS DE FORMA ABUSIVA.

AQUI HÁ MAIS DO QUE INEXISTÊNCIA DE PROVAS A SUSTENTAR AS ALEGAÇÕES DO REQUERENTE. HÁ TOTAL DESCONHECIMENTO DO DIREITO EM TELA, DE MODO QUE, A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO É MEDIDA QUE SE MOSTRA INEVITÁVEL.

NESSE SENTIDO:

*CORREIÇÃO PARCIAL. REQUISITOS. NÃO CABIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE INDEFERE DE PLANO A CORREIÇÃO. AUSENTE QUALQUER AÇÃO OU OMISSÃO DO JUÍZO QUE CARACTERIZE INVERSÃO TUMULTUÁRIA DE ATOS OU FÓRMULAS LEGAIS, NA PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA DO FEITO OU NA DILATAÇÃO ABUSIVA DE PRAZOS, NÃO MERECE SEGUIMENTO A CORREIÇÃO PARCIAL. CORREIÇÃO PARCIAL. REJEITADA DE PLANO. (CORREIÇÃO PARCIAL N.º 70016220295, OITAVA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: CLAUDIR FIDELIS FACENDA, JULGADO EM 27/07/2006)

*CORREIÇÃO PARCIAL. DESCABIMENTO. AUSENTES OS REQUISITOS DISPOSTOS NO ART. 195 DO COJE., NÃO É CASO DE CORREIÇÃO PARCIAL. ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DE SUPERIOR INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE PROVA. CORREIÇÃO PARCIAL. INDEFERIDA, POR MANIFESTAMENTE INCABÍVEL. (CORREIÇÃO PARCIAL N.º 70013809587, DÉCIMA NONA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: JOSÉ FRANCISCO PELLEGRINI, JULGADO EM 21/12/2005)

ASSIM, ENTENDO QUE, A VIA ELEITA PELO REQUERENTE, PARA DEMONSTRAR SUA INDIGNAÇÃO NÃO FOI A CORRETA, UMA VEZ QUE TODOS INCIDENTES, QUANDO HOUEVER, ESTARÃO INSERTOS NA ATA DE AUDIÊNCIA, SENDO A CORREIÇÃO PARCIAL UMA MEDIDA DE TOTAL IMPROPRIEDADE.

NO QUE CONCERNE À ALEGAÇÃO SUSPEIÇÃO DESTA MAGISTRADA, UTILIZOU-SE O NOBRE ADVOGADO DA VIA INADEQUADA PARA TAL ALEGAÇÃO.

ANTE O EXPOSTO, PATENTE A TOTAL IMPROPRIEDADE DA MEDIDA ELEITA, RAZÃO PELA QUAL REJEITO A CORREIÇÃO PARCIAL E, POR CONSEQUÊNCIA MANTENHO A DECISÃO EXARADA.

SUBAM OS AUTOS À EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMO AS NOSSAS HOMENAGENS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

245717 - 2006 \ 302.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ALZIRA DE REZENDE SIMÃO
ADVOGADO: MARCELO PESSOA
RÉU(S): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

DESPACHO: VISTOS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 24/04/2007, ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO O REQUERIDO SER CITADO COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS E SOB A ADVERTÊNCIA PREVISTA NO PARÁGRAFO 2.º DO ART. 277 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/19

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

92108 - 1997 \ 261.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): SUDAMERIS ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO E SERVIÇOS S/A
ADVOGADO: NILCE MACEDO
REQUERIDO(A): MARIA MOREIRA LIMA VERDE
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA

INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 48 HORAS, PROMOVER OS ATOS QUE LHE COMPETEM, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE.

58638 - 1997 \ 431.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: XEROX DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
ADVOGADO: TIAGO AUED
REQUERIDO(A): ALCIDES PEREIRA DE BARROS
ADVOGADO: EVERALDO BATISTA FILGUEIRAS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITOS NO PRAZO DE 48H.

19259 - 2000 \ 222.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S.A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL ALECRIM LTDA
EXECUTADOS(AS): PAULO DUARTE ALECRIM

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

266894 - 2007 \ 12.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): ANA VIRGÍNIA DE CARVALHO
ADVOGADO: NEIVA BENEDITA DE JESUS
RÉU(S): CACIQUE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

266679 - 2007 \ 8.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
RÉU(S): ADÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

265568 - 2006 \ 528.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: ADRIANA MARIA DE CASTRO BORGES E LIMA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONDECA
REQUERIDO(A): JARBAS FERRARI JUNIOR

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

266689 - 2007 \ 9.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
RÉU(S): GERVALINO IZIDORIO DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

266952 - 2007 \ 14.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ADRIANA MARIA DE CASTRO BORGES E LIMA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
RÉU(S): JARBAS FERRARI JUNIOR

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

267082 - 2007 \ 18.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLE CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): EDMUNDO MARCELO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS
EXECUTADOS(AS): EDMUNDO MARCELO CARDOSO

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

267190 - 2007 \ 22.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL
AUTOR(A): JANIO VIEGAS DE PINHO
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
RÉU(S): RITA DE CÁSSIA PINTO DUARTE

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

267527 - 2007 \ 26.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: CLEIDE FERREIRA DIAS
ADVOGADO: ROGER FERNANDES
ADVOGADO: JUAREZ PAULO SECCHI
ADVOGADO: ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA
REQUERIDO(A): ALENCAR FARINA

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

267534 - 2007 \ 27.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): TORNEARIA E FRESADORA SÃO JORGE
AUTOR(A): CLÁUDIO SPARANO
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
RÉU(S): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

266420 - 2007 \ 3.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): NELSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ANDRÉ GONÇALVES MELADO
RÉU(S): BRADESCO SEGUROS S/A

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

137563 - 2003 \ 400.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: DISPAFILM DO BRASIL LTDA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CELSO CEZAR AMICI JUNIOR
ADVOGADO: MARIA AP. L. ALVAREZ
REQUERIDO(A): KARTEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGENCIA

267526 - 2007 \ 25.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): ADAIR PEREIRA ROCHA

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

81530 - 2002 \ 258.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): RAIMUNDA COELHO FONTINELLI
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DE SOUZA
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SILVANA BERTANI
ADVOGADO: GISELDA NATÁLIA DE SOUZA WINCK ROCHA
RÉU(S): VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA
DENUNCIADO(A): LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A
ADVOGADO: LUIS ANTONIO MIRANDA MELLO
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: DILZA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN

INTIMAÇÃO: HOMOLOGO, OUTROSSIM, A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL.



APÓS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

237441 - 2006 \ 153.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): WILSON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: NORIVAL DE SOUZA
INTIMAÇÃO: ASSIM, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ATRIBUINDO AO MESMO EFEITOS INFRINGENTES, PARA EXCLUIR DO DISPOSITIVO DA R. SENTENÇA DE FLS. 40/43, A PARTE QUE MENCIONA "DETERMINANDO QUE A VENDA SEJA REALIZADA JUDICIALMENTE".

MANTENHO INALTERADA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

225205 - 2005 \ 332.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): PEDRO G. DA LUZ BUENO
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: ASSIM, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ATRIBUINDO AO MESMO EFEITOS INFRINGENTES, PARA EXCLUIR DO DISPOSITIVO DA R. SENTENÇA DE FLS. 95/99, A PARTE QUE MENCIONA "DETERMINANDO QUE A VENDA SEJA REALIZADA JUDICIALMENTE".

MANTENHO INALTERADA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

93051 - 2002 \ 309.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): IONARA MIRANDE DE SOUZA

INTIMAÇÃO: APÓS, DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, INTIME-SE A PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR INTERESSE NO FEITO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRA-SE.

63720 - 1998 \ 635.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CENTRO ED. ALBERT EINSTEIN COL. E CURSO MASTER S/C LTDA
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
REQUERIDO(A): JOÃO ALBERTO LOWE

INTIMAÇÃO: APÓS, DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

229324 - 2005 \ 413.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): FABIO JOSE FRANCO MALUF IDALO

INTIMAÇÃO: VISTAS AO AUTOR.

18123 - 2000 \ 209.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: OCTÁZIA DE OLIVEIRA VIDAL
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
EXECUTADOS(AS): REINALDO ALVES DE MORAES
EXECUTADOS(AS): SHEILA ALVES DE MORAES

INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): LUIS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/19

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

268581 - 2007 \ 37.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): ACF PEDROSO - ME

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC.

BANCO BMG S/A PROPÕE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, COM PEDIDO LIMINAR, FUNDAMENTADO NO DECRETO LEI 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 10.931/04, EM FACE DO ACF PEDROSO - ME.

ENTRE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, PERCEBE-SE A AUSÊNCIA DO ESTATUTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE AUTORIZA OS OUTORGANTES DA PROCURAÇÃO DE FLS. 04, A CONSTITUIREM OS ADVOGADOS QUE SUBSCRIVEM A PETIÇÃO INICIAL.

ASSIM SENDO, INTIME-SE OS SUBSCRITORES DA PETIÇÃO INICIAL, PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/19

PROCESSOS COM DESPACHO

258903 - 2006 \ 355.e

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA POR PREVENÇÃO
EXCIPIENTE: LUIZ VIERO TREVISAN
ADVOGADO: TATIANA VILLAR PRUDENCIO

EXCEPTO: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
DESPACHO: VISTOS

AUTUE-SE EM APENSO (CPC, 299), SE NO PRAZO, RECEBO A EXCEÇÃO E DETERMINO O SEU PROCESSAMENTO.

DE ACORDO COM OS ARTS. 306 E265, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SUSPENDO O PROCESSO ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA.

CERTIFIQUE-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO.

OUÇAM-SE OS EXCEPTOS, EM 10 (DEZ) DIAS (ARTIGO 308).

INTIME-SE.

CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

259467 - 2006 \ 353.e

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA POR PREVENÇÃO
EXCIPIENTE: LUIZ VIERO TREVISAN
ADVOGADO: TATIANA B. VILLAR PRUDÊNCIO
EXCEPTO: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
DESPACHO: VISTOS

AUTUE-SE EM APENSO (CPC, 299), SE NO PRAZO, RECEBO A EXCEÇÃO E DETERMINO O SEU PROCESSAMENTO.

DE ACORDO COM OS ARTS. 306 E265, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SUSPENDO O PROCESSO ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA.

CERTIFIQUE-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO.

OUÇAM-SE OS EXCEPTOS, EM 10 (DEZ) DIAS (ARTIGO 308).

INTIME-SE.

CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

266170 - 2006 \ 548.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
RÉU(S): ATAMIRO FRANCISCO PEIXOTO

DESPACHO: VISTOS.

EMENDE O AUTOR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEMONSTRANDO O REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NO ÓRGÃO COMPETENTE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

95011 - 2002 \ 326.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA

DESPACHO: VISTOS

DIGA O REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

267079 - 2007 \ 17.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
RÉU(S): DALVA LIMA DOS SANTOS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

EMENDE O AUTOR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEMONSTRANDO O REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NO ÓRGÃO COMPETENTE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

254225 - 2006 \ 437.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): LETÍCIA DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
RÉU(S): SERGIO DE FARIA
ADVOGADO: ERIVELTO BORGES JÚNIOR
DESPACHO: VISTOS.

DÊ-SE VISTAS AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/20

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

152652 - 2004 \ 71.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: APARECIDO GAVELLI SOARES
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
REQUERIDO(A): JANE JUSSARA DESBESSE ANZIL
REQUERIDO(A): ROGÉRIO ANZIL
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS E DESIGNE-SE AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA****164069 - 2004 \ 222.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: ALIANÇA TAXI AÉREO LTDA
 ADVOGADO: MAURICIO AUDE
 REQUERIDO(A): APOLO TAXI AÉREO LTDA
 REQUERIDO(A): ORLANDO DE MOURA APOITIA
 REQUERIDO(A): SCALAAERO TAXI LTDA
 ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO
 ADVOGADO: LUIZ SERGIO ROSSI
 ADVOGADO: ANTONIO CHECHIN JÚNIOR
 ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN
 INTIMAÇÃO: PARTE RÉ RETIRAR ALVARÁ.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**17007 - 2001 \ 25.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO ECONÔMICO S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): JOSÉ DE SOUZA PEDROSA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

251815 - 2006 \ 410.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): N. W. TRANSPORTES LTDA
 AUTOR(A): GUSTAVO JOSE WIEGERT
 AUTOR(A): EDUARDO HENRIQUE WIEGERT
 AUTOR(A): CAROLINE WIEGERT
 ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
 RÉU(S): BANCO DAIMLER CHRYSLER S/A
 ADVOGADO: MANOEL A DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 INTIMAÇÃO: IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

239781 - 2006 \ 193.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A - ELETRONORTE
 ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
 REQUERIDO(A): THOMYRES BARROS COSTA MARQUES
 REQUERIDO(A): ALFREDO SÁVIO COSTA MARQUES
 REQUERIDO(A): JOSE MARCIO COSTA MARQUES
 REQUERIDO(A): ROBERTO COSTA MARQUES
 REQUERIDO(A): MARIA AUXILIADORA COSTA MARQUES FERRONATTO
 REQUERIDO(A): RODOLFO DA COSTA MARQUES
 REQUERIDO(A): MARCONDES COSTA MARQUES
 ADVOGADO: OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL
 ADVOGADO: RICARDO VIDAL
 ADVOGADO: RICARDO VIDAL
 ADVOGADO: RICARDO VIDAL
 ADVOGADO: RICARDO VIDAL
 ADVOGADO: CRISTIANE MONTEIRO VIDAL
 INTIMAÇÃO: IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

253896 - 2006 \ 433.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 RÉU(S): VIATERRA ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

253888 - 2006 \ 431.

AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): PLANO QUATRO COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
 RÉU(S): THERAPEUTICUM MICAEL HOMEOPATIA LTDA - ME
 RÉU(S): ESTER INÉS SCHEFFER
 ADVOGADO: JONADABE R. SANTIAGO
 ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
 INTIMAÇÃO: IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**230170 - 2005 \ 426.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: VERDAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
 ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
 EXECUTADOS(AS): ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO - ACRIMAT
 ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 ADVOGADO: KELLY CHRISTINA V. OTÁCIO

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA

PROCESSOS COM SENTENÇA**16864 - 2001 \ 37.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): MARIA AMÉLIA XAVIER PADILHA

INTIMAÇÃO: ASSIM, ANTE A INÉRCIA DO AUTOR, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DESENTRANHE-SE OS DOCUMENTOS QUE INTRUÍRAM À INICIAL, ENTREGANDO-SE NAS MÃOS DO PATRONO DO AUTOR, FICANDO CÓPIAS NOS AUTOS.

APÓS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

234564 - 2006 \ 100.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: R. W. T.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): DALVA MICHIKO KANENOO
 ADVOGADO: RODRIGO DIEGO DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 REQUERIDO(A): RAI REIS

INTIMAÇÃO: OMÓLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 39/40 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA ACORDADA. APÓS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

241449 - 2006 \ 225.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 REQUERIDO(A): ELVIRA FERREIRA MALHEIROS

INTIMAÇÃO: EM SENDO ASSIM, DIANTE DE TUDO O QUE FOI EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, PARA DESTA FORMA CONSOLIDAR EM CARÁTER DEFINITIVO A POSSE E A PROPRIEDADE DO VEÍCULO OBJETO DA AÇÃO EM NOME DO AUTOR.

CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

P.R.I.

CUMPRA-SE.

222893 - 2005 \ 296.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): COOPERTAG COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
 ADVOGADO: NADIMA VASCONCELOS DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO

INTIMAÇÃO: VENCIDO O PRAZO DO ACORDO, MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EM CASO DE SILÊNCIO PRESUMIR-SE-Á CUMPRIDO PELA PARTE REQUERIDA, DEVENDO SER CONCLUSO PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO**159357 - 2004 \ 173.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 REQUERIDO(A): SALVADOR GOMES RIBEIRO

INTIMAÇÃO: APÓS, DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR**68647 - 1997 \ 280.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: ISABELA MARRAFON
 RÉU(S): MARCO ANTONIO FREITAS PINHEIRO
 ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA
 INTIMAÇÃO: VISTAS AO AUTOR.

198030 - 2005 \ 25.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN
 REQUERIDO(A): FABIAN ANTONIO FONTENELLI VON BRAUN

INTIMAÇÃO: VISTAS PARA AUTOR.

PROCESSOS COM VISTAS AO EXEQUENTE**233657 - 2006 \ 73.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A. DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): LUIZ VIERO TREVISAN
 ADVOGADO: TATIANA VILLAR PRUDENCIO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE MANIFESTAR NO PRAZO DE 48H SOBRE O DOCUMENTOS DE FLS 42/44.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À RÉ - CUSTAS**71169 - 1996 \ 478.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS
 ADVOGADO: FÁBIO PASINI
 ADVOGADO: LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): FRANCISCO PEREIRA VIANA NETO
 ADVOGADO: ELZA PIRRO VIANNA
 INTIMAÇÃO: RÉ PAGAR CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(Á): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/20

PROCESSOS COM DESPACHO**233426 - 2006 \ 68.**

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
 REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO BARROS DA SILVA
 DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O AUTOR, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 48 HORAS, PROMOVER OS ATOS QUE LHE COMPETE, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N. 2005/18.

ESPÉCIE: Execução por quantia certa

PARTE REQUERENTE: JULIANO ALVES DA SILVEIRA



PARTE REQUERIDA: RUBENS ALEXANDRE DE JESUS e DJALMA OUTO
INTIMANDO(A, S): JULIANO ALVES DA SILVEIRA

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) **prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. .do cpc**, pois este encontra-se, devendo para tanto manifestar nos autos.

Eu, Erzira Elisbete de Oliveira, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Nataliría Gouveia da Silva

OMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): DARLENE MIRANDA
EXPEDIENTE: 2007/9

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

140040 - 2003 \ 425.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MALBOR COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO
ADVOGADO: RODRIGO SÊMPIO FARIA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLINI
EXECUTADOS(AS): JEEN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
EXECUTADOS(AS): JOÃO EUGÊNIO GONÇALVES PINHEIRO NETO
EXECUTADOS(AS): NÁDIA GONÇALVES PINHEIRO
EXECUTADOS(AS): ELIANA GONÇALVES PINHEIRO PIMENTA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

24374 - 1998 \ 4745.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXECUTADOS(AS): MANOEL RAMOS
EXECUTADOS(AS): AMÉLIA SILVA RAMOS
EXECUTADOS(AS): BENEDITO BASÍLIO LEITE DE PAULA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE CREDORA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

245353 - 2006 \ 294.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DISVECO LTDA
ADVOGADO: LUIS MARCOS UEBEL
EXECUTADOS(AS): GUILHERME F. BOZZ DE MORAES
EXECUTADOS(AS): IVONI CARNEIRO DE MORAES
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE REQUERENTE NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 31.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

266090 - 2006 \ 549.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
RÉU(S): ELENIRA MARIA DE JESUS SOUZA
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE CINCO DIAS O VALOR SUFICIENTE PARA CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

152286 - 2004 \ 82.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: CLAUDINEI VIEIRA CHAVES
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
REQUERIDO(A): GEREMIAS MAIA DE ANDRADE
ADVOGADO: CÉZAR ROBERTO ZILIO
ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE CINCO DIAS O VALOR SUFICIENTE PARA CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

243339 - 2006 \ 267.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: CECM DOS LOJISTAS DO VESTUÁRIO DE CONFECÇÕES DE CUIABÁ - COOPERLOJA
ADVOGADO: LISIANE VALERIA LINHARES
REQUERIDO(A): DMD - INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
REQUERIDO(A): NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR
REQUERIDO(A): ANDREA AUXILIADORA LONDON
REQUERIDO(A): RICARDO BENEDITO DUNIZ CARVALHO
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE REQUERENTE O VALOR SUFICIENTE PARA CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

142562 - 2003 \ 465.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
RÉU(S): WLAMIR ASSAD DE LIMA
ADVOGADO: WLAMIR ASSAD DE LIMA JÚNIOR
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

140237 - 1996 \ 3014.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
AUTOR(A): MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
RÉU(S): WLADIMIRE DE LIMA BARROS
ADVOGADO: HELIO PASSADORE
ADVOGADO: UEBER R. CARVALHO
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

25246 - 1995 \ 2417.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHIMIDEL
RÉU(S): DODO TRANSPORTES RODVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: EVANIR DE CAMPOS
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

53923 - 2002 \ 37.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A
AUTOR(A): BB-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALIVANI RAMOS LACERDA

ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
RÉU(S): GONÇALO JOSE FERNANDES
ADVOGADO: WÂNIA PATRÍCIA FERNANDEZ DE CAMPOS
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

251914 - 2006 \ 406.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): LUZIA ABADIA FERREIRA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 34.

PROCESSOS COM SENTENÇA

23652 - 1998 \ 4031.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: PANFRIGO SÃO BENTO LTDA.
EMBARGANTE: LAUCÍDIO GOMES DA SILVA
EMBARGANTE: MÔNICA TOLEDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FABIANO GODA
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO:
EMBARGOS À EXECUÇÃO
PANFRIGO SÃO BENTO LTDA, LAUCÍDIO GOMES DA SILVA E MÔNICA TOLEDO GOMES DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIAL, PROPÓS OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA O BANCO DO BRASIL S/A, TAMBÉM QUALIFICADO, ADUZINDO EM SÍNTESE:
A) QUE O EMBARGADO PROPÓS AÇÃO DE EXECUÇÃO EM SEU DESFAVOR COM BASE EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL NO VALOR DE R\$ 261.420,42 REPRESENTADO POR DUAS CÉDULAS DE CRÉDITO COMERCIAL E UM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA REAL;
B) QUE É INEPTA À INICIAL EM DECORRÊNCIA DA OBSCURIDADE NO DEMONSTRATIVO DE DÉBITO;
C) OS JUROS COBRADOS SÃO EXCESSIVOS;
D) É ILEGAL A PRÁTICA DO ANATOCISMO;
E) É INACUMULÁVEL A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA;
F) EXISTE EXCESSO DE EXECUÇÃO;
G) É ILEGAL A MULTA PREVISTA NO CONTRATO;
H) QUE SÃO APLICÁVEIS ÀS REGRAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AO PRESENTE CASO;
AO FINAL REQUER A REVISÃO CONTRATUAL COM O SEGUINTE PROPÓSITO:
A) EXCLUIR A COBRANÇA EXCESSIVA DOS JUROS;
B) REDUZIR O PERCENTUAL DA MULTA;
C) EVITAR A CUMULAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA COM A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA; E
D) VEDAR A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS.
NA IMPUGNAÇÃO DOS EMBARGOS, ACOSTADA ÀS FLS 16/25, CONTRARIOU O EMBARGADO INTEGRALMENTE OS PEDIDOS CONSTANTES NA EXORDIAL, SUSTENTANDO PELA PLENA APLICAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO. EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR (FLS. 37) A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO RESTOU FRUSTRADA, SENDO O PROCESSO DEVIDAMENTE SANEADO. FOI DEFERIDA A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. LAUDO PERICIAL COM ANEXOS ACOSTADO ÀS FLS 68/97.
É O RELATÓRIO.
DECIDO.

A MATÉRIA COLOCADA A DEBATE, TANTO NA FASE INICIAL, COMO NA IMPUGNAÇÃO, REVELA IMINENTE CARÁTER DE DIREITO, RECLAMANDO UNICAMENTE A APLICAÇÃO DA LEI, E DISPENSANDO QUAISQUER OUTRAS PERQUIRIÇÕES OU NOVAS ILUSTRAÇÕES FÁTICAS.

PRELIMINARMENTE:

INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE QUALQUER VÍCIO OU OBSCURIDADE NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ACOSTADO ÀS FLS 19/22 DOS AUTOS EM APENSO, A IMPOSIÇÃO DO ARTIGO 614, INCISO II DO CPC, NÃO POSSUI O CONDÃO DE ENSEJAR A NULIDADE DA PRESENTE EXECUÇÃO, POIS NOS TERMOS DO ARTIGO 250, CAPUT DO CPC, O ATO PROCESSUAL SOMENTE SERÁ ANULADO QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL SANAR AS EVENTUAIS IRREGULARIDADES APONTADAS.

POR TANTO, IN CASU, NÃO HÁ DE SE FALAR EM EXTINÇÃO DO FEITO POR NULIDADE, VISTO QUE É PLENAMENTE ADMISSÍVEL A JUNTADA DE NOVA PLANILHA DE CÁLCULO.
ALÉM DISSO, O FATO DO CONTRATO OBJETO DA EXECUÇÃO DE CONCRETAR-SE SOB DISCUSSÃO JUDICIAL, TORNA DISPENSÁVEL QUALQUER DISCUSSÃO QUANTO AO ALUDIDO DEMONSTRATIVO, JÁ QUE SE ACOLHIDOS OS PLEITOS REVISIONAIS, NOVO DEMONSTRATIVO DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MÉRITO.

PACTA SUNT SERVANDA E APLICAÇÃO DO CDC.

SABE-SE QUE O JUDICIÁRIO, NA CONDIÇÃO DE PODER DE ESTADO, POR SEUS AGENTES, TEM O DEVER DE ZELAR PELO INTERESSE SOCIAL, DITADO PELO ORDENAMENTO JURÍDICO, E NAS RELAÇÕES CONTRATUAIS ESTABELECIDAS POR MEIO DE CONTRATOS ADEIVOS OU NÃO. ESTE PODER, REPISO, DEVE VISAR AO REEQUILÍBRIO DAS RELAÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO CONTROLE DAS CLÁUSULAS ABUSIVAS.

AO DEMAIS, É CEDIÇO QUE ATUALMENTE NÃO RESTA DÚVIDA QUANTO À POSSIBILIDADE DO CONTROLE JUDICIÁRIO SOBRE O CONTEÚDO DOS CONTRATOS, EM VIRTUDE DO INTERESSE SOCIAL DESPERTADO PELA RELAÇÃO CONTRATUAL, CONTRA O DESEQUILÍBRIO DE OBRIGAÇÕES IMPOSTAS, MUITAS VEZES, POR SIMPLES ADESAO A CONSUMIDORES.

DAÍ, CONCLUI-SE QUE O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE QUE REGE AS RELAÇÕES CONTRATUAIS E A REGRA DO PACTA SUNT SERVANDA SOFREM LIMITAÇÕES, ANTE A POSSIBILIDADE DA REVISÃO DAS CLÁUSULAS ABUSIVAS.

DESSE MODO, ACENTUO, DEVE O JUDICIÁRIO INTERVIR NOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES PARA REVER AS CLÁUSULAS QUE ESTIVEREM EM DESCOMPASSO COM A REALIDADE ECONÔMICA DO PAÍS, PRIVANDO O CONTRATANTE DE ARCAR COM SEUS COMPROMISSOS, EM FACE DO AUMENTO ABUSIVO DOS VALORES AVENÇADOS, EM VIRTUDE DA INCIDÊNCIA DE ENCARGOS OPRESSIVOS E ILEGIS. EXISTINDO DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL, OS PRINCÍPIOS DO PACTA SUNT SERVANDA E DA AUTONOMIA DA VONTADE DEIXAM DE SER ABSOLUTOS, DANDO LUGAR ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR QUE POSSIBILITAM A MODIFICAÇÃO OU A REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EXCESSIVAMENTE ONEROSAS. ALÉM DE ACOLHER O PRINCÍPIO DA INTERPRETAÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO CONSUMIDOR.

DESSA FORMA, A TESE DE QUE DEVE PREVALECER O PRINCÍPIO PACTA SUNT SERVANDA NÃO PODE SER ACEITA DE FORMA ABSOLUTA, POIS, ASSIM, RETIRARIA O PODER JUDICIÁRIO A POSSIBILIDADE DE REVISAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PREJUDICIAIS AO HIPOSSUFICIENTE.

ASSIM, ASSISTE RAZÃO AO REQUERENTE ACERCA DA APLICABILIDADE DO CDC, POIS O ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DISPÕE EM SEU INCISO XXXII QUE "O ESTADO PROMOVERÁ, NA FORMA DA LEI, A DEFESA DO CONSUMIDOR", GARANTIA ESTA QUE É AINDA RATIFICADA NO ARTIGO 170, INCISO V, ONDE O LEGISLADOR CONSTITUINTE INCLUIU COMO PRINCÍPIO GERAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA A DEFESA DO CONSUMIDOR.

COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DESSE DIREITO, FOI ELABORADA A LEI Nº 8.078/90, MAIS CONHECIDA COMO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIPLOMA LEGAL QUE BUSCA ESTABELECEER UM SISTEMA DE NORMAS QUE REGULAMENTA A ATIVIDADE DE CONSUMO, GARANTINDO AO CONSUMIDOR A PLENA SATISFAÇÃO DE SEUS INTERESSES E OUTORGANDO-LHE INSTRUMENTOS PARA SUA DEFESA.

EM SEU ARTIGO PRIMEIRO, A LEI Nº 8.078/90 ASSIM SE DEFINE: ART. 1º - O PRESENTE CÓDIGO ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, DE ORDEM PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 5º, INCISO XXXII, 170, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 48 DE SUAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR SÃO, POR FORÇA DO SEU ARTIGO 3º, PLENAMENTE APLICÁVEIS AO CASO VERTENTE. VEJAMOS O QUE DISPÕE O CITADO ARTIGO:
"FORNECEDOR É TODA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PÚBLICA OU PRIVADA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, BEM COMO OS ENTES DESPERSONALIZADOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADE DE PRODUÇÃO, MONTAGEM, CRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS".
ALIÁS, OS CONCEITOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS ESTÃO ESTAMPADOS NOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DO ARTIGO ACIMA CITADO:

§ 1º - PRODUTO É QUALQUER BEM, MÓVEL OU IMÓVEL, MATERIAL OU IMATERIAL.

§ 2º - SERVIÇO É QUALQUER ATIVIDADE FORNECIDA NO MERCADO DE CONSUMO, MEDIANTE REMUNERAÇÃO, INCLUSIVE AS DE NATUREZA BANCÁRIA, FINANCEIRA, DE CRÉDITO OU SECURITÁRIA, SALVO AS DECORRENTES DAS RELAÇÕES DE CARÁTER TRABALHISTA.

COMO SE PODE OBSERVAR, NENHUMA RELAÇÃO DE CONSUMO FOI EXCLUÍDA DA PROTEÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, HAJA VISTA TER FICADO EXTREMAMENTE ABRANGENTE O CONCEITO DE CONSUMIDOR E DE FORNECEDOR.
PORTANTO, SENDO AS OPERAÇÕES DE NATUREZA BANCÁRIA, FINANCEIRA E DE CRÉDITO ALBERGADAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, É DE SE CONSIDERAR QUE NA RELAÇÃO ORA APRESENTADA NOS PRESENTES AUTOS, O REQUERIDO DEVE SER CONSIDERADO FORNECEDOR E O REQUERENTE CONSUMIDOR.

INCLUSIVE, A despeito das matérias enfocadas, ASSIM NOS ENSINA NELSON NERY JÚNIOR:



"AS OPERAÇÕES BANCÁRIAS ESTÃO ABRANGIDAS PELO REGIME DO CDC, DESDE QUE CONSTITUAM RELAÇÕES DE CONSUMO. (...) O ASPECTO CENTRAL DA PROBLEMÁTICA DA CONSIDERAÇÃO DAS ATIVIDADES BANCÁRIAS COMO SENDO RELAÇÕES JURÍDICAS DE CONSUMO RESIDEM NA FINALIDADE DOS CONTRATOS REALIZADOS COM OS BANCOS, HAVENDO A OUTORGA DE DINHEIRO OU DO CRÉDITO PARA QUE O DEVEDOR O UTILIZE COMO DESTINATÁRIO FINAL, HÁ RELAÇÃO DE CONSUMO QUE ENSEJA A APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO CDC. (CÓDIGO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, P.303/306)". ASSIM É QUE, PARA OS CONTRATOS BANCÁRIOS, A REFERIDA LEI PREVÊ, EM SEU ARTIGO 6º, INCISO IV, A POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS QUE SE REVELEM EXCESSIVAMENTE ONEROSAS AO CONSUMIDOR AO LONGO DO CONTRATO, TENDO, AO LONGO DE SUA CURTA EXISTÊNCIA, MITIGADO PASSO A PASSO O SECULAR PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA.

DESTA FORMA, É DE SE ASSINALAR QUE A REGRA DO PACTA SUNT SERVANDA PERDEU SUA FORÇA COM A EDIÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INCLUSIVE TAL QUESTÃO JÁ SE ENCONTRA CONSOLIDADA PELA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA E PELAS DECISÕES DE NOSSO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ASSIM, VEJAMOS:

"SÚMULA 297 STJ - O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR É APLICÁVEL ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS". DIANTE DE TAIS CONSIDERAÇÕES, CONCLUI-SE QUE O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DEVE SER APLICADO NO CASO EM TELÁ, EM DETRIMENTO DO PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO CONTRATO E DA DECLARAÇÃO "EX OFFICIO" DA NULIDADE DE CLÁUSULAS ABUSIVAS.

EVIDENTEMENTE, O CONTRATO ENTABULADO CONTEMPLA CRÉDITO, O QUAL É O PRODUTO OFERECIDO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ESSE PRODUTO, O "CRÉDITO", É UTILIZADO PELO CONSUMIDOR COMO DESTINATÁRIO FINAL. O C.D.C. REGULA O MERCADO DE CONSUMO DE FORMA AMPLA, DEVENDO SER EXTENSIVA INTERPRETAÇÃO DA DEFINIÇÃO DE CONSUMIDOR, PARA QUE AQUELE QUE RETIRA O PRODUTO DO MERCADO, DE MODO FINAL, NÃO SEJA ABATIDO POR CONTRATOS INÍQUOS, ABUSIVOS E EXCESSIVAMENTE ONEROSOS. NO CASO AQUI APRESENTADO, O CONSUMIDOR É HIPOSSUFICIENTE EM RELAÇÃO AO BANCO.

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ASSIM JÁ CONSIDEROU: "RECURSO ESPECIAL. DEFESA DO CONSUMIDOR. (...) OS SERVIÇOS E PRODUTOS OFERECIDOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SÃO CONSIDERADOS DO GÊNERO CONSUMO, EX VI DO ART. 3º, § 2º, DO CDC. (...) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO." (RESP 209259/DF, STJ - 5ª TURMA, REL. MIN. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, J. 05.03.2001).

SEGUNDO O ART. 1º, DA LEI Nº 8.078/90 (CDC), AS NORMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR SÃO DE ORDEM PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, O QUE POSSIBILITA A DECLARAÇÃO INCLUSIVE "EX OFFICIO" DE NULIDADE DE PLENO DIREITO DE DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, COMO AQUELAS QUE IMPÕEM AO CONSUMIDOR EXCESSIVA ONEROSIDADE E, NO MESMO DIAPASÃO, CARACTERIZAM VANTAGEM EXAGERADA AO CREDOR, A TEOR DO ART. 51, INC. IV, E § 1º, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, POR ABUSIVAS E ATENTATÓRIAS À BOA-FÉ.

EM SÍNTESE, COMO ACIMA EXPOSTO, É POSSÍVEL A DECLARAÇÃO, ATÉ MESMO DE OFÍCIO, DE NULIDADE DE CLÁUSULAS QUE FEREM AS NORMAS DO SISTEMA PROTETIVO DO CONSUMIDOR. ASSIM VÊM DECIDINDO OS NOSSOS TRIBUNAIS:

"AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ARRENDAMENTO MERCANTIL. RELAÇÃO DE CONSUMO. APLICAÇÃO DO SISTEMA PROTETIVO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC), NULIDADE DE PLENO DIREITO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS ABUSIVAS. POSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO PELA COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL. CARÊNCIA DE AÇÃO POSSESSÓRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO E DE COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. LIMITAÇÃO DOS JUROS MORATÓRIOS A 1% AO ANO. APELAÇÃO PROVIDA." (APELAÇÃO CÍVEL Nº 70001183961, 14ª CÂMARA CÍVEL - TJRS - J. 29.03.2001).

É UM DIREITO QUE ASSISTE AO CONSUMIDOR O EQUILÍBRIO DA RELAÇÃO CONTRATUAL, TAMBÉM COM BASE NAS MAIS ELEMENTARES REGRAS DE DIREITO CIVIL. ESTÁ SUPERADO O VELHO PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA ANTE O PRINCÍPIO DA RELATIVIDADE DO CONTRATO, APLICÁVEL DIANTE DO FATO DE QUE A REALIDADE HISTÓRICA É MUTÁVEL, DEVENDO O PRÓPRIO CONTRATO ACOMPANHAR O NOVO CONTEXTO HISTÓRICO, SOCIAL E ECONÔMICO, PRESERVANDO O EQUILÍBRIO CONTRATUAL DEVIDO EM VIRTUDE DA NECESSÁRIA IGUALDADE ENTRE OS CONTRATANTES.

JUROS REMUNERATÓRIOS

QUANTO AOS JUROS REMUNERATÓRIOS PACTUADOS, NO PERCENTUAL DE 5,84% AO ANO, COMO SE OBSERVA COM AS FLS 15, NÃO HÁ QUE FALAR EM JUROS ABUSIVOS, VISTO QUE FIXADOS ABAIXO DO LIMITE ANTIGAMENTE PREVISTO NO ARTIGO 5º DO ARTIGO 192 DE NOSSA CARTA MAGNA.

JUROS MORATÓRIOS

EXTRAI-SE DO CONTRATO SUB EXAME, QUE OS JUROS MORATÓRIOS FORAM FIXADOS EM 1% AO MÊS. PORTANTO, DENTRO DO PERMISSIVO LEGAL.

ASSIM, NÃO VISLUMBRO QUALQUER IRREGULARIDADE NA CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ A INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS DE 12% AO ANO.

EM FACE DO EXPOSTO, DEVE-SE MANTER OS JUROS MORATÓRIOS EM 12% AO ANO, CONFORME PACTUADOS.

CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS.

A CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS É PERFEITAMENTE CABÍVEL NA CÉDULA COMERCIAL, EM DECORRÊNCIA DA LEGISLAÇÃO QUE A REGE, NA ESTEIRA DA PACÍFICA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CRISTALIZADA NA SÚMULA Nº 93, CONTUDO, TRATANDO-SE DE CÉDULA COMERCIAL, APLICA-SE O ARTIGO 5º DO DECRETO-LEI Nº 167/67, QUE SOMENTE AUTORIZA A CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL DOS JUROS, JÁ QUE CAPITALIZAÇÃO MENSAL PREVISTA NO CONTRATO QUE EMBAÇA A EXECUÇÃO SUB JUDICE, SE MOSTRA EXCESSIVAMENTE ONEROSA, ACARRETANDO FLAGRANTE Desequilíbrio ENTRE AS PARTES - O QUE É VEDADO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 51, INCISO IV E SEU § 1º, INCISO III.

SOBRE TEMA SEMELHANTE, ASSIM VÊM DECIDINDO OS TRIBUNAIS:

"EXECUÇÃO - CÉDULA RURAL - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - SEMESTRAL - POSSIBILIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MATÉRIA JÁ DISCUTIDA - RECURSO PROVIDO EM PARTE - A CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS, NAS CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL, SÓ PODE SE DAR SEMESTRALMENTE, MESMO QUE A MENSAL TENHA SIDO A PACTUADA." (TJMS - EDCL-AC 1000.070186-6/0001-00 - ANGÉLICA - 3ª T.Cív. - REL. DES. HAMILTON CARLI - J. 09.06.2003).

"RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS - CARACTERIZAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO ALBERGADA PELA LEI 8.078/90 - POSSIBILIDADE DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - NÃO-INCIDÊNCIA DA LEI 4.595/64 E RESOLUÇÃO 1.129/86 - DISPOSITIVOS NÃO ALBERGADOS PELA ATUAL CARTA POLÍTICA - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - INADMISSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DA CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 5 DO DECRETO-LEI 413 - CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - JUROS SUPERIORES AO PATAMAR DE 12% A.A. - INADMISSIBILIDADE - AUTO-APLICABILIDADE DO ENTÃO VIGENTE 3º DO ARTIGO 192 DA CF E DA LEI DE USURA - CORREÇÃO MONETÁRIA - INCIDÊNCIA - AFASTABILIDADE DA TAXA REFERENCIAL (TR), COMISSÃO DE PERMANÊNCIA DA TJPL (TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO) AINDA QUE PACTUADOS - MULTA CONTRATUAL POR INADIMPLÊNCIA - REDUÇÃO - CONTRATO INADIMPLIDO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI 9.298/96 - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE DEVERÃO SER SUPOSTADOS POR AMBOS OS LITIGANTES - RECURSO IMPROVIDO. (...) A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS É VEDADA PELAS LEIS 55.626/33, PERMITINDO-SE APENAS A SEMESTRAL QUANDO O TÍTULO FOR REGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECIAL COMO AQUELES PREVISTOS NO DECRETO-LEI 413/69, MORMENTE, PORQUE A SÚMULA 596 DO STF, TRATA-SE DE ENUNCIADO DESATUALIZADO QUE INCOMPATIBILIZA COM O ATUAL ORDENAMENTO JURÍDICO". (TJMT - RAC 27985/2004 - CAPITAL, J.06.12.2004, 1ª CÂMARA CÍVEL, REL. DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO).

DESSA FORMA, DEVE SER EXPURGADA A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DO CÁLCULO, PERMANECENDO TÃO SOMENTE A CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL.

OMISSÃO DE PERMANÊNCIA.

É COMUM CONSTAR, NOS CONTRATOS BANCÁRIOS, PREVISÃO DE QUE OS VALORES DEVIDOS SERÃO CORRIGIDOS PELOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA, A QUAL, SEJA NO PERÍODO NORMAL OU EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, SERÁ SUBSTITUÍDA PELA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA.

A CORREÇÃO MONETÁRIA É EXPEDIENTE UTILIZADO PARA EVITAR A PERDA DO PODER AQUISITIVO DE DETERMINADA QUANTIA, MANTENDO-A ATUALIZADA EM RELAÇÃO À VARIAÇÃO DO VALOR DA MOEDA, NÃO É UM ACRESCIMHO, OU SEJA, NÃO É UM PLUS QUE SE APLICA, MAIS SIM UM MINUS QUE SE EVITA. JÁ A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, QUE NÃO SE CONSTITUI EM JUROS REMUNERATÓRIOS OU COMPENSATÓRIOS, É TAMBÉM UM INSTRUMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DEVEDOR.

COM EFEITO, EM QUE PESE A CORREÇÃO MONETÁRIA E A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA TEREM AS MESMA FINALIDADE, QUAL SEJA, A CORREÇÃO DO VALOR DA DÍVIDA A PARTIR DO VENCIMENTO, NO CONTRATO EM DISCUSSÃO, A SUA INCIDÊNCIA NÃO DEVE SER APLICADA - ATÉ PORQUE, ALÉM DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA, É COBRADO MULTA CONTRATUAL E JUROS DE MORA, EM OUTRAS PALAVRAS, NÃO PODE SER COBRADA A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULATIVAMENTE COM JUROS E MULTA, CONFORME O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL:

"NOS CONTRATOS CELEBRADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, É VEDADA A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, CUMULATIVAMENTE COM A MULTA CONTRATUAL E COM OS JUROS DE MORA." (STJ; AGA 357585/SP; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2000/0144607-0. MIN. CASTRO FILHO)

"APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO CONTRATO. LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS. APLICABILIDADE DO CDC. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. AFASTAMENTO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. COMPENSAÇÃO DE VALORES. (...) O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR SE APLICA À ESPÉCIE, CONSIDERANDO-SE O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES COMO SENDO DE ADESAO, CONFIGURANDO-SE, AINDA, O DISPOSTO NO ARTIGO 3º, § 2º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. NÃO É JURÍDICA E LEGAL A EXIGÊNCIA DE CAPITALIZAÇÃO DE JUROS EM PERÍODO INFERIOR A UM ANO. DESCABA A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA POR SER A EXPRESSÃO DE UMA TAXA VARIÁVEL, INCUMBINDO AFASTA-LA, MESMO QUANDO NÃO CUMULADA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA. ADMITIDA A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR. PRELIMINARES

DESACOLHIDAS. APELAÇÃO IMPROVIDA." (TJRS - APELAÇÃO CÍVEL Nº 70002252914, DÉCIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, REL. DES. DIÓGENES VICENTE HASSAN RIBEIRO, JULGADO EM 20-4-2004).

"A SUBMISSÃO DO DÉBITO A ÍNDICE DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA TEM CRISTALINO CARÁTER POTESTATIVO, NÃO REVELANDO PARÂMETROS CONCRETOS DE FIXAÇÃO, SEJA VINCULADO GENERICAMENTE A NORMAS DO BANCO CENTRAL, SEJA A TAXAS FLUTUANTES DE MERCADO, FICA O CONTRANTEIRO INTEIRAMENTE AO SABOR DE ÓRGÃOS QUE ATUAM EXCLUSIVAMENTE NO INTERESSE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS." (AC Nº 2001.001426-8 - SC, REL. DES. PEDRO MANOEL ABREU, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO COMERCIAL, J. EM 23-10-2003).

ADEMAIS, A CUMULAÇÃO DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, DISPENSA MAIORES CONSIDERAÇÕES, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA JÁ SÚMULADA PELO STJ ATRAVÉS DA SÚMULA 30, VERBIS: "A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E A CORREÇÃO MONETÁRIA SÃO INACUMULÁVEIS". PORTANTO, SE DETECTADA A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, DEVE ELA SER EXCLUÍDA DO CÁLCULO.

MULTA CONTRATUAL

ALÉM DISSO, A MULTA POR ATRASO PACTUADA, TAMBÉM DEVE SER DESPREZADA, VISTO QUE VIOLA O DISPOSTO NO ARTIGO 52, § 1º, DO CDC, DEVENDO POR COROLÁRIO, PREVALECER APENAS O PERCENTUAL DE 2% (DOIS POR CENTO).

NÃO HÁ ESPECIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA MULTA MORATÓRIA. VÊ-SE, NO PONTO, OMISSÃO CAPAZ DE ENSEJAR INTERPRETAÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DESVANTAJOSAS AO CONSUMIDOR, JÁ QUE TAIS ENCARGOS PODERIAM SER CALCULADOS SOBRE O VALOR TOTAL DAS PRESTAÇÕES AINDA EM ABERTO OU, MAIS GRAVE, SOBRE O VALOR TOTAL DO FINANCIAMENTO.

O CÓDIGO DO CONSUMIDOR, EM SEU ART. 52, § 1º, NÃO DEIXA DÚVIDAS: A MULTA DE MORA É REDUZIDA PARA 2%, DECLARADO, DE OFÍCIO, QUE A MULTA SEJA CALCULADA SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO EM ATRASO.

DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTA POR PANFRIGO SÃO BENTO LTDA, LAUCÍDIO GOMES DA SILVA E MÔNICA TOLEDO GOMES DA SILVA EM FACE DO BANCO DO BRASIL S/A, POR CONSEQUÊNCIA, REVISO AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ANOTADAS NA INICIAL, DETERMINANDO QUE SOBRE O CONTRATO INCIDAM:

- A) JUROS REMUNERATÓRIOS DE 12% AO ANO;
- B) JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS;
- C) CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL DOS JUROS;
- D) SEJA EXCLUÍDA A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA;
- E) MULTA MORATÓRIA DE 2%;
- F) CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, ALÉM DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS APENSOS.

P. R. I. C.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROCESSOS COM DESPACHO

25684 - 1995 \ 2444.

AÇÃO: USUCAPÃO

AUTOR(A): JUSTINA NUNES FERREIRA

AUTOR(A): LUIZ FERREIRA

ADVOGADO: WILLIAM KHALIL

ADVOGADO: WILLIAM KHALIL

ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO

RÉU(S): ESPÓLIO DE BRASÍLIA NUNES

ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.

ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION P. JUNIOR

DESPACHO: VISTOS, ETC.

DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS DE FLS. 84, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 86, PARA EFEITOS DE INTIMAÇÃO E DEMAIS AUTOS PROCESSUAIS.

CUJABA, 05/09/2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.

JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL.

102033 - 2002 \ 409.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

REQUERENTE: NIETE LEITE DE BARROS ZANIN

ADVOGADO: REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES

REQUERIDO(A): ANA RITA MACIEL RIBEIRO

ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON

AUDIÊNCIA REDESIGNADA: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 26 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16:30 HORAS.

25802 - 1995 \ 2104.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BENEDITO JUSTINO PEREIRA LEITE

ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR

EXECUTADOS(AS): KNOW HOW'S ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA

EXECUTADOS(AS): VALTENEIS SANCHES DE OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): CLAUDIO MANOEL CAMARGO

VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE A EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 45 DIAS, APRESENTE BENS DO EXECUTADO PARA PENHORA, SOB PENA DE SEREM OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

II - ESGOTANDO O PRAZO CONCEDIDO E PERMANECENDO O EXEQUENTE INERTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, E REGISTRE-SE O DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. AGUARDE-SE POR TRÊS ANOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ARTIGO 205, § 3º, INCISO VIII, DO CÓDIGO CIVIL). APÓS, RETORNE OS AUTOS CONCLUSOS.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

109649 - 2003 \ 38.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI

ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA

REQUERIDO(A): VIVEIROS VERDPLAN LTDA - ME

REQUERIDO(A): ODETE ROCHA BARRETO

REQUERIDO(A): MATEUS ELIAS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES

VISTOS, ETC.

I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 110, DEVENDO A ESCRIVANIA FAZER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES DE PRAXE NO SISTEMA APOLLO.

II - INTIME-SE O NOVO PATRONO A HABILITAR OS HERDEIROS DO REQUERIDO MATEUS ELIAS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

167291 - 2004 \ 239.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA

REQUERENTE: DORALICE DA CONCEIÇÃO BATISTA

ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA

ADVOGADO: CLAUDETE M. VIEIRA

REQUERIDO(A): LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA

REQUERIDO(A): OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A

ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM

ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMAO

VISTOS, ETC.

I - CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 144/151) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E QUE NÃO HOUE O DEVIDO PREPARO POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II - INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

264125 - 2006 \ 142.I

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA



ADVOGADO: ANA CAROLINA DE VUONO RICCI
ADVOGADO: JOÃO PAULO PEZZINI S. DE MENEZES
VISTOS, ETC...

INTIME-SE O IMPUGNADO PARA QUE EM CINCO DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 261 DO CPC, MANIFESTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, ESGOTADO O PRAZO CONCEDIDO, RETORNEM OS AUTOS COM TRIAGEM DE URGÊNCIA.

65069 - 2006 \ 531.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
RÉU(S): HELYTON LIMA PARENTE
VISTOS, ETC.

I - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS 28, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO.
II - DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COMO PRELECIONA O ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC.
III - TRAGA O REQUERENTE PARA OS AUTOS, APÓS O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO O TERMO DO ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES, PARA QUE POSSA SER HOMOLOGADO O ACORDO E EXTINTO O FEITO NA FORMA DA LEI.

126300 - 2003 \ 1259.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): ANDERSON FERNANDES DE BRITO
VISTOS, ETC.

I - INDEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS. 146, POSTO QUE JÁ FOI ATENDIDA PELO OFÍCIO DE FLS. 140.
II - INTIME-SE O REQUERENTE A REQUERER O QUE DE DIREITO FOR NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

246722 - 2006 \ 320.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): LUCIANO HENRIQUE DE LIMA PEREIRA
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: KELSON BENEDITO LEMES DO PRADO
RÉU(S): GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
VISTOS, ETC.

I - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.
II - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 24/01/2007 ÀS 15:30HS.
III - INTIMEM-SE.

147161 - 2004 \ 21.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): GREGÓRIA RAMOS MARTINS
ADVOGADO: HELLENY ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIANETH G DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
RÉU(S): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO .
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA
ADVOGADO: SORAYA C BEHLING
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I - CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 196/207) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).
II - INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).
III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

266870 - 2007 \ 14.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): JOAQUINA DOS REIS AMORIM
VISTOS, ETC.

CONTEMPLANDO AS PROVAS COLACIONADAS À EXORDIAL PARA A RESPECTIVA APRECIACÃO DA POSTULAÇÃO LIMINAR, OBSERVA-SE QUE O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE FLS 11, SE ENCONTRA ILEGÍVEL, SENDO IMPOSSÍVEL CONSTATAR NO TEOR DE SUAS CLÁUSULAS, A CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, BEM COMO, INVEROSSÍMIL A IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO, VISTO QUE O CHASSI DO AUTOMÓVEL TAMBÉM NÃO CONSTA NÍTIDO NO INSTRUMENTO COLACIONADO.

DESTE MODO, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA QUE O REQUERENTE ACOSTE AOS AUTOS CÓPIA LEGÍVEL DO RESPECTIVO DOCUMENTO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

115377 - 2003 \ 126.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: SILVIO EUGENIO FERNANDES
ADVOGADO: INGRID CRISTINA SANDOVAL ROCHA
EXECUTADOS(AS): WALDEMIR JOSÉ PADILHA SILVA
ADVOGADO: ROGER FERNANDES
ADVOGADO: ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA
VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 45 DIAS, APRESENTE BENS DO EXECUTADO PARA PENHORA, SOB PENA DE SEREM OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
II - ESGOTANDO O PRAZO CONCEDIDO E PERMANECENDO O EXEQUENTE INERTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. AGUARDE-SE POR TRÊS ANOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ARTIGO 205, § 3º, INCISO VIII, DO CÓDIGO CIVIL), APÓS, RETORNE OS AUTOS CONCLUSOS.

218221 - 2005 \ 206.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: BENEDITO CARLOS PINTO
ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO
REQUERIDO(A): ANA TEREZA DE ARRUDA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
VISTOS, ETC.

I - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.
II - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 24/04/2007 ÀS 15:45HS.
III - INTIMEM-SE.

24574 - 1993 \ 1631.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): AUTO POSTO DE SERVIÇOS TANGURI LTDA.
CREDOR(A): ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO: ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: ADEMAR AMORIM JUNIOR
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
TIPO A CLASSIFICAR: GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
DEVEDOR(A): GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO: DORIVAL VERAS DE CARVALHO
ADVOGADO: ALEXANDRE SHUTZE NANNI
ADVOGADO: ALEXANDRE SHUTZE NANNI
VISTOS, ETC.

I - DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS FORMULADOS EM FLS. 182, PELO PRAZO LEGAL MEDIANTE CARGA DOS AUTOS.

257413 - 2006 \ 456.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MARIA LEONICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): JOAO MESSIAS
VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

22921 - 1998 \ 4144.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: DENTAL CUIABANA LTDA
EXEQUENTE: OTACILIO PERON
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO
EMBARGADO(A): S.S WHITE ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA
EXECUTADOS(AS): S.S WHITE ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
INTIMAÇÃO: II - DEPOIS DE DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COMO PRELECIONA O ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC.

222325 - 2005 \ 284.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: TIAGO DE OLIVEIRA MARTINS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CLAUDIO MANOEL CAMARGO JÚNIOR
REQUERENTE: WEISSMULLER FERNANDES DE MEDEIROS
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
ADVOGADO: GELSON MENEGATTI FILHO
REQUERIDO(A): AYRTON DE NOVAES BASTOS
INTIMAÇÃO: II - DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONFORME PRELECIONA O ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC.

228591 - 2005 \ 399.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: GISELE M. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP (CLYMAS AR CONDICIONADO)
ADVOGADO: EMERSON ROBERT DE CAMPOS
REQUERIDO(A): OPUKA PARK HOTEL LTDA
ADVOGADO: KATIUCIA GARCIA
INTIMAÇÃO: 2) APÓS DIGAM AS PARTES NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS E, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA A SENTENÇA.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

227783 - 2005 \ 386.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BOMBAS LEÃO S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS GIARLLARIELLI
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
EXECUTADOS(AS): HIDROBOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE CREDORA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

147778 - 2004 \ 28.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
EXECUTADOS(AS): VALDEMIR GONÇALO DE CAMPOS
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE CREDORA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

25363 - 1998 \ 4187.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: PIRAN SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
EXECUTADOS(AS): LUIZ ROBERTO HENRIQUES MARQUES

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE CREDORA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

24339 - 1996 \ 2863.

AÇÃO: EXECUÇÃO
CREDOR(A): BANCO ECONÔMICO S.A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
DEVEDOR(A): TRANSPORTE NOVA ERA LTDA
DEVEDOR(A): AUGUSTO ALVES PINTO
DEVEDOR(A): RENÉ ADÃO ALVES PINTO
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: ALVARO GONÇALO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
ADVOGADO: VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS
VALTENIR Q
ADVOGADO: LUCIANA REZEGUE DO CARMO
ADVOGADO: RIBEIRO BOTELHO NETO
ADVOGADO: MILENA VALLE RODRIGUES
ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA RODINI ENGRACIA
ADVOGADO: FRANCINE ALVES DE HERRERA SOUZA

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE CREDORA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

60257 - 2002 \ 111.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NÔRMA SUELI DE CAIRES GALINDO
ADVOGADO: MÔNICA GOES CAMPELO
ADVOGADO: MARCUS ROGÉRIO HATAKEYAMA
REQUERIDO(A): RONALDO FRANÇA RAMOS

INTIMAÇÃO: II - DEPOIS DE DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COMO PRELECIONA O ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR

20686 - 2001 \ 173.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): THEREZA FERREIRA DA CUNHA
AUTOR(A): RUI XAVIER DA CUNHA
ADVOGADO: ARNOLDINA POMPEU DE CAMPOS
RÉU(S): RENITA SIQUEIRA DA SILVA
RÉU(S): JOSÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: JUARES ANTÔNIO BATISTA DO AMARAL
ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE CINCO DIAS O VALOR R\$ 50,00 PARA CALCULO.



COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL
JUIZ(A): LUIS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ
EXPEDIENTE: 2006/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

227210 - 2005 \ 371.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): GONÇALO PULCHERO DE FRANÇA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 20, O REQUERENTE A ENTREGA AMIGÁVEL DO BEM PARA A QUITAÇÃO DO CONTRATO N. 30277-598294114 E REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESPECTIVAS BAIXAS. A PARTE REQUERIDA NÃO FOI CITADA, SENDO DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EM TELA. ASSIM, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUMPRA-SE.

225253 - 2005 \ 335.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): AUGUSTO CÉSAR TASSI TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: É O RELATÓRIO. DECIDO EM 19.10.2005, APORTOU NESTE GABINETE O PRESENTE FEITO CONCLUSO PARA DECISÃO, QUE APÓS ANÁLISE ACURADA DO PEDIDO, FOI DESPACHADO PARA QUE O AUTOR EMENDASSE O PEDIDO INICIAL, INSTRUINDO-O COM O DOCUMENTO ORIGINAL DO CONTRATO DE EMPRESTIMO QUE GRAVOU O BEM DADO EM GARANTIA COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVIDAMENTE INTIMADO, O AUTOR ÀS FLS. 36/50, REQUEREU JUNTADA DA CADEIA DE PROCURAÇÕES AUTENTICADAS, NÃO CUMPRINDO A DETERMINAÇÃO DE INSTRUIR AOS AUTOS COM O CONTRATO ORIGINAL OU CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DAQUELE. REZA O ART. 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL QUE "A PETIÇÃO INICIAL SERÁ INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSTURA DA AÇÃO". OBSERVA-SE QUE ESSE ARTIGO COMPLEMENTA O ART. 282, NO QUE TANGE ÀS PROVAS OU DOCUMENTOS QUE NÃO SÓ AFIGURAM-SE PELO SISTEMA INSTRUMENTAL COM INDISPENSÁVEIS À DEMONSTRAÇÃO DA VERDADE DOS FATOS ALEGADOS, COMO, AINDA, REPRESENTAM VERDADEIROS REQUISITOS OU PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DA PEÇA INAUGURAL, E, POR CONSEQUENTE, DA FORMAÇÃO DA PRÓPRIA RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL VÁLIDA, À MEDIDA QUE A INOBSERVÂNCIA À EXIGÊNCIA LEGAL ACARRETA O NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO. ENTENDE-SE COM SENDO DOCUMENTO INDISPENSÁVEL, TODO AQUELE INSTRUMENTO PROBANTE RELACIONADO COM O FUNDAMENTO DO PEDIDO, ISTO É, A DOCUMENTAÇÃO BÁSICA OU FUNDAMENTAL À DEMONSTRAÇÃO DO DIREITO QUE AUTORIZA E SE FUNDAA AÇÃO, SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA A DEMANDA. NÃO CABE AO AUTOR SIMPLEMENTE ALEGAR OS FATOS A RESPEITO DOS QUAIS SE FUNDA O PEDIDO DE TUTELA JURISDICCIONAL. TERÁ ELE, SEMPRE, O DEVER DE DEMONSTRAR DE MANEIRA CABAL A VERDADE DO ALEGADO, A COMEÇAR PELA PETIÇÃO INICIAL. ESSA DEMONSTRAÇÃO DA VERDADE DO ALEGADO, SEM DÚVIDA, SEJA SOBRE OS FATOS OU SOBRE O DIREITO, EM QUE SE APOIA O PEDIDO, EM REGRA, É FEITA POR DOCUMENTOS, SALVO NOS CASOS EM QUE SE PERMITA A RESPECTIVA PROVA POR OUTRO MEIO. ASSIM, EM VIRTUDE DA NÃO APRESENTAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL OU DE CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DAQUELE, JULGO EXTINTA A AÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, INTELIGÊNCIA DO ART. 267, INCISO I, COMBINADO COM DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 E COM O INCISO VI DO ARTIGO 295 E CPC. P.R.I.C. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

227239 - 2005 \ 373.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): IVANILDA DE SOUZA GUIMARÃES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS ÀS FLS. 36/37, E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III E PARA FINS DO ART. 584, INCISO III, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE. P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. CUMPRA-SE.

228352 - 2005 \ 389.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): ANDERSON CRUZ XAVIER
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ÀS FLS. 27 O REQUERENTE APRESENTA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. A PARTE REQUERIDA NÃO FOI CITADA, SENDO DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EM TELA. ASSIM, NO TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII E PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR. EM FACE DA PARTE REQUERIDA NÃO TER SIDO CITADA, CARACTERIZADA ESTÁ À AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ - 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721. P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRA-SE.

231651 - 2006 \ 125.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): JOÃO LIVALDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS ÀS FLS. 20/21 E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III E PARA FINS DO ART. 584, INCISO III, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE. P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. CUMPRA-SE.

232334 - 2006 \ 144.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): GILIARD APARECIDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 20 O REQUERENTE APRESENTA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. A PARTE REQUERIDA NÃO FOI CITADA, SENDO DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EM TELA. ASSIM, NO TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII E PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR. EM FACE DA PARTE REQUERIDA NÃO TER SIDO CITADA, CARACTERIZADA ESTÁ À AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ - 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721. P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRA-SE.

152068 - 2004 \ 90.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: FABIANE MARTINS MATTOS
REQUERIDO(A): FINIVEST S/A
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 61, AS PARTES NOTICIAM A TRANSAÇÃO FIRMADA, REQUERENDO A EXTINÇÃO DO FEITO. ASSIM, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PAGOS PELAS PARTES "PRO RATA". P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUMPRA-SE.

202073 - 2005 \ 43.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): FAST FEST LOCAÇÃO E BUFFET LTDA
AUTOR(A): OSNIL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: ANTONIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
REU(S): JÚLIO ALCIDES SANCHES MARTINS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. AS PARTES, NOTICIANDO TERMOS DA TRANSAÇÃO FIRMADA, PROTESTAM PELA HOMOLOGAÇÃO DA MESMA E CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO FEITO (FLS. 49/52). ASSIM, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUMPRA-SE.

219179 - 2005 \ 233.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: JACINTO RAMON AGUILA GONZALEZ
REQUERENTE: MARIA DOLORES AGUILA DE GOIS
REQUERENTE: CLARA AGUILA GONZALEZ PINHAL
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
REQUERIDO(A): MAURO CESAR PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: ASSIM, COMO A AÇÃO NÃO FOI PROPOSTA DENTRO DO PRAZO DE TRINTA DIAS DO TÉRMINO DO CONTRATO E NÃO HOUVE OPOSIÇÃO DOS AUTORES A PERMANÊNCIA DO RÉU NO IMÓVEL, CARACTERIZADO ESTÁ À IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO NOS TERMOS FORMULADOS, IMPONDO-SE A SUA EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM BASE NO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENANDO O AUTOR NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE NOS TERMOS DO § 4º, DO ART. 20 DO CPC, ARBITRO EM CINCO POR CENTO DO VALOR DA CAUSA. P.R.I.C. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

230764 - 2006 \ 8.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOAQUIM SIRINE DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 17 O REQUERENTE APRESENTA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. A PARTE REQUERIDA NÃO FOI CITADA, SENDO DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EM TELA. ASSIM, NO TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII E PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR. EM FACE DA PARTE REQUERIDA NÃO TER SIDO CITADA, CARACTERIZADA ESTÁ À AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ - 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721. P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRA-SE.

125742 - 2003 \ 256.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: SUDAMERIS ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO E SERVIÇOS SA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): TRANSANSO COMÉRCIO DE TRANSPORTE LTDA
REQUERIDO(A): ANDRE LUIZ EMBOAVA DIAS
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JÚNIOR
ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: É O RELATÓRIO. DECIDO. DIANTE DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELO REQUERENTE SOBRE A QUITAÇÃO TOTAL DO DÉBITO, O PROCESSO PERDEU O OBJETO. PELO EXPOSTO, HOMOLOGO A MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA QUE RECONHECEU PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, EFETIVANDO O PAGAMENTO DO DÉBITO (FLS. 81), E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO REQUERENTE, PREVIAMENTE RECOLHIDAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXAS E CAUTELAS DE ESTILO. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE CÓPIAS NOS AUTOS. P.R.I.C.

114977 - 2003 \ 115.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA
REQUERIDO(A): JAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 73. O REQUERENTE NOTICIA QUE FOI CUMPRIDO ACORDO EXTRAJUDICIAL E REQUERER A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO COM RESPECTIVAS BAIXAS. ASSIM, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DETRAN PARA PROCEDER A BAIXA NAS RESTRIÇÕES. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUMPRA-SE.

16051 - 2001 \ 114.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): GISSELE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: ELIESER VALADARES REBELLO
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
REU(S): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. GISSELE RIBEIRO DA SILVA INGRESSOU, NESTE JUÍZO, COM A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS ABUSIVAS EM FACE DA UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ, PRECEDIDA DA MEDIDA CAUTELAR 53/2001, EM APENSO, SENDO QUE, NO DECORRER DOS PROCEDIMENTOS, DEIXOU DE PROMOVER ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIA. RESSALTE-SE QUE, MESMO INTIMADO (A) (S) NA FORMA DO ARTIGO 267, § 1º, DO CPC, NÃO CUIDOU DE REALIZAR AS DILIGÊNCIAS E ATOS QUE LHE INCUMBIA, DEIXANDO TRANSCORRER, IN ALBIS, O PRAZO PARA TANTO (CERTIDÃO À FL. 103 - FEITO Nº 114/01), OCASIONANDO, ASSIM, O ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS, FATO ESSE OCORRIDO EM JULHO/2005. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II E III, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, BEM COMO, O DE Nº 053/01 (CAUTELAR INOMINADA), AMBOS SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONDENANDO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20% SOBRE OS VALORES ATUALIZADOS DAS CAUSAS. TRASLADE-SE CÓPIA DESTA AOS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR 53/2001, EM APENSO. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRA-SE.

29322 - 2001 \ 53.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): GISSELE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
REQUERIDO(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. GISSELE RIBEIRO DA SILVA INGRESSOU, NESTE JUÍZO, COM A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS ABUSIVAS EM FACE DA UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ, PRECEDIDA DA MEDIDA CAUTELAR 53/2001, EM APENSO, SENDO QUE, NO DECORRER DOS PROCEDIMENTOS, DEIXOU DE PROMOVER ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIA. RESSALTE-SE QUE, MESMO INTIMADO (A) (S) NA FORMA DO ARTIGO 267, § 1º, DO CPC, NÃO CUIDOU DE REALIZAR AS DILIGÊNCIAS E ATOS QUE LHE INCUMBIA, DEIXANDO TRANSCORRER, IN ALBIS, O PRAZO PARA TANTO (CERTIDÃO À FL. 103 - FEITO Nº 114/01), OCASIONANDO, ASSIM, O ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS, FATO ESSE OCORRIDO EM JULHO/2005. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II E III, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, BEM COMO, O DE Nº 053/01 (CAUTELAR INOMINADA), AMBOS SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONDENANDO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20% SOBRE OS VALORES ATUALIZADOS DAS CAUSAS. TRASLADE-SE CÓPIA DESTA AOS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR 53/2001, EM APENSO. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRA-SE.

**60691 - 2002 \ 99.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): LEONARDO PIRES FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS ABAIXO SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 14. O REQUERENTE NOTICIA QUE FOI CUMPRIDO ACORDO EXTRAJUDICIAL E REQUERER A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO COM RESPECTIVAS BAIXAS. ASSIM, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DETRAN PARA PROCEDER EVENTUAIS BAIXAS NAS RESTRIÇÕES. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUMPRASE.

216517 - 2005 \ 185.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: CONDOMÍNIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING
ADVOGADO: LILIAN SCHWARTZMANN
REQUERIDO(A): BLUEEMOON INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS ÀS FLS. 39/41 E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III E PARA FINS DO ART. 584, INCISO III, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A EXECUÇÃO JUDICIAL DO ACORDO DEVERÁ AGUARDAR O PRAZO NECESSÁRIO AO SEU CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO (JANEIRO/2007), FINDO O QUAL, MANIFESTEM-SE AS PARTES ACERCA DO ACORDO, VOLTANDO-ME OS AUTOS CONCLUSOS. P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. CUMPRASE.

94741 - 1998 \ 2442.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO: MAURO MARCILIO JÚNIOR
REQUERIDO(A): TRÊS A EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORM. LTDA.
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITAS: VISTOS ETC. ÀS FLS. 63. O REQUERENTE APRESENTA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. A PARTE REQUERIDA NÃO FOI CITADA, SENDO DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EM TELA. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII E PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CONDENO O DESISTENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS EM FACE DA PARTE REQUERIDA NÃO TER SIDO CITADA, CARACTERIZADA ESTÁ A AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ - 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721). P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRASE.

200317 - 2005 \ 35.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: AMÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA JORGE
ADVOGADO: DANIELA NODARI
REQUERIDO(A): CARLOS HENRIQUE RIBEIRO
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS ABAIXO A SEGUIR TRANSCRITA: ANTE O EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, PARA O FIM DE CONDENAR O REQUERIDO A PRESTAR AS CONTAS, DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O MÊS DE NOVEMBRO DO ANO 2000 ATÉ A PRESENTE DATA, NO PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE NÃO LHE SER LÍCITO IMPUGNAR A QUE A REQUERENTE APRESENTAR, DE ACORDO COM O ART. 915, § 2º, DO CPC. DIANTE DA SUCUMBÊNCIA DO REQUERIDO, QUE NEGOU O DEVER DE PRESTAR CONTAS ORA RECONHECIDO, CONDENO-O, AO PAGAMENTO DE CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE, À AUSÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA (CPC, ART. 20, § 3º), FIXO, POR EQUIDADE (§ 4º DO ARTIGO CITADO), EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). INTIME-SE O REQUERIDO PARA APRESENTAR AS CONTAS EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS. SE NÃO EXIBI-LAS, DE-SE VISTA PARA A REQUERENTE APRESENTAR AS SUAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (CPC, ART. 915, § 3º), O REQUERIDO NÃO MAIS PODERÁ IMPUGNAR AS CONTAS DA AUTORA. SENDO JULGADAS BOAS ÀS CONTAS ADUZIDAS, E HAVENDO SALDO, SEGUIR-SE-Á COM A EXECUÇÃO FORÇADA (CPC, ART. 918), CONFORME SEJA PEDIDO PELA PARTE INTERESSADA. P.R.I.C.

93672 - 1996 \ 1094.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESTORIL
ADVOGADO: YOLANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: MARIA LEDA BICALHO CANÇADO
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO TOLENTINO DE BARROS
RÉU(S): ERBER LUIZ RABELLO
ADVOGADO: DAISY APARECIDA TESSARO
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DAS DESIGNAÇÕES DAS PRAÇAS NOS DIAS 06/06/06 E 20/06/06, ÀS 14:00 HORAS.

54825 - 2002 \ 41.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): GONÇALO VICENTE DE MATOS
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
RÉU(S): TELEMAT - BRASIL TELECOM
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREZIVAN
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. AS PARTES NOTICIAM TEREM FIRMADO ACORDO, APRESENTANDO OS TERMOS DESTES ÀS FLS. 150/151. POSTERIORMENTE, O RÉU JUNTA O COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA ALIQUIDA TRANSAÇÃO (FLS. 154). PORTANTO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FIRMADO E, POR NÃO HAVER QUALQUER CONDIÇÃO RESOLUTIVA, DESDE JÁ DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS (FLS. 66. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXAS E CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I. E CUMPRASE.

84432 - 2002 \ 272.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGANIN SOBRINHO
ADVOGADO: JOÃO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES
RÉU(S): FÁBIO LUIZ CARDOSO
ADVOGADO: PAULO NAZARENO RORIZ GUIMARAES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: É O RELATÓRIO, DECIDIDO DIANTE DA QUITAÇÃO DO DÉBITO RELATIVO ÀS PRESTAÇÕES RECLAMADAS, O PROCESSO PERDEU O OBJETO. RECIBO DE ENTREGA DO VEÍCULO AO REQUERIDO ÀS FLS. 101. GUIA DE LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO JUDICIAL, CORRESPONDENTE AO VALOR DO DÉBITO, DEVIDAMENTE ENTREGUE AO REQUERENTE ÀS FLS. 103v. PELO EXPOSTO, HOMOLOGO A MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO QUE RECONHECEU PROCEDÊNCIA DO PEDIDO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO REQUERIDO, PREVIAMENTE RECOLHIDAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXAS E CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I.C.

113017 - 2003 \ 89.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: LERVANDO APARECIDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
REQUERIDO(A): CARNEIRO E GONDIM LTDA
ADVOGADO: ADERMO MUSSI
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS ÀS FLS. 156/157 E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III E PARA FINS DO ART. 584, INCISO III, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A EXECUÇÃO JUDICIAL DA TRANSAÇÃO DEVERÁ AGUARDAR O PRAZO NECESSÁRIO AO SEU CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO (DEZEMBRO/2006), FINDO O QUAL, MANIFESTEM-SE AS PARTES ACERCA DO ACORDO, VOLTANDO-ME OS AUTOS CONCLUSOS. P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. CUMPRASE.

125834 - 2003 \ 258.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): ADEMAR SANTANA FRANCO
ADVOGADO: ADEMAR SANTANA FRANCO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 73/75. EM DEZEMBRO/2005, AS PARTES NOTICIAM E JUNTAM O INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO, COM PRAZO DE QUITAÇÃO DO DÉBITO OCORRIDO EM 16/09/2005. ASSIM, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR. ENTREGUE O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE VALORES AO AUTORIZADO, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUMPRASE.

182291 - 1999 \ 2923.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: SUPRIMARKET BRASIL COM. REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: JOÃO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES
EXECUTADOS(AS): CLÁUDIO FERREIRA DA COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. SUPRIMARKT BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA INGRESSOU, NESTE JUÍZO, COM EXECUÇÃO DE SENTENÇA EM FACE DE CLÁUDIO FERREIRA DA COSTA E OUTRO, SENDO QUE, NO DECORRER DO PROCEDIMENTO, DEIXOU DE PROMOVER ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIA. RESSALTE-SE QUE, MESMO INTIMADO (A) (S) NA FORMA DO ARTIGO 267, § 1º, DO CPC, NÃO CUIDOU DE REALIZAR AS DILIGÊNCIAS E ATOS QUE LHE INCUMBIA, DEIXANDO TRANSCORRER, IN ALBIS, O PRAZO PARA TANTO (CERTIDÃO A FL. 105), OCASIONANDO, ASSIM, O ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS, FATO ESSE OCORRIDO EM NOVEMBRO/2005. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONDENANDO A EXEQUENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, EM FACE DO EXECUTADO NÃO TER SIDO CITADO, CARACTERIZADA ESTÁ A AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ - 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721). P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

77042 - 2001 \ 209.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: MARILUCE PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
EXECUTADOS(AS): JAMES LUDGERO MOREIRA HOLLAND
EXECUTADOS(AS): LAURO DOMINGUES
ADVOGADO: MARCO ANTONIO JOBIM
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: POR FIM, NO QUE CONCERNE AOS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, ENTENDO DEVIDOS EM SE TRATANDO DE EXTINÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, MESMO QUE SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NAS EXECUÇÕES, SEJAM FUNDADAS EM TÍTULO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, AINDA QUE NÃO EMBARGADAS, SÃO DEVIDOS HONORÁRIOS DE ADVOGADO E CUSTAS, COMO BEM OBSERVOU NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA ANDRADE NERY, IN CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO, RT. 7ª EDIÇÃO, NOTA II-3, P. 411/414, IN VERBIS: "EM FACE DA NOVA REDAÇÃO DADA AO CPC ART. 20, § 4º, PELA LEI 8952/94, CABEM HONORÁRIOS NAS EXECUÇÕES TOUT COURT, DE MODO QUE MESMO NAS FUNDADAS EM TÍTULO JUDICIAL, OS HONORÁRIOS DEVEM SER FIXADOS. ISSO PORQUE A EXECUÇÃO É OUTRO PROCESSO, QUE SE INICIOU EM VIRTUDE DA RESISTÊNCIA DO DEVEDOR EM CUMPRIR, DE MEDIATO, O COMANDO EMERGENTE DA SENTENÇA JUDICIAL". ANTE AO EXPOSTO, HAJA VISTA A ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DOS SÓCIOS, ACOLHA À EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, DECLARANDO-A NULA, EM RELAÇÃO AOS EXECUTADOS, COM FULCRO NO ART. 267, VI, C/IC 618, I, AMBOS DO CPC. CONDENO A EXCEPTA/EXEQUENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, DIANTE DA AUSÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA (ART. 20, § 4º, DO CPC), FIXO, POR EQUIDADE, EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). P.R.I.C. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS DE ESTILO.

94769 - 1999 \ 3137.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): DROGARIA DROGAVIA LTDA.
AUTOR(A): MELLIM & CIA. LTDA.
AUTOR(A): MELLIM & MELLIM LTDA.
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
RÉU(S): PRO MATERNIDADE LTDA.
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. MELLIM & MELLIM E OUTRO INGRESSARAM, NESTE JUÍZO, COM EXECUÇÃO DE SENTENÇA EM FACE DE PRO MATRE MATERNIDADE, SENDO QUE, NO DECORRER DO PROCEDIMENTO, DEIXOU DE PROMOVER ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIA. RESSALTE-SE QUE, MESMO INTIMADO (A) (S) NA FORMA DO ARTIGO 267, § 1º, DO CPC, NÃO CUIDOU DE REALIZAR AS DILIGÊNCIAS E ATOS QUE LHE INCUMBIA, DEIXANDO TRANSCORRER, IN ALBIS, O PRAZO PARA TANTO (CERTIDÃO A FL. 40), OCASIONANDO, ASSIM, O ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS, FATO ESSE OCORRIDO EM DEZEMBRO/2005. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONDENANDO A EXEQUENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, EM FACE DO EXECUTADO NÃO TER SIDO CITADO, CARACTERIZADA ESTÁ A AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ - 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721). P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

96621 - 1997 \ 1701.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BRAVO AGRIBUSINESS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): CLAUDEMIR FERNANDES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. CONFORME SE VERIFICA NA CERTIDÃO DE FLS. 44, DECORREU O PRAZO PARA O PROCURADOR DO AUTOR SE MANIFESTAR, MESMO DEVIDAMENTE INTIMADO. JÁ O REPRESENTANTE DO AUTOR, INTIMADO PESSOALMENTE, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 58, NÃO QUITOU AS CUSTAS DE FLS. 49, FATO QUE IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ALÉM DE DEIXAR ESCOAR O PRAZO DO DESPACHO DE FLS. 54, SEM PROVIDÊNCIAS. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, II, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO-O NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRASE.

95745 - 1999 \ 2840.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): M. J. S. PONTES
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
RÉU(S): GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO, BEM COMO DA DECISÃO DE FLS. 377/379, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO. CUMPRASE.

54631 - 2002 \ 38.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): A. WENDER & CIA LTDA
ADVOGADO: VALMIR PEDRO SCALCO
RÉU(S): ANDRÉIA RODRIGUES DE CAMPOS OLIVEIRA - EPP
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. AS PARTES NOTICIAM TEREM FIRMADO ACORDO, APRESENTANDO OS TERMOS DESTES ÀS FLS. 49/51. POSTERIORMENTE, O AUTOR INFORMA QUE ALIQUIDA TRANSAÇÃO FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDA (FLS. 57). ASSIM, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FIRMADO E, POR NÃO HAVER QUALQUER CONDIÇÃO RESOLUTIVA, DESDE JÁ DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS "PRO RATA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXAS E CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I. E CUMPRASE.

93685 - 1999 \ 3189.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS
EXECUTADOS(AS): JÚLIO CEZAR GIANGARELLI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. CONFORME SE VERIFICA NA CERTIDÃO DE FLS. 84, DECORREU O PRAZO PARA O PROCURADOR DO AUTOR



SE MANIFESTAR, MESMO DEVIDAMENTE INTIMADO. JÁ O REPRESENTANTE DO AUTOR, INTIMADO PESSOALMENTE, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 90, NÃO QUITOU AS CUSTAS DE FLS. 82, FATO QUE IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, II, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO-O NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE.

163632 - 2004 \ 218.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MÂRCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): LUIS CARLOS TELO
ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
ADVOGADO: RUISSIVET PAES DA CUNHA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: É O RELATÓRIO. DECIDO DIANTE DA QUITAÇÃO DO DÉBITO RELATIVO ÀS PRESTAÇÕES RECLAMADAS, O PROCESSO PERDEU O OBJETO. PELO EXPOSTO, HOMOLOGO A MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO QUE RECONHECE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS, PREVIAMENTE RECOLHIDAS, ENTREGUE O ALVARÁ JUDICIAL AO REQUERENTE, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXAS E CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I.C.

200602 - 1998 \ 2633.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
CRÉDOR(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: LUCIDIO DE MELLO FILHO
DEVEDOR(A): MARIA DE FÁTIMA DUTRA LEÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 34 O REQUERENTE APRESENTA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE ACÇÃO. A PARTE REQUERIDA NÃO FOI CITADA, SENDO DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EM TELA. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII E PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA ACÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS RECOLHIDAS ÀS FLS. 49.
EM FACE DA PARTE REQUERIDA NÃO TER SIDO CITADA, CARACTERIZADA ESTÁ À AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ - 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721, P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE.

87676 - 2000 \ 121.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.
CRÉDOR(A): MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ MARRONI NETO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 103 O EXEQUENTE APRESENTA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE ACÇÃO, RENUNCIANDO O CRÉDITO. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA ACÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS RECOLHIDAS ÀS FLS. 105. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

155332 - 2004 \ 136.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ERENALDO ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO: ERENALDO ALVES CONCEIÇÃO
EXECUTADOS(AS): EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: DECORRÊNCIA LÓGICA DA EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PROPOSTA PELA CUIABANO DE PETRÓLEO LTDA (AUTOS Nº 137/04), SERÁ A EXTINÇÃO DESTA ACÇÃO EXECUTIVA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA QUE AMBAS FORAM FUNDADAS NO MESMO TÍTULO, INCLUSIVE ESTA TEVE COMO PARÂMETRO PARA APURAÇÃO DO QUANTUM DE 10% (DEZ POR CENTO) ARBITRADO NA SENTENÇA DO PROCESSO COGNITIVO (AUTOS Nº 2.035/98), OS VALORES INDICADOS NA PETIÇÃO INICIAL DO PROCESSO Nº 137/04. ASSIM, DIANTE DA ILIQUÍDEZ DO TÍTULO JUDICIAL - INEXISTÊNCIA DE PRÉVIA LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS DA PARTE ILIQUÍDA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS Nº 2.035/98 - (CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA ACÇÃO DE EXECUÇÃO, MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, COMPORTANDO, INCLUSIVE, SUA APRECIÇÃO DE OFÍCIO) E DA INADEQUAÇÃO DO MEIO ESCOLHIDO PELA CUIABANO DE PETRÓLEO LTDA PARA OBTENÇÃO DE TUTELA JURISDICCIONAL INERENTE À OBRIGAÇÃO DE FAZER, IMPOSSÍVEL, NO MOMENTO, A APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE 10% SOBRE A CONDENAÇÃO. POR CONSEQUENTE, JULGO EXTINTO ESTA EXECUÇÃO, COM FULCRO NOS ARTS. 267, VI, 586, CAPUT, 618, I, DO CPC, CONDENANDO O EXEQUENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS, ORIENTADO PELO DISPOSTO NO ART. 20, § 4º, DO CPC, FIXO, POR EQUIDADE EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). TRASLADE-SE CÓPIA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 137/04. SUSTO, TERMINANTEMENTE, A ENTREGA E RESPECTIVO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DESTES AUTOS.
P.R.I. CUMPRÁ-SE.

231514 - 2006 \ 122.

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: CUIABANO COMÉRCIO DE PETRÓLIO LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
REQUERIDO(A): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: RESSALTA-SE, TODAVIA, QUE POR HAVER A SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM MOMENTO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 10.444/02, CASO FOSSE DISTRIBUÍDA EVENTUAL INICIAL DE EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER NELA COMINADA, PELA VIA DO ART. 632 E SS., DO CPC, DESDE QUE PREENCHIDOS SEUS REQUISITOS, SERIA RECEBIDA E PROCESSADA, SEM QUALQUER OBJEÇÃO. POIS, EM OBEDECIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA, AS SENTENÇAS PROFERIDAS ANTES DA INSTITUIÇÃO DO NOVO ART. 461, MALGRADO O ENTENDIMENTO CONTRÁRIO ESPOSADO POR ESTE JUÍZO, POR FORÇA DA ANTIGA REDAÇÃO DO ART. 632, DO CPC VIGENTE À ÉPOCA, CONTINUARAM A FUNCIONAR COMO TÍTULO AUTORIZADOR DA ALIQUIDA ESPÉCIE DE PROCESSO EXECUTIVO. NO CASO CONCRETO, COMO NÃO OCORREU A INTIMAÇÃO OU CITAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA PARA QUE CUMPRISSE A OBRIGAÇÃO, DANDO-LHE CIÊNCIA INEQUÍVOCA QUANTO À PENALIDADE IMPOSTA PARA O CASO DE INADIMPLETAMENTO, NÃO É EXIGÍVEL A MULTA COMINADA. ANTE AO EXPOSTO, AUSENTE CONDIÇÃO DA ACÇÃO ESPECÍFICA À ACÇÃO DE EXECUÇÃO, PELA FALTA DE EXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DESTA PROCESSO EXECUTIVO, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO-A EXTINTA, COM FULCRO NOS ARTS. 267, VI, 586, CAPUT, 618, I DO CPC. CUSTAS, DEVIDAMENTE, RECOLHIDAS QUANDO DA DISTRIBUIÇÃO DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, DEIXO DE CONDENAR A EXEQUENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO SE FORMOU A RELAÇÃO PROCESSUAL IN CASU. P.R.I. CUMPRÁ-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

219533 - 2005 \ 240.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
REQUERIDO(A): NOELI GUIMARÃES MORAES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS ÀS FLS. 36/37 E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III E PARA FINS DO ART. 584, INCISO III, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE. P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. CUMPRÁ-SE.

94754 - 1997 \ 1498.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: JURANDIR DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
REQUERIDO(A): SÉRGIO GRAÇAS DORILEO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. JURANDIR DA SILVA VIEIRA INGRESSOU, NESTE JUÍZO, COM ACÇÃO DE EXECUÇÃO EM FACE DE SÉRGIO GRAÇAS DORILEO, SENDO QUE, NO DECORRER DO PROCEDIMENTO, DEIXOU O EXEQUENTE DE PROMOVER ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIA. RESSALTE-SE QUE, MESMO INTIMADO (A) (S) NA FORMA DO ARTIGO 267, § 1º, DO CPC, NÃO CUIDOU DE REALIZAR AS DILIGÊNCIAS E ATOS QUE LHE INCUMBIA, DEIXANDO TRANSCORRER, IN ALBIS, O PRAZO PARA TANTO, OCASIONANDO, ASSIM, O ABANDONO DA CAUSA. CONSIGNE-SE, AINDA, QUE POR OMISSÃO DO EXEQUENTE OS AUTOS PERMANECERAM PARALISADOS ATÉ A PRESENTE DATA, OU SEJA, A MAIS DE 05(CINCO) ANOS. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II E III, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONDENANDO O EXEQUENTE

AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

95614 - 2002 \ 329.

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: EMPRENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
EXECUTADOS(AS): NEY ARNO SCHMIDT
ADVOGADO: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC.
EMPRENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA PROPÓS ACÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE EM FACE DE NEY ARNO SCHMIDT, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA EXORDIAL, ALEGANDO, EM SÍNTESE, SER CREDDOR DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 837,64 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CONFORME CÁLCULO DE FLS. 12/14, RELATIVOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - FLS. 08/11. A PEÇA VESTIBULAR FOI INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 05/16.
CITADO, O EXECUTADO OFERECERU BENS À PENHORA E OPÓS EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, INDEFERIDA ÀS FLS. 54/58. ÀS FLS. 82/83, PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO, FIRMADO PELO EXEQUENTE E INFORMANDO A QUITAÇÃO DO DÉBITO. É O RELATÓRIO. DECIDO. DIANTE DA SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELO EXECUTADO, DECLARO EXTINTA, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, A PRESENTE ACÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA POR EMPRENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EM FACE DE NEY ARNO SCHMIDT, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CPC, CONDENANDO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I. E CUMPRÁ-SE.

211424 - 2005 \ 118.

ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: LUIZ SERGIO ORMONDES
ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA
REQUERIDO(A): HÉLIO MOURA DUARTE
REQUERIDO(A): GINCO EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REQUERIDO(A): FELICIO E CARVALHO LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 118, AS PARTES NOTICIAM A TRANSAÇÃO FIRMADA, REQUERENDO A EXTINÇÃO DO FEITO. ASSIM, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PAGOS PELAS PARTES "PRO RATA". EXPEÇA-SE O ALVARÁ, EM NOME DO ADVOGADO DOS REQUERIDOS, PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA CONSIGNADA, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUMPRÁ-SE.

124361 - 2003 \ 245.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: RONIMÁRCIA ALENCASTRO DE SÁ
ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A. - (FILIAL TELEMAT BRASIL TELECOM)
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. AS PARTES NOTICIAM TEREM FIRMADO ACORDO, APRESENTANDO OS TERMOS DESTES ÀS FLS. 119/120. POSTERIORMENTE, OS EXEQUENTES INFORMAM QUE ALIQUIDA TRANSAÇÃO FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDA (122). PORTANTO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FIRMADO E, POR NÃO HAVER QUALQUER CONDIÇÃO RESOLUTIVA, DESDE JÁ DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS, JÁ RECOLHIDAS PELO EXEQUENTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS "PRO RATA", NOS TERMOS DO ACORDO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXAS E CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I. E CUMPRÁ-SE.

164416 - 2004 \ 124.

ACÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: FRANCISCA RODRIGUES SILVA
REQUERENTE: FRANCIRLEY RODRIGUES DA SILVA
REQUERENTE: CORACI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: LUCIANA VIEIRA DE MELO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOSE BARBOSA DA SILVA
REQUERIDO(A): JOSÉ BARBOSA FILHO
REQUERIDO(A): FRANCISCO BARBOSA DE AQUINO
REQUERIDO(A): MARIA EUDES BARBOSA DE MORAES
REQUERIDO(A): ANTONIO BARBOSA DE AQUINO
REQUERIDO(A): OTONIEL BARBOSA DE AQUINO
ADVOGADO: EDSON ANTONIO DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. AS PARTES APRESENTAM TERMO DE ACORDO CELEBRADO E PROTESTAM PELA HOMOLOGAÇÃO E CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO FEITO (FLS. 158/161). ÀS FLS. 162, MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
ASSIM, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELOS AUTORES. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUMPRÁ-SE.

55512 - 2002 \ 5.

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): CESAR AUGUSTO SEABRA MATOS
ADVOGADO: EDSON KUNZE
RÉU(S): SILAS MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 71 O REQUERENTE APRESENTA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE ACÇÃO. A PARTE REQUERIDA NÃO FOI CITADA, SENDO DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EM TELA. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII E PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA ACÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONDENANDO A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. EM FACE DA PARTE REQUERIDA NÃO TER SIDO CITADA, CARACTERIZADA ESTÁ À AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ - 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721). P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE.

78702 - 2001 \ 250.

ACÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
AUTOR(A): MÁRIO LUIZ ZUFFO DE PAULA MACHADO
ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES
RÉU(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: ASSIM SENDO, COMO NOS AUTOS DO PEDIDO CINGI-SE TÃO-SOMENTE À ASSEGUARAÇÃO DA PROVA PERICIAL, RAZOÁVEL QUE O VALOR A SER FIXADO A MEDIDA CAUTELAR FOSSE COMPATÍVEL COM AS DESPESAS PROCESSUAIS RELATIVAS À PRODUÇÃO DESSA PROVA, ACRESCIDO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. AO COMPULSAR OS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR, VERIFICA-SE QUE O PERITO FIXOU OS HONORÁRIOS EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), DESTARTE SOMANDO-SE ESSA DESPESA PROCESSUAL ÀS CUSTAS PROCESSUAIS PAGAS NO ATO DA PROPOSTA DA MEDIDA, R\$ 73,03 (SETENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS), ACRESCENDO-SE AINDA AS CUSTAS PENDENTES DE FLS. 208, R\$ 75,54 (SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), CONCLUÍ-SE QUE, EMBOA NÃO TENHA FUNDADO O PROCEDIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR, OS VALORES PAGOS ATÉ ENTÃO A TÍTULO DE DESPESAS PROCESSUAIS E CUSTAS JUDICIAIS IMPORTAM EM R\$ 948,57 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), NO TOCANTE À DISCORDÂNCIA DO IMPUGNANTE SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À MEDIDA CAUTELAR, O DOCUMENTO JUANTADO ÀS FLS. 05 DESTA INCIDENTE NÃO TEM O CONDOÃO DE VINCULÁ-LO, VISTO QUE, CONFORME VALORES ADREDE MENCIONADOS, AS DESPESAS PROCESSUAIS INERENTES À PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL REALIZADA EM JUÍZO E AS CUSTAS PROCESSUAIS SÃO COMPATÍVEIS COM O QUANTUM CONSTANTE DA INICIAL. ASSIM SENDO, EM VIRTUDE DO VALOR DA CAUSA NÃO SE SUBORDINAR AOS CRITÉRIOS DO ARTIGO 259, MAS SIM AO DEFINIDO NO ARTIGO 258, AMBOS DO CPC, ENTENDE-SE QUE O VALOR CERTO DADO À MEDIDA CAUTELAR NÃO DEVE SER REPELIDO, POR NÃO SER EXAGERADO, CONFORME SE DEPREENDE DOS VALORES ATÉ ENTÃO GASTOS PELA IMPUGNAÇÃO. ANTE AO EXPOSTO, REJEITO A IMPUGNAÇÃO E MANTENHO O VALOR DA CAUSA EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), TAL COMO EXPOSTO NA INICIAL. CONDENO O IMPUGNANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 20, § 1º, DO CPC), CERTIFICADO O TRÂNSITO EM



JULGADO, CERTIFIQUE-SE, TAMBÉM, NO FEITO PRINCIPAL O RESULTADO DESTA IMPUGNAÇÃO, APÓS EFETIVE BAIXA E ARQUIVE-SE ESTES AUTOS. INTIMEM-SE E CUMPRE-SE.

229712 - 2005 \ 421.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SERRA DIESEL TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
REQUERIDO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 72 A REQUERENTE APRESENTA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. A PARTE REQUERIDA NÃO FOI CITADA, SENDO DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EM TELA. ASSIM, NO TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII E PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELA REQUERENTE. EM FACE DA PARTE REQUERIDA NÃO TER SIDO CITADA, CARACTERIZADA ESTÁ A AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ – 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721), P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRE-SE.

78687 - 2001 \ 237.

AÇÃO: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
REQUERIDO(A): MÁRIO LUIZ ZUFFO DE PAULA MACHADO
ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. JULGO POR SENTENÇA, A FIM DE QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PRESENTE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA REQUERIDA PELA CEMAT- CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A CONTRA MÁRIO LUIZ ZUFFO DE PAULA MACHADO. PARA TANTO, HOMOLOGO A PROVA PERICIAL PRODUZIDA E DECLARO FINDO ESTE PROCESSO CAUTELAR, ANTE A INEXISTÊNCIA DE LIDE, NÃO HÁ SUCUMBÊNCIA NESTE PROCESSO. NOS MOLDES DO ART. 851 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FORNEÇA AS CERTIDÕES E CÓPIA DA PROVA PERICIAL PRODUZIDA, DEVIDAMENTE AUTENTICADA. ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I.C.

161999 - 1998 \ 2228.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - FINASA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - FINASA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE EM FACE DE VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS, TAMBÉM QUALIFICADO, ADZUNDO QUE SER CREDOR DO EXECUTADO NA IMPORTÂNCIA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL DE R\$ 10.291,40 (DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE ABERTURA EM CONTA CORRENTE DE EMPRÉSTIMO E/OU UTILIZAÇÃO DO CARTÃO FINASA. REQUEREU A CITAÇÃO DO EXECUTADO, COM A INICIAL VIARAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/16. O EXECUTADO FOI CITADO ÀS FLS. 19 E OFERECERU EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ÀS FLS. 48/53, A QUAL EM SUMO ALEGOU A FALTA DE EXECUTIVIDADE DO CONTRATO QUE INSTRUI O FEITO. INTIMADO A SE MANIFESTAR, O EXEQUENTE, ÀS FLS. 62/66, PÔSTULA PELA CONVERSÃO DESTA EXECUÇÃO EM MONITÓRIA. É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO. ESTE JUÍZO NÃO COMUNGA COM O ENTENDIMENTO ESPOSADO PELO EXEQUENTE NO QUE DIZ RESPEITO À CONVERSÃO DA EXECUÇÃO EM MONITÓRIA, POIS, NO PROCESSO EXECUTIVO, BASTA QUE A INICIAL NARRE SUCINTAMENTE QUE HÁ "TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL" E QUE NÃO FOI PAGO, A PRESENÇA DO TÍTULO EXECUTIVO SUPRE QUALQUER OUTRA EXIGÊNCIA RELATIVA À CAUSA PETENDI. SEMELHANTE EXPEDIENTE NO PROCESSO MONITÓRIO É INVIÁVEL. NESSE, DEVE EXISTIR A ADEQUADA EXPOSIÇÃO DOS FATOS CONSTITUTIVOS DO CRÉDITO PRETENDIDO E OS DOCUMENTOS ESCRITOS TRAZIDOS COM A INICIAL, EM VEZ DE DISPENSAR TAL NARRATIVA, APENAS SERVIRÃO DE PROVA DOS FATOS NARRADOS. CONFORME ESPOSADO PELO EXEQUENTE, O CONTRATO SUB JUDICE REALMENTE NÃO É TÍTULO EXECUTIVO, A TEOR DO QUE DISPÕE A SÚMULA 233 DO STJ: "O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO, AINDA QUE ACOMPANHADO DE EXTRATO DA CONTA-CORRENTE, NÃO É TÍTULO EXECUTIVO". ASSIM, NÃO SENDO O TÍTULO DE CRÉDITO EM QUESTÃO EXIGÍVEL PELA VIA EXECUTIVA, E NÃO PODENDO ESTA SER CONVERTIDA EM MONITÓRIA, ACOLHO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, JULGANDO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 267, VI E 618, I, AMBOS DO CPC, CONDENANDO O EXEQUENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), P.R.I.C

210935 - 2005 \ 113.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): YOLANDA OLIVEIRA DE AMORIM
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUIDO. A REQUERIDA É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319 DO CPC AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI Nº. 4.728/65 E NO DECRETO-LEI Nº. 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO REQUERENTE O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. CUMPRE-SE O DISPOSTO NO ART. 2º E SEUS PARÁGRAFOS DO DECRETO-LEI Nº. 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO QUE O REQUERENTE ESTÁ AUTORIZADO A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR. DETERMINO, NO ENTANTO, QUE ANTES DA VENDA DO BEM, SEJA A DEVEDORA AVISADA PARA ACOMPANHAR O NEGÓCIO E EXERCER EVENTUAL DEFESA DE SEUS INTERESSES. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. P.R.I.C.

217586 - 2005 \ 203.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): MARIA DAS GRAÇAS NATALI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: DECIDO, DIANTE DA QUITAÇÃO DO DÉBITO RELATIVO ÀS PRESTAÇÕES RECLAMADAS, O PROCESSO PERDEU O OBJETO. PELO EXPOSTO, HOMOLOGO A MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA QUE RECONHECEU PROCEDÊNCIA DO PEDIDO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO AUTOR, PREVIAMENTE RECOLHIDAS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS "PRO RATA". OFICIE-SE AO DETRAN/MT, PARA EVENTUAIS BAIXAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXAS E CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I. E CUMPRE-SE.

211718 - 2003 \ 313.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): SOMED COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E ADMÍ
ADVOGADO: DUILIO PIATO JÚNIOR
IMPUGNADO(S): SUZI RIBEIRO LAVOR DE LIMA
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: INSTA SALIENTAR QUE O JUÍZO NÃO FICA ATRELADO AO VALOR DA CAUSA FIXADO PELA AUTORA QUANDO PROFERIR A DECISÃO FINAL, A QUAL LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO OS VÁRIOS PARÂMETROS, QUE COM O PASSAR DOS ANOS, VÊM SE FIRMANDO NA DOUTRINA E NA JURISPRUDÊNCIA PARA AFERIR O MONTANTE DA INDENIZAÇÃO. ANTE AO EXPOSTO, REJEITO A IMPUGNAÇÃO E MANTENHO O VALOR DA CAUSA.
CONDENO O IMPUGNANTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, TAMBÉM, NOS AUTOS PRINCIPAIS O RESULTADO DESTA IMPUGNAÇÃO, DÉ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRE-SE.

131346 - 2003 \ 309.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CUIABÁ DIESEL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
ADVOGADO: DILMAR DE ARRUDA CAMPOS
EXECUTADOS(AS): PAULO FERREIRA BITTENCOURT
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: 29/3/2006 VISTOS ETC. ÀS FLS. 57 O EXEQUENTE APRESENTA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. O EXECUTADO NÃO FOI CITADO, SENDO DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EM TELA. ASSIM, NO TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII E PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS

E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR. EM FACE DA PARTE EXECUTADA NÃO TER SIDO CITADA, CARACTERIZADA ESTÁ A AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ – 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721), P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRE-SE.

233390 - 2006 \ 62.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHÉ
REQUERIDO(A): GIOVANI BENEDITO RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAS AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC... EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 26/27, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DESTA FEITO E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EXPEÇA-SE, INCONTINENTE, O COMPETENTE MANDADO PARA RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME PLEITEADO ÀS FLS. 27, FICANDO, DESDE JÁ, AUTORIZADO O CUMPRIMENTO DO MESMO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DE PLANTÃO, SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ANTE A INEXISTÊNCIA DO CONTRADITÓRIO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ANTE A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRE-SE.

86840 - 2000 \ 476.

AÇÃO: INTERPELAÇÃO
AUTOR(A): RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA
ADVOGADO: GISELA NATALIA DE SOUZA WINCK
REQUERIDO(A): VANDERLEI VELOZO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 45 O REQUERENTE APRESENTA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. A PARTE REQUERIDA NÃO FOI CITADA, SENDO DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EM TELA. ASSIM, NO TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII E PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONDENANDO, A PARTE QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. EM FACE DA PARTE REQUERIDA NÃO TER SIDO CITADA, CARACTERIZADA ESTÁ A AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ – 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721), P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRE-SE.

96609 - 2000 \ 49.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRED URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DE CUIAB
ADVOGADO: ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA
REQUERIDO(A): ERLICE ROSÁLIA VUADEN
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS ÀS FLS. 39/40 E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III E PARA FINS DO ART. 584, INCISO III, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. CUMPRE-SE.

162368 - 1998 \ 2525.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: FMC
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): ALENY MARTINS FERREIRA
EXECUTADOS(AS): MIRATUR CÂMBIO E TURISMO LTDA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ EDUARDO DE MIRANDA
ADVOGADO: LARAH BEATRISIA QUEIROZ OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: RELATADOS, SUCINTAMENTE, DECIDO. PRELIMINARMENTE, DIANTE DO PLEITO DE FLS. 51/56, AO COMPULSAR OS AUTOS, VERIFIQUEI-SE QUE A RAZÃO DE NÃO SER DADO BAIXA A PRESENTE EXECUÇÃO À MARGEM DE SUA DISTRIBUIÇÃO SE DEVE AO FATO DE QUE, EM VIRTUDE DE EXISTIR RECURSOS PENDENTES NOS AUTOS DOS EMBARGOS EM APENSO, OS QUAIS FORAM INTERPOSTOS, INCLUSIVE PERANTE OS EGREGIOS SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A EXECUÇÃO ENCONTRAVA-SE SUSPensa, UMA VEZ QUE A APELAÇÃO INTERPOSTA DA SENTENÇA QUE OS JULGOU PROCEDENTE, DE ACORDO COM A REGRA GERAL, FOI RECEBIDA EM AMBOS OS EFEITOS. REALMENTE, POR TEREM OS AUTOS DA EXECUÇÃO SIDO DESAPENSA DOS EMBARGOS, QUE FORAM ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS AD QUEM, A EXECUÇÃO FOI REMETIDA AO ARQUIVO PROVISÓRIO, EQUIVOCADAMENTE, QUANDO DEVERIA PERMANECER EM CARTÓRIO, AGUARDANDO O DESFECHO DOS EMBARGOS. EXAUDIDAS AS VIAS RECURSAIS PARA A EXEQUENTE/ EMBARGADA, MANTEVE-SE INCÓLUME A SENTENÇA PROFERIDA NOS EMBARGOS QUE DECLAROU A NULIDADE DO TÍTULO QUE SUBSIDIOU ESTE PROCESSO EXECUTIVO (FLS. 09), DIANTE DA VERIFICAÇÃO DE NÃO SER DA EXECUTADA ALENY MARTINS FERREIRA ASSINATURA NELE APOSTA, POIS FICOU EVIDENCIADA SUA FALSIFICAÇÃO, UMA VEZ QUE A ALUDIDA CARTULA FOI OBJETO DE FURTO. CABE CONSIGNAR QUE A SENTENÇA QUE JULGA OS EMBARGOS, CUJO LIMITE MÁXIMO É A DESCONSTITUIÇÃO DO TÍTULO E SE ENCONTRA, POR ÔBVIO, VINCULADA À CONGRUÊNCIA ENTRE PEDIDO E SENTENÇA, POR SI MESMA NÃO PÔE FIM AO PROCESSO EXECUTIVO. TAL CONSEQUÊNCIA SE DESGARRA DOS LIMITES IDENTIFICÁVEIS DO SEU COMANDO. MAS, AO ELIMINAR O PRINCIPAL PRESSUPOSTO DA AÇÃO EXECUTÓRIA - O TÍTULO -, ELA SERVIRÁ DE MOTE PARA O JUIZ DA EXECUÇÃO PROFERIR OUTRA SENTENÇA, EXTINGUINDO ESTA COM BASE NO RESULTADO DA PRIMEIRA, INCONTRUVERO A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO. ANTE AO EXPOSTO, POR SER NULO O TÍTULO QUE INSTRUI ESTA AÇÃO, CARECE O PRESENTE PROCESSO DE SEUS PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS (LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE), VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCLUI-SE TAMBÉM PELA SUA NULIDADE, RAZÃO PELA QUAL, COM BASE NOS ARTIGOS 267, VI E 618, I, AMBOS DO CPC, O JULGO EXTINTO, CONDENANDO O EXEQUENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), CUMPRE-SE O ITEM 6.12.4, DA CNGC. P.R.I.C. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS DE ESTILO.

88070 - 2000 \ 369.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: LUDMILLA DE MOURA BURET
EMBARGANTE: JOSE ANIBAL DE SOUZA BURET
ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: CINTIA BEÉ DE SOUZA PINTO
ADVOGADO: JOSÉ ANIBAL DE SOUZA BURET
EMBARGADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FIRMADO PELAS PARTES ÀS FLS. 81/83. SUSPENSO O ANDAMENTO DESTA FEITO, BEM COMO DO PROCESSO N.2999/99, EM APENSO E, TAMBÉM, OBJETO DA TRANSAÇÃO ENTABULADA, ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA AVENÇA, PREVISTO PARA MARÇO/2007. AGUARDE-SE. APÓS, MANIFESTEM-SE ÀS PARTES E VOLTEM-ME CONCLUSO PARA EXTINÇÃO.
TRANSLADE-SE CÓPIA PARA OS AUTOS N.2999/99. P.R.I. E CUMPRE-SE.

120986 - 2003 \ 208.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: OLÍMPIO GERTULE BONFIM
ADVOGADO: CLODOALDO A G. QUEIROZ
REQUERIDO(A): LUIS ANTONIO MATTOS DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 26 O REQUERENTE APRESENTA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. O REQUERIDO NÃO FOI CITADO, SENDO DESNECESSÁRIA A MANIFESTAÇÃO DESTA ACERCA DO PEDIDO EM TELA. ASSIM, NO TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I. CUMPRE-SE.

15492 - 2001 \ 187.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): ARETUA CARVALO
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO



ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO

RÉU(S): LÚCIO BORGES

ADVOGADO: LUIZ TERCIO OKAMURA DA ALMEIDA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. AS FLS. 56. AS PARTES NOTICIAM A TRANSAÇÃO FIRMADA, REQUERENDO A EXTINÇÃO DO FEITO. ASSIM, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 15% SOBRE O VALOR DO DÉBITO. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUMPRA-SE.

93310 - 1999 \ 2977.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CRÉDOR(A): SÁDIA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO: ROSE MIRIAN PELACANI

DEVEDOR(A): JOVIME COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 51 O REQUERENTE APRESENTA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. A PARTE REQUERIDA NÃO FOI CITADA, SENDO DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EM TELA. ASSIM, NO TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII E PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS RECOLHIDAS ÀS FLS. 65. EM FACE DA PARTE REQUERIDA NÃO TER SIDO CITADA, CARACTERIZADA ESTÁ A AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ – 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721). P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRA-SE.

94382 - 2000 \ 485.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): MARIO ROBERTO DE FREITAS

ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGÍLIO

RÉU(S): BANCO DO BRASIL S.A

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 43 O REQUERENTE APRESENTA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. A PARTE REQUERIDA, INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE, MANTEVE-SE INERTE (FLS. 58), DENOTANDO, ASSIM, SUA CONCORDÂNCIA TÁCITA. ASSIM, NO TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS ÀS FLS. 41V. PELO AUTOR. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

155331 - 2004 \ 137.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: CUIABANO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: ERENALDO ALVES CONCEIÇÃO

EXECUTADOS(AS): EUCATUR - EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISMO LTDA.

EXPEDIENTE: INTIMAR A EXECUTADA DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: DESTARTE, NO CASO EM TELA, A EXECUÇÃO DOS VALORES INERENTES ÀS PERDAS E DANOS ORIGINÁRIOS DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER DETERMINADA NA SENTENÇA, ENCONTRA-SE AUSENTE O INTERESSE DE AGIR, HAJA VISTA QUE A CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO EM PERDAS E DANOS NÃO SE OPEROU, POIS ESSA SOMENTE SERIA POSSÍVEL, APÓS A INTIMAÇÃO DA EXCIPIENTE/EXECUTADA NO PROCESSO COGNITIVO PARA SEU ADIMPLEMENTO, ALIADA À VERIFICAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DA TUTELA ESPECÍFICA E DO RESULTADO CORRESPONDENTE, NOS TERMOS DO ART. 461, DO CPC. QUANTO À APLICAÇÃO À EXCEPTA/EXEQUENTE DA PENA DO ART. 18, § 2º, DO CPC, ESTE JUÍZO NÃO VISLUMBROU NENHUMA DAS HIPÓTESES DE CARACTERIZAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, QUE ESTÃO ARROLADAS EM NÚMEROS CLAUSUS, TAXATIVAMENTE, NO ART. 17, DO CPC, NÃO COMPORTANDO AMPLIAÇÃO. ANTE AO EXPOSTO, AUSENTES AS CONDIÇÕES DA AÇÃO EXECUTIVA, RESPECTIVAMENTE, PELA FALTA DE LIQUIDEZ DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL (INEXISTÊNCIA DE PRÉVIA LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS DA PARTE ILÍQUIDA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS Nº 2.035/98) E INTERESSE DE AGIR (INADEQUAÇÃO DO MEIO ESCOLHIDO PARA OBTENÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL INERENTE À OBRIGAÇÃO DE FAZER), ACOLHO À EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO, COM FULCRO NOS ARTS. 267, VI, 586, CAPUT, 618, I DO CPC, CONDENANDO A EXCEPTA/EXEQUENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, DIANTE DA AUSÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA (ART. 20, § 3º, DO CPC), FIXO, POR EQUIDADE, EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), INTIME-SE O SUBSCRITOR DAS PETIÇÕES DE FLS. 194/196 E FLS. 197/198 DO TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 212/213. HAJA VISTA A EXTINÇÃO DA AÇÃO PERDEU OBJETO A APRECIAÇÃO DOS PEDIDOS DE FLS. 176/177 E FLS. 179. P.R.I.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

138842 - 1998 \ 2727.

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: ALENY MARTINS FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES

EMBARGADO(A): FMC FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA

ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O FEITO DEVE SER CHAMADO À ORDEM. AMBAS AS PARTES FORAM INTIMADAS PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PENDENTES NO FEITO, RESPECTIVAMENTE, O EMBARGANTE (FLS. 383) E A BARGADA (FLS. 384). INSTA SALIENTAR, TODAVIA QUE, INOBTANTE OS PEDIDOS DA EMBARGANTE TENHAM SIDO JULGADOS PROCEDENTES E A EMBARGADA CONDENADA ÀS VERBAS SUCUMBENCIAIS, DENTRE AS QUAIS SE INCLUEM AS CUSTAS PROCESSUAIS, HÁ DE SE ESCLARECER QUE INCUMBIRÁ À PARTE EMBARGANTE/VENCEDORA PAGAR AS CUSTAS FINAIS, DE MODO QUE ESTE VALOR DEVERÁ COMPOR O DEMONSTRATIVO DO DÉBITO DA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SENTENÇA (SUCUMBÊNCIA) A SER PROPOSTA. ASSIM, INTIME-SE, NOVAMENTE, A PARTE EMBARGANTE/VENCEDORA PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PAGUE AS CUSTAS FINAIS, BEM COMO MANIFESTE SE HÁ INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, NO QUE TANGE À SUCUMBÊNCIA. CUMPRA-SE.

120107 - 1998 \ 2035.

AÇÃO:

AUTOR(A): CUIABANO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: ERENALDO ALVES CONCEIÇÃO

REQUERIDO(A): EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA DO R. DESPACHO. VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 310. DIANTE DO TEOR DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 216/221 DOS AUTOS Nº 137/04, REITERE-SE, PELA TERCEIRA VEZ, A INTIMAÇÃO DA AUTORA DE QUE APENAS PODERÁ EXECUTAR A PARTE ILÍQUIDA DA SENTENÇA DE FLS. 156/160, APÓS COMPROVAÇÃO DO QUANTUM DEBEATUR, EM LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS. NO TOCANTE À CONDENAÇÃO EM OBRIGAÇÃO DE FAZER, HAJA VISTA O TRÂNSITO EM JULGADO DA R. SENTENÇA (CERTIDÃO DE FLS. 302), BEM COMO O JULGAMENTO IMPROCEDENTE DA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 533 – CLASSE II-3, TRASLADADA PARA ESTES AUTOS, NA QUAL FIGURAVAM COMO AUTORA E RÉ, RESPECTIVAMENTE, A RÉ E AUTORA NESTE FEITO, INTIME-A ESTA ÚLTIMA A REQUERER O QUE ENTENDE DE DIREITO.

88069 - 1999 \ 2999.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

EXECUTADOS(AS): LUDMILLA DE MOURA BOURET

EXECUTADOS(AS): JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOURET

ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO: CINTIA BEÉ DE SOUZA PINTO

ADVOGADO: JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOURET

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. CUMPRA-SE A DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 91, DO PROCESSO 369/2000, EM APENSO, PERMANECENDO ESTE FEITO SUSPENSO ATÉ O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO AVENÇADO ENTRE AS PARTES. APÓS, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA ANÁLISE ACERCA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. CUMPRA-SE.

131537 - 2003 \ 313.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: SUZI RIBEIRO LAVOR DE LIMA

ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS

REQUERIDO(A): JULIANO CANAVARROS

REQUERIDO(A): LABORATÓRIO USMAT - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

REQUERIDO(A): HOSPITAL SÃO MATEUS

REQUERIDO(A): SOMED COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E ADMÍ

REQUERIDO(A): MÁRCIO CANAVARROS SERRA

ADVOGADO: DUILIO PIATO JÚNIOR

ADVOGADO: LUCILENE MARIA GONÇALVES SILVA

ADVOGADO: TIAGO ALVES ALMEIDA

ADVOGADO: FÁBIO LUIS GRIGGI PEDROSA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A APRESENTAR IMPUGNAÇÃO.

93672 - 1996 \ 1094.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESTORIL

ADVOGADO: YOLANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO: MARIA LEDA BICALHO CANÇADO

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO TOLENTINO DE BARROS

RÉU(S): ERBER LUIZ RABELLO

ADVOGADO: DAISY APARECIDA TESSARO

ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DEPOSITAR DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

EXPEDIDOS NOS AUTOS E RETIRAR O EDITAL PARA SUA DEVIDA PUBLICAÇÃO

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ

TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ: ALEXANDRE ELIAS FILHO

ESCRIVÁ: Belª. VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER

EXPEDIENTE: 2007/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

174748 - 2004 \ 760.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: M. F. DA C. A.

ADVOGADO: ROSANGELA MARIA PEDROSO

REQUERIDO(A): M. F. DE M. A.

ADVOGADO: JUCILENE APARECIDA DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA QUE COMPAREÇAM NESTA ESCRIVANIA, CONSOANTE O CUMPRIMENTO DA CERTIDÃO DE FLS. 116. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS DE ESTILO.

228513 - 2006 \ 757.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: JANAINA AMÉLIA DE OLIVEIRA BUENO

ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES

REQUERIDO(A): ANA ESCOBAR BUENO

REQUERIDO(A): ANADIR ESCOBAR BUENO DE SIQUEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO LUIS BOHNS RIBEIRO

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) ASSIM, EM FACE DA CERTIDÃO DA SRA. ESCRIVÁ DE FLS. 94, DECLARO CESSADA A EFICÁCIA DA MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA LIMINARMENTE EM 05/12/05 (FLS. 21) PARA A REQUERENTE VISITAR SUA MÃE, A HORA QUE DESEJAR E ONDE ELA, SUA MÃE, ESTIVER, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 808, I DO CPC, RETROAGINDO SEUS EFEITOS À DATA EM QUE TERMINOU O TRINTÍDIO PARA A PROPOSTURA DA AÇÃO PRINCIPAL, ISTO É, EX TUNC. DETERMINO SEJA PROCEDEDO UM ESTUDO PSICOSSOCIAL DO PRESENTE CASO, CONCEDENDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO PELO SETOR COMPETENTE. INTIME-SE O ADVOGADO DA AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. INT."

14061 - 2001 \ 14.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

AUTOR(A): ANECY DA LUZ BELMONT

AUTOR(A): FRANKLIN LUZ CASTRO

AUTOR(A): ROBERTO SERAPHIN TELLES

AUTOR(A): FABRÍCIO DOS SANTOS

ADVOGADO: FABRÍCIO DOS SANTOS MORAES

RÉU(S): JOSÉ HONÓRIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O ADVOGADO JOSÉ ROBLES VARGAS, OAB/MT N. 5.605, PARA, NO PRAZO LEGAL, RECOLHER TAXA DE DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, SOB PENA DE RETORNO AO ARQUIVO.

179769 - 2004 \ 905.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: V. E. M. Z. T.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. Z.

ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI

REQUERIDO(A): J. T.

ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O ADVOGADO JACY NILSO ZANETTI, PARA JUNTAR AOS AUTOS A PROCURAÇÃO OUTORGADA PELO RÉU JULIANO TAUBE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

2094 - 1994 \ 359.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: C. L. DE A.

ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAUJO

REQUERIDO(A): L. M. DE S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERIDO, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA EMENDAR A INICIAL, COM FUNDAMENTO NOS ART. 282, INCISO VII DO CPC, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGOS 283 E 284 DO CPC), UMA VEZ QUE, A RELAÇÃO PROCESSUAL SÓ SE APERFEIÇOOU COM A CITAÇÃO DO RÉU.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

25813 - 2001 \ 373.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

AUTOR(A): M. E. K.

ADVOGADO: ANEIRTON PEREIRA SILVA

RÉU(S): B. B.

ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO

ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO: LUCIANE FIGUEIREDO SANCHES

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, DE ACORDO COM A SENTENÇA PROLATADA, ÀS FLS. 200/201, EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 207.

250549 - 2006 \ 784.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

AUTOR(A): A. A. DE A.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): F. S. DA C.

ADVOGADO: WESLEY DOS SANTOS PEREIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 30/32.

248241 - 2002 \ 179.A

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: SENA PNEUS COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA

ADVOGADO: WELLINGTON SILVA

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JORDÃO ZAMINHAM



ADVOGADO: CRISTIANE WEILER

INTIMAÇÃO: INTIMAR A A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA NO PRAZO LEGAL, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DE MANDADO EXPEDIDO.

260604 - 2006 \ 970.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): C. S. G.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

RÉU(S): E.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. P. DA R.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA EMENDAR A INICIAL, COM FUNDAMENTO NOS ART. 282, INCISO VI DO CPC (CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA MENOR), NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGOS 283 E 284 DO CPC).

179665 - 2004 \ 901.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: I. A. DE L.

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): E. F. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 70.

214616 - 2005 \ 402.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: W. M. R. J.

ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES

REQUERIDO(A): S. M. C.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DO REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, RETIRAR DOCUMENTO EXPEDIDO.

239492 - 2006 \ 381.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: J. C. F.

ADVOGADO: ZORAIDE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): S. DE S. G.

ADVOGADO: ZORAIDE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PATRONA DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 34.

223511 - 2005 \ 801.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

REQUERENTE: M. DE F. G. L.

ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA

ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

REQUERIDO(A): N. M. DOS S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 40 (APRESENTAR NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO).

252301 - 2006 \ 826.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: G. M. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DOS S.

ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): R. M. A.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 26 (APRESENTAR NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO).

182731 - 2004 \ 995.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: L. C. Z. C.

EXEQUENTE: D. C. Z. C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. M. DA S.

ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

ADVOGADO: JAIR VIOL

EXECUTADOS(AS): R. C. Z. C.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DOS OFÍCIOS DE FLS. 55, 56, 58, 59, 60, 61 E 63.

PROCESSOS COM SENTENÇA

179040 - 2004 \ 875.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: K. M. B. X.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. E. B.

ADVOGADO: ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE

EXECUTADOS(AS): I. DE J. X.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " A PARTE INTERESSADA K.M.B.X., REPRESENTADA POR SUA GENITORA, FOI INTIMADA PESSOALMENTE A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO, SUPRINDO A FALTA NELE EXISTENTE, QUE LHE IMPEDE O PROSSEGUIMENTO (FLS.50), MAS DEIXOU QUE SE ESCOASSE O PRAZO ASSINADO, SEM PROVIDÊNCIA (CERTIDÃO DE FLS.51), EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, III DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS 'EX LEGE'. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS."

210766 - 2005 \ 272.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: H. D. B. S.

EXEQUENTE: H. D. B. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): DARCI GONÇALVES DIAS BENEVIDES DA SILVA

ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): AGNALDO ROSA BENEVIDES DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) UMA VEZ SATISFEITA A OBRIGAÇÃO, JULGO EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OFICIE-SE AO EMPREGADOR - SUPERMERCADO MODELO IGA DA SHOPPING PANTANAL, PARA QUE PROCEDA AO DESCONTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA DIRETAMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO NO MONTANTE DE 1/3 (UM TERÇO) DOS REMÍDIOS LÍQUIDOS E DEPOSITE-SE EM NOME DA GENITORA DOS MENORES, EM CONTA CORRENTE QUE ESTA INDICAR. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES QUE O CASO REQUER. CUSTAS 'EX LEGE'. P.R.I."

174744 - 2004 \ 761.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: M. F. DA C. A.

ADVOGADO: ROSANGELA MARIA PEDROSO

REQUERIDO(A): M. F. DE M. A.

ADVOGADO: JUCILENE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO: TÂNIA Mª SOUZA S. FERREIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO REQUERIDO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% NO VALOR DA CAUSA. P.R.I."

252820 - 2006 \ 841.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

AUTOR(A): V. R. D.

AUTOR(A): M. C. DE A. S. D.

ADVOGADO: RONAN JACKSON COSTA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADES DOS REQUERENTES, DECRETANDO-LHES O DIVÓRCIO, DE VALTER RODRIGUES DAMASCENO E MICHELLA CRISTINA DE ANDRADE SILVA DAMASCENO, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI 6515/77 E ART. 226, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TRANSMITIDA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, DEVENDO A REQUERENTE VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, MICHELLA CRISTINA DE ANDRADE SILVA. APÓS, ARQUIVEM-SE. CUSTAS PRO RATA. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA. P.R.I."

215933 - 2005 \ 465.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

REQUERENTE: F. A. A. M.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): S. F. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " VISTOS, ETC. VERIFICA-SE DO PETITÓRIO DE FLS. 45, QUE A PARTE AUTORA FOI CONTATADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE EM PROSSEGUIR NO FEITO, CONFORME AR JUNTADO ÀS FLS. 46, MAS QUEDOU INERTE, RAZÃO PELA QUAL, SEU PROCURADOR JUDICIAL REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO. SENDO ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS 'EX LEGE'. P.R.I."

218498 - 2005 \ 596.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: D. J. A.

EXEQUENTE: F. J. A.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. R. DE J.

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): A. J. DE A.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " A ADVOGADA DA AUTORA NO PETITÓRIO DE FLS.44 INFORMOU QUE SUA CLIENTE NÃO MAIS RESIDE NO PAÍS E REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO. NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CPC, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS MOVIDA POR D.J.A. E F.J.A. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA CONTRA ATHAMIR JOSÉ DE ALMEIDA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS 'EX LEGE'. TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I."

208248 - 2005 \ 172.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: M. E. M. D. C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. A. M.

ADVOGADO: MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORRÊA

ADVOGADO: HELDER ANUNCIATO CORREA

EXECUTADOS(AS): E. D. C.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " A PARTE AUTORA FOI INTIMADA POR EDITAL A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO, SUPRINDO A FALTA NELE EXISTENTE, QUE LHE IMPEDE O PROSSEGUIMENTO (FLS.51), MAS DEIXOU QUE SE ESCOASSE O PRAZO ASSINADO, SEM PROVIDÊNCIA (FLS.52), EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, III DO CPC, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA POR M.E.M.D.C. CONTRA EDUARDO DALLA COSTA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS 'EX LEGE'. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS."

179035 - 2004 \ 874.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: K. M. B. X.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. E. B.

ADVOGADO: ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE

REQUERIDO(A): I. DE J. X.

ADVOGADO: RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " A PARTE INTERESSADA K.M.B.X., REPRESENTADA POR SUA GENITORA, FOI INTIMADA PESSOALMENTE A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO, SUPRINDO A FALTA NELE EXISTENTE, QUE LHE IMPEDE O PROSSEGUIMENTO (FLS.50), MAS DEIXOU QUE SE ESCOASSE O PRAZO ASSINADO, SEM PROVIDÊNCIA (CERTIDÃO DE FLS.51), EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, III DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS 'EX LEGE'. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS."

PROCESSOS COM DESPACHO

165307 - 2004 \ 543.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: AMAURY ALONSO LEMES

REPRESENTANTE (REQUERENTE): ELZA DA ANUNCIAÇÃO LEMES

ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO

INVENTARIADO: ESPÓLIO DE DUTRA ALONSO LEMES

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " ACOLHO A MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE FLS.88/90 E INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.76/83 EM FACE DO QUE DISPÕE O ART. 9º DA LEI ESTADUAL N.7.850/02. INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA COMPLEMENTAR O RECOLHIMENTO DO ITCD, NO PRAZO LEGAL. INT."

180595 - 2004 \ 940.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: D. M. A.

EXEQUENTE: T. M. A.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. L. M. S.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): J. L. A.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " DEFIRO O PEDIDO DE FLS.46 E SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE TRINTA DIAS."

252576 - 2006 \ 840.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

AUTOR(A): S. G. R.

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): S. V. V. R.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTOS, ETC. REVOGO O DESPACHO DE FLS. 21, PARA O FIM DE TORNÁ-LO SEM EFEITO, TENDO EM VISTA QUE ESTE JUÍZO DECLINOU DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGÁ-LO. CUMPRAM-SE NA ÍNTEGRA O DESPACHO DE FLS. 19."

179659 - 2004 \ 902.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: I. A. DE L.

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): E. P. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " DEFIRO O PEDIDO DE FLS.37 E SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO POR SEIS MESES. DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR. INT."

63177 - 2002 \ 179.

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: R. Z. T.

ADVOGADO: JOEL QUINTELLA

ADVOGADO: CRISTIANE WEILER

RÉU(S): J. Z. (C.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " INTIMEM-SE OS HERDEIROS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O PLANO DE PARTILHA APRESENTADO PELA INVENTARIANTE ÀS FLS.206/210, NO PRAZO LEGAL. SE CONCORDES, AO PARTIDOR PARA A LAVRATURA DA PARTILHA. APÓS, DIGAM A INVENTARIANTE, OS HERDEIROS E A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. INT."

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

265719 - 2006 \ 1084.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): D. C. B.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DA S.

ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO

ADVOGADO: EDIBERTO VAZ GUIMARÃES

RÉU(S): H. C. B.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 26/04/2007, ÀS 15:30 HORAS.

265719 - 2006 \ 1084.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): D. C. B.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DA S.

ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO

ADVOGADO: EDIBERTO VAZ GUIMARÃES

RÉU(S): H. C. B.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 26/04/2007, ÀS 15:30 HORAS.



239909 - 2006 \ 394.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: L. P. A. B.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. F. DE A.

ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): O. B.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

DESIGNADA PARA 18/04/2007, ÀS 13:30 HORAS.

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

222104 - 2005 \ 741.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: MARIA ANTÔNIA MEDEIROS LOPES DOS REIS

ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES

ADVOGADO: GELSON MENEGATTI FILHO

INVENTARIADO: NICANOR LOPES DOS REIS

INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.74/86 E PARA JUNTAR AOS AUTOS AS CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS, NO PRAZO LEGAL.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**
PRAZO: 30(trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/431.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA/CREDOORA: G. M. V. e J. V. M. V. e JULIANE ANTUNES MACIEL

PARTE RÉ/DEVEDORA: WALDEMAR VIEIRA NETO

CITANDO: WALDEMAR VIEIRA NETO

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.677,99

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 2.975,01(dois mil novecentos e setenta e cinco reais e um centavos), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º).

Eu, GLAUCIA F. M. DE ALMEIDA COUTO, ESTAGIÁRIA, digitei.

Cuiabá - MT, 5 de fevereiro de 2007.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO**
PRAZO: 30(trinta) DIAS

AUTOS N. 2005/432.

AÇÃO: Execução de alimentos

EXEQUENTE(S): G. M. V. e J. V. M. V. e JULIANE ANTUNES MACIEL

EXECUTADO(A,S): WALDEMAR VIEIRA NETO

CITANDO(A,S): WALDEMAR VIERA NETO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/6/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 15.934,91

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido o executado de que, aperiçoada a penhora, terá o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos. Eu, GLAUCIA F. MARTINS DE ALMEIDA COUTO, ESTAGIÁRIA, digitei.

Cuiabá - MT, 5 de fevereiro de 2007.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 01.07**
PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2006/710.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: ALEXANDRE MARTINS e MARLOVA MELICA MARANGONI

PARTE RÉ: A. K. M. M. e A. A. M. M.

CITANDO: **MARLOVA MELICA MARANGONI**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO: Vistos etc... 1 - Encontra-se pendente de análise judicial o pedido de liminar postulado nos autos da Ação de Modificação de Guarda com Pedido de Liminar, interposta por ALEXANDRE MARTINS em desfavor de MARLOVA MELICA MARANGONI. Relata o autor, na exordial, que é genitor dos menores ANNE KAROLINE MARANGONI MARTINS e ALLAN ANTONI MARANGONI MARTINS, sendo que as mesmas encontram-se sob a guarda da requerida, porém encontram-se sob os cuidados dos avós maternos, tendo em vista que a requerido mudou-se com um namorado não sabendo informar onde a mesma se encontra. Assim, requer a concessão da guarda dos filhos menores, liminarmente. As fls. 32/34, encontra-se o laudo do estudo social realizado no caso em tela. Com vista dos autos, o ilustre representante do Ministério Público manifestou-se às fls. 37/38, opinando pela concessão da antecipação dos efeitos da tutela, mediante o deferimento da guarda provisória, bem como pela citação da genitora dos menores. Vieram os autos à conclusão. É O RELATÓRIO. DECIDO. Trata-se de pedido de antecipação de tutela nos autos de Ação de Guarda, com pedido liminar. Ante os argumentos da inicial, estudo social realizado às fls. 32/34, e em consonância com o parecer ministerial de fls. 37,

e não podendo as crianças serem objeto de negligência (ECA, art. 5º) e, objetivando regularizar a situação de fato, com fulcro no artigo 33, §§ 2º e 3º, da ECA, antecipo parcialmente a tutela, e CONCEDO a guarda provisória dos menores ANNE KAROLINE MARANGONI MARTINS e ALLAN ANTONI MARANGONI MARTINS ao requerente ALEXANDRE MARTINS, a quem nos termos do artigo 33 e §§, do ECA, confiro o direito/dever de representá-los em todos os atos da vida civil. Expeça-se o competente Alvará. 2 - Cite-se a parte ré por edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para querendo, contestar a ação no prazo de com prazo de 30 trinta dias, com as advertências dos arts. 285 e 319 CPC. 3- Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Eu, GLAUCIA F. M. DE ALMEIDA COUTO., digitei.

Cuiabá - MT, 5 de fevereiro de 2007.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**
PRAZO: 30(trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/391.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA/CREDOORA: D. A. D. B.

JACQUESSIMARA APARECIDA DELLA TORRE

PARTE RÉ/DEVEDORA: SAID BUCAR NETO

CITANDO: SAID BUCAR NETO

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.150,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º).

Eu, GLAUCIA F. M. DE ALMEIDA COUTO, estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 5 de fevereiro de 2007.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2005/891.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: K. M. S. D. e SANDRA MARIA MUNIZ SILVA

PARTE REQUERIDA: VÍTOR EMANUEL PINTO DUARTE

INTIMANDA: SANDRA MARIA MUNIZ SILVA

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. , do cpc, devendo para tanto manifestar interesse no feito.

Eu, GLAUCIA F. M. DE ALMEIDA COUTO, estagiária., digitei.

Cuiabá - MT, 5 de fevereiro de 2007.

eli Grando

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30(trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/1035.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: FELISMINA SILVA DE SOUZA

PARTE RÉ: BENEDITO SANTANA DE SOUZA

CITANDO: **BENEDITO SANTANA DE SOUZA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/11/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Considerando a separação de fato por mais de 10(dez) anos, ante o abandono de par pela parte do requerido, bem como o desejo de convalidação dessa situação no âmbito jurídico, não há que se falar em separação judicial, mas sim em Divórcio direto, conforme previsão constitucional no art 226, § 6º. insta salientar que a requerente não possui endereço do requerido que após abandonar o lar não deu mais notícias encontrando-se em local incerto e não sabido. Não há bens a partilhar, sendo que os mesmos já foram adredecamente partilhado, há época da separação. REQUER: - a concessão da justiça gratuita; - a procedência da presente ação com a homologação por sentença do divórcio, bem como - a determinação por este juízo, da averbação junto ao serviço Notarial competente, da respeitável sentença que confirmar a proced-encia desta ação; - a oitiva das testemunhas arroladas, caso necessário, para o convencimento de Vossa Excelência; - a citação do requerido, eis que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação; - a intimação do ilustre representante do Ministério Público. Dá-se a causa o valor de R\$ 300,00(trezentos reais), para fins fiscais.

DESPACHO: Vistos etc... 1 – Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II). 2 – Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. 3 – Faculto a parte autora a juntada de declarações com firma reconhecida que comprovem o lapso temporal de separação de fato do casal, no prazo de 10 (dez) dias. 4 – Intime-se e cumpra-se. Eu, GLAUCIA F. M. DE ALMEIDA COUTO, estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 5 de fevereiro de 2007.

Mareli Grando
Escrivã Judicial



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
Nº 02.07
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2004/369.
ESPÉCIE: Divórcio litigioso
PARTE REQUERENTE: MARIA EMÍLIA DOS SANTOS SILVA
PARTE REQUERIDA: GABRIEL PEREIRA DA SILVA
INTIMANDA: MARIA EMÍLIA DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção e arquivamento, na forma do art. 173, do CPC, devendo para tanto dar prosseguimento ao feito.

Eu, GLAUCIA F. MARTINS DE ALMEIDA COUTO, estagiária, digitei.
Cuiabá - MT, 5 de fevereiro de 2007.
Mareli Grandó
Escrivã Judicial 30

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/403.
ESPÉCIE: Execução Fiscal.
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: ANTORGALINA BENEDITA DE CAMPOS
CITANDO(A, S): ANTORGALINA BENEDITA DE CAMPOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/7/2003
VALOR DA CAUSA: R\$ 198,04

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTORGALINA BENEDITA DE CAMPOS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.
Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho
Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/846.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: JOELIO DE FATIMA RONDON
CITANDO(A, S): JOELIO DE FATIMA RONDON
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/7/2003
VALOR DA CAUSA: R\$ 5.137,44

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOELIO DE FATIMA RONDON para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.
Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho
Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1319.
ESPÉCIE: Execução Fiscal.
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: MANOEL SEBASTIÃO ARAUJO
CITANDO(A, S): MANOEL SEBASTIÃO ARAUJO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/9/2003
VALOR DA CAUSA: R\$ 176,76

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MANOEL SEBASTIÃO ARAUJO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e

honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.
Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho
Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/443.
ESPÉCIE: Execução Fiscal.
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: AIRTON VALENTIM DE ARAUJO
CITANDO(A, S): AIRTON VALENTIM DE ARAUJO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/7/2003
VALOR DA CAUSA: R\$ 185,59

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado AIRTON VALENTIM DE ARAUJO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.
Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho
Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1044.
ESPÉCIE: Execução Fiscal.
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: OSNI PRIMO MACHADO
CITANDO(A, S): OSNI PRIMO MACHADO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/8/2003
VALOR DA CAUSA: R\$ 983,47

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado OSNI PRIMO MACHADO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.
Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho
Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/373.
ESPÉCIE: Execução Fiscal.
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: JOSÉ CARLOS E CABRAL
CITANDO(A, S): JOSÉ CARLOS E CABRAL
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/7/2003
VALOR DA CAUSA: R\$ 17.254,57

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSÉ CARLOS E CABRAL para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.
Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho
Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1329.



ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: COMERCIO IRMÃOS MALOUF AS

CITANDO(A, S): COMERCIO IRMÃOS MALOUF S.A

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/9/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 982,38

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado COMERCIO IRMÃOS MALOUF S.A para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Oswaldino Martins de Carvalho
Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/2110.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: MARIA DE FÁTIMA MARTINS

CITANDO(A, S): MARIA DE FÁTIMA MARTINS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 112,91

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARIA DE FÁTIMA MARTINS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Oswaldino Martins de Carvalho
Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1141.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: COBEL LTDA

CITANDO(A, S): COBEL LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 99,91

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado COBEL LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Oswaldino Martins de Carvalho
Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1222.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: SEBASTIÃO PIRES DE FREITAS

CITANDO(A, S): SEBASTIÃO PIRES DE FREITAS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/9/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 70,93

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SEBASTIÃO PIRES DE FREITAS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Oswaldino Martins de Carvalho
Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/563.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ROSILES MEYER DOTTO

CITANDO(A, S): ROSILES MEYER DOTTO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/2/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 227,61

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ROSILES MEYER DOTTO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Oswaldino Martins de Carvalho
Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1317.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: CASILDA ALENCAST ANTUNES

CITANDO(A, S): CASILDA ALENCAST ANTUNES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 724,68

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CASILDA ALENCAST ANTUNES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Oswaldino Martins de Carvalho
Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/593.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: JACY SOUZA COSTA

CITANDO(A, S): JACY SOUZA COSTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/2/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 459,38

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JACY SOUZA COSTA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Oswaldino Martins de Carvalho
Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/76.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal



PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 PARTE RÉ: JACY SOUZA COSTA
 CITANDO(A, S): JACY SOUZA COSTA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/1/2005
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.653,65

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JACY SOUZA COSTA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/869.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: CELSO OTAVIANO TENÓRIO

CITANDO(A, S): CELSO OTAVIANO TENÓRIO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/4/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 482,84

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CELSO OTAVIANO TENÓRIO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3417.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: MASA IND. E COM. DE MADEIRA LTDA

CITANDO(A, S): MASA IND. E COM. DE MADEIRA LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 353,68

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MASA IND. E COM. DE MADEIRA LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/101.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO PONTES DE MORAES

CITANDO(A, S): ANTONIO PONTES DE MORAES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/1/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 666,31

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO PONTES DE MORAES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/54.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ALCIDES ANDERSON DE ARAUJO

CITANDO(A, S): ALCIDES ANDERSON DE ARAUJO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/1/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 135,27

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ALCIDES ANDERSON DE ARAUJO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2348.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: CELSO AVELITO DA SILVA

CITANDO(A, S): CELSO AVELITO DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 416,58

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CELSO AVELITO DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/597.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: CASILDA ALENCAS ANTUNES

CITANDO(A, S): CASILDA ALENCAS ANTUNES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 195,20

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CASILDA ALENCAS ANTUNES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/386.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal



PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 PARTE RÉ: JACINTO DE ARRUDA
 CITANDO(A, S): JACINTO DE ARRUDA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/1/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.599,16

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JACINTO DE ARRUDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3544.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: JACINTO DE ARRUDA

CITANDO(A, S): JACINTO DE ARRUDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 753,21

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JACINTO DE ARRUDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1501.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA

CITANDO(A, S): CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.919,23

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3187.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA

CITANDO(A, S): CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.118,87

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1630.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA.

CITANDO(A, S): CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 895,35

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1254.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ANIVALDA BEZERRA RIBEIRO

CITANDO(A, S): ANIVALDA BEZERRA RIBEIRO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.663,52

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANIVALDA BEZERRA RIBEIRO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1389.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO CARLOS CANDIA

CITANDO(A, S): ANTONIO CARLOS CANDIA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.486,51

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO CARLOS CANDIA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1216.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal



PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 PARTE RÉ: ANTONIO CARLOS CANDIA E OUTROS
 CITANDO(A, S): ANTONIO CARLOS CANDIA E OUTROS
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/7/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 7.860,43

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO CARLOS CANDIA E OUTROS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1542.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 PARTE RÉ: BENEDITO PADILHA DA COSTA
 CITANDO(A, S): BENEDITO PADILHA DA COSTA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/8/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 323,29

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado BENEDITO PADILHA DA COSTA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3281.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 PARTE RÉ: ADEMAR CAVALCANTE GARCIA
 CITANDO(A, S): ADEMAR CAVALCANTE GARCIA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/12/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 5.335,80

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ADEMAR CAVALCANTE GARCIA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1619.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 PARTE RÉ: ADEMAR CAVALCANTE GARCIA
 CITANDO(A, S): ADEMAR CAVALCANTE GARCIA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/8/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 4.939,13

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ADEMAR CAVALCANTE GARCIA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho
 Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3484.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: município de cuiabá
 PARTE RÉ: ERCINA DIAS DE SANTANA
 CITANDO(A, S): ERCINA DISA DE SANTANA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 860,26

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ERCINA DISA DE SANTANA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.
Oswaldino Martins de Carvalho

Escrivão Judicial

VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.

COMARCA DE CUIABÁ
 VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
 JUÍZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
 ESCRIVÃO(A): TATIANE BEZERRA BONA
 EXPEDIENTE: 2007/6

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

73064 - 1999 \ 244.

AÇÃO: FALÊNCIA
 REQUERENTE: FORT DODGE SAÚDE ANIMAL - LTDA
 ADVOGADO: LUCIANA RIQUEÑA
 REQUERIDO(A): PURIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO TEIXEIRA NOGUEIRA NETO
 ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMÃO
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC. FORTE DODGE SAÚDE ANIMAL LTDA, INTERPÓS O PRESENTE PEDIDO DE FALÊNCIA EM FACE DE PLURIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, TENDO A REQUERIDA SIDO CITADA, NÃO TENDO ELIDIDO A FALÊNCIA, BEM COMO NÃO CONTESTOU A PRESENTE AÇÃO TENDO SIDO DECRETADA A FALÊNCIA DA REQUERIDA (FLS. 73/75). DETERMINADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE QUEBRA, ANTES MESMO DE SEREM ARRECADADOS OS BENS DA FALIDA, VIERAM AOS AUTOS ÀS FLS. 145/150, PETITÓRIO DO SÓCIO DA REQUERIDA SR. WALBRAM MÁRIO MORAES COELHO, REQUERENDO A EXCLUSÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NO JARDIM ITÁLIA, POR SER BEM, INCOMUNICÁVEL EM RELAÇÃO AO ACERVO PATRIMONIAL DA MASSA FALIDA A SER ARRECADADO, COMUNICANDO AO OFÍCIO DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS. SOBRE O PEDIDO FORAM OUVIDOS O MP, E O SÍNDICO, TENDO O SÍNDICO SE MANIFESTADO FAVORÁVEL. COM VISTA DOS AUTOS O ILUSTRE CURADOR DAS MASSAS, REQUER SEJA CERTIFICADO NOS AUTOS SE FORAM PUBLICADOS OS EDITAIS, SE EXISTEM CREDORES HABILITADOS OU OUTRAS AÇÕES CONTRA A FALIDA, A MANIFESTAÇÃO DA FALIDA SOBRE O PEDIDO, BEM COMO A INTIMAÇÃO DO SÍNDICO PARA INFORMAR SE EXISTEM BENS DO DEVEDOR A SEREM ARRECADADOS. ÀS FLS. 199, APORTOU AOS AUTOS CERTIDÃO DA LAVRA DO SR. ESCRIVÃO INFORMANDO QUE FOI PUBLICADO A SENTENÇA DECLARATÓRIA DE FALÊNCIA DA REQUERIDA E QUE NÃO HOUE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE CRÉDITO. INTIMADA A AUTORA MANIFESTOU-SE NOS AUTOS, ADUZINDO NADA TER A SE OPOR QUANTO AO PEDIDO FORMULADO ÀS FLS. 145/150 E 182. DA MESMA FORMA A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ALEGANDO NÃO SE OPOR À LIBERAÇÃO DO IMÓVEL, OBJETO DO PEDIDO DE FLS. 145/150, NOS TERMOS DO ART. 41 DO DEC. LEI 7.661/45. DIANTE DO EXPOSTO, TENDO EM VISTA A ANUÊNCIA DO SÍNDICO, DA EMPRESA REQUERENTE DA FALÊNCIA E DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFIRO O PEDIDO DE EXCLUSÃO DO IMÓVEL SITUADO NO LOTE Nº 08, QD. D-20 – JARDIM ITÁLIA – NESTA. AS PROVIDÊNCIAS.

245740 - 2006 \ 37.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: DIOVANI ANTONIO GABRIEL
 ADVOGADO: LAÉRCIO ANTONIO VICARI
 REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
 EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS
 PRAZO DO EDITAL: 10
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

FINALIDADE: FAZ SABER, A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TORNA PÚBLICO QUE NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N.º 37/2006, EM QUE FIGURA COMO PARTE AUTORA DIOVANI ANTONIO GABRIEL E PARTE RÉ OLVEPAR S/A IND. E COMÉRCIO, QUE AVISA AOS INTERESSADOS, QUE SE ACHA EM CARTÓRIO O PEDIDO, PODENDO OS INTERESSADOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, APRESENTAREM CONTESTAÇÃO. E PARA QUE NÃO VENHAM ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.
 RESUMO DA INICIAL: A PARTE AUTORA REQUER NA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, A TÍTULO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS, EM FACE DA REQUERIDA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 16.242,33 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), ATUALIZADOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DE 28/02/2005.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. POR TRATAR-SE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 98 § 1º, DETERMINO QUE SE EXPEÇA EDITAL AOS INTERESSADOS PARA QUE APRESENTEM AS IMPUGNAÇÕES QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MÁRIO GONÇALVES MENDES NETO, ESTAGIÁRIO

226470 - 2005 \ 102.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: VALMIR BARBIERI
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES
 REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER



SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI

ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
 EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS

PRAZO DO EDITAL: 10

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

FINALIDADE: FAZ SABER, A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TORNA PÚBLICO QUE NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N.º 102/2005, EM QUE FIGURA COMO PARTE AUTORA VALMIR BARBIERI E PARTE RÉ OLVEPAR S/A IND. E COMÉRCIO, QUE AVISA AOS INTERESSADOS, QUE SE ACHA EM CARTÓRIO O PEDIDO, PODENDO OS INTERESSADOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, APRESENTAREM CONTESTAÇÃO. E PARA QUE NÃO VENHAM ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.

RESUMO DA INICIAL: A PARTE AUTORA REQUER NA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, A EM VIRTUDE DE COMPRA E VENDA MERCANTIL, EM FACE DA REQUERIDA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.104,60 (TRINTA MIL, CENTO E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), ATUALIZADOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DE 31/07/2004. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. I - POR TRATAR-SE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 98 § 1º, DETERMINO QUE SE EXPEÇA EDITAL AOS INTERESSADOS PARA QUE APRESENTEM AS IMPUGNAÇÕES QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. II - INTIME-SE O HABILITANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 11/16, NO PRAZO DE CINCO DIAS. III - CUMPRIDO OS ITENS I E II DESTES DESPACHOS, ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA MANIFESTAÇÃO. DEVIDAMENTE CUMPRIDO ESTE DESPACHO, PROMOVA OS AUTOS A CONCLUSÃO, ÀS PROVIDÊNCIAS.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MÁRIO GONÇALVES MENDES NETO, ESTAGIÁRIO

226468 - 2005 \ 100.

ACÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: RICARDO PRZENDZIUK

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES

REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI

ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS

PRAZO DO EDITAL: 10

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

FINALIDADE: FAZ SABER, A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TORNA PÚBLICO QUE NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N.º 100/2005, EM QUE FIGURA COMO PARTE AUTORA RICARDO PRZENDZIUK E PARTE RÉ OLVEPAR S/A IND. E COMÉRCIO, QUE AVISA AOS INTERESSADOS, QUE SE ACHA EM CARTÓRIO O PEDIDO, PODENDO OS INTERESSADOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, APRESENTAREM CONTESTAÇÃO. E PARA QUE NÃO VENHAM ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.

RESUMO DA INICIAL: A PARTE AUTORA REQUER NA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, A TÍTULO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS, EM FACE DA REQUERIDA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.552,86 (DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), ATUALIZADOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DE 31/05/2004.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. POR TRATAR-SE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 98 § 1º, DETERMINO QUE SE EXPEÇA EDITAL AOS INTERESSADOS PARA QUE APRESENTEM AS IMPUGNAÇÕES QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MÁRIO GONÇALVES MENDES NETO, ESTAGIÁRIO

226469 - 2005 \ 105.

ACÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: MARCUS ANTONIO GONZATTO

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES

REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI

ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS

PRAZO DO EDITAL: 10

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

FINALIDADE: FAZ SABER, A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TORNA PÚBLICO QUE NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N.º 105/2005, EM QUE FIGURA COMO PARTE AUTORA MARCUS ANTONIO GONZATTO E PARTE RÉ OLVEPAR S/A IND. E COMÉRCIO, QUE AVISA AOS INTERESSADOS, QUE SE ACHA EM CARTÓRIO O PEDIDO, PODENDO OS INTERESSADOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, APRESENTAREM CONTESTAÇÃO. E PARA QUE NÃO VENHAM ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.

RESUMO DA INICIAL: A PARTE AUTORA REQUER NA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, A TÍTULO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS, EM FACE DA REQUERIDA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 168.667,20 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), ATUALIZADOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DE 31/12/2003. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. POR TRATAR-SE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 98 § 1º, DETERMINO QUE SE EXPEÇA EDITAL AOS INTERESSADOS PARA QUE APRESENTEM AS IMPUGNAÇÕES QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MÁRIO GONÇALVES MENDES NETO, ESTAGIÁRIO

226469 - 2005 \ 101.

ACÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: RUBEM ANTONIO MARTINI

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES

REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI

ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS

PRAZO DO EDITAL: 10

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

FINALIDADE: FAZ SABER, A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TORNA PÚBLICO QUE NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N.º 101/2005, EM QUE FIGURA COMO PARTE AUTORA RUBEM ANTONIO MARTINI E PARTE RÉ OLVEPAR S/A IND. E COMÉRCIO, QUE AVISA AOS INTERESSADOS, QUE SE ACHA EM CARTÓRIO O PEDIDO, PODENDO OS INTERESSADOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, APRESENTAREM CONTESTAÇÃO. E PARA QUE NÃO VENHAM ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.

RESUMO DA INICIAL: A PARTE AUTORA REQUER NA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, A TÍTULO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS, EM FACE DA REQUERIDA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 167.811,18 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), ATUALIZADOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DE 31/03/2004. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. POR TRATAR-SE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 98 § 1º, DETERMINO QUE SE EXPEÇA EDITAL AOS INTERESSADOS PARA QUE APRESENTEM AS IMPUGNAÇÕES QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MÁRIO GONÇALVES MENDES NETO, ESTAGIÁRIO

218963 - 2005 \ 175.

ACÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: JAIMIR FERRONATO

ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA

ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ

ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA

REQUERIDO(A): OLVEPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI

ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS

PRAZO DO EDITAL: 10

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

FINALIDADE: FAZ SABER, A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TORNA PÚBLICO QUE NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N.º 75/2005, EM QUE FIGURA COMO PARTE AUTORA JAIMIR FERRONATO E PARTE RÉ OLVEPAR S/A IND. E COMÉRCIO, QUE AVISA AOS

INTERESSADOS, QUE SE ACHA EM CARTÓRIO O PEDIDO, PODENDO OS INTERESSADOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, APRESENTAREM CONTESTAÇÃO. E PARA QUE NÃO VENHAM ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.

RESUMO DA INICIAL: A PARTE AUTORA REQUER NA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, A TÍTULO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS, EM FACE DA REQUERIDA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 38.199,40 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), ATUALIZADOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DE 30/04/2005. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. POR TRATAR-SE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 98 § 1º, DETERMINO QUE SE EXPEÇA EDITAL AOS INTERESSADOS PARA QUE APRESENTEM AS IMPUGNAÇÕES QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MÁRIO GONÇALVES MENDES NETO, ESTAGIÁRIO

213892 - 2005 \ 43.

ACÇÃO: FALÊNCIA

REQUERENTE: CLAUDIO VALERIO OGLIARI

ADVOGADO: LAÉRCIO ANTONIO VICARI

REQUERIDO(A): OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MASSA FALIDA)

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI

ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES E INTERESSADOS

PRAZO DO EDITAL: 05

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

FINALIDADE: FAZ SABER, A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TORNA PÚBLICO QUE NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N.º 43/2005, EM QUE FIGURA COMO PARTE AUTORA CLAUDIO VALERIO OGLIARI E PARTE RÉ OLVEPAR S/A IND. E COMÉRCIO, QUE AVISA AOS INTERESSADOS, QUE SE ACHA EM CARTÓRIO O PEDIDO, PODENDO OS INTERESSADOS, NO PRAZO DE DEZ (05) DIAS, APRESENTAREM CONTESTAÇÃO. E PARA QUE NÃO VENHAM ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.

RESUMO DA INICIAL: A PARTE AUTORA REQUER NA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, REPRESENTADO POR TÍTULO JUDICIAL (SENTENÇA TRABALHISTA), EM FACE DA REQUERIDA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.652,01 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), ATUALIZADO ATÉ 31/10/2004. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. COM O PARECER DO SÍNDICO NOS AUTOS, EXPEÇA-SE EDITAL DE AVISO AOS CREDORES E INTERESSADOS, AGUARDANDO-SE O PRAZO DE 05 DIAS PARA IMPUGNAÇÕES

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MÁRIO GONÇALVES MENDES NETO, ESTAGIÁRIO

216787 - 2005 \ 66.

ACÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: ELIETE FRANCISCA DE BARROS GONÇALVES

REQUERIDO(A): OLVEPAR DA AMAZÔNIA IND. E COMÉRCIO - MASSA FALIDA

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI

ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS

PRAZO DO EDITAL: 10

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

FINALIDADE: FAZ SABER, A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TORNA PÚBLICO QUE NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N.º 66/2005, EM QUE FIGURA COMO PARTE AUTORA ELIETE FRANCISCA DE BARROS GONÇALVES E PARTE RÉ OLVEPAR S/A IND. E COMÉRCIO, QUE AVISA AOS INTERESSADOS, QUE SE ACHA EM CARTÓRIO O PEDIDO, PODENDO OS INTERESSADOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, APRESENTAREM CONTESTAÇÃO. E PARA QUE NÃO VENHAM ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.

RESUMO DA INICIAL: A PARTE AUTORA REQUER NA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, NA CLASSE DE PREFERÊNCIA ABSOLUTA, DECORRENTE DE ACÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, TRANSITADA EM JULGADO, QUE TRAMITOU PELA 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, EM FACE DA REQUERIDA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 447.346,54 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), VALOR ATUALIZADO ATÉ 01/05/2005

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. POR TRATAR-SE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 98 § 1º, DETERMINO QUE SE EXPEÇA EDITAL AOS INTERESSADOS PARA QUE APRESENTEM AS IMPUGNAÇÕES QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MÁRIO GONÇALVES MENDES NETO, ESTAGIÁRIO

178155 - 2000 \ 69.126

ACÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

AUTOR(A): MARCIA REGINA ZANOELO

ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU S SANTOS

ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS

ADVOGADO: ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO

RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI

ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA

EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL

76360 - 2000 \ 231.

ACÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL

AUTOR(A): FRIGOVERDI S/A

ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA

RÉU(S): BANCO BILBAO VISCAYA

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS

EXPEDIENTE: INTIME-SE O SÍNDICO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS

76216 - 1994 \ 33.

ACÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: TROMBETTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA

REQUERIDO(A): VIP AUTO POSTO LTDA.

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

SÍNDICO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL

153032 - 1994 \ 33.1

ACÇÃO: FALÊNCIA

AUTOR(A): SETENGE SERVIÇOS TÉCNICOS ENGENHARIA LTDA

SÍNDICO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

RÉU(S): VIP AUTO POSTO LTDA

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

SÍNDICO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL

72899 - 1995 \ 173.

ACÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL

AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A

RÉU(S): TEMPO INFORMÁTICA LTDA

SÍNDICO: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL

74251 - 1995 \ 175.

ACÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A

RÉU(S): TEMPO INFORMÁTICA LTDA

SÍNDICO: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL

74079 - 2001 \ 366.

ACÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

AUTOR(A): SUPERMIX CONCRETO S/A

ADVOGADO: PETRONÍLIA DA SILVA MARTINS

RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES

ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVIONI

EXPEDIENTE: INTIMAR SÍNDICO PARA INCLUIR HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES.



160395 - 2000 \ 219.98

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): MARLY SOARES DA CRUZ
 ADVOGADO: ANTONIO JUVENAL CAVALCANTE
 RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
 SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
 EXPEDIENTE: INTIMAR SÍNDICO PARA INCLUIR HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES.

80818 - 2005 \ 16.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): MAXIMILIANO GAIDZINSKI S/A
 ADVOGADO: DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
 RÉU(S): BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
 SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
 EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

110423 - 1995 \ 11.

AÇÃO: FALÊNCIA
 AUTOR(A): DE ANGELI & CIA LTADA
 RÉU(S): CLEIDE SPORTT
 SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O SÍNDICO PARA MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE FLS. 566, CONFORME DETERMINADO ÀS FLS. 571, SOB AS PENAS DA LEI.

151994 - 2000 \ 69.L

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): SILVIO MOREIRA DOS PASSOS
 ADVOGADO: PEDRO EVANGELISTA DE AVILA
 ADVOGADO: JAMES LEONARDO P. DE ÁVILA
 ADVOGADO: JONAS COELHO DA SILVA
 RÉU(S): OLVEPAR S/A IND. E COMERCIO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES.

73351 - 2001 \ 763.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): DARCI MONTAGNI
 ADVOGADO: JOSE RAVANELLO
 RÉU(S): FRIGOVERDI S/A
 ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
 SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O SÍNDICO A INFORMAR SE DARCI MONTAGNI E LINEU GRACIA, FIGURAM NA LISTA DE CREDORES DA FRIGOVERDI LTDA, ELABORADO NA FASE DE CONCORDATA PREVENTIVA

153169 - 2004 \ 12.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: PIRAN SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA
 ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
 ADVOGADO: ROBERTO DIAS CAMPOS
 REQUERIDO(A): NA FALÊNCIA DA EMPRESA TRESE CONSTRUTORA E ENCORPORADORA
 ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
 SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O SÍNDICO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

74240 - 1995 \ 50.

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
 AUTOR(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO: VALMIR JOAO SCODRO
 RÉU(S): TEMPO INFORMÁTICA LTDA
 SÍNDICO: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

260172 - 2000 \ 219.121

AÇÃO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO JUDICIAL
 AUTOR(A): ADIB JAUDATH HARAOUÍ
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
 RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
 SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
 EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL

151991 - 2000 \ 69.O

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): ANTONIO ADEMIR BALBOENA
 ADVOGADO: PEDRO EVANGELISTA DE AVILA
 ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
 RÉU(S): OLVEPAR S/A IND. E COM.
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

75566 - 1995 \ 109.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): EMERENCIANO PEREIRA
 ADVOGADO: AUGUSTO CESAR ARGUELHO
 RÉU(S): AUTOBRÁS - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O FALIDO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

75553 - 1995 \ 55.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 RÉU(S): AUTOBRÁS - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A FALIDA PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO DE CINCO DIAS

178146 - 2000 \ 69.123

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): MARCIA REGINA ZANOLO
 ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU S SANTOS
 ADVOGADO: ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO
 RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL.

250731 - 2006 \ 4080.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 AUTOR(A): AGRIMAR JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO: SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA
 RÉU(S): GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 ADVOGADO: RENATA LUCIANA MORAES
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZZO JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE REQUERIDA NA PESSOA DE SEUS ADVOGADOS PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 36,29 (TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

178143 - 2000 \ 69.122

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): MARCIA REGINA ZANOLO

ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
 ADVOGADO: ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO
 RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL

132690 - 1999 \ 15.

AÇÃO: FALÊNCIA
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 RÉU(S): AÇOMAT PRODUTOS SIDERURGICOS IND. E COM. LTDA
 ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO
 SÍNDICO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
 EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PARA MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 05 DIAS

196813 - 2005 \ 6.

AÇÃO: FALÊNCIA
 REQUERENTE: PHELPS DODGE DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): EMALTEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
 ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
 ADVOGADO: NATASHA MAIA TEIXEIRA
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O PATRONO DA REQUERIDA A TRAZER AOS AUTOS NO PRAZO DE 48 HORAS, OS COMPROVANTES DO PAGAMENTO DO ACORDO NOTICIADO.

198824 - 2005 \ 9.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: RODOSAFRA LOGISTA E TRANSPORTE LTDA
 ADVOGADO: ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI
 ADVOGADO: FERNANDO MUNIZ SANTOS
 ADVOGADO: HIANAE SCHRAMM
 REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE OLVEPAR DA AMAZONIA S/A IND. E COM. LTDA
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO GARCIA
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O FALIDO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

174095 - 2001 \ 588.110

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): ELIZER GOMES DA SILVA
 ADVOGADO: CARLOS SOARES DE JESUS
 RÉU(S): ATIVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 SÍNDICO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O PATRONO DO HABILITANTE A PROCEDER A REGULARIZAÇÃO DE SUA REPRESENTAÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO E CONSEQUENTEMENTE O SEU ARQUIVAMENTO.

184480 - 2004 \ 82.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: MANOEL AUGUSTO DA CUNHA
 ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO A COSTA STEFAN
 ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR
 ADVOGADO: ABEL SGUAREZI
 REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DA VIP AUTO POSTO LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 SÍNDICO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 18,15 (DEZOITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

76187 - 1994 \ 80.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: BAHAMAS - AR CONDICIONADO LTDA
 ADVOGADO: JOAQUIM SÉRGIO PEREIRA LIMA
 REQUERIDO(A): VIP AUTO POSTO LTDA.
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 SÍNDICO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

121434 - 2003 \ 67.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): LUIZ CARLOS QUINI
 ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
 RÉU(S): SINDICO DA MASSA FALIDA DA PONTO A PONTO COMERCIO DE MALHAS
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO LEGAL

72987 - 2000 \ 101.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): COMIBRA COM. DE CEREALIS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO: SÉRGIO DALBEN
 RÉU(S): OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 46,58 (QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

133285 - 2003 \ 96.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: MASSANOBU NAKAO
 ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAUJO
 ADVOGADO: LARA CRISTINA DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A): TRESE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
 SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR A TRAZER AOS AUTOS A CERTIDÃO ATUALIZADA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL E CÓPIA AUTENTICADA DO PRÉ-CONTRATO CELEBRADO.

133725 - 2003 \ 100.

AÇÃO: FALÊNCIA
 REQUERENTE: UNIGRÃO ARMAZÉNS GERAIS LTDA
 ADVOGADO: NEUDI GALLI
 REQUERIDO(A): LORGA ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
 ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O PATRONO DA REQUERENTE PARA RETIRAR DOCUMENTOS DESENTRANHADOS.

218589 - 2005 \ 70.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: FIORENTINO TURCATTO
 ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
 ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE RETIRE O EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS PARA DEVIDA PUBLICAÇÃO

208584 - 2005 \ 21.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: MAURO TAVARES PERAÇA
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
 REQUERIDO(A): OLVEPAR S/A IND. E COMERCIO



ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: INTIMÉ-SE A PARTE AUTORA PARA QUE RETIRE O EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS PARA DEVIDA PUBLICAÇÃO

246766 - 2006 \ 139.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): MAURO TAVARES PERAÇA
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNOVOI
ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO CORONA
ADVOGADO: SANDRO ROQUE CORONA
ADVOGADO: RAFAEL PAGLIOSA CORONA
RÉU(S): OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: INTIMÉ-SE A PARTE AUTORA PARA QUE RETIRE O EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS PARA DEVIDA PUBLICAÇÃO

221602 - 2005 \ 84.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
REQUERIDO(A): SERIEMA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMÉ-SE A PARTE AUTORA PARA QUE RETIRE O EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS PARA DEVIDA PUBLICAÇÃO

149859 - 1998 \ 83.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): GANESH GHAR IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
RÉU(S): MARIA JOSÉ DE MEDEIROS - ME
EXPEDIENTE: VISTAS AO REQUERENTE PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL.

235058 - 2006 \ 112.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
REQUERIDO(A): SORNA ARMAZENS GERAIS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMÉ-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 96,27(NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

133288 - 2003 \ 95.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: BOAINAIN IND. E COM. LTDA
REQUERENTE: BONA TINTAS E VERNIZES LTDA
ADVOGADO: ROMEU DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR
ADVOGADO: ANGELA COSTA AMORIM
ADVOGADO: ARNELLE GRAZZIOLI
REQUERIDO(A): ROTTA DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMÉ-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 37,67 (TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

162111 - 2004 \ 46.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: ALICIO VILAR PONTES
ADVOGADO: HÉLIO REGANINI
REQUERIDO(A): VANEFLEX ESTOFADOS DA AMAZÔNIA LTDA
ADVOGADO: HERMÍNIO SANCHES FILHO
EXPEDIENTE: INTIMÉ-SE A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 35,80 (TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

162616 - 2004 \ 47.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: GRENDENE S/A
ADVOGADO: TEMISTOCLES MAIA FILHO
ADVOGADO: LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS
REQUERIDO(A): TRADIÇÃO CALÇADOS LTDA EPP
EXPEDIENTE: INTIMÉ-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 121, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

131040 - 2003 \ 90.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: FIBRAFORT CUIABÁ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
ADVOGADO: CLEDNEI LIBÓRIO FELICIANO
ADVOGADO: VALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): E. D. PERES-ME
ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMÉ-SE O PATRONO DA AUTORA PARA DESENTRANHAR DOCUMENTOS DOS AUTOS

151987 - 2000 \ 219.26

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): DANIEL CARVALHO DE ANDRADE
ADVOGADO: NELSON WILIANOS F. RODRIGUES
RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVIONI
EXPEDIENTE: INTIMAR O HABILITANTE A TRAZER AOS AUTOS CERTIDÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NOS MOLDES SOLICITADO PELO ILUSTRE CURADOR DE MASSAS, EM SUA COTA ÀS FLS. 56-VERSO.

215157 - 2005 \ 1861.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: IARA LUCIENE CAMPELO RIBEIRO
ADVOGADO: FABISON MIRANDA CARDOSO
EXECUTADOS(AS): RESIFORT IND. E COMÉRCIO DE RESINAS LTDA
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
ADVOGADO: HOMERO MARCHEZAN
EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 79 QUE ASSIM ADUZ: "VISTOS ETC. I - ESTE JUÍZO É INCOMPETENTE PARA ANALISAR O PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA REQUERIDA, CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 71/77, DEVENDO O PATRONO DA AUTORA REQUERER TAL PROCEDIMENTO JUNTO AO JUÍZO DEPRECANTE, QUE É O COMPETENTE PARA DEFERIR OU INDEFERIR REFERIDA PROVIDÊNCIA. II - INTIME O REQUERENTE A FAZER PROVA DA PROPRIEDADES DOS VEÍCULOS A SEREM PENHORADOS, INDICADOS ÀS FLS. 76/77. ÀS PROVIDÊNCIAS."

72964 - 1999 \ 215.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS HARVEY LTDA.
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
ADVOGADO: MARCOS AUGUSTO V. CARMO
RÉU(S): HOSPITAL NEUROLÓGICO DR. EGAS MUNIZ LTDA.
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXPEDIENTE: INTIMÉ-SE A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 41,18 (QUARENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

PROCESSOS COM SENTENÇA

227340 - 2005 \ 109.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: JOSÉ CLELDON DE PAIVA SILVA
ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU
REQUERIDO(A): SBOAIA CAMPOS CONSTR. E COMERCIO LTDA
SÍNDICO: ADRIANO AMBRÓSIO PEREIRA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
JOSE CLELDON DE PAIVA SILVA, INTERPÔS AO PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FACE A SBOAIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
A INICIAL FOI INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS DE FLS.05/07.
DA ANÁLISE DESTES AUTOS TENHO QUE A PRESENTE AÇÃO DEVA SER EXTINTA EM SEU NASCEDOURO. NA NOVA LEI DE FALÊNCIAS AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS NÃO SÃO MAIS APRESENTADAS PERANTE O JUÍZO FALIMENTAR, E SIM PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO. O § 1º DO ART. 7º DA LEI Nº 11.101/2005 É CLARO AO DISPOR SOBRE O TEMA: "PUBLICADO O EDITAL PREVISTO NO ART. 52, § 1º OU

NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 99 DESTA LEI, OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAR AO ADMINISTRADOR JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGENCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS". O ILUSTRE MESTRE FÁBIO ULHOA COELHO, IN COMENTÁRIOS À NOVA LEI DE FALÊNCIAS E DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS, SOBRE O ASSUNTO ASSIM ENSINA: "A VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS E TAREFA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL." E MAIS: "NOS 15 DIAS SEGUINTE À PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO, OS CREDORES DEVEM CONFERIR-LA, DE UM LADO, OS QUE NÃO SE ENCONTRAM RELACIONADOS DEVEM APRESENTAR A HABILITAÇÃO DE SEUS CRÉDITOS PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL(...)". COM EFEITO, AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO, A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 11.101/2005, NÃO SÃO MAIS APRESENTADAS NO JUÍZO FALIMENTAR, DEVENDO SEGUIR O NOVO RITO ESTABELECIDO. CONCLUI-SE, PORTANTO QUE O REQUERENTE, EFETIVAMENTE FORMULOU PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL, POIS AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO NÃO SÃO MAIS HABILITADAS NO JUÍZO FALIMENTAR, CONFORME O ESTATUÍDO NA LEI 11.101/2005. NESSE SENTIDO, CITO O SEQUINTE JULGADO: POR POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO ENTENDE-SE A ADMISSIBILIDADE DA PRETENSÃO PERANTE O ORDENAMENTO JURÍDICO, OU SEJA, A PREVISÃO OU AUSÊNCIA DA VEDAÇÃO, NO DIREITO VIGENTE, DO QUE SE POSTULA NA CAUSA". (STJ – RT 652/183) (IN CPC E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR, THEOTONIO NEGRÃO, 3ºª ED.). ASSIM, ENTENDENDO SER JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, IV DO CPC. DESDE JÁ FICA O REQUERENTE AUTORIZADO A DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM ESTE PEDIDO, PARA OS FINS QUE ENTENDER NECESSÁRIO. P.R.I., E DECORRIDO O PRAZO RECURSAL SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO, APÓS SEREM PROCEDIDAS ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAZE.

77050 - 1995 \ 27.E

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
CREDOR(A): AGROPASTORIL ZORTÉIA LTDA
ADVOGADO: CELSO SILVA DE CAMARGO
DEVEDOR(A): AGROPAMPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
SÍNDICO: JOÃO PERON (SÍNDICO)
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
AGROPASTORIL ZORTÉIA LTDA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, PROCEDEU A SUA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, COM A FINALIDADE DE REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA AGROPAMPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA QUANTIA DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), A TÍTULO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.
INTIMADO O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR O MESMO CONCORDOU COM A PRESENTE HABILITAÇÃO, JUNTANDO INFORMAÇÃO DO FALIDO, QUANTO AO CRÉDITO ALEGADO (FLS. 26/27). OUVIDO O DR. CURADOR DE MASSAS, O MESMO OPINOU NO SENTIDO DE QUE SEJA ACOLHIDO O PRESENTE PEDIDO. PELO EXPOSTO, ADOTO INTEGRALMENTE O PARECER DO DR. CURADOR DE MASSAS DE FLS. 35-VERSO, JULGANDO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO E CONSEQUENTEMENTE, JULGO FIRME E VALIOSO O CRÉDITO DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), HABILITADO POR AGROPASTORIL ZORTÉIA LTDA, COMO CREDOR QUIROGRAFÁRIO, PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO. P.I.R.. CASO HAJA O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INCLUA-SE O CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, OBEDECIDA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO. CUMPRÁ-SE.

76199 - 1994 \ 52.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: MARTINS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO
REQUERIDO(A): VIP AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
SÍNDICO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO QUE SE ENCONTRA PARALISADO HÁ MUITO TEMPO, TENDO A PARTE AUTORA DEMONSTRADO TOTAL DESINTERESSE PELA CAUSA. ALÉM DISSO, NÃO É ACEITÁVEL QUE OS AUTOS SE ETERNIZEM NAS PRATELEIRAS DO PODER JUDICIÁRIO AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, COMO O QUE OCORRE NO PRESENTE CASO, ISSO VEM ALICERÇAR O DECRETO DE EXTINÇÃO DO FEITO, POSTO QUE PREENCHIDO OS REQUISITOS DO ART. 267, INCISOS II E III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DIZ, IN VERBIS:

"ART. 267. EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO:
II – QUANDO FICAR PARADO POR MAIS DE UM (01) ANO POR NEGLIGÊNCIA DAS PARTES. III – QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS;"

ANTE O EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 267, INCISO II E III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. E, DEPOIS DE TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

74764 - 2000 \ 140.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: NILCE MACEDO
RÉU(S): UNIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONFORME SE DEPREENDE DOS AUTOS EM APENSO (FALÊNCIA), SOB Nº 165/96, NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS OCORRENDO TAMBÉM O DESINTERESSE DOS CREDORES, VIA DE CONSEQUÊNCIA A MESMA FOI DECLARADA ENCERRADA, E DESSA SENTENÇA NÃO HOUVE NENHUM TIPO DE RECURSO. SEM SOMBRA DE DÚVIDA AQUELA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA TEM REFLEXO AQUI, POIS NÃO HOUVE NENHUM TIPO DE RECURSO E HOJE EXISTE UMA NOVA REALIDADE FÁTICA, SENDO QUE ENTENDO SER DESPICIENDO PROSSEGUIR COM A AÇÃO. ISTO POSTO, E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, POSTO QUE TAL PERDEU SEU OBJETO, NOS TERMOS DO ART. 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMÉ-SE. CUMPRÁ-SE. NOTIFIQUE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA QUALIDADE DE CURADOR DE MASSAS. APÓS TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, MEDIANTE BAIXAS E ANOTAÇÕES ESTILARES.

74278 - 1994 \ 51.

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
AUTOR(A): TILIFORM S/A - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS
RÉU(S): TEMPO INFORMÁTICA LTDA
SÍNDICO: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. FACE À SENTENÇA DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA NOS AUTOS Nº 12/95 EM TRÂMITE POR ESSE JUÍZO, EM QUE SÃO PARTES COMO REQUERENTE DATALIFE COM. LTDA E REQUERIDA TEMPO INFORMÁTICA, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA AUTORA, PARA QUE NOS TERMOS DO ART. 82 DO DECRETO LEI Nº 7.661/45, VENHA APRESENTAR EM CARTÓRIO: DECLARAÇÕES POR ESCRITO EM DUAS VIAS; COM A FIRMA RECONHECIDA NA PRIMEIRA; QUE MENCIONE OS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS OU DOS SEUS PROCURADORES; A UMPORTÂNCIA EXATA DO CRÉDITO; A SUA ORIGEM; A CLASSIFICAÇÃO QUE POR DIREITO LHE COUBER; AS GARANTIAS QUE LHE TIVEREM SIDO DADAS; E AS RESPECTIVAS DATAS; E QUE ESPECIFIQUE MINUCIOSAMENTE OS BENS E TÍTULOS DO FALIDO EM SEU PODER (SE HOUVER); OS PAGAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA E O SALDO DEFINITIVO NA DATA DA DECLARAÇÃO DA FALÊNCIA, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA REFERIDA LEI. APÓS, APENSE ESTES AUTOS AO PRINCIPAL. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMÉ-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

74913 - 1995 \ 36.

AÇÃO: FALÊNCIA
CREDOR(A): SEMENTES PLATINENSE LTDA.
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: EDUARDO AB MANZEPI
DEVEDOR(A): AGROPAMPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
SÍNDICO: JOÃO PERON (SÍNDICO)
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
REVOGO O DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 75, EM RAZÃO DESTA HABILITAÇÃO ENCONTRAR-SE PRONTA PARA SER SENTENCIADA.
SEMENTES PLATINENSE LTDA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, PROCEDEU, INICIALMENTE COM PEDIDO DE FALÊNCIA EM FACE DE AGROPAMPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ENTRETANTO ANTES DE SER DECRETADA A FALÊNCIA DA REQUERIDA, VIERAM AOS AUTOS INFORMAÇÃO DE QUE A MESMA TEVE A SUA QUEBRA DECRETADA NOS AUTOS Nº 027/95, TENDO SIDO ATRAVÉS DO DESPACHO DE FLS. 55 DETERMINADO QUE A REQUERENTE APRESENTASSE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ART. 82 DO DEC. LEI 7.661/45, A FIM DE SER HABILITADO SEU CRÉDITO, TENDO A MESMA REQUERIDO ÀS FLS. 56/59 A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, COM A FINALIDADE DE REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA AGROPAMPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NO VALOR DE R\$ 22.740,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS), A TÍTULO DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO.
INTIMADO O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR O MESMO MANIFESTOU CONCORDAR COM A HABILITAÇÃO (FLS. 61/62). OUVIDO O DR. CURADOR DE MASSAS, O MESMO OPINOU NO SENTIDO DE QUE SEJA ACOLHIDO O PRESENTE PEDIDO, PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO E CONSEQUENTEMENTE, JULGO FIRME E VALIOSO O CRÉDITO DE R\$ 22.740,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS), HABILITADO POR SEMENTES PLATINENSE LTDA, COMO CREDOR QUIROGRAFÁRIO, PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO. P.I.R.. CASO HAJA O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INCLUA-SE O CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, OBEDECIDA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO. CUMPRÁ-SE.

**VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE**

COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
JUIZ(A): JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
ESCRIVÃO(A): SÉRGIO GOMES DOS SANTOS
EXPEDIENTE: 2007/11

PROCESSOS COM DESPACHO

1390 - 2003 \ 74.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: AGROPECUARIA BARRA DO MARCO LTDA
ADVOGADO: EUCLIDES LUIZ DE MEDEIROS
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS...PROCESSO SEM VÍCIO E OU NULIDADE, DE FORMA QUE O DECLARO SANEADO. BUSCAO EMBARGANTE AJUNTADO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE Rendeu ENSANCHAS À MULTA EM EXECUÇÃO PARA COMPROVAR O ALEGADO EM EMBARGOS. NO ENTANTO, INFERE-SE QUE O MESMO JÁ FOI JUNTADO ÀS FLS. 53/74, INCLUSIVE A DEFESA APRESENTADA NA OCASIÃO, MOSTRANDO-SE, POIS, DESNECESSÁRIO O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO. INDEFIRO, POIS O PEDIDO. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA PELO EMBARGANTE, DEVENDO ELA SER INTIMADA PARA EM DEZ DIAS ARROLAR AS TESTEMUNHAS COM SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS. INTIME-SE.

2755 - 2001 \ 92.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): WILSON BOM DESPACHO DO CARMO
DESPACHO: VISTOS...O PROCESSO DEVE PERMANECER AGUARDANDO A RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DO BLOQUEIO E/OU A MANIFESTAÇÃO DA EXEQUENTE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE

5710 - 2006 \ 79.
AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: ODAIR DELLA JUSTINA
ADVOGADO: EVALDO GUSMÃO DA ROSA
ADVOGADO: ELENA IORIS DA ROSA
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DESPACHO: VISTOS...INTIME-SE O EMBARGANTE, PARA QUE EXERÇA A FACULDADE DE RESPONDER A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL. INTIMEM-SE.

1764 - 1999 \ 43.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: VERA LÚCIA FERRARI
ADVOGADO: SERGIO DONIZETI NUNES
EMBARGADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DESPACHO: VISTOS...INTIME-SE A EMBARGANTE, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE DESEJA PRODUIR EM AUDIÊNCIA, E O QUE PRETENDE COM ELAS ELUCIDAR, NOTIFICANDO-A, AINDA, SOBRE O PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, POR PARTE DA FAZENDA PÚBLICA, PARA QUE EXERÇA A FACULDADE DE INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO, E FORMULAR QUESITOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO AUTOR

5174 - 2005 \ 83.
AÇÃO: ALVARÁ DE MINERAÇÃO
AUTOR(A): COOPERATIVA MINERAL DE AREIA E CASCALHO DA BAIXADA CUIBANA LTDA
ADVOGADO: LENILDO MARCIO DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA QUE PROCEDA O PAGAMENTO DO VALOR APRESENTADO ÀS FLS. 28/29, REFERENTE AOS HONORÁRIOS, EM 05 DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS

2828 - 1998 \ 70.
AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): FEMÁ - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉ.S
ADVOGADO: JOELMA FERREIRA BAGORDAKIS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA REQUERIDA AMPARO-SANEAMENTO E COSNTRUÇÃO LTDA., PARA PROCEDER AO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS NO VALOR TOTAL DE R\$ 612,26(SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AS PARTES

4947 - 2005 \ 58.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: SERRARIA PASSADOR LTDA
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DESPACHO: VISTOS...EM RAZÃO DO CERTIFICADO A FLS. 74, CONCEDO ÀS PARTES O PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA SE MANIFESTAREM QUANTO AO DESEJO DE PRODUIR PROVAS EM AUDIÊNCIA E, EM CASO POSITIVO, O QUE PRETENDEM COM ELAS ELUCIDAR. INTIMEM-SE.

5612 - 2006 \ 42.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL
EMBARGANTE: DEJAIR JOSÉ BORGES
ADVOGADO: NAPOLEÃO SANTANA
ADVOGADO: ELIANE DE PAULA TELES
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DESPACHO: VISTOS...INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUIR EM AUDIÊNCIA, E O QUE PRETENDEM COM ELAS ELUCIDAR.

563 - 1997 \ 218.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): NICOLAU CAVLAC
ADVOGADO: ISRAEL ANIBAL SILVA
INTIMAÇÃO: designo o dia 02 de abril de 2007, às 15 hs, para a realização da 1ª Praça, ocasião em que o bem objeto da penhora será vendido pelo maior lance, desde que superior à importância da avaliação. Em não havendo licitantes fica designado o dia 16 de abril 2007, às 15 hs, para realização da 2ª Praça, quando será alienado pelo maior lance oferecido, desde que não seja considerado preço vil, conforme despacho de fls. 85.

1119 - 2002 \ 68.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM MOREIRA CAMPOS
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAÚJO
INTIMAÇÃO: DESIGNO O DIA 02 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 16 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14 HS, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL. CUIABÁ - MT, 29 DE JANEIRO DE 2007.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

411 - 2004 \ 4.
AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): JOSÉ MAZIERI
ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO...D E C I D O O ACUSADO FOI FLAGRADO POR FISCALS

DO IBAMA-MT TRANSPORTANDO 10M3 DE MADEIRA, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. APÓS O DEVIDO PROCEDIMENTO EM JUÍZO, O RÉU FOI BENEFICIADO COM A TRANSAÇÃO PENAL, A TEOR DO ART. 76, DA LEI N.º 9.099/95. CUMPRIU DE MANEIRA INTEGRAL AS CONDIÇÕES A ELE IMPOSTAS, FAZENDO JUS PORTANTO, A EXTINÇÃO DO PROCESSO, CONFORME REQUEREU O DOUTO PROMOTOR. ASSIM SENDO, CONSTATA-SE QUE A NORMA ALCANÇOU SEU FIM. POR ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU JOSÉ MAZIERI. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO E COMUNICAÇÕES DE PRAXE, PERMANECENDO O REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO, APENAS PARA OS FINS COMINADOS NO ART. 76, § 4º, DA LEI 9.099/95.

P.R.I.C.

103 - 2002 \ 34.
AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ZEFERINO JOSÉ DE CAMPOS
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO...D E C I D O O ACUSADO FOI FLAGRADO QUANDO TENTAVA OCULTAR O PESCADO QUE APANHARA EM QUANTIDADE ACIMA DO PERMITIDO PARA PESCADOR AMADOR, E SOBRETUDO, NO PERÍODO DA PIRACEMA. POR ISSO, FOI DENUNCIADO COMO INCURSO NO ARTIGO 34, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I, II DA LEI N.º 9.605/98 C/C 7º E 8º, INCISO VIII, "H" DA LEI N.º 7.155/99 E PELA RESOLUÇÃO N.º 001/2000 DO CONSEMA. APÓS O DEVIDO PROCEDIMENTO EM JUÍZO, O RÉU FOI BENEFICIADO COM A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO NOS MOLDES DO ARTIGO 89 DA LEI N.º 9.099/95. CUMPRIU DE MANEIRA INTEGRAL AS CONDIÇÕES A ELE IMPOSTAS, FAZENDO JUS PORTANTO, A APLICAÇÃO DO § 5º DO MENCIONADO ARTIGO, VERBIS: "EXPIRADO O PRAZO SEM REVOGAÇÃO, O JUÍZ DECLARARÁ EXTINTA A PUNIBILIDADE." ASSIM SENDO, CONSTATA-SE QUE A NORMA ALCANÇOU SEU FIM. POR ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU ZEFERINO JOSÉ DE CAMPOS, COM FULCRO NO ARTIGO 89, § 5º DA LEI 9.099/95. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO E COMUNICAÇÕES DE PRAXE. P.R.I.C.

1561 - 2003 \ 10.
AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): MADEIREIRA MANTIQUEIRA LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO...ANTE AO EXPOSTO, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS RÉUS MADEIREIRA MANTIQUEIRA LTDA, E VALTER CERVALTI, QUALIFICADOS NOS AUTOS, O QUE FAZ COM FULCRO NO ARTIGO 107, IV C/C O ARTIGOS 109, V DO CÓDIGO PENAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO E COMUNICAÇÕES DE PRAXE. P.R.I.C.

5228 - 2005 \ 104.
AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ANEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO...D E C I D O A ACUSADA FOI AUTUADA POR FISCALS DO IBAMA-MT EM RAZÃO DE SER RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DE 57.563M3 DE MADEIRA SERRADA SEM ESTAR ACOMPANHADA DA ATPF. APÓS O DEVIDO PROCEDIMENTO EM JUÍZO, FOI BENEFICIADA COM A TRANSAÇÃO PENAL, A TEOR DO ART. 76, DA LEI N.º 9.099/95. CUMPRIU DE MANEIRA INTEGRAL AS CONDIÇÕES A ELA IMPOSTAS, FAZENDO JUS PORTANTO, A EXTINÇÃO DO PROCESSO, CONFORME REQUEREU O DOUTO PROMOTOR. ASSIM SENDO, CONSTATA-SE QUE A NORMA ALCANÇOU SEU FIM. POR ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA RÉ ANEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO E COMUNICAÇÕES DE PRAXE. P.R.I.C.

6287 - 2007 \ 3.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CACERES FLORESTAL S.A
ADVOGADO: DECIANA NOGUEIRA GALVÃO
IMPETRADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO...PELO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 8º, DA LEI 1.533/51, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, E, POR CONSEQUINTE, BASEADO NO ART. 267, IV, CPC, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C.

6300 - 2007 \ 6.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANTONIO M. GUARATO MADEIRAS-ME
ADVOGADO: ROBSON RONDON OURIVES
IMPETRADO(A): COORDENADOR(A) DE FISCALIZAÇÃO DA SEMA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO...DECIDO DA LEITURA DOS AUTOS, CONSTATA-SE QUE A APREENSÃO DA MADEIRA DA IMPETRANTE SE DEU PORQUE O TRANSPORTE ESTAVA SENDO FEITO EM DESACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS, PORQUANTO A MADEIRA TRANSPORTADA DIVERGIA DAQUELA INFORMADA NAS GUIAS FLORESTAIS E NA NOTA FISCAL QUE ACOMPANHAVA A CARGA. NAS ALEGAÇÕES DA IMPETRANTE, ESTA SUSTENTA QUE O ATO FOI ILEGAL, PORQUE SE EMBASOU NA DIVERGÊNCIA DA CARGA TRANSPORTADA E DAQUELA INFORMADA NOS DOCUMENTOS, ENQUANTO QUE NÃO TRABALHA COM A MADEIRA DE ESSÊNCIA CONSTATADA. OCORRE QUE O FATO DE NÃO CONSTAR DOS CADASTROS DA SEMA QUE A IMPETRANTE TRABALHA COM A MADEIRA DE ESSÊNCIA PHITECELLBIUM SP (ANGELIM-DOCE), TAL FATO, POR SI SÓ NÃO FAZ PROVA DE QUE ESTA MADEIRA NÃO ESTAVA SENDO TRANSPORTADA. AO CONTRÁRIO, PODE DAR CONTA DE QUE A MADEIRA NÃO TEM ORIGEM LÍCITA, JÁ QUE NÃO COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO QUE A INFORMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO FOI EQUIVOCADA DO AUTO DE INSPEÇÃO (FL. 13). AVERIGUA-SE QUE OS FISCALS CONSTATARAM QUE EXISTIA NA CARGA UMA ESSÊNCIA DA MADEIRA ALÉM DAQUELA INFORMADA PELA IMPETRANTE, ESTANDO POR ISSO EM DESACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2006. ASSIM, UMA VEZ CONSTATADA QUE A MADEIRA TRANSPORTADA DIVERGE DAQUELA DISCRIMINADA NA GF, JUSTIFICA-SE A SUA APREENSÃO PARA AVERIGUAÇÃO EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO EM QUE PESE A ALEGAÇÃO DA IMPETRANTE DE QUE AS ESSÊNCIAS TRANSPORTADAS CONSTAM DA NOTA FISCAL, DA GF, SABE-SE QUE A NOTA FISCAL É UM DOCUMENTO CONSTITUÍDO UNILATERALMENTE E PELA IMPETRANTE, E O AUTO DE INSPEÇÃO É DOCUMENTO CONSTITUÍDO POR AGENTES PÚBLICOS, DE ONDE RESSAI A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ALI PRESTADAS, ATÉ QUE SE PROVE O CONTRÁRIO, DADA A FÉ PÚBLICA DO SERVIDOR, E, ATÉ ONDE CONSTA, OS AUTOS NÃO FORAM INSTRUÍDOS COM PROVAS CONTRARIANDO O LAUDO. CONFORME AMPLAMENTE PRECONIZADO NA DOUTRINA E NA JURISPRUDÊNCIA, O MANDADO DE SEGURANÇA SERVE PARA PROTEGER DIREITO LÍQUIDO E CERTO ANTE ATO CONCRETO DE AUTORIDADE, ILEGAL OU ABUSIVO. NO CASO DOS AUTOS, O QUE PRETENDE A IMPETRANTE É RECONHECER A NULIDADE DO ATO SOB O ARGUMENTO DE QUE A MADEIRA TRANSPORTADA CONSTA REGULAR DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS JUNTO COM A CARGA. TODAVIA, EMBORA TENHA ANEXADO AOS AUTOS UMA GAMA DE DOCUMENTOS, AS SUAS ALEGAÇÕES E O LAUDO APRESENTADO SÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIOS. OU SEJA, CUIDA-SE DE UMA MATÉRIA QUE NECESSITA DE DILAÇÃO PROBATÓRIA PARA AFERIR O DIREITO ALEGADO. EM OUTRAS PALAVRAS, NÃO HÁ DEMONSTRAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. CONFORME ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO ÂMBITO DO STJ: "NÃO É POSSÍVEL VALER-SE DO MANDADO DE SEGURANÇA COMO UM 'ATALHO', NA VIA JUDICIAL, PARA QUE A PARTE ATINJA O SEU OBJETIVO DE LIVRAR-SE DE PROCEDIMENTO OU CONTROLE FISCAL PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE". (RESP N.º 684.749/MA, REL. MIN. JOSÉ DELGADO, 1.ª TURMA) ALÉM DO QUE, É INCONTESTE QUE A AÇÃO MANDAMENTAL EXIGE, PARA A SUA APRECIACÃO, QUE SE DEMONSTRE, DE PLANO, A EXISTÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL, EVIDENTEMENTE, NÃO CARREADOS NA PRESENTE DEMANDA. ASSIM, A INEXISTÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR O DIREITO LÍQUIDO E CERTO BUSCADO PELA IMPETRANTE TORNA A AÇÃO MANDAMENTAL, VIA INADEQUADA, DE MODO QUE, COM FULCRO NO ART. 8º, DA LEI 1.533/51, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, E, POR CONSEQUINTE, BASEADO NO ART. 267, I, E VI, CPC, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C.

6333 - 2007 \ 10.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): BRASIL TROPICAL PISOS LTDA
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
ADVOGADO: JOAQUIM GUILHERME ROSÁRIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEM
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO...PELO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 8º, DA LEI



1.533/51, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, E, POR CONSEQUENTE, BASEADO NO ART. 267, I E VI, CPC, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C.

INTIMAÇÃO PARA CREDORA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

554 - 2001 \ 74.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): MANOEL DIAS DE MOURA
DESPACHO: CONSIDERANDO O CERTIFICADO A FLS. 66, DIGA A EXEQUENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

1299 - 1997 \ 104.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): CELSO MARQUES DE PÁDUA
INTIMAÇÃO: CREDOR MANIFESTAR-SE SOBRE DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

3602 - 2004 \ 87.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SANTOS
IMPETRADO(A): MOACIR PIRES- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-FEMA
DESPACHO: INTIME-SE O IMPETRANTE PARA RESPONDER AO RECURSO.

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2003/9.
ESPÉCIE: CP-Roubo
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): RENATO NASCIMENTO BRANDÃO
EDSON BENEDITO PINHEIRO DA SILVA
MARCOS AURÉLIO BORGES DOS SANTOS
INTIMANDO: INTIMAR O REU Renato Nascimento Brandão
Reu : Renato Nascimento Brandão, Rg: 1253707-1 Filiação: Nicanor Pereira Brandão e Rosinete Nascimento Brandão, data de nascimento: 25/10/1983, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, convivente, funileiro e lanterneiro
FINALIDADE: INTIMAR O REU Renato Nascimento Brandão, para constituir novo defensor no prazo de 10 (dez) dias.

DECISÃO/DESPACHO : Intime-se o réu RENATO NASCIMENTO BRANDÃO por edital para constituir novo defensor no prazo de 10 (dez) dias. Após tal prazo, sem manifestação, será nomeado o Dr. Defensor Público que atua nesta Vara, para prosseguir em sua defesa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/34

PROCESSO COM DESPACHO

70180 - 2005 \ 64.
AÇÃO: ARTIGO 303, § 3º DO CPM
RÉU(S): NIVALDO JOSÉ DE ARRUDA
RÉU(S): DAVI PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DRº. RICARDO DA SILVA MONTEIRO, PARA ARROLAR TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 417, § 2º, DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... CONSIDERANDO QUE JÁ FOI OUVIDA A TESTEMUNHA ARROLADA PELA ACUSAÇÃO, CONFORME CONSTA ÀS FLS. 198/199, ABRA-SE VISTA, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PARA QUE SEJAM ARROLADAS AS TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 417, §2º DO CPPM. CUMPRA-SE".

Cuiabá - MT, 2 de fevereiro de 2007.

Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/33

PROCESSO COM DESPACHO

59129 - 2004 \ 90.
AÇÃO: ARTIGOS 215, 216, C/C 218 DO CPM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): NAELSON JOSÉ KLEIN
ADVOGADO: MAURO ROBSON KLIEMASCHESWSK

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DRº. MAURO ROBSON KLIEMASCHESWSK, PARA ARROLAR TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 417, § 2º, DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... CONSIDERANDO QUE FORAM OUVIDAS AS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, CONFORME SE VÊ, ÀS FLS. 153/154, 173 e 174, NOTIFIQUE-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO PARA ARROLAR AS TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 417 DO CPPM. CUMPRA-SE".

Cuiabá - MT, 2 de fevereiro de 2007.
Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/35

PROCESSO COM DESPACHO

21418 - 2001 \ 73.
AÇÃO: ARTIGO 308, § 1º E § 2º, C/C 79, 70, II, "G" E "L" DO CPM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JOÃO LOPES DA SILVA
RÉU(S): RICARDO SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DRº. JOÃO FERNANDES DE SOUZA, PARA APRESENTAR QUESTITOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 359, "IN FINE", DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... INTIMEM-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, O PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA E O DEFENSOR CONSTITUÍDO, PARA APRESENTAREM QUESTITOS, NOS TERMOS DO ART. 359, "IN FINE", DO CPPM. CUMPRA-SE".

Cuiabá - MT, 2 de fevereiro de 2007.

Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZ(A): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/27

PROCESSO COM SESSÃO

57888 - 2004 \ 79.
AÇÃO: ARTIGO 202 DO CPM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): GUSTAVO NORBERTO DA SILVA
ADVOGADO: ANDREA ANDREO GANCEDO SABER

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA DEFENSORA DRº. ANDREA ANDREO GANCEDO SABER, PARA COMPARECER NO DIA 07 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE INTERROGATÓRIO, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... ASSIM, REDESIGNO A SESSÃO DE INTERROGATÓRIO DO DENUNCIADO PARA O DIA 07/03/2007, ÀS 15:00 HORAS... INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO..."

Cuiabá - MT, 30 de janeiro de 2007.

Belª. Evaldeth Maria de F. Pacheco
Escrivã Designada

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/32

PROCESSO COM SENTENÇA

26587 - 2003 \ 44.
AÇÃO: ARTIGO 324 DO CPM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): HELTON VAGNER MARTINS
ADVOGADO: FABIOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA DEFENSORA DRº. FABIOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

SENTENÇA: "VISTOS, ETC... COM AS CONSIDERAÇÕES ACIMA, ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA, PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PELA PENA EM ABSTRATO (PRIMEIRA HIPÓTESE) E PELA PENA EM PERSPECTIVA (SEGUNDA HIPÓTESE) DO DELITO DESCRITO NO ARTIGO 324, DO CPM, DO(S) ACUSADO(S), CAP PM HELTON VAGNER MARTINS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO(S), JULGANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO(S) DENUNCIADO(S) MENCIONADO(S), JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O FEITO, PROCEDENDO-SE A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. COMUNIQUE-SE O NECESSÁRIO. ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUMPRA-SE".

Cuiabá - MT, 2 de fevereiro de 2007.

Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE ALENCAR S. BRUNO
BOLETIM: 2007/15

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

88327 - 2006 \ 43.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RONEY MATOS DE OLIVEIRA
RÉU(S): CARLOS PRADO FERREIRA
RÉU(S): ANDERSON PEREIRA DE ARAÚJO
RÉU(S): MICHAEL GONÇALVES DO AMARAL
ADVOGADO: RÔMULO AUGUSTO CORRÊA DA COSTA - OAB/MT 2.023
ADVOGADO: ABÍLIO CUSTÓDIO DE MELO - OAB/MT 5.945-B
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DOS RÉUS DA AUIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU RONEY MATOS DE OLIVEIRA, DESIGNADA PARA O DIA 13/06/2007, ÀS 15H30.

33896 - 2000 \ 25.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ANTÔNIO SANTOS BOA.
ADVOGADO: MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA - OAB/MT 2877-A



FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU DA REMESSA DESTES AUTOS À EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA.

37405 - 2003 \ 72.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JEAN PAULO MARTINS RONDON
ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO - OAB/MT 3071
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA - OAB/MT 3.055

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO RÉU DA REMESSA DESTES AUTOS À EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA.

34550 - 2003 \ 28.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOALDO ALVARENGA BATISTA
RÉU(S): VANDER VALTER GOMES DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO-OAB/MT 6038

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU VANDER VALTER GOMES DA SILVA, DA R. DECISÃO PROFERIDA NESTES AUTOS, ÀS FLS. 275, PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO, DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, QUE, EM PARTE, TRANSCRREVO: "MANTENHO, PORTANTO, A SUPRACITADA SENTENÇA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E EM CONSONÂNCIA COM O PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 269/273), DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS E COM AS HOMENAGENS DESTES JUÍZO."

30835 - 2003 \ 55.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): JOÃO AUGUSTO VERAS GADELHA

RÉU(S): EDVALDO SILVA DOS SANTOS, VULGO "DIL."
ADVOGADO: LÚCIO JOSÉ SILVA DE LIMA - OAB/PB 9998
ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO DA SILVA - OAB/PB 7713

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO RÉU, PARA ACOMPANHAMENTO, QUERENDO, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/02/2007, ÀS 08H30, NA 1ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE-PB.

CUIABÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2007.

VÂNIA CRISTINA DE ALENCAR S. BRUNO
ESCRIVÃ DESIGNADA

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Edital de Intimação - Sentença ME102

Prazo do Edital:30

Nome do(a,s) Intimando(a,s): Requerente: José Elias de Souza, Cpf: 276.926.989.53, Rg: 127.315.51 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), pedreiro, Endereço: Rua 218, Qd 43, Casa 55, Bairro: Tijucal Setor 02, Cidade: Cuiabá-MT, Nome e cargo do digitador: José Carlos Monteiro dos Santos - Oficial Escrevente Nº Ord. Serv. aut. escrivão assinar:006/96

Sentença:DECISÃO Pelas razões acima expostas e mais que dos autos constam, por entender que não há ilegalidade na cobrança da assinatura básica, desde que o valor esteja dentro dos parâmetros fixados pela ANATEL, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial. Deixo de condenar em custas e honorários por não serem cabíveis nesta fase. Preclusa a via recursal, nada sendo requerido archive-se com as baixas necessárias. P. R. I. - CUMPRÁ-SE. Cuiabá, 07

de agosto de 2006.Dr. Dirceu dos Santos Juiz de Direito

Edital de Intimação - Sentença ME102

Prazo do Edital:30

Nome do(a,s) Intimando(a,s): Embargante: Elvio Franz, Cpf: 186.304.569-49, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Av.rubens de Mendonça, Nº 2000/1525., Bairro: Centro, Cidade: Cuiabá-MT, Nome e cargo do digitador: José Carlos Monteiro dos Santos - Oficial Escrevente Nº Ord. Serv. aut. escrivão assinar:006/96

Sentença:DECISÃO Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE os presentes embargos. Transitado em julgado e nada

sendo requerido, archive-se. P.R.I.-CUMPRÁ-SE. Cuiabá, 05 de junho de 2006. Dr. Dirceu dos Santos Juiz de Direito

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

QUARTA VARA CÍVEL

JUIZ(A):ONIVALDO BUDNY

ESCRIVÃO(A):IRANY OLIVEIRA RODRIGUES

EXPEDIENTE:2007/6

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

95507 - 2006 \ 252.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

104660 - 2007 \ 33.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: PAULO CÉSAR TORRES
REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALO DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 21,00.

104931 - 2007 \ 49.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): NITA GOMES PRADO
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO VALOR R\$ 21,00.

104947 - 2007 \ 48.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: RDK - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
REQUERENTE: REINALDO MANOEL GUIMARÃES
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
REQUERIDO(A): MARINGA MOLAS E FREIOS LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO VALOR R\$ 29,00.

41301 - 2001 \ 663.

AÇÃO: PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
EXECUTADOS(AS): JOILCE FERREIRA DE CAMPOS
ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIAKI
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO VALOR R\$ 21,00.

104938 - 2007 \ 47.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CIA ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): MARINES GARCIA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO VALOR R\$ 33,00.

97242 - 2006 \ 333.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
REQUERIDO(A): LIDER COMERCIO DE CEREJAS LTDA
REQUERIDO(A): DIOGENES DE OLIVEIRA SOUZA
REQUERIDO(A): MARIA MAFALDA STUY SOUZA

INTIMAÇÃO: CONSTA DA CERTIDÃO DE FL. 80, QUE O MANDADO DE CITAÇÃO NÃO SE FORMALIZOU INTEGRALMENTE, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE A CITAÇÃO DE TODOS OS RÉUS.PORTANTO, INDEFIRO O PLEITO DE FL. 83.INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR QUANTO A AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO REQUERIDO DIOGENES DE OLIVEIRA SOUZA.CUMPRÁ-SE.

91651 - 2006 \ 73.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): LUZIANO DIAS DE ARAUJO
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

103191 - 2006 \ 558.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI
REQUERIDO(A): PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA

INTIMAÇÃO: TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE INTENTADA POR CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL EM FACE DE PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA. HÁ INFORMAÇÕES DE QUE A EMPRESA REQUERIDA INTENTOU AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PERANTE A 4.ª VARA CÍVEL DESSA COMARCA, DISTRIBUIDA SOB O N.º 375/06. OBTENDO DECISÃO QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES PROMOVIDAS CONTRA A EMPRESA ORA REQUERIDA. ISTO POSTO, CERTIFIQUE A SRA. ESCRIVÃ SE LIMIAR CONTINUA OU NÃO EM VIGOR.APÓS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS.

70078 - 2004 \ 162.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO VALOR R\$ 36,00.

76903 - 2004 \ 321.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: PATRICIA MARA UEHARA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO: RODRIGO SANCHES DE PAIVA
REQUERIDO(A): THIAGO SOARES DE MEDEIROS
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

98041 - 2006 \ 379.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER

ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI
REQUERIDO(A): JOILSON SANTANA DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.OFICIE-SE AO DETRAN CIRETRAN E SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, CONFORME REQUERIDO.INDEFIRO OS PEDIDOS PARA AS POLÍCIAS RODOVIÁRIA FEDERAL E ESTADUAL, UMA VEZ QUE TAL ATO NÃO COMPETE AS REFERIDAS INSTITUIÇÕES.INDEFIRO, TAMBÉM, O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO CARTÓRIO ELEITORAL, POIS OS REGISTROS DO REFERIDO ÓRGÃO SÓ PODEM SER UTILIZADOS NA ESFERA CRIMINAL.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE.

98038 - 2006 \ 378.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER

REQUERIDO(A): ROGERIO LUIZ BETRAMI MAGALHÃES
INTIMAÇÃO: DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.OFICIE-SE AO DETRAN, CIRETRAN E SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, CONFORME REQUERIDO.INDEFIRO OS PEDIDOS PARA A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E ESTADUAL, UMA VEZ QUE TAL ATO NÃO COMPETE AS REFERIDAS INSTITUIÇÕES.INDEFIRO, TAMBÉM, O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO CARTÓRIO ELEITORAL, POIS OS REGISTROS DO REFERIDO ÓRGÃO SÓ PODEM SER UTILIZADOS NA ESFERA CRIMINAL.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE.

95886 - 2006 \ 265.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): JURANDY BARBOSA CRISANTE
INTIMAÇÃO: OFICIE-SE AO DETRAN E À REDE CEMAT, CONFORME REQUERIDO.INDEFIRO OS PEDIDOS PARA AS POLÍCIAS RODOVIÁRIAS FEDERAL, ESTADUAL E À MILITAR, UMA VEZ QUE TAL ATO NÃO COMPETE AS REFERIDAS INSTITUIÇÕES.INDEFIRO, TAMBÉM, A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL, BRASIL TELECOM E GVT. POIS A INDICAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR OU MESMO TELEFONES NÃO TEM UTILIDADE EM PROCESSOS DESTA NATUREZA. ATENTE-SE QUE O DECRETO LEI 911/96 ESTIPULA PROCEDIMENTO PRÓPRIO CASO O VEÍCULO NÃO VENHA A SER ENCONTRADO, INEXISTINDO DISPOSITIVO AUTORIZANDO A BUSCA DAS INFORMAÇÕES ORA INDEFERIDAS.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE.

49170 - 2002 \ 513.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): GENIVALDO HERNANDES
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

59782 - 2003 \ 534.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: EDILMA FREIRE DA SILVA
ADVOGADO: DR. DJANIR AMÉRICO BRASILIENSE

REQUERIDO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
REQUERIDO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
ADVOGADO: ALESSANDRO DIAS MIZEL
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.RESTANDO INFRUTÍFERA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PASSO A SANEAR O PROCESSO.A AUTORA ALEGA ÀS FLS. 155/162, A OCORRÊNCIA DA PRECLUSÃO TEMPORAL DO DIREITO



DA RÉ EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., EM APRESENTAR CONTESTAÇÃO NESTES AUTOS EM QUE PESEM AS ALEGAÇÕES DA PETIÇÃO SUPRACITADA, ENTENDO POR RECEBER A CONTESTAÇÃO DE FLS. 106/116. EMBORA PROTOCOLADA EM CÔMARA CONTÍGUA, VERIFICA-SE QUE A CONTESTAÇÃO DA RÉ EXPRESSO SÃO LUIZ, PREENCHE TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS A CONFIGURAR-SE COMO PEÇA DE DEFESA NESTES AUTOS, À EXCEÇÃO DO ENDEQUAMENTO CONTÍGUA DO CABEÇALHO. HODIERNAMENTE, TEM-SE PRIMADO, EM SEDE PROCESSUAL, PELO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. TRATA-SE DA VALORIZAÇÃO DA PACIFICAÇÃO DOS CONFLITOS ATRAVÉS DA JURISDIÇÃO, EM DETRIMENTO DO APEGO EXACERBADO À FORMA A JURISDIÇÃO, EXERCIDA ATRAVÉS DO PODER JUDICIÁRIO, TEM COMO OBJETIVO A PACIFICAÇÃO SOCIAL. NESSE SENTIDO, O FIM MAIOR DO PROCESSO É A ADEQUADA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NAS LIDES POSTAS SUB JUDICE. COLACIONO AOS AUTOS EXEMPLO DA JURISPRUDÊNCIA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL - RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. HOJE, COM A NOVA DINÂMICA DA INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO, E ANTE O PRINCÍPIO DA UTILIDADE DESTES E OS IDEIAS DA JUSTIÇA, CERTAS FILIGRANAS FORMALÍSTICAS DEVEM SER RELEVADAS EM NOME DA EFETIVIDADE DO PROCESSO E DA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, TENDO EM VISTA QUE AO JULGADOR NÃO É DADO DISTANCIAR-SE DA LEI, MAS TRANSCENDÊ-LA, MORMENTE QUANDO INEXISTENTE A POSSIBILIDADE DE LESÃO DO DIREITO, O EXCESSO DE RIGOR FORMAL NÃO SE COADUNA COM O OBJETIVO DO DIREITO PROCESSUAL MODERNO, IMPONDO-SE APLICAR AO CASO EM EXAME O PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS, NA EXEGESE DO ART. 244 DO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL EM VIGOR* (TJMG - 2.0000.00.430369-1/000(1) - REL. DES. OSMANDO ALMEIDA, PUBLICADO EM 06.11.2004). ASSIM, TENDO SIDO PROTOCOLADA A CONTESTAÇÃO SUPRACITADA DENTRO DO PRAZO LEGAL, EMBORA EM CÔMARA DIVERSA E, HAVENDO SIDO CORRIGIDO O ERRO, ENTENDO PERFEITAMENTE CABÍVEL O RECEBIMENTO DA MESMA, EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. EM SEDE DE CONTESTAÇÃO À RÉ EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. ALEGA PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E CARÊNCIA DE AÇÃO EM QUE PESEM AS ASSERTIVAS DA RÉ, ENTENDO QUE AS PRELIMINARES SUSCITADAS DEVAM SER ANALISADAS JUNTAMENTE COM O MÉRITO DA AÇÃO ANALISANDO O PROCESSO, TESTIFICO QUE ESTÃO PRESENTES AS CONDIÇÕES DA AÇÃO. INEXISTE QUALQUER OUTRA ALEGAÇÃO DOS RÉUS DE VÍCIO, QUER DA RELAÇÃO PROCESSUAL, QUER DO PROCEDIMENTO, NEM HÁ OUTRA ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ALGUMAS DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO. PELA ANÁLISE DO FEITO, VERIFICO A REGULARIDADE DO PROCESSO SOB TODOS ESSES ASPECTOS, RAZÃO PELA QUAL O DECLARADO SANEADO.FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS A DEMONSTRAÇÃO DOS DANOS SOFRIDOS, DA MÁ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS E DA RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS RÉ.S. INDEFIRO A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL REQUERIDA NA PETIÇÃO DE FLS. 197/198 PELA OCORRÊNCIA PRECLUSIVA CONSUMATIVA, UMA VEZ QUE A AUTORA JÁ SE MANIFESTOU ÀS FLS. 171/172 ACERCA DAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS NESTES AUTOS. DEFIRO A PRODUÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA PELAS PARTES. DESIGNE-SE DATA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, CONFORME Pauta da MM.ª JUÍZA TITULAR INTIMEM-SE.

99109 - 2006 \ 148.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: MILENA BARBOZA BORTOLOTO
ADVOGADO: SILVIO EUGENIO FERNANDES
REQUERIDO(A): PEDRO CELESTINO BARROS BRITO
ADVOGADO: DELCI BALEIERO SOUZA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO MONITÓRIA MOVIDA POR TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EM DESFAVOR DE PEDRO CELESTINO BARROS BRITO. VERIFICA-SE ÀS FLS. 28/29, QUE AS PARTES TRANSIGIRAM E REQUERERAM A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, EM QUE PESE, AS PARTES NÃO TEREM REQUERIDO NO ACORDO SUA HOMOLOGAÇÃO, RECEBO TAMBÉM, O PEDIDO COMO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÀS FLS. 28/29, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, CONSEQUENTEMENTE, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 265, II DO CPC, ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, O QUE DEVERÁ SER INFORMADO NOS AUTOS. INTIMEM-SE.

91265 - 2006 \ 58.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: AURO FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO: MÁRCIO ROGÉRIO PARES
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): FRIGOALTA - FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: EDSON DE PAULA VALIM
ADVOGADO: CARLA SALETE CHIODELLI
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE FALÊNCIA MOVIDA POR AURO FERREIRA DE PAULA EM DESFAVOR DE FRIGOALTA - FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA. CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 260/261, AS PARTES TRANSIGIRAM E REQUERERAM A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO COM A CONSEQUENTE SUSPENSÃO DO FEITO. DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÀS FLS. 260/261, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, CONSEQUENTEMENTE, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 265, II DO CPC, ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, O QUE DEVERÁ SER INFORMADO PELO AUTOR. INTIMEM-SE.

99842 - 2006 \ 446.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA G DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): JOZELITO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO
INTIMAÇÃO: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AUTOR: BANCO FINASA S/A. RÉ: JOZELITO MENDES DE OLIVEIRA. VISTOS ETC. O AUTOR APRESENTOU PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO ANUNCIANDO COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL COM O RÉU. EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC. CUSTAS JÁ PAGAS. O ACORDO FAZ PRESUMIR ACERTO QUANTO OS HONORÁRIOS. DIANTE DA DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS PERTINENTES, APÓS A NECESSÁRIA INTIMAÇÃO. P.R.I.

102234 - 2006 \ 530.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): ELZO DOS SANTOS CORTEZ
INTIMAÇÃO: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AUTOR: BANCO BMG S/A. RÉ: ELZO DOS SANTOS CORTEZ. VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FUNDADA NO DECRETO LEI N. 911/69. O AUTOR ALEGA QUE FIRMOU CONTRATO COM O RÉU, SENDO QUE O MESMO, COMO GARANTIA, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE DO VEÍCULO DESCRITO A FL. 02. ARGUMENTA QUE O RÉU NÃO CUMPRIU COM A OBRIGAÇÃO PACTUADA, ESTANDO, CONSEQUENTEMENTE, EM MORA DIANTE DO VENCIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. TROUXE OS DOCUMENTOS DE FLS. 20/26. DEFERIDA A LIMINAR E DEPOSITADO O BEM NAS MÃOS DO REPRESENTANTE DO AUTOR, O RÉU FOI CITADO E NÃO CONTESTOU A AÇÃO. É O RELATÓRIO. DECIDO O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUIDO. O RÉU FOI REGULARMENTE CITADO NOS TERMOS DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, E NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, IMPONDO-SE, NESTE CASO, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 319 DO CPC. INSTA SALIENTAR, PELOS DOCUMENTOS ACOSTADOS NA INICIAL, QUE FOI COMPROVADA A MORA DO RÉU, E MESMO APÓS O DEFERIMENTO DA LIMINAR COM O CONSEQUENTE DEPÓSITO DO BEM EM MÃOS DO AUTOR, NÃO FOI APRESENTADA QUALQUER MANIFESTAÇÃO. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO DEC. LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. AUTORIZO A ALIENAÇÃO IMEDIATA DO BEM, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 3.º, DO DEC. LEI 911/69, COM A ALTERAÇÃO DADA PELA LEI 10.931/04. OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR O AUTOR AUTORIZADO A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO EM SEU NOME OU A TERCEIROS QUE INDICAR. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA AÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I.

16138 - 1999 \ 1172.

AÇÃO: PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

INTIMAÇÃO: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. EXEQUENTE: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA. EXECUTADO: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A. VISTOS, ETC. PROMOVIDA A CITAÇÃO, A EXECUTADA EFETUOU O PAGAMENTO DO DÉBITO. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I DO CPC. EVENTUAIS CUSTAS PELA EXECUTADA. PROVIDENCIE-SE A LIBERAÇÃO DA QUANTIA DEPOSITADA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I.

39457 - 2003 \ 498.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: AGROINDUSTRIAL IRMÃOS ZULLI LTDA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
REQUERIDO(A): JOÃO ALVES PEREIRA
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO LOPES FILHO
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA - UNIC
INTIMAÇÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. AUTOR: AGROINDUSTRIAL IRMÃOS ZULLI LTDA. RÉUS: SEBASTIÃO LOPES FILHO E JOÃO ALVES PEREIRA. VISTOS ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS, AJUIZADA POR AGROINDUSTRIAL IRMÃOS ZULLI LTDA. EM FACE DE JOÃO ALVES PEREIRA E SEBASTIÃO LOPES FILHO. SUSTENTA QUE NO DIA 19.07.2001, UM DOS SÓCIOS DA AUTORA, DIRIGINDO O VEÍCULO CAMINHONETE MARCA FORD F1000, PLACA KAS 0007, NO SENTIDO POCONÉ - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, EM MATO GROSSO, APÓS CRUZAR COM UM VEÍCULO EM SENTIDO CONTRÁRIO, QUE VINHA DE FARÓIS BAIXOS, VEIO A ATROPELAR, NA SUA MÃO DE TRÁFEGO, UM ANIMAL CAVALAR QUE FOI LANÇADO BARRANCO ABAIXO E MORREU A 10 METROS DO LOCAL. QUE NO DIA SEGUINTE, EM DILIGÊNCIA JUNTO A AGENTES DA POLÍCIA CIVIL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, VEIO A DESCOBRIR QUE O ANIMAL PERTENCIA AO RÉU SEBASTIÃO LOPES FILHO, QUE O CONFIAVA À GUARDA DO TAMBÉM RÉU JOÃO ALVES PEREIRA. ADUZ QUE, REALIZADOS OS DEVIDOS REPAROS NO VEÍCULO, EXPERIMENTOU PREJUÍZO MATERIAL DA ORDEM DE R\$ 9.292,90 (NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). TROUXE AOS AUTOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/37 - VERSO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZOU-SE ÀS FLS. 74/75, RESTANDO INFRTUITA A CONTESTAÇÃO DOS RÉUS ENCONTRA-SE ACOSTADA ÀS FLS. 76/83. EM SUA DEFESA, ALEGAM EXCESSO NA VELOCIDADE DESENVOLVIDA PELO VEÍCULO DO AUTOR, ADUZINDO QUE O CONDUTOR DO MESMO CONCORREU PARA O ACONTECIDO DOS FATOS ALEGAM A INOCORRÊNCIA DE CULPA IN VIGILANDO, TENDO EM VISTA QUE A CERCA DA PROPRIEDADE ONDE ESTAVA O ANIMAL NUNCA FORA ARROBADA. GARREARAM AOS AUTOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 84/98. REALIZADA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO (FL. 114), FIZERAM-SE PRESENTES SOMENTE OS RÉUS, OCASIÃO EM QUE DESISTIRAM DA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS À FL. 81. A CONTINUAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CONSTA ÀS FLS. 172/174, OCASIÃO EM QUE FOI INQUIRIDA UMA TESTEMUNHA ARROLADA PELA PARTE AUTORA, TENDO HAVIDO A DESISTÊNCIA NA OITIVA DAS DEMAIS. PRESENTE A PARTE AUTORA ACOMPANHADA DE SEU PATRONO E PRESENTE SOMENTE O PATRONO DOS RÉUS, ESTE SE MANIFESTOU PELA DESCONSIDERAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO OFERTADA ORALMENTE NA AUDIÊNCIA DE FLS. 74/75, TENDO EM VISTA A IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DA PARTE AUTORA A DECISÃO DE FLS. 178/179 DECLAROU ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, TENDO DESCONSIDERADO AS ALEGAÇÕES PRODUZIDAS PELO PATRONO DA PARTE AUTORA NA AUDIÊNCIA DE FLS. 74/75. O AUTOR APRESENTOU SUAS ALEGAÇÕES FINAIS ÀS FLS. 186/191 E OS RÉUS, ÀS FLS. 192/200. É O RELATÓRIO. DECIDO O AUTOR PLEITEIA INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM RAZÃO DO ATRAPALHAMENTO DE ANIMAL DE PROPRIEDADE E GUARDA DOS RÉUS, RESPECTIVAMENTE, QUE TRANSITAVA NA PISTA DE ROLAMENTO EM QUE TRANSITAVA O VEÍCULO DO PRIMEIRO. EM ANÁLISE DAS PROVAS PRODUZIDAS NO FEITO, VISLUMBRO QUE O AUTOR TEM RAZÃO EM PRIMEIRO LUGAR, DEVO FRISAR QUE, AO CONTRÁRIO DO ASSEVERADO PELOS RÉUS, NÃO HÁ EVIDÊNCIA DE ESTAR O AUTOR TRAFEGANDO EM VELOCIDADE INCOMPATÍVEL COM O LOCAL DOS FATOS. AO ANALISAR O DOCUMENTO DE FL. 27, QUE SE TRATA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA LAVRADO PELA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA DO ESTADO, A RESPEITO DO INCIDENTE OCORRIDO, PUDE CONSTATAR QUE NÃO HÁ NENHUMA REFERÊNCIA A EXCESSO DE VELOCIDADE POR PARTE DO VEÍCULO DO AUTOR. TRATANDO-SE, A ALEGAÇÃO DOS RÉUS, DE FATO MODIFICATIVO DO DIREITO DO AUTOR, É AOS PRIMEIROS QUE COMPETE O ÔNUS DA PROVA, CONFORME PRECITO CONTÍGUA NO INCISO II, DO ART. 333, DO CPC. ÔNUS DO QUAL OS RÉUS NÃO SE DESINCUMBIRAM, HAJA VISTA NÃO HAVER NENHUMA PROVA A DEMONSTRAR A ASSERTIVA DOS MESMOS EM RELAÇÃO À VELOCIDADE DESENVOLVIDA PELO VEÍCULO DO AUTOR. O FATO EM QUESTÃO SE DEU EM 19.07.2001, ESTANDO SOB A VIGÊNCIA, PORTANTO, DO CÓDIGO CIVIL DE 1916. O ART. 1.527 DO C.C. DE 1916 É CLARO QUANTO À OBRIGAÇÃO DO DONO DO ANIMAL EM INDENIZAR: ART. 1.527. O DONO, OU DETENTOR, DO ANIMAL RESSARCIRÁ O DANO POR ESTE CAUSADO, SE NÃO PROVAR: I - QUE O GUARDAVA E VIGIAVA COM CUIDADO PRECISO; II - QUE O ANIMAL FOI PROVOCADO POR OUTRO; III - QUE HOUVE IMPRUDÊNCIA DO OFENDIDO; IV - QUE O FATO RESULTOU DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR". ACERCA DO ARTIGO SUPRACITADO, CITO DOUTRINA DO INSIGNE RUI STOCO: "COMO SE VÊ, O DISPOSITIVO ESTABELECE A PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE RESPONSABILIDADE DO DONO DO ANIMAL. PORTANTO, SUA RESPONSABILIDADE É PRESUMIDA, BASTANDO À VÍTIMA PROVAR O DANO E A RELAÇÃO CAUSAL ENTRE ESTE DANO E O ATO PRATICADO PELO ANIMAL. EVIDENTEMENTE QUE SE EXIGE A COMPROVAÇÃO DE QUE O ANIMAL PERTENCE ÀQUELA PESSOA, OU QUE ELA O DETENHA" (RESPONSABILIDADE CIVIL E SUA INTERPRETAÇÃO JUDICIAL : DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA - SÃO PAULO : EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 1999, P. 494). ASSIM, OBSERVO QUE O PRECITO CONTÍGUA NO ARTIGO SUPRACITADO TRATA-SE DA CHAMADA CULPA PRESUMIDA, COMPETINDO AO PROPRIETÁRIO DO ANIMAL O ÔNUS DA PROVA A FIM DE DESVENCILHAR-SE DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. COMO DILO ANTERIORMENTE, EM MOMENTO ALGUM OS RÉUS LOGRARAM ÊXITO EM SE DESINCUMBIR DO ÔNUS QUE LHE COMPELIA, EM RAZÃO DO PRECITO CONTÍGUA NO ARTIGO SUPRACITADO. COM RELAÇÃO AO DANO E NEXO DE CAUSALIDADE, INSTA FRISAR QUE, DA LEITURA DA RESPOSTA DOS RÉUS, TESTIFICA-SE QUE NÃO HOUVE CONTESTAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE ESSES PONTOS. DE IGUAL MODO, OS RÉUS NÃO OFERTARAM OPOSIÇÃO QUANTO AO VALOR DO DANO PLEITEADO PELO AUTOR. ASSIM, POR FORÇA DO ART. 302, CAPUT DEVEM SER CONSIDERADOS VERDADEIROS ESSES FATOS, FICANDO OS RÉUS, OBRIGADOS A INDENIZAR O AUTOR PELOS DANOS MATERIAIS SOFRIDOS, NO VALOR DE R\$ 9.292,90 (NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE OS RÉUS JOÃO ALVES PEREIRA E SEBASTIÃO LOPES FILHO A INDENIZAR AO AUTOR NO VALOR DE R\$ 9.292,90 (NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PELOS DANOS MATERIAIS SOFRIDOS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, CUJO VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE DESDE A DATA DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (FLS. 36/37). ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS, SENDO ESTES DEVIDOS À PARTIR DA CITAÇÃO SEM CUSTAS E NEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM VIRTUDE DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, QUE RECONHECE EM FAVOR DOS RÉUS, CONFORME DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 84/97 E COM FUNDAMENTO NO ART. 3º, DA LEI Nº. 1.060/50. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS PERTINENTES. P.R.I.

103502 - 2006 \ 572.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): JUCELINA DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR OMNI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO EM DESFAVOR DE JUCELINA DE ALMEIDA. VERIFICA-SE ÀS FLS. 24/26, QUE AS PARTES REQUERERAM A SUSPENSÃO ANTE O ACORDO ENTABULADO. EM QUE PESE, AS PARTES NÃO TEREM REQUERIDO SUA HOMOLOGAÇÃO, RECEBO, TAMBÉM, O PEDIDO COMO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÀS FLS. 24/26. PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, CONSEQUENTEMENTE, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 265, II DO CPC, ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, O QUE DEVERÁ SER INFORMADO NOS AUTOS. INTIMEM-SE.

97899 - 2006 \ 369.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): LUIZ SANTANA DO ESPÍRITO SANTO
INTIMAÇÃO: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AUTOR: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. RÉ: LUIZ SANTANA DO ESPÍRITO SANTO. VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FUNDADA NO DECRETO LEI N. 911/69. O AUTOR ALEGA QUE FIRMOU CONTRATO COM O RÉU, SENDO QUE O MESMO, COMO GARANTIA, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE DO VEÍCULO DESCRITO A FL. 02. ARGUMENTA QUE O RÉU NÃO CUMPRIU COM A OBRIGAÇÃO PACTUADA, ESTANDO, CONSEQUENTEMENTE, EM MORA DIANTE DO VENCIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. TROUXE OS DOCUMENTOS DE FLS. 20/29. DEFERIDA A LIMINAR E DEPOSITADO O BEM NAS MÃOS DO REPRESENTANTE DO AUTOR, O RÉU FOI CITADO E NÃO CONTESTOU A AÇÃO. É O RELATÓRIO. DECIDO O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUIDO. O RÉU FOI REGULARMENTE CITADO NOS TERMOS DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, E NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, IMPONDO-SE, NESTE CASO, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 319 DO CPC. INSTA SALIENTAR, PELOS DOCUMENTOS ACOSTADOS NA INICIAL, QUE FOI COMPROVADA A MORA DO RÉU, E MESMO APÓS O DEFERIMENTO DA LIMINAR COM O CONSEQUENTE DEPÓSITO DO BEM EM MÃOS DO AUTOR, NÃO FOI APRESENTADA QUALQUER MANIFESTAÇÃO. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO DEC. LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. AUTORIZO A ALIENAÇÃO IMEDIATA DO BEM, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 3.º, DO DEC. LEI 911/69, COM A ALTERAÇÃO DADA PELA LEI 10.931/04. OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR O AUTOR AUTORIZADO A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO EM SEU NOME OU A TERCEIROS QUE INDICAR. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA AÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

104715 - 2007 \ 38.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA



ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
EXECUTADOS(AS): ADELMO PRAXEDES DE SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS O TÍTULO EXECUTIVO, BEM COMO ADEQUAR O PEDIDO, ANTE A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.382/06, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. APÓS, NOVA CONCLUSÃO.

104662 - 2007 \ 32.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO
EXEQUENTE: MARIA REGINA DA SILVA
ADVOGADO: SERGIO BAPTISTA DA SILVA
ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO
EXECUTADOS(AS): BANCO DO BRASIL
INTIMAÇÃO: VERIFICO QUE O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL É PROVENIENTE DE SENTENÇA PROFERIDA EM PROCESSO QUE TRAMITOU NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA. PORTANTO, NOS TERMOS DO ART. 575, II DO CPC, ENCAMINHEM-SE O FEITO AO MM. JUIZ DA 2ª VARA. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

104708 - 2007 \ 40.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
EXECUTADOS(AS): FRANCISCA BORGES GOMES
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS O TÍTULO EXECUTIVO, BEM COMO ADEQUAR O PEDIDO ANTE A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.382/06, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. APÓS, NOVA CONCLUSÃO.

104717 - 2007 \ 39.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
EXECUTADOS(AS): E. CASTANHO & CIA LTDA
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS O TÍTULO EXECUTIVO, BEM COMO ADEQUAR O PEDIDO ANTE A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.382/06, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. APÓS, NOVA CONCLUSÃO.

104822 - 2007 \ 44.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): LUCIANA MARQUES DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, DEVENDO TRAZER AOS AUTOS A PROVA DE QUE O RÉU FOI CONSTITUÍDO EM MORA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

104697 - 2007 \ 34.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JULIO CEZAR WEBBER
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A COMPROVAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUE O RÉU FOI CONSTITUÍDO EM MORA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. APÓS, NOVA CONCLUSÃO.

104718 - 2007 \ 37.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
EXECUTADOS(AS): DISOPEL DISTRIBUIDORA OPOLSKI DE PEÇAS LTDA
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS O TÍTULO EXECUTIVO, BEM COMO ADEQUAR O PEDIDO ANTE A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.382/06, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. APÓS, NOVA CONCLUSÃO.

95150 - 2006 \ 237.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ALZIRA RODRIGUES BARBOSA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

94894 - 2006 \ 213.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): CILL FARNEY SOARES COSTA

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

89342 - 2006 \ 5.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRÊSCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): ROBISON BENEDITO DA COSTA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 32,20.

101902 - 2006 \ 527.
AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: ADILSON BENEDITO AKERLEY
REQUERENTE: NIRLEI ARRUDA NASCIMENTO
ADVOGADO: KERGINALDO ALMEIDA CRUZ
ADVOGADO: JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO
REQUERIDO(A): NEIVA MARCHIORO
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA

54326 - 2003 \ 74.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL- GRUPO ITAÚ
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
RÉU(S): NILTON GOMES DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 32,20.

46991 - 2002 \ 268.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - (FINASA)
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): LUIZ CASEMIRO PIRAN
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

16963 - 1999 \ 729.
AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
RÉU(S): GUERINO ATTISANO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR O OFÍCIO

16418 - 1999 \ 649.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
RÉU(S): CUSTODIO APARECIDO DE BARROS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OS OFÍCIOS

91938 - 2006 \ 85.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO SAFRA S.A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CAMPOS LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

57507 - 2003 \ 371.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): LORIVAL DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

104727 - 2007 \ 35.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
REQUERIDO(A): NUTRIPESCA IND. COMÉRCIO DE ALIMENTOS P/PISCICULTURA LTDA-EPP
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA

97685 - 2006 \ 357.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): JAIRO MORAES DA COSTA
INTIMAÇÃO: DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. OFICIE-SE AO DETRAN CIRETRAN E SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, CONFORME REQUERIDO. INDEFIRO OS PEDIDOS PARA AS POLÍCIAS RODOVIÁRIA FEDERAL E ESTADUAL, UMA VEZ QUE TAL ATO NÃO COMPETE AS REFERIDAS INSTITUIÇÕES. INDEFIRO, TAMBÉM, O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO CARTÓRIO ELEITORAL, POIS OS REGISTROS DO REFERIDO ÓRGÃO SÓ PODEM SER UTILIZADOS NA ESFERA CRIMINAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE.

94899 - 2006 \ 214.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): KLEBER GOMES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA

97636 - 2006 \ 353.
AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: TRÊSCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINEZ
INTIMAÇÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 34, UMA VEZ QUE O AUTOR NÃO DEMONSTROU TER ESGOTADO TODOS OS MEIOS DE ENCONTRAR A RÉ, BEM COMO A INFORMAÇÃO DE FL. 31. INTIME-SE.

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
QUARTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA, EM SUBST. LEGAL
ESCRIVÃO(A): NERLY ANCHIETA
EXPEDIENTE: 2007/3

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

93315 - 2006 \ 175.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): EDUARDO CUSTODIO DE FRANÇA PINTO

CITANDO: RÉU(S): EDUARDO CUSTODIO DE FRANÇA PINTO FILIAÇÃO: ZAQUEU CUSTODIO PINTO E MARLENE DE FRANÇA DOURADO CUSTODIO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), ESTUDANTE, ENDEREÇO: RUA FO1 - N. 15, BAIRRO: CÔHAB JAIEM CAMPOS, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: CITAR E INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2006/75, INTIMANDO(OS) A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO 1 AV. CASTELO BRANCO S/N.º, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 06 DE MARÇO DE 2007, ÀS 17:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA.
RESUMO DA INICIAL: A CITAÇÃO DO DENUNCIADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA AÇÃO PENAL, DEFENDENDO-SE ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO E/OU DEFENSORIA PÚBLICA, SOB PENA DE REVELIA E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DO ART. 366, DO CPP, A CONDENÇÃO DO DENUNCIADO NAS PENAS DO ART. 16 DA LEI Nº 10.828/2003 C/C ART. 29 DO CP. V. GRANDE, 03 DE ABRIL DE 2006 - FÂNIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM - PROMOTORA DE JUSTIÇA.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. I - TENDO EM VISTA O TEOR DO TERMO DE FLS. 69, REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2007 ÀS 17H00MIN. II - O ACUSADO EDUARDO CUSTÓDIO DE FRANÇA PINTO DEVERÁ SER CITADO E INTIMADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, JÁ QUE NÃO FOI LOCALIZADO PELO MEIRINHO PARA CITAÇÃO PESSOAL E TAMBÉM NÃO COMPARECEU EM JUÍZO. III - INTIMEM-SE. V - CUMPRE-SE. V. GRANDE, 06 DE NOVEMBRO DE 2006 - ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZ C. MEZZOMO - NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA: 01/05

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
QUARTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA, EM SUBST. LEGAL
ESCRIVÃO(A): NERLY ANCHIETA
EXPEDIENTE: 2007/5

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

92146 - 2006 \ 31.
AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ARLON FILISBINO DE LACERDA

CITANDO: RÉU(S): ARLON FILISBINO DE LACERDA, RG: 805.773 SSP MT FILIAÇÃO: ACELINO FILISMINO VILELA E GERULINA PEREIRA DE LACERDA, DATA DE NASCIMENTO: 3/5/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, CASADO(A), VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA 01 QD. II LOTE 09, BAIRRO: VILA RICA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: CITAR E INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2006/31, INTIMANDO(OS) A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO 1 AV. CASTELO BRANCO S/N.º, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2007, ÀS 17:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE



ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA.
RESUMO DA INICIAL: A CITAÇÃO DO DENUNCIADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA AÇÃO PENAL, DEFENDENDO-SE ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS E/OU DEFENSORIA PÚBLICA, SOB PENA DE REVELIA E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DO ART. 366 DO CPP, A CONDENAÇÃO DO DENUNCIADO, NAS PENAS DO ART. 157, § 2º, INCISOS I E II C/C ART. 70 (TRÊS VÍTIMAS), DO CÓDIGO PENAL
DECISÃO/DESPACHO: ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 171, REDESIGNO INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS ARLON E LACY PARA O DIA 25 DE ABRIL DE 2007, ÀS 17:00 HORAS, DEVENDO ELAS SER CITADOS POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. INTIMEM-SE. CUMPRAS-SE. V. GRANDE, 22 DE NOVEMBRO DE 2006 - ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUIZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZ C. MEZZOMO - NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA: 01/05

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE 1ª LEILÃO

AUTOS N.º 2003/245.

AÇÃO: Falência

EXEQUENTE(S): ILDO ROQUE GUARESCHI

EXECUTADO(A, S): M. C. HIDRO ELÉTRICA LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/8/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$

: Dia 28/2/2007, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Rio Branco Nº 2299 Bairro: Guanabara Cidade: Rondonópolis-MT Cep.78710100 Fone: (65) 3423-2982

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 172 Te (*); 303 Joelhos (*); 198 Adaptador (*); 339 Luvas Soldável (*); 33 Flange (*); 80 Cotovelos (*); 14 Capi Soldáveis (*); 1 Bifurcação; 249 Caixas (*); 03 Acessórios (*); 54 Aroelas (*); 317 Luminárias (*); 13 Palhas de Aço (*); 28 Duchas (*); 02 Automáticos(*); 63 Tomadas (*); 41 Interruptores (*); 98 Soquetes (*); 11 Válvula(*); 08 Sifão (*); 16 Arandelas (*); 07 Globo (*); 24 Grelha(*); 02 Modolo de Redução(*); 01 Pressurizador; 02 Plafon(*); 01 Metro de Nylon; 01 Pele Fotocélula; 21 Bobinas para Calculadora (*); 01 Porta copo; 08 Filtros (*); 04 Refil (*); 05 Cabide Duplo (*); 18 Vedacite(*); 49 Bisanaga(*); 29 Faixador (*); 16 Inseticida (*); 19 Sinhox (*); 03 Computadores (*); 01 Impressora; 02 Argolas p/ toalhas (*); 08 Isolador (*); 100 Borrachas (*); 07 Placa Cego(*); 03 Copiholden Bril (*); 06 Difundor Unipolar (*); 15 Pino p/ telefone (*); 01 Linha p/ CPU; 01 Cunho; 01 Carretilha; 06 Pifão de Ferro (*); 26 Pafioiere(*); 03 Esmaltes Sintéticos(*); 01 Tinta Látex; 01 Fundo Corrosivo; 01 TO ZAN (solvente); 368 Rodanas (*); 01 Feicho de segurança (*); 04 Engates(*); 10 Trapézio(*); 26 Ponta Azul (*); 18 Registro(*); 01 Targeta de Aço; 01 Fonte de Carga Celular; 14 Bico(*); 02 Estabilizador(*); 10 Reparo(*); 01 Kit; 07 Acabamento(*); 31 Vela(*); 02 Gordura Klin (*); 01 Dujuntor(*); 87 Braçadeiras (*); 229 Espelhos(*); 03 Quadro de Distribuição(*); 07 Números p/ parede(*); 18 Brocas (*); 01 Filtro; 17 Chave de Fenda(*); 19 Disco(*); 03 Refletor(*); 06 Bande(*); 13 Acento p/ vaso(*); 83 Mangueira (*); 04 Fitas(*); 04 Chalecos (*); 08 Esponja(*); 01 Cortina; 29 Bóias(*); 02 Mini Feixe(*); 03 Fochadura(*); 05 Tábuas p/ passar(*); 02 Canaletas (*); 13 Junção(*); 61 Curvas(*); 81 Cano (*); 08 SPUD CZ (*); 05 Bolsas de Ligação(*); 02 Escada de alumínio(*); 01 Poste; 547 Anéis(*); 06 Tanques de plástico(*); 02 Tonalheiro(*); 38 Resistência(*); 04 Rele(*); 01 Dobradiço; 55 Suporte(*); 19 Elo Fusível(*); 24 Emenda p/ mangueira(*); 33 Parafuso(*); 06 Porca (*); 12 Rodis(*); 02 Alagismo Lata(*); 26 Puxador(*); 01 Gramo prego; 01 Lita Torsolo; 27 SPOT INB (*); 30 Porta Grelha(*); 04 Ralo(*); 01 Placa Colonial; 03 Capacete(*); 53 Calha(*); 02 Filhete (*); 32 Redução(*); 23 Nipe(*); 07 Platão(*); 06 TOC Elétrico(*); 03 Prolongador (*); 15 Pacote de prego(*); 05 Bomba(*); 01 Carvão p/ bomba; 12 Canaletas(*); 04 Armação Rodanas(*); 01 pendente; 12 Planifonil(*); 01 Espanbox; 01 Feicho Cadeado(*); 01 Chaveiro Piscina; 01 Acoiplador Arno LS (*); 01 Limpona Carro; 01 Pernobel FAX; 01 Autocolante Cart; 07 conjunto de disco(*); 01 Azeitex peça ; 01 Almoçadilha 5 gomas. (*) Tipos e Modelos diversos.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(S): Se encontra na Av. Bandeirantes (ao lado do Posto Santa Lúcia)

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ R\$ 16.696,17 (dezesseis mil, seissentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o arrematante dará um sinal nunca inferior a 20%(Por cento); se não completar o preço, dentro em 03 (três) dias, será a coisa levada a novo Leilão ficando obrigado a apresentar a diferença por vortura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal que houver dado. Os bens poderão ser arrematados pelo maior lance acima da avaliação (Art. 117 § 2º).
OBSERVAÇÃO: Caso as partes ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, M^º. Lourdes P. de Souza, digitei.

Rondonópolis - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Leomir Lídio Luvizon

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES
ESCRIVÃO(A): JOSÉ CARLOS TARGA

EXPEDIENTE: 2007/4

EDITAL DE CITAÇÃO

28451 - 2004 \ 87.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: Z. M. DA S. G.
ADVOGADO: ROSIRES DA SILVA ALBINO
REQUERIDO(A): J. C. V.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A); REQUERIDO(A): HERDEIROS E SUCESSORES DE AURENICE DAS GRAÇAS GONÇALVES VARJÃO, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITAMBÉ-PR
RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE EM DATA DE 25/02/2004, IMPETROU A PRESENTE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DER PATERNIDADE CONTRA JOSÉ CARDOSO VARJÃO E SEUS HERDEIROS E SUCESSORES.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC.
CITE-SE POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE FORMA GENÉRICA, OS HERDEIROS E SUCESSORES DE AURENICE DAS GRAÇAS GONÇALVES VARJÃO, SOBRE OS TERMOS DESTA AÇÃO PARA QUE, CASO DESEJE, APRESENTE PEÇA DE CONTESTAÇÃO, EM 15 DIAS;
CUMPRAS-SE O DISPOSTO NO ÚLTIMO PARÁGRAFO DAS FLS. 43.
ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: GENTIL VIEIRA DE BARROS

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRIT. T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE: 2007/13

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

24714 - 2001 \ 277.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): SANDRA MARA BATISTA DA SILVA MORAES
ADVOGADO: ARIDAQUE LUIS NETO
RÉU(S): VALDES ANTONIO DE MORAIS FILHO

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2001/277.

ESPÉCIE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

PARTRE REQUERENTE: SANDRA MARA BATISTA DA SILVA MORAES

PARTRE REQUERIDA: VALDES ANTONIO DE MORAIS FILHO

INTIMANDO(A, S): VALDES ANTONIO DE MORAIS FILHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/10/2001

VALOR DA CAUSA: R\$ 15.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: I. SANDRA MARA BATISTA DA SILVA MARAIS, QUALIFICADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, POR INTERMÉDIO DE PROCURADOR JUDICIAL, LEGALMENTE HABILITADO E REGULARMENTE CONSTITUÍDO, INGRESSOU COM AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FÁCE VALDES ANTONIO DE MORAIS FILHO, QUALIFICADO NOS AUTOS, ALEGANDO, EM SUMA, QUE AS PARTES CELEBRARAM CASAMENTO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS; QUE A VIDA EM COMUM TORNOU-SE INSUPORTÁVEL; QUE AS PARTES, DURANTE A VIDA CONJUGAL, AMEALHOU BENS; QUE O CASAL SEPAROU-SE DE FATO E A AUTORA LEVOU CONSIGO OS FILHOS. AO FINAL, ENTRE OUTROS, REQUEREU A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL; A GUARDA DOS FILHOS EM SEU FAVOR; ALIMENTOS PROVISÓRIOS; A PARTILHA DOS BENS E A VOLTA DO NOME DE SOLTEIRA. COM A PROMEIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/17. II. RECEBIDA A PROMEIAL DESIGNOU-SE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO; DETERMINOU-SE A CITAÇÃO DO RÉU E ARBITROU-SE ALIMENTOS PROVISÓRIOS (FLS. 19). III. FLS. 22-VERSO CERTIDÃO DE CITAÇÃO DO RÉU. FLS. 23 AUDIÊNCIA DE RECONCILIAÇÃO A QUAL NÃO COMPARECEU O RÉU. FLS. 25 PEDIDO DE DECRETAÇÃO DA REVELIA DO RÉU. FLS. 26 PEDIDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS FORMULADO PELO MP. O QUAL FOI DEFERIDO ÀS FLS. 28. IV. FLS. 38 INFORMAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR A AVALIAÇÃO. FLS. 42 DETERMINOU-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DA AUTORA PARA DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. V. FLS. 53 A AUTORA INFORMOU QUE O CASAL JÁ PARTILHOU AMIGAVELMENTE OS BENS. FLS. 58/59 PARCEER DO MP OPINANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. VI. É O SUCINTO RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. 4. FUNDAMENTOS. VII. VERSAM OS AUTOS ACERCA DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL QUE SANDRA MARA BATISTA DA SILVA MORAIS PROMOVEU EM FACE DE VALDES ANTONIO DE MORAIS FILHO. VIII. COLIMA A AUTORA A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL; A GUARDA DOS FILHOS; ALIMENTOS PARA OS FILHOS E A VOLTA DO NOME DE SOLTEIRA. IX. SUSTENTA, EM SUMA, A AUTORA QUE SE CASOU COM O REQUERIDO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS E QUE A VIDA EM COMUM TORNOU-SE INSUPORTÁVEL, INCLUSIVE COM AMEAÇAS DE MORTE, O QUE CULMINOU NA SAÍDA DA AUTORA DO LAR CONJUGAL JUNTAMENTE COM SEUS FILHOS. X. PROPALA, AINDA, A AUTORA QUE O CASAL ADQUIRIU BENS E QUE NÃO NECESSITA PARA SI DE ALIMENTOS, NECESSITANDO APENAS E TÃO-SOMENTE PARA OS FILHOS. XI. DE CONFORMIDADE COM O ART. 5º CAPUT DA LEI N. 6.515/77 A SEPARAÇÃO JUDICIAL PODE SER PEDIDA POR UM SÓ DOS CÔNJUGES QUANDO IMPUTAR AO OUTRO CONDUTA DESONROSA OU QUALQUER ATO QUE IMPORTE EM GRAVE VIOLAÇÃO DOS DEVERES DO CASAMENTO E TORNEM INSUPORTÁVEL A VIDA EM COMUM. XII. POR SUA VEZ, O ART. 1572 DO NOVEL CÓDIGO CIVIL ASSEVERA QUE QUALQUER DOS CÔNJUGES PODERÁ PROPOR A AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, IMPUTANDO AO OUTRO QUALQUER ATO QUE IMPORTE GRAVE VIOLAÇÃO DOS DEVERES DO CASAMENTO E TORNE INSUPORTÁVEL A VIDA EM COMUM. XIII. NOTE-SE QUE OS DEVERES DO CASAMENTO SÃO ESTABUÍDOS PELO ARTIGO 1.566 DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, SENDO QUE, DENTRE AS OBRIGAÇÕES ELENCADAS NO REFERIDO DISPOSITIVO, DESTACAMOS: RESPEITO E CONSIDERAÇÃO MÚTUOS, HAJA VISTA SER ESTE O FUNDAMENTO DO PEDIDO DA AUTORA. XIV. COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO QUE A AUTORA NÃO LOGROU COMPROVAR QUE O RÉU DEU CAUSA À SEPARAÇÃO DO CASAL, SENDO SEU O ÔNUS DA PROVA (CPC, ART. 333, INC. I). XV. CONTUDO, MALGRADO ISTO, NÃO VEJO RAZÃO PARA NÃO SE DISSOLVER A SOCIEDADE CONJUGAL EM COMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROVAÇÃO DE CULPA, TENDO EM LINHA DE ESTIMA QUE OS BENEFÍCIOS DO RECONHECIMENTO DA CULPA DO RÉU FORAM TODOS DISPENSADOS PELA AUTORA, POIS, EM SUA ANTELOQUAL, DESISTIU DOS ALIMENTOS PARA SI; NÃO DESEJA MANTER O NOME DE CASADA E, AINDA, JÁ POSSUI, POR CONSENSO COM O RÉU, A GUARDA DA PROLE, POIS, CONFORME ASSEVERA NA PEÇA MADRUGADORA, SAIU DE CASA E LEVOU CONSIGO OS FILHOS. XVI. NOTE-SE QUE SE NÃO HOUVESSE CONSENSO ENTRE AS PARTES QUANTO À GUARDA DA PROLE, CERTAMENTE O RÉU TERIA CONTESTADO O PEDIDO. XVII. PONTUE-SE, AINDA, QUE HÁ CONSENSO ENTRE AS PARTES ATÉ MESMO NO QUE RESPEITA AOS BENS, POIS, CONFORME INFORMADO ÀS FLS. 53, PARTILHARAM AMIGAVELMENTE O PATRIMÔNIO. XVIII. COM EFEITO, POR ESTES ASSENTES MOTIVOS E LEVANDO-SE EM CONTA AINDA QUE INSOFISMAVELMENTE A VIDA EM COMUM DO CASAL TORNOU-SE INSUPORTÁVEL, TANTO QUE ESTÃO SEPARADOS DE FATO HÁ UM BOM TEMPO, IMPÕE-SE A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL. XIX. QUANTO AOS ALIMENTOS, EMBORA NÃO HAJA PROVA QUANTO AO BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE, OBSERVO QUE O IMPORTE FIXADO A TÍTULO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS ALÉM DE SE ENCONTRAR DENTRO DO RAZOÁVEL, AINDA NÃO FOI CONTESTADO PELO RÉU, O QUAL DEIXOU CORRER O FEITO À SUA REVELIA. 5. DISPOSITIVO. XX. POSTO ISTO, EM CONSONÂNCIA COM OS FUNDAMENTOS RETRO EXPENDIDOS E COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE E, POR COLORÁRIO, DECLARO DISSOLVIDA A SOCIEDADE CONJUGAL EXISTENTE ENTRE AS PARTES. XXI. TORNO DEFINITIVOS OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS INÍCIO LITIS. XXII. A GUARDA DOS FILHOS PERMANECERÁ COM A AUTORA, A QUAL VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, A SABER: SANDRA MARA BATISTA DA SILVA. XXIII. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO PROFÍCUO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL. XXIV. DEIXO DE DELIBERAR QUANTO À PARTILHA DE BENS, HAJA VISTA QUE, CONFORME INFORMADO NOS AUTOS, AS PARTES JÁ PARTILHARAM AMIGAVELMENTE OS BENS. XXV. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 2.000,00, LEVANDO-SE EM CONTA OS CRITÉRIOS ELENCADOS NO § 3º DO ART. 20 DO CPC, EX VI DO ART. 20, § 4º, DO MESMO CODEX. XXVII. JUSTIFICO O ATRASO DEVIDO AO ACÚMULO DE SERVIÇO E DE ATRIBUIÇÕES. XXVIII. P.R.I.C. XXVIII. BARRA DO GARÇAS, 9 DE JANEIRO DE 2006. JEVERSON LUIZ QUINTeiro-JUIZ DE DIREITO
EU, CIDERLI NICOLAU DA COSTA OLIVEIRA, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 8 DE FEVEREIRO DE 2007.

JANETE MÉRIT. T. W. RODRIGUES COUTO

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRIT. T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE: 2007/27

EDITAL DE CITAÇÃO

54149 - 2005 \ 102.IJ

AÇÃO: ADOÇÃO

REQUERENTE: G. J. C.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

ADVOGADO: MILTON ANTÔNIO MARTINI FERNANDES - DP



EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): ANA MARIA DOS SANTOS, BRASILEIRO(A),

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

DESPACHO: I.D. R. E AUTUE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA. II.APENSE-SE AOS AUTOS DE GUARDA Nº 35/2001. IJ. III.NOS TERMOS DOS ARTS. 24, 158 E 166, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.069/90, CITE-SE A GENITORA DA

ADOTANDA, POR EDITAL, PARA CONTESTAR O PLEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OU ENTÃO PARA COMPARECER AO FÓRUM EM QUALQUER DIA DE EXPEDIENTE NORMAL PARA ASSINAR O TERMO DE CONCORDÂNCIA COM A ADOÇÃO, EM QUALQUER HIPÓTESE DEVERÁ SER FEITA A ENTREGA DA CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL À REQUERIDA. IV.AO ESTUDO SOCIAL E PSICOSSOCIAL PELO SETOR TÉCNICO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. V.NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. VI.INTIME-SE. VII.CUMPRAM-SE. VIII.BARRA DO GARÇAS, 8 DE NOVEMBRO DE 2005. JEVERSON LUIZ QUINTEIRO JUIZ DE DIREITO EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 8 DE FEVEREIRO DE 2007.

JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE:2007/26

EDITAL DE CITAÇÃO

29417 - 2002 | 204.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES

EXECUTADOS(AS): ODAIR SOARES DE JESUS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): ODAIR SOARES DE JESUS, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA SALUSTIANO VIEIRA CRUZ, N.º 40, Q.9, LOTE 10, BAIRRO: JARDIM PIRACEMA, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELO PREFEITURA MUNICIPAL, VIA SEU ADVOGADO QUE ESTA SUBSCREVE, VEM À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, PELO QUE EXPÕE E REQUER O SEGUINTE: 1- EXECUTADO: ODAIR SOARES DE JESUS, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA SALUSTIANO VIEIRA CRUZ, N.º 40, Q.9, LOTE 10, BAIRRO: JARDIM PIRACEMA, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT, 2- ANEXO, A CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA(S) ATIVA SOB Nº 9229, 9230, 9231, 9232, 9233 E 9234, EXTRAÍDA(S) DE LIVRO PRÓPRIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. REQUERIMENTO: FACE AO(S) TÍTULO(S) EXECUTIVO(S) EXTRA JUDICIAL DE QUE É PORTADOR A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA, A CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 327,17 (TREZENTOS VINTE SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), COM JUROS, MULTAS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E INDICADOS OU NÃO NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, TUDO NA FORMA DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.80 E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DÁ-SE O VALOR DA CAUSA R\$ 327,17 (TREZENTOS VINTE SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO. BARRA DO GARÇAS-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2002.

OBSERVAÇÃO: A) DECORRIDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA O PAGAMENTO OU OFERECIMENTO DE BENS, O ARRESTO AUTOMATICAMENTE SERÁ CONVERTIDO EM PENHORA; B) A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA O OFERECIMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PREVISTO NO CAPUT DO ART. 8º DA LEI 6.830/80; C) O QUINQUÊNIO REFERIDO NA LETRA A COMEÇA A CORRER APÓS O VENCIMENTO DO PRAZO DO EDITAL, QUE É DE 30 (TRINTA) DIAS.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI. BARRA DO GARÇAS - MT, 8 DE FEVEREIRO DE 2007. JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE:2007/25

EDITAL DE CITAÇÃO

29498 - 2002 | 239.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES

EXECUTADOS(AS): JESUS RIBEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):JESUS RIBEIRO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA TUFI VIEIRA LIMA, N. 1.362, Q.38, L.7, BAIRRO: SENA MARQUES, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, VIA DE SEU ADVOGADO QUE ESTA SUBSCREVE, VEM À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, PELO QUE EXPÕE E REQUER O SEGUINTE: 1- EXECUTADO: JESUS RIBEIRO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA TUFI VIEIRA LIMA, N. 1.362, Q.38, L.7, BAIRRO: SENA MARQUES, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT, 2- ANEXO, AS CERTIDÕES DE DÍVIDAS ATIVA SOB Nº S 10505, 10506, 10507 E 10508, EXTRAÍDOS DE LIVRO PRÓPRIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. REQUERIMENTO: FACE AO TÍTULO(S) EXECUTIVO(S) EXTRA JUDICIAL DE QUE É PORTADOR DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 164,25 (CENTO SEXTENTA QUATRO REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS), COM JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E INDICADOS OU NÃO NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, TUDO NA FORMA DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.80 E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR. TERMOS EM QUE, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. DÁ-SE AO VALOR DA CAUSA R\$164,25 (CENTO SEXTENTA QUATRO REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS). BARRA DO GARÇAS-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2002. DR. SEBASTIÃO MENDES MOREIRA.

OBSERVAÇÃO: A) DECORRIDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA O PAGAMENTO OU OFERECIMENTO DE BENS, O ARRESTO AUTOMATICAMENTE SERÁ CONVERTIDO EM PENHORA; B) A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA O OFERECIMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PREVISTO NO CAPUT DO ART. 8º DA LEI 6.830/80; C) O QUINQUÊNIO REFERIDO NA LETRA A COMEÇA A CORRER APÓS O VENCIMENTO DO PRAZO DO EDITAL, QUE É DE 30 (TRINTA) DIAS.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI. BARRA DO GARÇAS - MT, 8 DE FEVEREIRO DE 2007. JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE:2007/24

EDITAL DE CITAÇÃO

25171 - 2001 | 33.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES

EXECUTADOS(AS): HOMERO S. NASCIMENTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A);EXECUTADOS(AS): HOMERO S. NASCIMENTO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA COUTO MAGALHÃES, N.º 886, QUADRA, LOTE 16, BAIRRO: SETOR SUL I, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, VIA DE SEU ADVOGADO QUE ESTA SUBSCREVE, VEM À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, PELO QUE EXPÕE E REQUER O SEGUINTE: 1- EXECUTADO: HOMERO S. NASCIMENTO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA COUTO MAGALHÃES, N.º 886, QUADRA, LOTE 16, BAIRRO: SETOR SUL I, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT, 2- ANEXO, AS CERTIDÕES DE DÍVIDAS ATIVA SOB Nº S 322, 323, 324325 E 326, EXTRAÍDOS DE LIVRO PRÓPRIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. REQUERIMENTO: FACE AO TÍTULO(S) EXECUTIVO(S) EXTRA JUDICIAL DE QUE É PORTADOR DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 1.089,78 (HUM MIL, OITENTA NOVE REAIS E SETENTA OITO CENTAVOS), COM JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E INDICADOS OU NÃO NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, TUDO NA FORMA DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.80 E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR. TERMOS EM QUE, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. DÁ-SE AO VALOR DA CAUSA R\$1.089,78 (HUM MIL, OITENTA NOVE REAIS E SETENTA OITO CENTAVOS).

OBSERVAÇÃO: A) DECORRIDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA O PAGAMENTO OU OFERECIMENTO DE BENS, O ARRESTO AUTOMATICAMENTE SERÁ CONVERTIDO EM PENHORA; B) A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA O OFERECIMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PREVISTO NO CAPUT DO ART. 8º DA LEI 6.830/80; C) O QUINQUÊNIO REFERIDO NA LETRA A COMEÇA A CORRER APÓS O VENCIMENTO DO PRAZO DO EDITAL, QUE É DE 30 (TRINTA) DIAS.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI. BARRA DO GARÇAS-MT, JANETE MÉRÍ T.W. RODRIGUES COUTO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE:2007/23

EDITAL DE CITAÇÃO

30335 - 2002 | 288.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÙB MUNICIPAL

ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES

EXECUTADOS(AS): ADELINO DA SILVA LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):ADELINO DA SILVA LIMA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA TERTULIANO SALES, QD. 22, LOTE 10, BAIRRO: UNIÃO, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, VIA DE SEU ADVOGADO QUE ESTA SUBSCREVE, QUALIFICADO NO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ANEXO, PODENDO SER ENCONTRADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL, VEM À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, COM A DEVIDA VÊNIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, PELO QUE EXPÕE E REQUER O SEGUINTE: 1 - EXECUTADO(S): ADELINO DA SILVA LIMA, DOMICILIADO NA RUA TERTULIANO SALES, Nº, QD. 22, LT. 10, BAIRRO UNIÃO, 2 - ANEXO, A CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA(S) ATIVA SOB Nº (S), 12479, 12480, 12481, 12482, E 12483, EXTRAÍDA(S) DE LIVRO PRÓPRIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.REQUERIMENTO: FACE AO TÍTULO(S) EXECUTIVO(S) EXTRA JUDICIAL DE QUE É PORTADOR A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA, A CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 280,95 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) COM JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E INDICADOS OU NÃO NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, TUDO NA FORMADA LEI Nº 6.830, DE 22.09.80 E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R\$ 280,95 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). BARRA DO GARÇAS-MT, 31 DE OUTUBRO DE 2002. PROCURADORA JURÍDICA

OBSERVAÇÃO: A) DECORRIDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA O PAGAMENTO OU OFERECIMENTO DE BENS, O ARRESTO AUTOMATICAMENTE SERÁ CONVERTIDO EM PENHORA; B) A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA O OFERECIMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PREVISTO NO CAPUT DO ART. 8º DA LEI 6.830/80; C) O QUINQUÊNIO REFERIDO NA LETRA A COMEÇA A CORRER APÓS O VENCIMENTO DO PRAZO DO EDITAL, QUE É DE 30 (TRINTA) DIAS.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.BARRA DO GARÇAS-MT, 7 FEVEREIRO DE 2007. JANETE MÉRÍ T.W. RODRIGUES COUTO. ESCRIVÃ JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE:2007/22

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

25138 - 2001 | 62.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES

EXECUTADOS(AS): EMÍLIO SÁVIO AMORIM BRITO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): EMÍLIO SÁVIO AMORIM BRITO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA CARAJÁS, N.º 857, QUADRA C, LOTE 12-A, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT NOME E CARGO DO DIGITADOR:EUNICE CORRÊA NERY



FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO, PARA EFETUO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. SENTENÇA: I. DADOS. ÚAUTOS Nº. 80/02 ÚEXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

ÚEXECUTADO: RAIMUNDO RODRIGUES SANTOS. ÚEXECUÇÃO FISCAL. II. MENSAGEM. BUSCAR A DEUS DT 4:29 - MAS DE LÁ BUSCARÁS AO SENHOR TEU DEUS, E O ACHARÁS. QUANDO O BUSCARES DE TODO O TEU CORAÇÃO E DE TODA A TUA ALMA. SL 105:4 - BUSCAI AO SENHOR E A SUA FORÇA; BUSCAI A SUA FACE CONTINUAMENTE. IS 55:6 - BUSCAI AO SENHOR ENQUANTO SE PODE ACHAR, INVOCAI-O ENQUANTO ESTÁ PERTO. OS 10:12 - SEMEAI PARA VÓS EM JUSTIÇA, COLHEI SEGUNDO A MISERICÓRDIA; LAVRAI O CAMPO ALQUEIVADO; PORQUE É TEMPO DE BUSCAR AO SENHOR, ATÉ QUE VENHA E CHOVA A JUSTIÇA SOBRE VÓS. LC 11:10 - POIS TODO O QUE PEDE, RECEBE; E QUEM BUSCA ACHA; E AO QUE BATE, ABRIR-SE-LHE-Á. AT 17:27 - PARA QUE BUSCASSEM A DEUS, SE PORVENTURA, TATEANDO, O PUDESSEM ACHAR, O QUAL, TODAVIA, NÃO ESTÁ LONGE DE CADA UM DE NÓS; III. DISPOSITIVO. VISTOS ETC.

I. SATISFEITA A OBRIGAÇÃO, CONFORME NOTÍCIA A PETIÇÃO DE FLS. 20, EXTINGO, O FEITO, COM SUPEDÁNEO NO ART. 794, INC. I, DO CPC. II. CUSTAS PELO EXECUTADO. III. TRANSMITIDA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, PROCEDAM-SE AS BAIXAS DE LEI E ESTILO E, APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. IV. P.R.I.C.

V. BARRA DO GARÇAS, 18 DE FEVEREIRO DE 2005. JEVERSON LUIZ QUINTeiro JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE: 2007/121

EDITAL DE CITAÇÃO

24790 - 2001 / 12.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 ADVOGADO: MÔNICA P. SIQUEIRA DE MESQUITA
 EXECUTADOS(A/S): LUIZA BORGES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(A/S): LUIZA BORGES DA SILVA. CNPJ: 01.876.846/0001-52 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13004586-1. BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA BASÍLIO DOURADO 401, BAIRRO: SANTO ANTONIO, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA ACÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: RESUMO DA INICIAL: "A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRÁVES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VIA DO(A) PROCURADOR(A) INFRA-ASSINADA, COM SEDE À RUA SEIS, S/N, PRÉDIO MARECHAL RONDON, C.P.A. CUIABÁ-MT, CEP: 78.050-970, VEM, RESPEITOSAMENTE, À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI Nº 6.830/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA LUIZA BORGES DA SILVA. I.E. Nº 13004586-1, CGC Nº 01.876.846/0001-52, COM ENDEREÇO R. BASÍLIO DOURADO, 401, NO BAIRRO ST. ANTONIO, MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT. OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO NA PESSOA: LUIZA BORGES DA SILVA, NOS TERMOS DE SEU ARTIGO 8º, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA, NO VALOR DE R\$ 1.112,88, REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, Nº. 000222/01. REQUER, AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO PERSEGUIDO, SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTAM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, INTIMANDO-SE DESTA O(S) EXECUTADO(S) E RESPECTIVAS MULHERES, SE CASADO FÓREM. CASO RECAIA SOBRE BENS IMÓVEIS, NA EVENTUALIDADE DA PENHORA RECAIR SOBRE OS BENS MÓVEIS, DESDE JÁ FICA REQUERIDA A REMOÇÃO DOS MESMOS À GUARDA DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA, QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL, PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. REQUER, POR DERRADEIRO, SE NECESSÁRIO FOR, A APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONTEMPLADOS PELO ARTIGO Nº 172 PARÁGRAFO 2º DO C.P.C., BEM COMO O ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA DA LEI. DÁ-SE À PRESENTE O VALOR CONSTANTE DA CERTIDÃO ANEXA COM OS ACRESCIMOS LEGAIS. D.R.A., ESTA COM OS INCLUSOS DOCUMENTOS, PROTESTANDO-SE POR TODAS PROVAS ADMITIDAS EM DIREITO, SEM EXCEÇÃO. TERMOS EM QUE, ESPERA DEFERIMENTO. CUIABÁ, 17/02/2001. SUBPROCURADORA-CHEFE DA SUBPROCURADORIA FISCAL."

OBSERVAÇÃO: A) DECORRIDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA O PAGAMENTO OU OFERCIMENTO DE BENS, O ARRESTO AUTOMATICAMENTE SERÁ CONVERTIDO EM PENHORA; B) A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA O OFERCIMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PREVISTO NO CAPUT DO ART. 8º DA LEI 6.830/80; C) O QUINQUÍDIO REFERIDO NA LETRA A COMEÇA A CORRER APÓS O VENCIMENTO DO PRAZO DO EDITAL, QUE É DE 30 (TRINTA) DIAS.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI. BARRA DO GARÇAS - MT, 8 DE FEVEREIRO DE 2007. JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE: 2007/20

EDITAL DE CITAÇÃO

30933 - 2002 / 308.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚB MUNICIPAL
 ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES
 DEVENDOR(A): DONATONI ENGENHARIA LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA ACÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: "O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, VIA DE SEU ADVOGADO QUE ESTA SUBSCREVE, QUALIFICADO NO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ANEXO, PODENDO SER ENCONTRADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL, VEM À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, COM A DEVIDA VÊNIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, PELO QUE EXPÕE E REQUER O SEGUINTE: 1 - EXECUTADO(S): DONATONI ENGENHARIA LTDA, DOMICILIADO NA RUA AMAZONAS, Nº. QD. 407, LT. 16, BAIRRO JARDIM NOVA BARRA. 2 - ANEXO, A CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA(S) ATIVA SOB Nº (S). 15547, 15548, 15549, 15550, 15551,

15552, 15553, 15554, 15555, 15556, 15557, 15558, 15559, 15560, 15561, 15562, 15563, 15564, 15565, 15566, 15567, 15568, 15569, 15570, 15571, 15572, 15573, 15574, 15575, 15576, 15577, 15578, 15579, 15580, 15581, 15582, 15583, 15584, 15585, 15586, 15587, 15588, 15589, 15590, 15591, 15592, 15593, 15594, 15595, 15596, 15597, 15598, 15599, 15600, 15601, 15602, 15603, 15604, 15605, 15606, 15607, 15608, 15609, 15610, 15611, 15612, 15613, 15614, 15615, 15616, 15617, 15618, 15619, 15620, 15621, 15622, 15623, 15624, 15625 E 15626, EXTRAÍDA(S) DE LIVRO PRÓPRIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. REQUERIMENTO: FACE AO TÍTULO(S) EXECUTIVO(S) EXTRA JUDICIAL DE QUE É PORTADOR A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA, A CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 2.982,08 (DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS) COM JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E INDICADOS OU NÃO NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, TUDO NA FORMADA LEI Nº 6.830, DE 22.09.80 E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R\$ 2.982,08 (DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS); BARRA DO GARÇAS-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2002. PROCURADORIA JURÍDICA.

OBSERVAÇÃO: A) DECORRIDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA O PAGAMENTO OU OFERCIMENTO DE

BENS, O ARRESTO AUTOMATICAMENTE SERÁ CONVERTIDO EM PENHORA; B) A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA O OFERCIMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PREVISTO NO CAPUT DO ART. 8º DA LEI 6.830/80; C) O QUINQUÍDIO REFERIDO NA LETRA A COMEÇA A CORRER APÓS O VENCIMENTO DO PRAZO DO EDITAL, QUE É DE 30 (TRINTA) DIAS.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 8 DE FEVEREIRO DE 2007. JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE: 2007/19

EDITAL DE CITAÇÃO

28991 - 2002 / 185.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES
 EXECUTADOS(A/S): JOANA DARCI DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(A/S): JOANA DARCI DA SILVA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SALOME JOSÉ RODRIGUES, 293, Q. 10, L. 13, BAIRRO: JARDIM ARAGUAIA, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT
 RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, VIA DE SEU ADVOGADO QUE ESTA SUBSCREVE, VEM A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, PELO QUE EXPÕE E REQUER O SEGUINTE: 1 - EXECUTADO: JOANA DARCI DA SILVA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SALOME JOSÉ RODRIGUES, 293, Q. 10, L. 13, BAIRRO: JARDIM ARAGUAIA, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT. 2 - ANEXO, AS CERTIDÕES DE DÍVIDAS ATIVA SOB Nº S 8323, 8324, 8325 E 8326.8327, 8328, 8329, 8330, 8331, 8333, 8334, 8335 E 8336, EXTRAÍDOS DE LIVRO PRÓPRIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. REQUERIMENTO: FACE AO TÍTULO(S) EXECUTIVO(S) EXTRA JUDICIAL DE QUE É PORTADOR DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 626,56 (SEISCENTOS E VINTE SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), COM JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E INDICADOS OU NÃO NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, TUDO NA FORMA DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.80 E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR. TERMOS EM QUE, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. DÁ-SE AO VALOR DA CAUSA R\$626,56 (SEISCENTOS E VINTE SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); BARRA DO GARÇAS-MT, 22 DE AGOSTO DE 2002. DR. DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO

OBSERVAÇÃO: A) DECORRIDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA O PAGAMENTO OU OFERCIMENTO DE BENS, O ARRESTO AUTOMATICAMENTE SERÁ CONVERTIDO EM PENHORA; B) A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA O OFERCIMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PREVISTO NO CAPUT DO ART. 8º DA LEI 6.830/80; C) O QUINQUÍDIO REFERIDO NA LETRA A COMEÇA A CORRER APÓS O VENCIMENTO DO PRAZO DO EDITAL, QUE É DE 30 (TRINTA) DIAS.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. OBSERVAÇÃO: A) DECORRIDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA O PAGAMENTO OU OFERCIMENTO DE BENS, O ARRESTO AUTOMATICAMENTE SERÁ CONVERTIDO EM PENHORA; B) A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA O OFERCIMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PREVISTO NO CAPUT DO ART. 8º DA LEI 6.830/80; C) O QUINQUÍDIO REFERIDO NA LETRA A COMEÇA A CORRER APÓS O VENCIMENTO DO PRAZO DO EDITAL, QUE É DE 30 (TRINTA) DIAS.

OBSERVAÇÃO: A) DECORRIDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA O PAGAMENTO OU OFERCIMENTO DE BENS, O ARRESTO AUTOMATICAMENTE SERÁ CONVERTIDO EM PENHORA; B) A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA O OFERCIMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PREVISTO NO CAPUT DO ART. 8º DA LEI 6.830/80; C) O QUINQUÍDIO REFERIDO NA LETRA A COMEÇA A CORRER APÓS O VENCIMENTO DO PRAZO DO EDITAL, QUE É DE 30 (TRINTA) DIAS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: EUNICE CORRÊA NERY
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE: 2007/18

EDITAL DE CITAÇÃO

31251 - 2002 / 340.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES
 EXECUTADOS(A/S): JERONIMO M MOREIRA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(A/S): JERONIMO M MOREIRA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA PITÁLUGA, QD. 380, LT. 17, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA ACÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, VIA DE SEU ADVOGADO QUE ESTA SUBSCREVE, VEM A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, PELO QUE EXPÕE E REQUER O SEGUINTE: 1 - EXECUTADO: JERONIMO M MOREIRA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA PITÁLUGA, QD. 380, LT. 17, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT. 2 - ANEXO, AS CERTIDÕES DE DÍVIDAS ATIVA SOB Nº S 18257, 18258, 18259, 18260, 18261, 18262, 18263, 18264, 18265, 18266, 18267, 18268, 18269, 18270, 18271, 18272, 18273, 18274, 18275, 18276, 18277, 18278, 18279, 18280, 18281, 18282, 18283, 18284, 18285 E 18286, EXTRAÍDOS DE LIVRO PRÓPRIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. REQUERIMENTO: FACE AO TÍTULO(S) EXECUTIVO(S) EXTRA JUDICIAL DE QUE É PORTADOR DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 1.118,28 (HUM MIL, DEZOITO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS), COM JUROS, MULTA DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E INDICADOS OU NÃO NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, TUDO NA FORMA DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.80 E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR. TERMOS EM QUE, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. DÁ-SE AO VALOR DA CAUSA R\$ 1.118,28 (HUM MIL, DEZOITO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS); BARRA DO GARÇAS-MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2002. DR. SEBASTIÃO MENDES MOREIRA

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 8 DE FEVEREIRO DE 2007. JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE: 2007/17

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

28458 - 2002 / 127.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚB MUNICIPAL



ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO ALBERTO DE FARIAS
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
 PRAZO DO EDITAL:3(TRINTA)
 NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): ANTONIO ALBERTO DE FARIAS, BRASILEIRO(A), ,
 ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO 458 QD.06, LT. 17, BAIRRO: SETOR SUL II, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:EUNICE CORRÊA NERY
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,
 DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO, PARA
 EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CONTADOS DO
 PRAZO DE EXPIRAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA A
 PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES
 NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS
 GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.
 S E N T E N Ç A : TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL, INSTRUÍDA COM AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DE FLS.
 03/06, MOVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS EM FACE A ANTONIO ALBERTO
 DE FARIAS. ÀS FL. 21 O EXEQUENTE REQUER EXTIÇÃO DO FEITO TENDO EM VISTA A SATISFAÇÃO DA
 OBRIGAÇÃO. É O RELATÓRIO. DECIDO. TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO PERPETRADA, DECLARO EXTINTA, A
 PRESENTE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 794, I, E 795, AMBOS DO C.P.C. SEM
 HONORÁRIOS. CUSTAS PROCESSUAIS A CARGO DO EXECUTADO (ARTIGO 151, II E PARÁGRAFO ÚNICO DO
 CTN), DEVENDO O MESMO SER INTIMADO PARA O PAGAMENTO DEVIDO.
 DECORRIDO IN ALBIS TAL PRAZO, ANOTE-SE NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, EM FICHA PRÓPRIA, O DÉBITO
 REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS (ITEM 2.14.11 DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT). P.R.I. ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS DEVIDAS.
 BARRA DO GARÇAS - MT, 9 DE FEVEREIRO DE 2007. JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO ESCRIVÃO(O)
 JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE: 2007/16

EDITAL DE CITAÇÃO

33361 - 2003 \ 84.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ ERNESTO DA SILVA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): JOSÉ ERNESTO DA SILVA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA E,
 QD. 20, LT. 13, BAIRRO: UNIÃO, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO
 E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA
 PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO
 PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU
 NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM
 PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
 RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO
 PELO PREFEITURA MUNICIPAL, VIA SEU ADVOGADO QUE ESTA SUBSCREVE, VEM À PRESENCIA DE VOSSA
 EXCELÊNCIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, PELO
 QUE EXPÔE E REQUER O SEGUINTE: 1- EXECUTADO: JOSÉ ERNESTO DA SILVA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO:
 RUA E, QD. 20, LT. 13, BAIRRO: UNIÃO, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT, 2- ANEXO, A CERTIDÃO(ÕES) DE
 DÍVIDA(S) ATIVA SOB Nº 21074, 21075, 21076, 21077 E 21078, EXTRAÍDA(S) DE LIVRO PRÓPRIO DA FAZENDA
 PÚBLICA MUNICIPAL. REQUERIMENTO: FACE AO(S) TÍTULO(S) EXECUTIVO(S) EXTRA JUDICIAL DE QUE É
 PORTADOR A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA, A CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)
 PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 310,05 (TREZENTOS E DEZ
 REAIS E CINCO CENTAVOS), COM JUROS, MULTAS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, HONORÁRIOS
 ADVOCATÍCIOS, CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS E INDICADOS OU NÃO NA CERTIDÃO
 DE DÍVIDA ATIVA, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, TUDO NA FORMA DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.80 E DEMAIS
 LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DÁ-SE O VALOR DA CAUSA R\$ 310,05 (TREZENTOS E DEZ REAIS E CINCO CENTAVOS).
 TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO. BARRA DO GARÇAS-MT, 08 DE ABRIL DE 2003.
 ADVERTÊNCIA: FICAM(A) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A
 PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, EUNICE
 CORRÊA NERY, DIGITEI. BARRA DO GARÇAS - MT, 8 DE FEVEREIRO 2007. JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES
 ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CÁCERES - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/39.
 ESPÉCIE: CTB-Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida Permissão para Dirigir ou Habilitação ou, ainda,
 se cassado o direito de dirigir, gerando perigo de dano
 AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 RÉU(S): TEREZINHA DA SILVA GODOY
 : Denunciada: **TEREZINHA DA SILVA GODOY**, brasileira, Endereço: Rua 38, Quadra 48, Casa 25, Bairro: Cpa 03
 Setor 03, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar a parte acima qualificada, que procurado pelo Sr. Oficial de Justiça, não foi encontrada, a
 denúncia resumida abaixo, e INTIMÁ-LO para comparecer neste Juízo da 2ªVara Criminal da Comarca de Cáceres/MT,
 para audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 09 de março de 2007 às 15:30 horas.OBS.A acusada
 deverá comparecer na audiência acompanhado de advogado. Caso não tenha condições de constituir um, será nomeado
 a Defensoria Pública desta Comarca de Cáceres/MT(art.185 do CPP, com nova redação dada pela Lei nº10.972/2003).

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público ofereceu denúncia contra o réu acima, como incurso no art. Tendo como
 vítima a , tendo sido recebida a denúncia por este r.Juízo em 07/11/2005.

DECISÃO/DESPACHO:

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro,
 possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da
 Lei. Eu, , digitei.

Cáceres - MT, 8 de fevereiro de 2007.
Antonio Marcos Nolasco
 Escrivão Designado

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CÁCERES - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/75.
 AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 RÉU(S): VALDOMIRO PEREIRA SANTOS

: Denunciado(a): **VALDOMIRO PEREIRA SANTOS**, Cpf. 866.483.811-91, Rg: 0418921-3 SSP MT Filiação: Maria
 Pereira Santos, brasileiro(a), natural de Buriti alegre-GO, solteiro(a), aposentado, Endereço: Rua Santa Maria, N.º 116,
 Bairro: Santa Cruz, Cidade: Cáceres-MT.

FINALIDADE: Citar e Intimar a parte acima qualificada, que procurado pelo Sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado, a
 denúncia resumida abaixo, e INTIMÁ-LO para comparecer neste Juízo da 2ªVara Criminal da Comarca de Cáceres/MT,
 para audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 09 de março de 2007 às 15:30 horas.OBS.O acusado(a)
 deverá comparecer na audiência acompanhado de advogado. Caso não tenha condições de constituir um, será nomeado
 a Defensoria Pública desta Comarca de Cáceres/MT(art.185 do CPP, com nova redação dada pela Lei nº10.972/2003).

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público ofereceu denúncia contra o réu acima, como incurso no art. Tendo como
 vítima a , tendo sido recebida a denúncia por este r.Juízo em 07/11/2005.

DECISÃO/DESPACHO:

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro,
 possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.
 Eu, Eliana de Fátima Segatto Mendes, (Oficial Escrevente) digitei.

Cáceres - MT, 8 de fevereiro de 2007.
Antonio Marcos Nolasco
 Escrivão Designado

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CÁCERES - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/83.

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 RÉU(S): DANIEL ALVES DE LARA

: Denunciado(a): **DANIEL ALVES DE LARA** Filiação: Alonso Pinto de Lara e Marlene Aparecida Alves, data de
 nascimento: 17/11/1986, brasileiro(a), natural de Cacoal-RO, solteiro(a), Endereço: Rua São Jorge Lote 04, Bairro:
 Jardim das Oliveiras, Cidade: Cáceres-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar a parte acima qualificada, que procurado(a) pelo Sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado(a).
 a denúncia resumida abaixo, e INTIMÁ-LO para comparecer neste Juízo da 2ªVara Criminal da Comarca de Cáceres/MT,
 para audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 09/03/2007 às 13:30 horas.OBS.O acusado(a) deverá
 comparecer na audiência acompanhado de advogado. Caso não tenha condições de constituir um, será nomeado a
 Defensoria Pública desta Comarca de Cáceres/MT(art.185 do CPP, com nova redação dada pela Lei nº10.972/2003).

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público ofereceu denúncia contra o réu acima, como incurso no art. Tendo como
 vítima a , tendo sido recebida a denúncia por este r.Juízo em 07/11/2005.

DECISÃO/DESPACHO:

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro,
 possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.
 Eu, Eliana de Fátima Segatto Mendes(Oficial Escrevente) , digitei.

Cáceres - MT, 8 de fevereiro de 2007.
Antonio Marcos Nolasco
 Escrivão Designado

COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1997/297.(952)

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: Sementes Riberl Ltda

PARTE REQUERIDA: Manoel Borges Rodrigues

INTIMANDO(A, S): Devedor(a): Manoel Borges Rodrigues, Cpf. 283.639.579/68, brasileiro(a), casado(a), Endereço:
 Rua Carlos de Carvalho Nº 1312 - Apto 302, Cidade: Cascavel-PR

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento
 das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 305,72, no prazo de 10 , contados da expiração do prazo do presente
 edital, sob pena de Anotação de Pendências de Custas no Cartório Distribuidor. Eu, Geny Kelly de A Campos, digitei.

Diamantino - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Heloisa Helena Soares de Siqueira

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1992/832.(252)

ESPÉCIE: REQUERER por quantia certa

PARTE REQUERENTE: IAP - Centro Fertilizantes Ltda

PARTE REQUERIDA: Edemar Hiller

INTIMANDO(A, S): Credor(a): Iap - Centro Fertilizantes Ltda, Cpf: 60.398.989-0001-65, brasileiro(a), , Endereço: Rua
 Miguel Isasa Nº 322, Cidade: São Paulo-SP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento
 das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 185,08, no prazo de 10 dias , contados da expiração do prazo do
 presente edital, sob pena de anotação de Pendência no Cartório distribuidor. Eu, Elia Nery de Moura, digitei.

Diamantino - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Heloisa Helena Soares de Siqueira

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
 EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/29. - 30128

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): Fazenda Pública Estadual - MT

EXECUTADO(A, S): João Francisco da Silva Filho Auto Peças. e João Francisco da Silva Filho



CITANDO(A, S): Executados(as): João Francisco da Silva Filho, Cpf. 651.910.721-20, brasileiro(a), e Executados(as): João Francisco da Silva Filho Auto Peças., CNPJ: 01.270.481/0001-18Inscrição Estadual: 131692313, brasileiro(a), Auto Peças,
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/7/2006
VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.658,70

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Que o exequente é credor da importância de R\$ 7.658,70 - representada pela CDA n° 001864/06-A.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Eila Nery de Moura, digitei.

Diamantino - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Heloisa Helena Soares de Siqueira

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2003/7. - 16230

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: Joana Mel Souza Toledo (Menor) e Leticia de Souza Toledo e Clarinda Souza Ramos

PARTE RÉQUERIDA: Ivalcides Cella

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Ivalcides Cella Filiação: Alcides Cella e Ivone Reis Cella, data de nascimento: 1/1/1980, brasileiro(a), solteiro(a), serviços gerais,
FINALIDADE: CITAÇÃO do Reuendo do teor do pedido inicial, para querendo apresentar contestação no prazo de 15 dias.

RESUMO DA INICIAL: Que a mãe Requerente namorou o investigado por um período aproximado de 6 meses antes de engravidar, freqüentando inclusive lugares públicos como eventos na cidade de Diamantino/MT. Ao saber da gravidez o investigado afastou-se definitivamente da mãe da requerente, sem nunca ter reconhecido legalmente a filha, que o investigado nunca suportou qualquer despesa fosse na gravidez, parto até a presente data, esquivando-se ao ser questionado sobre a filha. Assim requer a procedência de seu pedido, atribuir ao requerido o pagamento dos alimentos, e ainda ao pagamento das despesas desembolsadas pela mãe da requerente em seu benefício.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.I - Por derradeiro, proceda-se a CITAÇÃO do investigado por EDITAL e, concomitantemente, no endereço de fls. 76; II - Decorrido os prazos, CERTIFIQUE-SE e conclusos. Às providências. Intime-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eila Nery de Moura, digitei.

Diamantino - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Heloisa Helena Soares de Siqueira

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1994/107. - 407

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: Rio Claro Diesel Ltda

PARTE REQUERIDA: Vilson Macedo Campos

INTIMANDO(A, S): Exequente: Rio Claro Diesel Ltda, CNPJ: 00.963.225/0001-90Inscrição Estadual: 13.018.511-6,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 288,38, no prazo de 10 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de anotação no Cartório Distribuidor. Eu, Eila Nery de Moura, digitei.

Diamantino - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Heloisa Helena Soares de Siqueira

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/164. - 31122

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: Jane Clair Verza e Willian Lasarotto (menor) e Wesllen Lasarotto (menor)

PARTE RÉ:

CITANDO(A, S): LORENA APARECIDA DAS NEVES PERETO, BRAS., SOLTEIRA, DOMÉSTICA, RG N° 22.358.484 SSP/PR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/11/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Que desde 12.02.1993 a requerida entregou os menores ao pai e a Requerente que já conviviam sob o mesmo teto. Que o pai biológico dos menores faleceu em 29.10.2006; que a requerente trata os menores como se os menores fossem seus filhos biológicos, prestando assistência material, moral e educacional. Requer seja deferido a Guarda definitiva dos adolescentes. DESPACHO: Vistos etc. I - CITE-SE a REQUERIDA por EDITAL, eis que se encontra em local incerto e não sabido. II - Concomitantemente, expeça-se OFÍCIO aos TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS de Mato Grosso, Paraná e São Paulo no afã de localizar: III - Efetive-se ESTUDO - SOCIAL da REQUERENTE e CRIANÇA, "in loco"; IV - Após, oportunamente, conclusos. Às providências. Intime-se. Cumpra-se. Eu, Eila Nery de Moura, digitei.

Diamantino - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Heloisa Helena Soares de Siqueira

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE

AUTOS N.º 1999/266. - 9397

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): União - Fazenda Nacional.

EXECUTADO(A, S): Agizul - Armazéns Gerais Irmaos Zulli Ltda.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 98.492,59

: Dia 14/3/2007, às 14:00 horas.

: Dia 29/3/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átório do Fórum desta Comarca, sito na Praça da Bandeira N° 219 - Bairro: Centro
Cidade: Diamantino-MT Cep:78400000 Fone: (65) 3336-1611

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 lote de terreno urbano de n° 11 s QUADRAN° 01, COM ÁREA DE 6.400 M², SITUADO NO LOTEAMENTO DO Bairro Novo Diamantino/MT, com os seguintes limites e confrontações: Norte com 64,0 m metros limitando com a Estrada, Leste com 10,00 metros limitando com 12; Oeste com 100,0 metros limitando com o lote 10.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS):

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 95.000,00

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: R.8/8.770: Penhora - Processo n° 120/99 da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído de Carta Precatória do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Varzea Grande - Processo n° 2238/99 - Ação de Execução Especial em que o Banco América do Sul S/A move contra Agro Industrial Irmaos Zulli Ltda e Outros // R. 98.770 Penhora - Processo n° 126/99 da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído de Carta Precatória do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Varzea Grande - Processo n° 7.956/99 - Ação de Execução Especial em que o Banco América do Sul S/A move contra Agro Industrial Irmaos Zulli Ltda e Outros // R.10/8.770 - Penhora - Processo n° 037/2001 da 4ª Vara Cível desta Comarca extraído de Carta Precatória do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Poconé - Processo n° 1.363/99 - Ação de Execução de Título Extrajudicial em que o Banco do Brasil S/A move contra Alcoplan - Alcool do Pantanal Ltda e Outros.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Eila Nery de Moura, digitei.

Diamantino - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Mirko Vincenzo Giannotte
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1992/275.

ESPÉCIE: Execução por quantia certa

PARTE REQUERENTE: Ricardo Márcio Zeferino

PARTE REQUERIDA: Frederico Carlos Traven

INTIMANDO(A, S): Credor(a): Ricardo Márcio Zeferino, Cpf. 460.529.841-04, brasileiro(a), Endereço: Av. Júlio Campos N° 3673, Cidade: Varzea Grande-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 714,44, no prazo de 10 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de anotação de pendência no cartório Distribuidor. Eu, Edgar Calixto de Souza, digitei.

Diamantino - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Heloisa Helena Soares de Siqueira
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1992/827. (249)

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE REQUERENTE: Manah S/A

PARTE REQUERIDA: Valdir Orlando Soares da Silva

INTIMANDO(A, S): Credor(a): Manah s/a, Cpf. 61.087.912/0001-37, brasileiro(a), Endereço: Rua do Anastácio N° 397, Bairro: Jardim São Luis (Zona Oeste), Cidade: São Paulo-SP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 149,24, no prazo de 10 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de anotação de pendência no Cartório distribuidor. Eu, Eila Nery de Moura, digitei.

Diamantino - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Heloisa Helena Soares de Siqueira
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1992/835.

ESPÉCIE: Medida cautelar

PARTE REQUERENTE: Cia Itaú de Investimento Crédito e Financiamento

PARTE REQUERIDA: Alcizéria da Silva Cavalcante

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Alcizéria da Silva Cavalcante, brasileiro(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Diamantino-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 466,75, no prazo de 10 dias , contados da expiração do prazo do



presente edital, sob pena de anotação de pendências no Cartório Distribuidor. Eu, Edgar Calixto de Sousa, digitei.

Diamantino - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Heloisa Helena Soares de Siqueira
Escrivã Judicial
Port. 03/01

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS
DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N.º 1992/916. (284)

ESPÉCIE: Manutenção de posse

PARTE REQUERENTE: Antonio Zozival Milfont Sobreira e Liriacy de Matos Sobreira e Zenociócléo Milfont Sobreira e Mariédna Queiroz Sobreira e Espólio de Henrique Palmiro Carletti

PARTE REQUERIDA: Edésio Nassar

INTIMANDO(A, S): Os Requerentes: Espólio de Henrique Palmiro Carletti; Liriacy de Matos Sobreira (brasileiro(a), casado(a), professora); Mariédna Queiroz Sobreira (Cpf: 074.019.061-04, Rg: 001044498 SSP MS, brasileiro(a), casado(a), médica) e e Requerente: Zenociócléo Milfont Sobreira, Cpf: 105.859.901-15, Rg: 025.805 SSP MS, brasileiro(a)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença DE FLS. 195/196 proferida nos autos e a seguir transcrita: Vistos etc. Trata-se de AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE, ajuizada por ANTONIO ZOZIVAL MILFONT SOBREIRA e outros, em desfavor de EDÉSIO NASSAR. Decorrida a marcha processual, os autores foram intimados a EMENDAREM o pleito de fls. 127. Vieram-me os autos conclusos. É o Breve Relato. Decido. A inércia do autor, mesmo após ser intimado pessoalmente ao cumprimento de ato e prosseguimento ao feito, é causa de EXTINÇÃO DO PROCESSO. No caso em comento, verifico que intimados os autores a EMENDAREM a INICIAL (fls. 127), quedaram-se inertes (CERTIDÕES fls. 186, 189, 192 e 193). Ex Positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com espeque no artigo 267, III do CPC. Sem honorários, por tratar-se de "inicial" de "Execução de Sentença" (fls. 127), não havendo triangulação processual. Eventuais custas pelos autores. Oportunamente, ARQUIVE-SE com as cautelas necessárias. As providências. P.R.I.C. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei.

Diamantino - MT, 1 de fevereiro de 2007.
Mirko Vincenzo Giannotte
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AVALIAÇÃO
DILIGÊNCIA DO JUÍZO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1998/20. - 1014

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: Estado de Mato Grosso

PARTE RÊQUERIDA:

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Hermelinda Gomes de Souza, Cpf: 275.905.771-20, brasileiro(a),

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Executada do Laudo de Avaliação de fls., 173/177 - Bem Avaliado: 01 lote de terreno urbano na cidade de Alto Paraguai/MT - Bairro Bela Vista com 600 m², registrado no RGI de Diamantino/MT sob n.º 20.691 - Valor da Avaliação: R\$ 1.200,00, para querendo impugnar a Avaliação no prazo legal. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. I - A PENHORA deu-se no ano de 1999 e, por conseguinte, DEFIRO a AVALIAÇÃO pretendida em fls. 155-156; II - Após, com o "LAUDO", manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias e, após, CERTIFIQUE-SE e conclusos. As providências. Intime-se. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eila Ney de Moura, digitei.

Diamantino - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Heloisa Helena Soares de Siqueira
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE
DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N.º 2006/24. (29719)

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): Fazenda Pública Estadual - MT

EXECUTADO(A, S): Comercial Dismatel Ltda e Armando Baptista Paese e José João Paese e Luiz Carlos Paese

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/6/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ R\$2.522,59

: Dia 14/2/2007, às 14:00 horas.

: Dia 28/2/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Praça da Bandeira N.º 219, Bairro: Centro - Cidade: Diamantino-MT Cep:78400000
Fone: (65) 3336-1611

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 35 (trinta e cinco) metros de Pedra Brita, número 01. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Rodovia Senador Roberto Campos - Novo Diamantino (empresa Comercial Dismatel) em Diamantino/MT. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais). ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação; ressalvada a hipótese de preço viil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei.

Diamantino - MT, 1 de fevereiro de 2007.
Newton Franco de Godoy
Juiz de Direito em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/137. (14876)

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso

EXECUTADO(A, S): Nizia Dias Vidrigo

CITANDO(A, S): Executados(as): Nizia Dias Vidrigo, brasileiro(a), Endereço: Rua Almirante Batista das Neves, Bairro: Centro, Cidade: Diamantino-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/8/2002

VALOR DO DÉBITO: R\$ 790,35

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Que o exequente é credor da importância de R\$ 790,35. Crédito referente ao IPTU e Txas de Coleta de Lixo e Limpeza Pública

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Edgar Calixto de Souza, digitei.

Diamantino - MT, 08 de agosto de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotte
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/116. (14771)

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Gregório Xavier Moreno

INTIMANDO(A, S): Executados(as): Gregório Xavier Moreno, Cpf: 012675829/87, brasileiro(a), Endereço: Rua Rod Br 364, Bairro: Novo Diamantino, Cidade: Diamantino-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/8/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.357,82

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de Ação de Ação de Execução Fiscal, proposta pelo MUNICÍPIO DE DIAMANTINO em desfavor de GREGÓRIO XAVIER MORENO. Decorrida a marcha processual, vieram-me os autos conclusos. É o Breve Relatório. Decido. O exequente foi intimado pessoalmente (fls. 40-40-Vº), através de mandado, a manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, adotando as providências de sua alçada, tendo permitido o decurso do prazo assinalado pelo juízo sem adoção de qualquer providência (fls. 41). Ex Positis, nos termos do artigo 267, § 1º do CPC, JULGO EXTINTO o processo, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Sem custas, ante o teor de artigo 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, certifique-se. Não havendo nada mais, após as baixas e anotações necessárias, archive-se. P. R. I. C.

Eu, Edgar Calixto de Souza, digitei.

Diamantino - MT, 08 de agosto de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotte
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
JUSTIÇA GRATUITA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/275. (20164)

ESPÉCIE: Separação litigiosa

PARTE REQUERENTE: Joana Monica da Costa

PARTE REQUERIDA: Elevelino Clementino da Costa

INTIMANDO(A, S): Elevelino Clementino da Costa (Cpf: 621.365.001-63, Rg: 741.056 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), agricultor)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/11/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença de fls. 102/103 proferida nos autos e a seguir transcrita: Vistos etc. Trata-se de AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA, ajuizada por JOANA MÔNICA DA COSTA, em desfavor de ELEVELINO CLEMENTINO DA COSTA. Decorrida a marcha processual, foi entabulado ACORDO em fls. 32-33, que recebeu HOMOLOGAÇÃO. É o Breve Relato. Decido. A HOMOLOGAÇÃO de fls. 32-33, leva, por consequência lógica, a EXTINÇÃO do PROCESSO. Ex Positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com espeque no artigo 269, III do CPC. Sem custas. Oportunamente, ARQUIVE-SE com as cautelas necessárias. P.R.I.C. Dtno 05/10/06 (a) Dr. Mirko V. Giannotte - Juiz de Direito. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei.

Diamantino - MT, 17 de novembro 2006.

Mirko Vincenzo Giannotte
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DILIGÊNCIA DO JUÍZO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1996/217. (742)

ESPÉCIE: Medida cautelar

PARTE REQUERENTE: Ivar Mário Fantinel

PARTE REQUERIDA: Coniberto Gessener

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Coniberto Gessener, Cpf: 162.155.679-49, brasileiro(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/7/1996

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença DE FLS. 139/140 proferida nos autos e a seguir transcrita: Vistos etc. Trata-se de AÇÃO CAUTELAR, ajuizada por IVAR MÁRIO FANTINEL, em desfavor de CONIBERTO GESSENER. A parte interessada foi intimada pessoalmente CERTIDÃO (fls. 135), a providenciar o andamento do feito, suprido a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, sem providência (CERTIDÃO de fls. 137). Vieram-me os autos conclusos. É o Relatório. Decido. O abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, pelo autor é razão de EXTINÇÃO DO PROCESSO. Em consequência, com fundamento no artigo 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO



DE MÉRITO. Eventuais custas, INTIME-SE ao pagamento, não pagas, ANOTE-SE às margens da DISTRIBUIÇÃO. Oportunamente, TRANSITADO em JULGADO, ARQUIVE-SE, com as cautelas necessárias. P.R.I.C. Dtno 13/09/06 (a) Dr. Mirko V. Giannotte - Juiz de Direito. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei.

Diamantino - MT, 2 de fevereiro de 2007.
Helois Helena Soares de Siqueira
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/90. (código: 17125)
 ESPÉCIE: Interdição
 PARTE REQUERENTE: Ministério Público Estadual
 INTERDITANDO: Valdemir Gregório Alves
 CURADORA DO INTERDITANDO: INÉS MILIORINI
 CURADOR A LIDE: Dr. EVERTON VANNI CATUNDA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/4/2003
 VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Sentença de Interdição de fls. 12/13, a seguir em resumo transcrita.

SENTENÇA: TERMO DE AUDIENCIA. Em Resumo... Ressalte-se que, correndo o feito pelo procedimento de jurisdição voluntária, eis que não contestada a ação, sem razão a observância aos artigos 1.182 e 1.183, do CPC, em que pese lhe tenha sido nomeado curador a lide na pessoa do digno Dr. Everton Vanni Catunda. O pedido, nestas circunstâncias, merece prosperar. Isso posto, com fundamento no art. 1.767, inciso I c/c com o art. 3, inciso II, do CPC/2002, e art. 1.177 e seguintes, do CPC, e com o parecer da assinalada Promotora de Justiça, declaro reconhecida a situação autorizadora e decreto a interdição de Valdemir Gregório Alves, já qualificado, ficando o mesmo sujeito a curatela nos termos da lei, nomeando curadora a Sra. Ines Miliorini, portadora de RG n.º 210.623 SSP/SC, também já qualificada, sendo os mais amplos os limites da interdição. Após o trânsito em julgado, inscreva-se esta sentença no Cartório do Registro Civil da cidade de Aruanama-PR e no Registro desta cidade, devendo ser publicada pelo Cartório da 3ª Vara, no átrio do Fórum, bem como pelo órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo cada qual de 10 dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição, qual seja deficiência mental, e os limites absolutos da mesma. Oficie-se, ainda, o INSS informando o teor da presente sentença a fim de que conceda o benefício "Amparo Assistencial ao Deficiente". Sem custas processuais porquanto promovida à ação pelo Ministério Público. Registre-se. Sentença em audiência. Nada mais havendo a consignar, do que, para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Eu (Priscilla Michelle Furlan de Toledo), secretaria designada, o digitei e assino.

Eu, Dollacy Moreira Costa - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 8 de fevereiro de 2007.
Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2000/290. (Código: 12038)
 ESPÉCIE: Alvará
 PARTE REQUERENTE: Chefe do 12º Dist. do Departº Nac. de Prod. Mineral
 PARTE REQUERIDA: O Juízo
 INTIMANDO(A, S): Rio Branco Mineração LTDA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/12/2000
 VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 441,67 (Quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

SENTENÇA: Vistos. Chefe do 12º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral postulou pela instauração de processo de Avaliação Judicial, conforme art. 27, inciso VI, do Código de Mineração (Decreto Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967). O Requerente devidamente intimado para se manifestar nos autos, sob pena de extinção, quedou-se inerte, conforme certidão de fls. 70, estando o presente feito parado há mais de 01 (um) ano. Diante do Exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO a presente ação SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas finais, ao requerente. P.R.I.C. Certificando o trânsito em julgado, e, observadas as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Diamantino-MT, 02 de novembro de 2006. TATYANA LOPES DE ARAUJO, Juíza de Direito

Eu, Dollacy Moreira Costa - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 8 de fevereiro de 2007.
Tatyana Lopes de Araújo

COMARCA DE SINOP

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP-MT
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-JUSTIÇA GRATUITA
 O(a) DOUTOR(a) Maria das Graças Gomes da Costa, MM(*). JUIZ(a) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC...

AÇÃO.....: Divórcio litigioso
 AUTOS N.º.....: 23/2006
 REQUERENTE.....: Claudiomiro João Bonkewich
 REQUERIDO(a).....: Maria Nusia de Souza Bonkewich
 FINALIDADE.....: CITAÇÃO do(a) requerido(a) Maria Nusia de Souza Bonkewich, Cpf: 800244081-15, Rg: 1105604-5 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), do lar, Endereço: Rua Mercúrios, Q24, L04, Bairro: Jd Panorama, Cidade: Varzea Grande-M, residente em endereço incerto e não sabido, dos termos da petição inicial que segue transcrita, INTIMÁ-LO(a) a comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 18/04/2007, às 14:20 horas, advertindo-o(a) que sua ausência importará em confissão e revelia, bem como de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da realização da audiência, caso não haja acordo na mesma, e, não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente na inicial.
 PETIÇÃO INICIAL: SÍNTESE: "Claudiomiro João Bonkewich, Cpf: 503185511-87, Rg: 829.1098 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), pedreiro, Endereço: Av. Vitória Régia, 6066 Ou Av. dos Ipês, 1109, Bairro: Jd. Violetas, Cidade: Sinop-, assistido(a) pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem à presença de V.Exa. propor com fundamento na Lei nº 6.515/77, a presente AÇÃO em face de Maria Nusia de Souza Bonkewich, Cpf: 800244081-15, Rg: 1105604-5 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), do lar, Endereço: Rua Mercúrios, Q24, L04, Bairro: Jd Panorama, Cidade: Varzea Grande-M, residente em lugar incerto e não sabido, pelos fundamentos que se seguem: O casal contraiu núpcias em 18.04.1992, sob o regime de Comunhão Parcial de bens. O casal encontra-se separado de fato há mais de oito anos, e na inicial convenionaram que o cônjuge varão pagará o equivalente a um salário mínimo aos filhos, sendo meio salário mínimo mensais, para cada filha, importe este que será depositado na conta poupança nº 1001.498-8, agência 1941-0 - Banco Bradesco, ficando a guarda das menores a requerente varoa. Na constância deste matrimônio foram gerados dois filhos. Não existem bens e

nem dívidas a serem partilhadas. A requerente voltará a adotar o nome de solteira, Maria Nusia de Souza. Assim, satisfeito os requisitos que preconizam o artigo 40 da Lei nº 6.515/77, vem requerer: a) a citação do(a) Requerido(a), por edital, para querendo, contestar a presente demanda, dentro do prazo legal, sob pena de confissão e revelia; b) que após a citação feita, seja nomeado curador especial; c) que seja julgada procedente a presente ação, decretando-se o divórcio do casal, expedindo-se mandado de averbação ao cartório de registro civil competente; d) intimação do representante do Ministério Público; e) por fim, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Provará o alegado por todos os meios de prova admitido. Dá-se à causa o valor fiscal de R\$ 100,00. Termos em que, pede e aguarda deferimento. Sinop, 05.11.2005 (a) Dr. Dr. Antonio Candido da Silva - Defensor Público."

SEDE DO JUÍZO.....: Praça dos Três Poderes, 175, em Sinop-MT.
 ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, em 8 de fevereiro de 2007. Eu, Célia Escrevente, que o digitei.

Célia Terezinha Gomes de Amorim
 Oficial Escrevente

COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 88/2005
 ESPÉCIE: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
 AUTOR (ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RÉU(S): Vanderlei Francisco Serpa, Rg: 1122418-5 SSP MT Filiação: Antonio Francisco Serpa e Lurdes Miranda Serpa, data de nascimento: 17/2/1972, brasileiro (a), natural de Nonoai-rs, casado (a), comerciante, Endereço: Avenida São Francisco de Assis, 15, Bairro: São Domingos, Cidade: Sorriso - MT.
 : VANDERLEI FRANCISCO SERPA, acima qualificado, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: Por determinação da MMª Juíza de Direito da 5ª vara desta comarca de Sorriso/MT. Dra. Débora Roberta Pain Caldas, proceder a CITAÇÃO do denunciado supracitado, dos termos da denúncia a seguir transcrita, bem como INTIMÁ-LO para que compareça perante este Juízo na sala das audiências do Edifício do Fórum local, sito à Avenida Porto Alegre, 2661 Centro nesta cidade, no próximo dia 26 de março de 2007, às 17h50min, a fim de ser interrogado sobre os fatos constante na denúncia. RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições institucionais, com base no procedimento em epígrafe, vem oferecer DENÚNCIA em face de VANDERLEI FRANCISCO SERPA, qualificado às fls. 06, do Inquérito policial, pela prática do seguinte fato. É dos autos do incluso Inquérito Policial, que na noite do dia 20 de fevereiro de 2004, no estabelecimento comercial Lanchonete Chapahalls, localizada no Bairro São Domingos, nesta cidade de Sorriso/MT, Vanderlei Francisco Serpa, mantinha em poder uma arma de fogo e munições de uso permitido, em desacordo com a determinação legal ou regulamentar. Narram os autos que na noite fatídico, a nobre força policial foi acionada pela pessoa de Elias Ferreira da Silva, relatando que o denunciado na noite do acontecido se encontrava de posse de uma arma de fogo do tipo espingarda de frente ao estabelecimento comercial acima narrado. Narrou ainda que o mesmo a teria usado para fins de garantir a saída do denunciante do local dos fatos. Segundo se apurou, em atividade de diligências, a nobre força policial diligenciou até o local do evento, oportunidade em que o denunciado teria confirmado o porte ilegal da arma de fogo, relatando ainda à nobre força policial de que a arma de fogo já havia sido recolhida até a sua residência, oportunidade em que procedeu à sua entrega. É de ressaltar que os presentes autos foram autuados no Juizado Espacial, porém, diante do despacho de fls. 45, foram os mesmos encaminhados para a Justiça Comum. Ex postis, DENÚNCIO a este Juízo VANDERLEI FRANCISCO SERPA como no incurso nas penas do artigo 14 da Lei 10.826/03, e requiero que, recebida e autuada esta, seja o mesmo citado e notificado para audiência em data a ser designada, sob pena de revelia, processando-se tudo na forma do artigo 394 e seguintes do Estatuto Processual Penal, até final condenação, ouvindo-se ainda as testemunhas adiante arroladas: Elias Ferreira da Silva; Francisco Edson; Tenente Fernando; Cabo PM Adoniran. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista o teor da certidão de fl. 88, dando conta de que o acusado Vanderlei Francisco Serpa, encontra-se em lugar incerto e não sabido, designo o dia 26 de março de 2007, às 17 horas e 50 minutos, para realização de audiência de interrogatório do acusado, que deverá ser citado e intimado por meio de Edital com prazo de 15 (quinze) dias. Expeça-se o necessário para a realização do ato. Notifique-se o Ministério Público. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Sorriso, 1º de novembro de 2006. Débora Roberta Pain Caldas Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Charlene Gabriela Demkoski, digitei.

Sorriso - MT, 10 de novembro de 2006.

Ana Lucia Castilho Lopes
 escreva designada

Port. 080/04/DF

EDITAL Nº 001/2007

O Doutor Jurandir Florêncio de Castilho Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado no que dispõe o item 1.2.12.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, e o artigo 81, letra "b" da Lei n.º 4.964, de 26/12/85 (COJE), Provimentos e recomendações da Egrégia Corregedoria, que regulamentam os serviços correccionais nas Comarcas.

FAZ SABER a todos os que virem ou conhecerem o presente EDITAL, que fica designado o dia 05 de fevereiro de 2007 para o início da CORREIÇÃO nos processos judiciais da 6ª Vara da Comarca de Sorriso/MT, das 12:00 às 18:00 horas, convida constar da Portaria n.º 001/2004, desta data, que fica fazendo parte integrante deste edital. Para tanto, convida, desde já todos os serventuários, Advogados, Promotores, Autoridades Cíveis, Militares e o Público em geral, para acompanhamento dos trabalhos, desde a sua instalação, no dia e hora supra mencionada, se assim o desejarem, até a sua finalização. Durante os serviços correccionais, que só serão suspensos por motivo de força maior ou interesse da justiça, não ocorrerá qualquer tipo de interrupção do expediente da serventia e deverão ser examinados processos, livros, papéis, atos e tudo mais que se relacionar com o expediente forense, podendo os interessados fazerem qualquer tipo de reclamação ao Juiz Corregedor, que permanecerá durante os trabalhos à disposição do público, desde que tenham razões plausíveis para reclamar, ou ainda, proporem sugestões que venham contribuir para o aprimoramento dos órgãos judiciais.

E para que ninguém alegue ignorância no futuro, determino o Meritíssimo Juiz, a expedição do presente Edital de conhecimento e intimação de todos os jurisdicionados, devendo ser ele divulgado no Diário da Justiça e fixado no quadro de avisos do Edifício do Fórum, remetendo-lhe cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho de Magistratura.

Sorriso, 1º de fevereiro de 2007.

Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
 Juiz de Direito

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

45664 - 2003 \ 112.
AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES
DENUNCIANTE: M. P. DO E. DE M. G.
 ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
 ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
 DENUNCIADO(A): G. D. DA S.
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
 ADVOGADO: REGINA MARILIA DE OLIVEIRA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE SENTENÇA
PRAZO: 90
INTIMANDO: DENUNCIADO(A): GILMAR DIAS DA SILVA FILIAÇÃO: LAUDEMIRO EUCLIDES SILVA E ZENILDA DIAS DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARAPUTANGA-MT, CONVIVENTE, SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA DA PAZ, QUADRA 14, LOTE 02, N.35, BAIRRO: NOVO MATO GROSSO, CIDADE: CUIABÁ-MT
 FINALIDADE: VISTOS ETC.



O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA GILMAR DIAS DA SILVA, EPÍTETO "ÍNDIO", COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 12, CAPUT, E ART. 18, DA LEI 6368/76, E ART. 10, CAPUT, DA LEI 9434/97, VANUZA CORDEIRO DE JESUS E ERMELINDO DA SILVA TORONI, COMO INCURSOS NAS SANÇÕES DO ART. 12, CAPUT, E ART. 18, DA LEI 6368/76, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, ATRIBUINDO-LHES A PRÁTICA DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTS. 12, CAPUT, C/C ART. 14, AMBOS DA LEI 6.368/76, TODOS JÁ QUALIFICADOS NOS AUTOS, SENDO A INSTRUÇÃO CRIMINAL REALIZADA NOS TERMOS DA LEI 10.409/02.

CONSTA NA DENÚNCIA QUE NO DIA 18/10/2005, POR VOLTA DAS 22H15MIN, NA RESIDÊNCIA DE GILMAR E VANUZA FOI APREENHIDO POR AGENTES POLICIAIS UMA ESPINGARDA MARCA WINCHESTER, CALIBRE 22 SEM AUTORIZAÇÃO, 16,49 GRAMAS DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE APARENTANDO SER PASTA BASE, SUBSTRATO DE COCAÍNA, ESTANDO ACONDICIONADAS EM "CABECINHAS", PRONTAS PARA COMERCIALIZAÇÃO, BALANÇA PARA PESAGEM, R\$ 32,00 ENCONTRADOS JUNTOS À SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE, E BEM COMO, OUTROS OBJETOS SUSPEITOS. FOI APURADO QUE OS CITADOS CONTAVAM COM A PARTICIPAÇÃO DO DENUNCIADO ERMELINDO.

DA MESMA DENÚNCIA SE RETIRA QUE QUANDO DA APROXIMAÇÃO DOS POLICIAIS NA CITADA RESIDÊNCIA SE DEPARARAM COM WILSON ALISSON CORREIA DOS SANTO QUE SAIA DO LOCAL E INFORMOU QUE HAVIA ADQUIRIDO R\$ 20,00 EM PASTA BASE DE COCAÍNA DOS DENUNCIADOS. CONSTA AINDA QUE NO LOCAL SE ENCONTRAVAM VÁRIOS ELEMENTOS ARMADOS ADVINDOS DA CIDADE DE CÁCERES/MT, QUE OBJETIVAVAM PRATICAR FURTOS E ROUBOS NESTE MUNICÍPIO. OS DENUNCIADOS FORAM CITADOS ÀS FLS. 87 V°, A DEFESA PRELIMINAR DE GILMAR DIAS DA SILVA FOI APRESENTADA ÀS FLS. 194, ÀS FLS. 196, FOI NOMEADO A DRA. REGINA MARILIA DE OLIVEIRA PARA PATROCINAR A DEFESA DE ERMELINDO DA SILVA TORONI E VANUZA CORDEIRO DE JESUS, SENDO APRESENTADA DEFESA PRELIMINAR DESTES ÀS FLS. 197/198 E 199/201.

A DENÚNCIA RECEBIDA ÀS FLS. 209. ÀS FLS. 239 A ADVOGADA DOS DENUNCIADOS ERMELINDO DA SILVA TORONI E VANUZA CORDEIRO DE JESUS DECLINOU A NOMEAÇÃO, SENDO NOMEADO EM SEU LUGAR O DEFENSOR PÚBLICO DESTA COMARCA. REALIZOU-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ÀS FLS. 256/273. OPORTUNIDADE EM QUE SE PROCEDEU AO INTERROGATÓRIO DOS DENUNCIADOS, BEM COMO A OITAVAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO E UMA DE DEFESA, SENDO QUE AS PARTES DESISTIRAM DA OITAVA DAS DEMAIS TESTEMUNHAS ARROLADAS POR AMBAS, O QUE FOI HOMOLOGADO ÀS FLS. 309.

O LAUDO PERICIAL DEFINITIVO DA SUBSTÂNCIA APREENHIDA ENCONTRA-SE ÀS FLS. 226/228. EM SEDE DE ALEGAÇÕES FINAIS (FLS. 309/317), ART. 500 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUER A PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA COM A CONDENAÇÃO DOS DENUNCIADOS GILMAR, NO ENTANTO ABSOLVENDO-O DO CRIME CAPITULADO NO ART. 10, "CAPUT", DA LEI 9437/97, E BEM COMO ERMELINDO E VANUZA COM FULCRO NO ART. 386, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

A DEFESA POR SUA VEZ APRESENTOU ALEGAÇÕES FINAIS, FLS. 318/322. REQUER A ABSOLVIÇÃO DOS DENUNCIADOS, CASO HAJA ENTENDIMENTO DIVERSO QUANTO AO DENUNCIADO GILMAR, QUE SEJA DESCLASSIFICADO PARA O DELITO CAPITULADO NO ART. 16 DA LEI 368/76, APLICANDO A LEI 9.099/95. REQUERENDO POR FINAL, O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS DEPOIMENTOS DOS ACUSADOS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO TOCANTE ÀS DENÚNCIAS DE SEVÍCIA E TORTURA. ANTECEDENTES ÀS FLS. 60/61, 65, 90, 92, 94, 190/191, 193, 212/214, 216/220, 222/223.

É O BREVE RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.

PRETENDE-SE ATRIBUIR AOS DENUNCIADOS GILMAR DIAS DA SILVA A PRÁTICA DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTS. 12, "CAPUT" E ART. 18, "CAPUT", DA LEI 6.368/76, E ART. 10 "CAPUT", DA LEI 9.434/97, C/C ART. 69 DO CÓDIGO PENAL, E VANUZA CORDEIRO DE JESUS E ERMELINDO DA SILVA TORONI, A PRÁTICA DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTS. 12, "CAPUT" E ART. 18, "CAPUT", DA LEI 6.368/76.

INEXISTINDO PRELIMINARES ARGÜIDAS PASSO AO EXAME DO MÉRITO.

A MATERIALIDADE DO DELITO PREVISTO NO ART. 10, DA LEI 9437/97 ENCONTRA-SE COMPROVADA PELO AUTO DE APREENSÃO DE FLS. 38, NO ENTANTO NÃO HÁ PROVA PERICIAL QUE COMPROVE A POTENCIALIDADE LESIVA DA ARMA ENCONTRADA, SENDO ESTA PROVA IMPRESCINDÍVEL PARA VERIFICAR A EFICIÊNCIA DA REFERIDA ARMA. NÃO PODENDO ASSIM JUSTIFICAR A CONDENAÇÃO POR TAL CRIME.

NO QUE TANGE A MATERIALIDADE DOS DELITOS DESCRITOS NOS ARTS. 12, "CAPUT", E 14, "CAPUT", DA LEI 6368/76, ESTÁ COMPROVADA PELO AUTO DE APREENSÃO (FLS. 33, 38 E 40) E NO LAUDO DE CONSTATAÇÃO (FLS. 34) DA SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE, BEM COMO, NO LAUDO DEFINITIVO ACOSTADO AOS AUTOS ÀS FLS. 226/228.

A AUTORIA POR SUA VEZ, FOI NEGADA PELOS DENUNCIADOS, EXCETO PELO DENUNCIADO GILMAR DIAS DA SILVA QUE NA FASE INQUISITÓRIA CONFESSADA A PRÁTICA DO DELITO DE FORMA MINUCIOSA. EM DEPOIMENTO PRESTADO NA FASE INQUISITÓRIA ASSIM DECLAROU: "QUE VANUZA É CONHECEDORA DE QUE TRAFICO DROGAS; QUE, JÁ RESPONDI NA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS POR TRÁFICO DE DROGAS; [...] QUE, COMPREI A DROGA, PASTA BASE DE COCAÍNA, EM CÁCERES NA PRAÇA DO BARÃO, QUE, PAGUEI R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) POR DEZ GRAMAS; QUE, TROUXE A DROGA NO BOLSO; [...] QUE, VENDI A PASTA BASE DE COCAÍNA COMPRADA EM CÁCERES, NESTA CIDADE, EM CABECINHA DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) COM VINTE MILIGRAMAS, R\$ 20,00 (VINTE REAIS) COM UMA GRAMA, DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), NÃO VENDO A PASTA BASE DE COCAÍNA POR CAIXINHA; [...] QUE, TRABALHO DURANTE A NOITE VENDENDO DROGA; QUE, O DINHEIRO APREENHIDO EM MINHA CASA É MEU, REFERENTE AO DINHEIRO DA VENDA DE DROGA; [...] CAREQUINHA VIU QUE EU VENDIA DROGAS, EU NÃO SOU SÓCIO DELE NA DROGA, EU VENDO SOZINHO[...] (GILMAR DIAS DA SILVA, FLS. 22/24)

NO ENTANTO EM JUÍZO, DENUNCIADO GILMAR NEGA VEEMENTEMENTE A PRÁTICA DO DELITO, QUE OS FATOS POR ELE SUSCITADO, POR OCASIÃO DE SUA NEGATIVA, ESTÁ DESPROVIDO DE QUALQUER COMPROVAÇÃO, POIS NÃO CORRESPONDE COM AS PROVAS COLHIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, BEM COMO NÃO DEMONSTRA COERÊNCIA LÓGICA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO, TORNANDO ASSIM SEM RELEVÂNCIA AO CONTEXTO PROBANTE. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE A VERSÃO APRESENTADA NA DELEGACIA, PELO DENUNCIADO DEMONSTRA COERENTEMENTE OS FATOS E O ATO CRIMINOSO PRATICADO PELO, COADUNANDO, ESTE SIM, COM TODO O CONJUNTO PROBATÓRIO COLHIDO NOS AUTOS, DIVERSAMENTE DA VERSÃO APRESENTADA EM JUÍZO.

SOBRE A RETRATAÇÃO EM JUÍZO, DESTA FORMA OS TRIBUNAIS TEM SE MANIFESTAM:
EMENTA OFICIAL: AINDA QUE PRESTADA PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL, TEM VALOR A CONFISSÃO DA AUTORIA DE FURTO, SE EM HARMONIA COM AS MAIS PROVAS DOS AUTOS. A RAZÃO É QUE A CONFISSÃO DO DELITO VALE NÃO PELO LUGAR ONDE É PRESTADA, MAS PELA FORÇA DE CONVENCIMENTO QUE NELAS SE CONTÉM (REV. TRIM. JURISP., VOL. 95, PÁG. 564; REL. CORDEIRO GUERRA). - DEVE O JUIZ DISPENSAR COM MÃO GENEROSA O "SURSIS" (ART. 77 DO CÔD. PENAL), MEDIDA SALUTAR DE POLÍTICA CRIMINAL, QUE PRESERVA DOS MALEFÍCIOS DO CÁRCERE O INFRATOR PRIMÁRIO. APELAÇÃO. ÓRGÃO JULG.: 15ª CÂMARA CRIMINAL - TRIBUNAL DE ALÇADA DE SÃO PAULO. RELATOR CARLOS BIASOTTI. (GRIFO NOSSO)

EMENTA: FURTO. CRIME E AUTORIA COMPROVADOS. COMO DESTACOU O MAGISTRADO, ANALISANDO A PROVA E CONDENANDO O RECORRENTE PELO FURTO DENUNCIADO, "A CONFISSÃO POLICIAL MERECE CREDIBILIDADE, POIS FEITA NA PRESENÇA DE DEFENSOR O QUE ATESTA A LISURA DO TRABALHO POLICIAL... A RETRATAÇÃO EM JUÍZO NÃO MERECE CRÉDITO, UMA VEZ QUE DISSOCIADA DO CONJUNTO PROBATÓRIO, QUE É CONSISTENTE EM DEMONSTRAR A AUTORIA. O ACUSADO, EM SÍNTESE, NEGA A PRÁTICA DO DELITO, REFERINDO QUE AS RES FURTIVAS APREENHIDAS EM SUA RESIDÊNCIA FORAM ADQUIRIDAS POR ELE DE UM DESCONHECIDO, QUE NÃO SABE QUEM É E TAMPOUCO ONDE RESIDE. A JUSTIFICATIVA É RISÍVEL. O RÉU, CERTAMENTE, SE VERDADEIRA FOSSE A DEFESA, TERIA INFORMADO A IDENTIFICAÇÃO DO TAL DESCONHECIDO. SE ASSIM NÃO AGIU, É PORQUE A ALEGAÇÃO NÃO PASSA DE MERO EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA. A APREENSÃO DA RES EM PODER DO AGENTE LEVA À PRESUNÇÃO DA AUTORIA DO FURTO, SE A POSSE NÃO É DEVIDAMENTE JUSTIFICADA." DECISÃO: APELO DEFENSIVO DESPROVIDO. UNÂNIME. APELAÇÃO Nº 70012208765. SÉTIMA CÂMARA CRIMINAL - TJ/RS. RELATOR SYLVIO BAPTISTA NETO, DATA DE JULGAMENTO: 29/09/2005. (GRIFO NOSSO)

SALIENTE-SE, QUE AS PRODUZIDAS NA FASE INQUISITÓRIA CONTRIBUÍRAM EM MUITO PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS, TAIS COMO O DEPOIMENTO DE CLAUDINEI DA SILVA BORGES, ÀS FLS. 43/47:

"[...] QUE NA SEXTA FEITA A NOITE ESTAVA EU E O DOIDO NA CASA DO GILMAR E SAÍMOS JUNTOS PARA DAR UM ROLE. QUE, FOMOS A VILA SÃO PEDRO [...]. QUE VIMOS UM PESSOAL SAIR DA CASA; [...] QUE PULAMOS O MURO [...] EM SEGUIDA EU ENTREI E O DOIDO ENTROU ATRÁS; [...] QUE PEGAMOS DA CASA UMA FILMADORA, A PULSEIRA, OS IOGURTES; [...] QUE, O DOIDO DESCEU PARA A CASA DO GILMAR PARA TROCAR AS MERCADORIAS FURTADAS E EU FUI PRATICAR OUTRO FURTO; QUE EM RELAÇÃO AO FURTO OCORRIDO NA CASA DA RUA 42 NA SEXTA FEIRA A NOITE, ONDE FOI FURTADO UM APARELHO DE SOM E UMA ESPINGARDA WINCHESTER 22 COM CABO DE MOGNO, TENHO A DIZER QUE FUI EU QUE A FURTOU; [...] QUE O GILMAR QUERIA UM SOM [...] QUANDO VI O APARELHO DE SOM, RESOLVI LEVAR O APARELHO PARA O GILMAR; [...] QUE ESTANDO ESPERANDO FILMAR, O DOIDO CHEGOU E FICAMOS ATÉ ÀS 03:00 HORAS DA MANHÃ, QUANDO GILMAR CHEGOU E FIZEMOS NEGOCIO: QUE NEGOCIEI A ESPINGARDA COM O GILMAR POR MEIA CAIXA DE PASTA BASE. QUE O APARELHO DE SOM COM JÁ DISSE O GILMAR QUERIA PARA FAZER PRESENTE PARA UM CHEGADO DELE, MAS NÃO FICOU COM ELE PORQUE SENÃO FICARIA COM MUITO FLAGRANTE NA CASA, FICAMOS COMBINADO QUE ELE PEGARIA O SOM NO SÁBADO, DANDO PELO APARELHO DE SOM MAIS MEIA CAIXA DE PASTA BASE; [...] QUE DURANTE A SEXTA FEIRA PASSEI O DIA TODO NA CASA DE GILMAR [...]; QUE GILMAR DISSE QUE TINHA PASTA BASE PARA VENDER POR POUCO MENOS DOIS MESES; [...] QUE NÃO FIZ O FURTO DA PULSEIRA, EU VIA PULSEIRA COM O DOIDO QUANDO ELE FOI TROCAR POR PASTA BASE COM O GILMAR; QUE NAQUELE DIA SAÍ SOMENTE POR DUAS VEZES PARA FAZER "CORRERIA", OU SEJA, ENTREGAR DROGA; [...] QUE COMECEI A VENDER PASTA BASE A UM MÊS, PRIMEIRO PARA O MARCOS MADALENA, MEU EX CUNHADO; [...] QUE DEPOIS DISSO FAZIA CORRERIA DE DROGA PARA O GILMAR, NA MESMA PROPORÇÃO; QUE SE VENDESSE DE CAIXA O GILMAR ME DAVA UMA COMISSÃO MELHOR"

CORROBORANDO COM AS DECLARAÇÕES CITADAS ACIMA, TEMOS O DE WILSON ALISSON CORREIA DOS SANTOS QUE ASSIM AFIRMOU, ÀS FLS. 308

"[...] QUE NESTA NOITE SABENDO QUE GILMAR HAVIA CHEGADO NA QUINTA FEIRA DE CÁCERES JUNTAMENTE E QUE HAVIAM TRAZIDO PASTA BASE E ESTAVA VENDENDO, DIRIGIU-SE ATÉ A CASA DE GILMAR [...]; QUE INDO ATÉ SUA CASA, COMPREI UMA CABECINHA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS); [...] QUE INDO A CASA DE GILMAR PARA COMPRAR A PASTA BASE SAÍ QUE IRIA USAR-LA E AO CHEGAR NA ESQUINA FUI ABORDADO PELA POLÍCIA CIVIL E AO ME REVISAREM ENCONTRARAM COMIGO UMA PETECA R\$ 20,00 (VINTE REAIS) DE PASTA BASE DE COCAÍNA, PARA MEU USO; QUE OS AGENTES POLICIAIS FORAM EM DIREÇÃO A CASA DE GILMAR E CONSEGUIRAM ACHAR NA CASA, ALGUMAS TROUXINHAS DE PASTA BASE, SÓ NÃO SEI DIZER O LOCAL EM QUE ACHARAM; QUE OS RAPAZES QUE ESTÃO NA TITAN VERMELHA, ESTÃO VENDENDO PASTA BASE DE COCAÍNA PARA GILMAR E SEU SÓCIO DE CÁCERES; QUE TAMBÉM TEM O FABIANO QUE ESTAVA VENDENDO PARA O GILMAR; [...] QUE GILMAR QUANDO A PESSOA NÃO TEM DINHEIRO PARA COMPRAR A PASTA, ACEITA PRODUTOS ELETRÔNICOS E MOTOCICLETA ROUBADAS EM TROCA DA PASTA BASE DE COCAÍNA[...]"

IMPORTANTE AINDA, SÃO AS DECLARAÇÕES DAS TESTEMUNHAS, PRESTADAS EM JUÍZO, TAIS COMO O DEPOIMENTO CARLOS ALBERTO DE SANTANA, ÀS FLS. 279/280:

"QUE O DEPOENTE RECEBEU DOS POLÍCIAS DE PLANTÃO INFORMAÇÕES DE QUE NA CASA DO ACUSADO GILMAR ENCONTRAVAM-SE 08 (OITO) HOMENS ARMADOS E QUE TINHAM VINDOS DE CÁCERES E ASSIM O DEPOENTE REUNIU UMA EQUIPE COM 12 (DOZE) POLÍCIAS CIVIS E DIRIGIRAM-SE ATÉ A CASA DO ACUSADO GILMAR, QUE FORAM DIVIDIDAS EM 03 (TRÊS) EQUIPES, SENDO QUE UMA DAS EQUIPES ABORDOU A PESSOA DO "DOIDO" QUE ACABAVA DE SAIR DA RESIDÊNCIA DO ACUSADO GILMAR, SENDO QUE COM O "DOIDO" FOI ENCONTRADA UMA PEQUENA QUANTIA DE SUBSTÂNCIA, QUE NESTA OCASIÃO AFIRMOU QUE ACABAR DE COMPRAR A DROGA DO ACUSADO GILMAR, QUE A EQUIPE QUE ESTAVA NA FRENTE DA RESIDÊNCIA DO ACUSADO GILMAR, ADENTRAM NA RESIDÊNCIA E ALI FOI ENCONTRADA A DROGA DESCRITA NA DENÚNCIA [...] QUE HÁ TEMPOS JÁ HAVIAM INFORMAÇÕES DE QUE O ACUSADO GILMAR PRATICAVA O TRÁFICO DROGAS; [...] QUE ALÉM DO "DOIDOS", VÁRIOS OUTROS USUÁRIOS JÁ DISSERAM QUE O ACUSADO GILMAR VENDIA DROGAS, NESTA CIDADE [...]"

CORROBORANDO SE TEM AINDA AS DECLARAÇÕES DA TESTEMUNHAS AIRTON BISPO DE SOUZA (FLS. 281/283):

"QUE OS ACUSADOS FILMAR E VANUZA ERAM CONHECIDOS DO MEIO POLICIAL COMO VENDEDORES DE DROGAS, E INCLUSIVE O ACUSADO GILMAR JÁ HAVIA SIDO PRESO POR TRÁFICO DE DROGAS, QUE NO DIA DOS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA CHEGOU AO CONHECIMENTO DA POLÍCIA CIVIL QUE NA CASAS DOS ACUSADOS TINHA UMA GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS E A MAIORIA DELES ARMADOS, E ASSIM FOI MONTADA UMA EQUIPE COM 12 (DOZE) POLÍCIAS CIVIS E DIRIGIRAM-SE ATÉ A CASA DOS ACUSADOS GILMAR E VANUZA, QUE FORAM DIVIDIDAS EM 03 (TRÊS) EQUIPES, SENDO QUE O DEPOENTE FICOU NAQUELA QUE ESTAVA ENCARREGADA DE ENTRAR NA FRENTE DA CASA, QUE LÁ CHEGANDO OS ACUSADOS GILMAR E ERMELINDO ENCONTRAVAM-SE NA SALA E A ACUSADA VANUZA ENCONTRAVA-SE NO QUARTO QUE EM REVISTA FORAM ENCONTRADOS A SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE DESCRITAS NA DENÚNCIA; [...] QUE O DEPOENTE TEM CONHECIMENTO DE QUE COM O "DOIDO" FOI APREENHIDO SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE, QUE ELE HAVIA ADQUIRIDO DO ACUSADO GILMAR QUE O "DOIDO" DISSE QUE ADQUIRIU A QUANTIA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS) EM DROGAS DO ACUSADO GILMAR [...]"

VE-SE QUE RESTA CABALMENTE COMPROVADO A AUTORIA DO DELITO DESCRITO NA DENÚNCIA PELO DENUNCIADO GILMAR, PRINCIPALMENTE POR SUA CONFISSÃO, AINDA QUE RETRATADA EM JUÍZO, VEZ QUE FOI CONFIRMADA PELOS VÁRIOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. CERTO É QUE NADA HÁ NOS AUTOS PARA DAR BASE A TAL A NEGATIVA EM JUÍZO, POIS, AO CONTRÁRIO, A PROVA CONDUZ À CERTEZA DA CONDENAÇÃO.

COM RELAÇÃO A TESE DA DEFESA, ATINENTE A SUPOSTAMÁ CONDUTAS DOS POLICIAIS RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA, OS QUAIS PRESTARAM DEPOIMENTOS NO PROCESSO, EM MOMENTO ALGUM OS DENUNCIADOS FIZERAM PROVA NESTE SENTIDO, DESMERECEDO CRÉDITO A HIPÓTESE LEVANTADA DE QUE OS RÉU TIVESSE SOFRIDO COAÇÃO FÍSICA PELOS POLICIAIS. A DEFESA TAMBÉM QUESTIONA A IDONEIDADE DO DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS POLICIAIS, NO ENTANTO ENTENDO NÃO PROSPERAR TAL ALEGAÇÃO, FACE AO CONJUNTO PROBATÓRIO NÃO SE RESTRINGE AO TESTEMUNHO DOS MESMOS. RESSALTA-SE QUE O DEPOIMENTO DE POLICIAL, PRINCIPALMENTE AQUELE PRESTADO EM JUÍZO, POSSUI INCONTESTÁVEL EFICÁCIA PROBATÓRIA. ASSIM É O ENTENDIMENTO DA JURISPRUDÊNCIA:

RECURSO DE APELAÇÃO - PROVA. DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA E DE POLICIAL. EFICÁCIA: - OS DEPOIMENTOS DA TESTEMUNHA NA FASE POLICIAL E JUDICIAL QUANDO COERENTES E SEGUROS SOMADOS AOS DO POLICIAL QUE ATENDEU À OCORRÊNCIA, NARRANDO, DE FORMA HARMONIOSA E COESA, COMO OCORRERAM OS ILÍCITOS, TORNA IMPERIOSO QUE NÃO SE PODE DUVIDAR DAS PRÁTICAS DELITUOSAS. RELATOR: ANTONIO MANSUR. ÓRGÃO JULG.: 12ª CÂMARA, 20/05/2002
RECURSO DE APELAÇÃO: PROVA - TESTEMUNHO DE POLICIAIS - VALOR: - O TESTEMUNHO DE POLICIAIS TEM VALOR PROBATÓRIO, PERDENDO EFICÁCIA SOMENTE QUANDO AS DECLARAÇÕES NÃO SE HARMONIZAM COM OUTROS ELEMENTOS DE PROVA. RELATOR: PEDRO DE ALCANTARA, ÓRGÃO JULG.: 9ª CÂMARA, 19/11/2003.

APELAÇÃO CRIME Nº 70005273883, RELATORA ELBA APARECIDA NICOLLI BASTOS. EMENTA: APELAÇÃO, TRÁFICO DE ENTORPECENTES, PROVA ESCORREITA DA MATERIALIDADE E AUTORIA, DENÚNCIA, FLAGRANTE, APREENSÃO DE MACONHA E COCAÍNA, BALANÇA, NUMERÁRIO FRACIONADO, FORMA DE ACONDICIONAMENTO, DEPOIMENTOS COERENTES DOS POLICIAIS CIVIS, MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. 1. A RETRATAÇÃO DE INFORMANTE, EM JUÍZO, NÃO TEM FORÇA E COERÊNCIA PARA AFASTAR A PROVA ESCORREITA FORMADA PELA APREENSÃO DE 33,5G DE COCAÍNA E 45,5G DE MACONHA, ALÉM DE BALANÇA DE... DATA DE JULGAMENTO: 27/03/2003.

"O VALOR DE DEPOIMENTO TESTEMUNHAL DE SERVIDORES POLICIAIS - ESPECIALMENTE QUANDO PRESTADOS EM JUÍZO, SOB A GARANTIA DO CONTRADITÓRIO - REVESTE-SE DE QUESTIONÁVEL EFICÁCIA PROBATÓRIA, NÃO SE PODENDO DESQUALIFICÁ-LA PELO SÓ FATO DE EMANAR DE AGENTES ESTATAIS INCUMBIDOS POR DEVER DE OFÍCIO DA REPRESSÃO PENAL. O DEPOIMENTO TESTEMUNHAL DO AGENTE POLICIAL SOMENTE NÃO TERÁ VALOR QUANDO SE EVIDENCIAR QUE ESTE SERVIDOR DO ESTADO, POR REVELAR INTERESSE PARTICULAR NA INVESTIGAÇÃO PENAL, AGE FACCIOSAMENTE OU QUANDO SE DEMONSTRAR TAL COMO OCORRE COM AS DEMAIS TESTEMUNHAS - QUE AS SUAS DECLARAÇÕES NÃO ENCONTRAM SUPORTE E NEM SE HARMONIZAM COM OUTROS ELEMENTOS PROBATÓRIOS IDÔNEOS" (STF - HC 73518-8, REL. MIN. CELSO DE MELLO, DJU 18/10/96, P. 39.846).

"PRECONCEITUOSA É A ALEGAÇÃO DE QUE O DEPOIMENTO PRESTADO POR POLICIAIS MILITARES É SEMPRE PARCIAL, MÁXIME QUANDO HARMONIZADOS ÀS DEMAIS PROVAS CONTIDAS NOS AUTOS



NADA HAVENDO A INDICAR QUE TIVESSE ELES INTENÇÃO DE PREJUDICAR INOCENTES" (TAPR - 2ª CCRIM, APELAÇÃO CRIMINAL 0196825-0, REL. JUIZ LAERTES FERREIRA GOMES, JULG. 05/09/02). QUANTO AO DEPOIMENTO DE POLICIAIS, PRESUME-SE QUE AGEM ELES NO CUMPRIMENTO DO DEVER E NOS LIMITES DA LEGALIDADE, HAVENDO QUE SE REPUDIAR SUA PALAVRA SOMENTE QUANDO EM FLAGRANTE DISSONÂNCIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO TRAZIDOS AO PROCESSO" (RT- 727/473).

O ELEMENTO SUBJETIVO DO DELITO DO ART. 12 É O DOLO GENÉRICO, EM QUALQUER DE SUAS FIGURAS. É A VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DE PRATICAR UMA OU MAIS AÇÕES PREVISTAS NO TIPO LEGAL. ESSE TIPO NÃO EXIGE, PARA A SUA CONFIGURAÇÃO, A FINALIDADE DO AGENTE NA PRÁTICA DAS INFRAÇÕES (DOLO ESPECIAL). ESSE DELITO CONSUMA-SE COM A PRÁTICA DE UMA OU MAIS AÇÕES CONTIDAS NO VERBO DO RESPECTIVO TIPO.

SALIENTA-SE QUE PARA CARACTERIZAÇÃO DO CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES, É ÓBVIO NÃO É NECESSÁRIO QUE O ACUSADO ESTIVESSE VENDENDO AS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES NO MOMENTO EM QUE OS AGENTES EFETUARAM A APREENSÃO E O FLAGRANTE. SE ASSIM FOSSE, ESCANCARADA ESTARIA A IMPUNIDADE. BASTAVA QUE SUA CONDUTA SE ADEQUASSE A UM DOS VERBOS DO TIPO:

"IMPORTAR OU EXPORTAR, REMETER, PREPARAR, PRODUIR, FABRICAR, ADQUIRIR, VENDER, EXPOR À VENDA OU OFERECER, FORNECER AINDA QUE GRATUITAMENTE, TER EM DEPOSITO, TRANSPORTAR, TRAZER CONSIGO, GUARDAR, PRESCREVER, MINISTRAR OU ENTREGAR, DE QUALQUER FORMA, A CONSUMO SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE OU QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA, SEM AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR".

NESSE SENTIDO OS TRIBUNAIS TÊM SE MANIFESTADO:

"NÃO É INDISPENSÁVEL A PROVA EFETIVA DO TRÁFICO PARA A FORMAÇÃO DE UM JUÍZO DE CERTEZA, POIS TAL CONVENCIMENTO PODE RESULTAR SATISFATORIAMENTE COMPROVADO PELO CONJUNTO DE INDÍCIOS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE CERCAM O AGENTE ENVOLVIDO" (RT-729/542).

DESTA MODO, PERFEITAMENTE CARACTERIZADO E CONSUMADO O CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTE NA MODALIDADE DE "VENDER", NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM ABSOLVIÇÃO, PORQUANTO AS PROVAS CONVERGEM PARA A DEMONSTRAÇÃO DA CULPABILIDADE, POIS, COMPROVADA A MATERIALIDADE, NÃO HÁ NENHUMA DÚVIDA QUANTO À AUTORIA EM FACE DA PRISÃO EM FLAGRANTE.

NECESSÁRIO TAMBÉM RESSALTAR, QUE DEVEM SER AVALIADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 37 DA LEI 6368/76 QUE ASSIM DISPÕE:

"ART. 37. PARA EFEITO DE CARACTERIZAÇÃO DOS CRIMES DEFINIDOS NESTA LEI, A AUTORIDADE ATENDERÁ À NATUREZA E À QUANTIDADE DE SUBSTÂNCIA APREENHIDA, AO LOCAL E ÀS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVEU A AÇÃO CRIMINOSA, ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DA PRISÃO, BEM COMO À CONDUTA E AOS ANTECEDENTES DO AGENTE".

A DEFESA AINDA ARGUMENTA QUE NÃO COMPROVADO QUE O DENUNCIADO EFETUAVA A COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE (TRÁFICO DE DROGAS), BEM COMO QUE AS PROVAS SOMENTE SE BASEIAM NOS DEPOIMENTOS DE POLICIAIS, REQUERENDO A DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO CAPITULADO NO ART. 16 DA LEI 6368/76. NO ENTANTO É INVEROSSÍMIL E VAZIA A NEGATIVA DE AUTORIA, NÃO HAVENDO PROVA NOS AUTOS QUE DEMONSTRA A INOCORRÊNCIA DA PRÁTICA CRIMINOSA OU QUE DEMONSTRE QUE ERA USUÁRIO, SÓLIDA E SUBSISTENTE SÃO AS PROVAS COLACIONADAS AOS AUTOS, NÃO DEVENDO PROSPERAR O PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PERPETRADO PELA DEFESA. NESSE SENTIDO TEMOS:

APELAÇÃO Nº 70010300978. EMENTA: TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PROVA DA AUTORIA E MATERIALIDADE - FLAGRANTE - APREENSÃO DE 19 TROUXINHAS DE COCAÍNA NA RESIDÊNCIA - DEPOIMENTO POLICIAL DA COMPANHIEIRA ATRIBUINDO A AUTORIA AO RÉU - RETRATAÇÃO EM JUÍZO QUE NÃO COMPROMETE A PROVA - DEPOIMENTOS COERENTES DOS POLICIAIS CIVIS - ALEGAÇÃO DE USO NÃO DEMONSTRADA - DESCABIMENTO DA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ARTIGO 16 DA LEI 6368/76 - MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO PELO ARTIGO 12, DA LEI 6368/76 - PECUNIÁRIA READEQUADA - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO. POSSE ILEGAL DE ARMA - ESTATUTO DO DESARMAMENTO - ARTIGO 12 E CONDUTAS DO ARTIGO 16 DA LEI 10.826/03 - REGULAMENTO 5.113, DE 02.07.2004 - ARTIGO 32 - VACATIO LEGIS - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. APELO PARCIALMENTE PROVIDO, TÃO-SÓ PARA READEQUAR A PECUNIÁRIA. CONCEDIDO HABEAS DE OFÍCIO PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO PELO ARTIGO 10 DA LEI 9.437/97. RELATORA ELBA APARECIDA NICOLLI BASTOS.

QUANTO AOS DENUNCIADOS VANUZA E ERMELINDO, OBSERVA-SE AS PROVAS SÃO FRAGÉIS, SENDO QUE O CONJUNTO PROBATÓRIO NÃO TROUXE ELEMENTOS NECESSÁRIOS QUE PUDESSE CHEGAR A CONCLUSÃO DE FORMA INEQUÍVOCA DA CO-AUTORIA DO DELITO PELOS CITADOS DENUNCIADOS, SENDO INSUFICIENTE AS PROVAS COLHIDAS PARA JUSTIFICAR UMA CONDENAÇÃO. EM SEUS INTERROGATÓRIOS AMBOS NEGAM A PRÁTICA DELITUOSA, BEM COMO EM DEPOIMENTO NA DELEGACIA, ALÉM DE QUE O DENUNCIADO GILMAR POR OCASIÃO DE SEU DEPOIMENTO NA DELEGACIA, CONFESSA E ASSUME QUE NÃO HOUVE A PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS DENUNCIADOS. AS TESTEMUNHAS OUVIDAS NA FASE INQUISITORIAL EM NADA CONTRIBUÍRAM NA FASE JUDICIAL, SEQUER PARA TRAZER TRAÇOS DE ELEMENTOS QUE INDICASSEM A AUTORIA INDIGITADA AOS DENUNCIADOS VANUZA E ERMELINDO, AO QUE EXISTE EFETIVA DÚVIDA QUANTO A MESMA, SENDO QUE OS DEMAIS DENUNCIADOS EXCLUEM A PARTICIPAÇÃO DA MESMA NO CRIME.

VERIFICA-SE QUE HÁ DEMASIADA FRAGILIDADE DAS PROVAS NO SENTIDO DE INDICAR QUE A RÉ TENHA CONCORRIDO PARA A INFRAÇÃO PENAL, IMPONDO-SE DESTA FORMA A ABSOLVIÇÃO COM FINCAS NO ART. 386, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, MORMENTE NESTA FASE PROCESSUAL PREDOMINAR O ENTENDIMENTO DE QUE "IN DUBIO PRO REO".

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE NÃO HOUVE QUALQUER PROVA QUE DEMONSTRE A OCORRÊNCIA DE QUALQUER CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 6368/76, NÃO MERECENDO PROSPERAR TAL IMPUTAÇÃO FEITA POR OCASIÃO DA DENÚNCIA. À TODA EVIDÊNCIA, AS EXPLANAÇÕES CONTIDAS NAS ALEGAÇÕES FINAIS DA DEFESA, AO ARGUMENTO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, NÃO SOCORREM O DENUNCIADO GILMAR, EIS QUE NÃO APRESENTAM ELEMENTOS SIGNIFICATIVOS CAPAZES DE DESACREDITAR OS TESTEMUNHOS PRESTADOS PELOS POLICIAIS ACIMA CITADOS, EM TOTAL CONSONÂNCIA COM AS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS.

DIANTE DE TAIS FATOS, A CONDENAÇÃO DO DENUNCIADO GILMAR É MEDIDA DE RIGOR QUE SE IMPÕE, POIS PELAS PROVAS DOS AUTOS CONCLUI-SE QUE O ACUSADO ADQUIRIU A SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA POSTERIOR COMERCIALIZAÇÃO, MERECENDO ASSIM PROSPERAR PARCIALMENTE A DENÚNCIA.

ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA HEI POR BEM JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA ABSOLVER VANUZA CORDEIRO DE JESUS, BRASILEIRA, SEPARADA, NASCIDA AOS 08/01/1983, NATURAL DE CUIABÁ/MT, FILHA DE PASCHOAL DE JESUS E MARIA DA PENHA CORDEIRO DE JESUS, PORTADORA DA CTPS Nº 35.805 SÉRIE 00017/MT, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E ERMELINDO DA SILVA TORONI, BRASILEIRO, CASADO, NASCIDA AOS 22/11/1982, NATURAL DE CUIABÁ/MT, FILHO DE ALFREDO TORONI E LICINEIRA AVELINA DA SILVA, PORTADORA DO RG Nº 1571614-7 SSP/MT, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VI DO CPP CONDENAR GILMAR DIAS DA SILVA, BRASILEIRO, AMASIADO, NATURAL DE ARAPUTANGAM/MT, NASCIDO AOS 12/04/1983, FILHO DE LAUDEMIRO EUCLIDES DA SILVA E ZENILDA DIAS DA SILVA, COMO INCURSOS NAS PENAS DO ARTIGO 12, CAPUT, DA LEI Nº 6.368/76.

FACE AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA, PASSO A DOSAR A PENA DO DENUNCIADO.

ATENTO ÀS DIRETRIZES DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL, PASSO A ANALISAR AS REFERIDAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. A CULPABILIDADE É REPROVÁVEL E ANTIJURÍDICA CONDUTA DO ACUSADO, EM VIRTUDE DE SER CAPAZ DE COMPREENDER O CARÁTER ILÍCITO DE SEU ATO. NO QUE TANGE AOS ANTECEDENTES CRIMINAIS E À CONDUTA SOCIAL, NÃO HÁ NADA QUE POSSA DESABONAR-LA NOS AUTOS, ASSIM, COMO NO QUE TANGE À PERSONALIDADE. OS MOTIVOS SÃO REPROVÁVEIS, POIS SE TRATA DE CRIME HEDIONDO COM SÉRIOS PREJUÍZOS À SAÚDE PÚBLICA E À SOCIEDADE, TENDO O DENUNCIADO SIDO MOVIDO PELA INTENÇÃO DE PROVENTO FÁCIL. AS CIRCUNSTÂNCIAS NÃO TEM RELEVÔ PRÁTICO E INFLUÊNCIA NA PERPETRAÇÃO DO ILÍCITO, E AS CONSEQUÊNCIAS SÃO TÍPICAS. A VÍTIMA É A SOCIEDADE, QUE SOFRE AS MAZELAS A QUE INDUZ A PROLIFERAÇÃO DO CONSUMO DE ENTORPECENTES PARA O QUE O ACUSADO CONTRIBUIU. SENDO ASSIM, FIXO-LHE A PENA-BASE DE 03 (TRÊS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM FORMAÇÃO AQUI MENSURADA.

INEXISTINDO CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E/OU ATENUANTES TRANSFORMO A PENA-BASE EM PENA-PROVISÓRIA EM 03 (TRÊS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 50 (CINQUENTA) DIAS MULTA.

INEXISTINDO CAUSA MAJORANTE OU MINORANTE DA PENA, TRANSFORMO A PENA APLICADA

EM PENA DEFINITIVA, O QUE IMPLICA NA PENA FINAL DE 03 (TRÊS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, AO QUE FIXO O VALOR DO DIA-MULTA EM UM TRIGÉSIMO (1/30) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS.

SEGUNDO O QUE IMPÕE A LEI Nº 8.072/90, ESTIPULO QUE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA AO DENUNCIADO DEVE SER CUMPRIDA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO, NOS TERMOS DO ART. 2º, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI 8072/90.

SUSTENTO QUE TAL DISPOSITIVO É CONSTITUCIONAL, CONFORME JÁ DECIDIU O EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ENTENDO QUE O CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO NÃO FERRE O PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. DEVE-SE, EM SEDE DE EXECUÇÃO, ESTA DISCIPLINADA POR LEI ORDINÁRIA, ADOTAR CRITÉRIOS PARA REPRIMENDA MAIS SEVERAS NOS DELITOS CONSIDERADOS DE MAIOR GRAVIDADE, COMO SÃO OS CRIMES HEDIONDOS. NESSE DIAPASÃO, OS SEGUINTE ACÓRDÃO:

"PROCESSUAL PENAL. REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA. LEI DE CRIMES HEDIONDOS. OS CONDENADOS PELA PRÁTICA DE CRIME HEDIONDO DEVERÃO CUMPRIR INTEGRALMENTE A PENA EM REGIME FECHADO, ANTE A EXPRESSA NORMA DO ART. 2º, § 1º, DA LEI 8072/90, REPUTADO CONSTITUCIONAL PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EM SESSÃO PLENÁRIA. (H.C. 69.657-1. REL. MIN. FRANCISCO REZEK)." (RECURSO ESPECIAL Nº 27932-3/TO, STF, REL. MIN. ASSIS TOLEDO, DJU 19.12.94, P. 35.324).

"REGIME INTEGRALMENTE FECHADO. CONSTITUCIONALIDADE. EXECUÇÃO DA PENA. O REGIME INTEGRALMENTE FECHADO PARA O CUMPRIMENTO DE PENA DOS CRIMES DEFINIDOS COMO HEDIONDOS NÃO FERRE O PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. O INCISO XLVI (46) DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AUTORIZA A EDIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA PARA REGULAMENTAR A INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA, TENDO EM CONTA A ALTA CRIMINALIDADE E A DEFESA DA SOCIEDADE." (AGRAVO Nº 695086942, 4ª CÂMARA CRIMINAL DO TJRS, CAXIAS DO SUL, REL. DES. ÉRICO BARONE PIRES, 16.08.95).

"CRIMINAL - NARCOTRÁFICO - PENA - REGIME ÚNICO DE CUMPRIMENTO - LEI Nº 8072/90, ART. 2º, PARÁGRAFO 1º. SENTENÇA CONDENATORIA. ACERTO DO ESTABELECIMENTO DA CLÁUSULA DO CUMPRIMENTO DA PENA INTEGRALMENTE NO REGIME FECHADO, SEM VEZ PARA DEIXAR-SE AO JUÍZ DA EXECUÇÃO A DECISÃO DA MATÉRIA." (RECURSO ESPECIAL Nº 40689-7/SP, REL. MIN. JOSÉ DANTAS, STJ, DJU 07.03.94, P. 3.673).

DESAUTORIZO O DENUNCIADO A RECORRER EM LIBERDADE POR VÁRIOS MOTIVOS. EM PRIMEIRO LUGAR, ENTENDO QUE SE O SENTENCIADO FOR COLOCADO EM LIBERDADE, DIFICULTARÃO OU MESMO INVIABILIZARÃO A APLICAÇÃO DA LEI PENAL, JÁ QUE NÃO RESIDEM NESTA COMARCA E PARA AQUI SE DESLOCARAM COM A FINALIDADE DE PRATICAR O DELITO DE TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE, EM SEGUNDO LUGAR, O DELITO É TIDO COMO HEDIONDO E NESTE ASPECTO A LEI 8.072/90 IMPÕE A IMPOSSIBILIDADE DE SE RECORRER EM LIBERDADE. EM TERCEIRO LUGAR, O SENTENCIADO RESPONDERA A TODO O PROCESSO CUSTODIADO, DE FORMA QUE SERIA UM CONTRA-SENSO AUTORIZAR A LIBERDADE DO MESMO NESTE MOMENTO, JÁ TENDO SE DECIDIDO QUE "O RÉU QUE RESPONDE AO PROCESSO PRESO, PREVENTIVAMENTE, NÃO PODE APELAR EM LIBERDADE." NESSE SENTIDO STF HC 71.889, 2ª TURMA, DJU, 24 DE FEVEREIRO, 1995, P. 3678; STJ, RHC 1.141 5ª TURMA, J. 22.05.91, DJU, 10 JUN 19991, P. 7857 (IN LEI ANTITÓXICOS ANOTADA, DAMÁSIO E. DE JESUS, EDITORA SARAIVA, PÁG 163).

NO QUE TANGE AOS OBJETOS APREENHIDOS, FACULTA AOS SENTENCIADOS A COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE, POR MEIO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO, NOS TERMOS DO ART. 120, § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

NA FORMA DA ALÍNEA "A" DO INCISO II DO ARTIGO 91 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO IMPÕE-SE A PERDA DA ARMA EM FAVOR DA UNIÃO PARA QUE SEJA DESTRUÍDA, DEVENDO, PARA TANTO, SER ENCAMINHADA À POLÍCIA FEDERAL, PARA QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS DEVIDAS.

DETERMINO QUE A SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE APREENHIDA SEJA INCINERADA, IMEDIATAMENTE, JUNTANDO-SE AO FEITO O COMPETENTE AUTO.

EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO DO SENTENCIADO GILMAR DIAS DA SILVA, JÁ QUE O MESMO ENCONTRA-SE SOLTO.

APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, INSCREVA-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO PENAL E COMUNIQUE-SE AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.

ISENTO OS SENTENCIADOS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.

P.R.I. CUMPRAM-SE.

TANGARÁ DA SERRA, 15 DE MAIO DE 2006.

TATIANE COLOMBO
JUIZA DE DIREITO
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): SONIA KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA
PORTARIA:

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/218. código 21251

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: ELIANE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ANTONIO MOREIRA DA SILVA

PARTE REQUERIDA: OVEIMAR HONORATO DE ARAUJO, brasileiro, residente na Rua Acoce, nº 1.609-B, Bairro Planalto, na cidade de Jaciara-MT, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

VALOR DA CAUSA: 3.600,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 25/4/2007, às 15:30, na sala de audiência da Segunda Vara, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Fica também, o requerido INTIMADO, por este Edital, acerca da decisão que os alimentos provisórios, no valor de R\$ 1/2 (meio) salário mínimo.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: Ação de Alimentos, em desfavor de Executado: OVEIMAR HONORATO DE ARAUJO. O requerente é filho do requerido, conforme Certidão de Nascimento anexo, ficando o menor sob a guarda da genitora, assumindo a mãe os encargos daí decorrentes. desde o mês de maio/2005 o requerido sem justa causa não tem pago pensão alimentícia ao requerente, deixando o mesmo passar por privações, inclusive material, não cumprindo assim com sua obrigação alimentar, em suprindo as necessidades mínimas do filho, privando o menor de alimentos.. O requerido percebe rendimentos mensais compatíveis com as necessidades do beneficiário, que precisa, v.g., de alimentos, vestuários e medicamentos. DOS PEDIDOS. Em face do exposto, em nome do princípio da economia e da celeridade processual, bem como da proteção integral e absoluta aos menores, o Ministério Público requer: a) seja o requerido citado para responder os termos da presente ação, inclusive contestando se assim o desejar, comparecendo à audiência de conciliação, instrução e julgamento, com a advertência de que o seu não comparecimento, não havendo conciliação, seja ao final condenado aos alimentos devidos, inclusive com os reajustes automáticos e periódicos, com intimação das testemunhas arroladas b) eventualmente, não sendo localizado por vir a se encontrar, nos termos do CPC, em lugar incerto e não sabido, tudo mediante MINUCIOSA certidão do oficial de justiça. c) seja de imediato, fixados alimentos



provisórios inaudita altera pars em um salário mínimo, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.478/68, determinando-se ao empregador, o IMEDIATO desconto em folha de pagamento, depositando-os na conta bancária n. 18.357-1, agência 3644-7, do Banco do Brasil S. d) sendo o caso de desconto em folha de pagamento.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. 1 – Defiro a cota ministerial de fls. 82. Em assim sendo, e considerando que a audiência já designada (fls. 43) está muito próxima, sem tempo hábil para expedição de edital, revogo aquela data e redesigno o ato para o dia 25 de abril de 2007, às 15:30 horas, devendo o réu ser citado via edital, com prazo de 30 (trinta) dias. 2 – Intime-se a parte autora e notifique-se o Ministério Público. 3 – Às providências.

Eu, Maria Neucilene Boi de Carvalho - Oficial Escrevente, digitei.

Sede do Juízo e Informações: Praça Elizário Arantes Joani de Souza, 1030
Bairro: Centro
Cidade: Barra do Bugres-MT Cep:78390000
Fone: (065) 3361-1261.

Barra do Bugres - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Ivete Felizardo de O. Carneiro
031/06-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2003/108. cód. 13326

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ADRIANO OLIVEIRA MACEDO

NERIVAN DA SILVA

: Adriano Oliveira Macedo Filiação: José Joaquim Macedo e de Nelsina Oliveira Macedo, data de nascimento: 28/2/1984, brasileiro(a), natural de Guiratinga-MT, convivente, serviços gerais, Endereço: Av. Carlos Gomes Bezerra, S/nº, Bairro: São João, Cidade: Nova Olimpia-MT, atualmente encontra em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO do denunciado para tomar conhecimento da ação, bem como, INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo da 2ª Vara, sito na Praça Elizário Arantes Joani de Souza, n. 1030, no dia 17 de Abril de 2007, às 16:00 horas, para INTERROGATÓRIO.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 129, inciso I da Constituição da República, vem, respeitosamente a l. presença de Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA em face de ADRIANO OLIVEIRA MACEDO, Filiação: José Joaquim Macedo e de Nelsina Oliveira Macedo, data de nascimento: 28/2/1984, brasileiro(a), natural de Guiratinga-MT, convivente, serviços gerais, Endereço: Av. Carlos Gomes Bezerra, S/nº, Bairro: São João, Cidade: Nova Olimpia-MT e NERIVAN DA SILVA, vulgar "DERIVAN", pelos fatos e fundamentos que passa a aduzir: Consta que nos autos do inquérito policial, que na noite entre os dias 14 e 15/07/02, os denunciados, juntamente com os adolescentes A N S e P R N e em companhia de intentos, romperam obstáculos e subtraíram bens móveis do interior da Loja Kelly Móveis, localizado no Jardim das Oliveiras, em Nova Olimpia-MT. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia Adriano Oliveira Macedo e Nerivan da Silva, retro qualificados, como incurso no delito tipificado no artigo 155, § 4º, I e IV do Código Penal Brasileiro. Nestes Termos Pede Deferimento. Barra do Bugres, 29 de agosto de 2003. Sassenazy S. R. Daufenbach - Promotora de Justiça.

DECISÃO/DESPACHO: 1) Ante a não publicação do edital de fls. 71, redesigno audiência para o dia 17 de abril de 2007, às 16:00 horas, para realização do interrogatório. 2) Expeça-se novo edital para citação e intimação do acusado Adriano Oliveira Macedo, com o prazo de 15 (quinze) dias. 3) Considerando que até a presente data não houve resposta do ofício expedido às fls. 73, reitere o expediente, solicitando urgência na resposta. 4) Cumpra-se, com as providências necessárias. NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Neucilene boin de Carvalho, digitei.

Barra do Bugres - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Ivete Felizardo de O. Carneiro
031/06-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2003/196. cód. 14346

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ANTONIO FLÁVIO PEREIRA DE SOUZA

: Antonio Flávio Pereira de Souza, Rg: 427.513 SSP MT Filiação: José Raimundo de Souza e de Raimundo Pereira de Souza, data de nascimento: 19/6/1969, brasileiro(a), natural de Imperatriz-MA, solteiro(a), gerente administrativo financeiro, Endereço: Rua da Liberdade, 41, Cidade: Barra do Bugres-MT, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO do acusado supra citado de todo teor da denúncia a qual segue abaixo transcrito, resumidamente, bem como INTIMAÇÃO para que comparecer perante a este Juízo, no endereço abaixo qualificado, no dia 10 de Abril de 2007, às 14:00 horas, para realização de interrogatório.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso oferece denúncia em face de ANTONIO FLÁVIO PEREIRA DE SOUZA, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fatos e fundamentos: Conforme consta nos autos de I.P. no dia 08.12.02, por volta das 12h00min, Antonio Wanderley Neto, Antonio Nelson de Faria e Elza Francisca dos Santos em razão da negligência do denunciado. Que na estrada que liga as cidades de Porto Estrela e Barra do Bugres, próximo da Fazenda Jauquiará, cerca de 10 Km da cidade de Barra do Bugres, foi montado pela Empresa AMPER Construções Elétricas LTDA, uma plataforma de madeira, utilizada para passar fiação elétrica, consistente de hastes e suportes de madeiras, que foram colocadas a beira da estrada. É dos autos que no local não havia qualquer sinalização que pudesse alertar os motoristas que ali trafegam. Infer-se do caderno informativo, que na data supra aludida, a vítima Antonio Wanderley vinha conduzindo sua caminhonete Ford/F-10, com dois passageiros, Antonio Nelson e Elza Francisca no local supra citado e ao ultrapassar outro veículo, saiu fora da pista de rolamento, vindo a colidir de frente com um dos postes de madeira que se encontravam no acostamento, diante do forte impacto, a vítima Antonio Nelson, sofreu lesões na região torácica. Não bastasse, é dos autos que mesmo Antonio Wanderley e Elza não terem sofrido lesões decorrentes do sinistro, tiveram expostas suas vidas, diante do perigo direto e iminente decorrente da instalação inadequada dos postes. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia o ANTONIO FLÁVIO PEREIRA DE SOUZA, como incurso no delito tipificado no art. 129, § 6º do CPB em concurso formal (art. 70 CP) com art. 132, "caput", do mesmo Codex. N.Termos. P. Deferimento. (a) Sassenazy S. R. Daufenbach- Promotora de Justiça.

DECISÃO/DESPACHO: 1) Considerando que o réu não foi encontrado (fls. 64), designo audiência de interrogatório para o dia 10 de abril de 2007, às 14:00 horas. Em consequência expeça-se edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para citação e intimação dos acusados, fazendo constar as advertências legais. 2) Sai o Ministério Público notificado. 3) Cumpra-se. NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Neucilene Boim de Carvalho, digitei.

Barra do Bugres - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Ivete Felizardo de O. Carneiro
031/06-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/107. cód. 24964

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ISAEL DE MELO PONTES

: Isael de Melo Pontes Filiação: Sebastião Moisin de Pontes e de Maria Alves de Melo, data de nascimento: 28/5/1972, brasileiro(a), natural de Cuieté-PB, convivente, operador de máquinas agrícola, Endereço: Fazenda Guanabara, Bairro: Zona Rural, Cidade: Nova Olimpia-MT, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO do acusado supra citado de todo teor da denúncia a qual segue abaixo transcrito, resumidamente, bem como INTIMAÇÃO para que comparecer perante a este Juízo, no endereço abaixo qualificado, no dia 16 de abril de 2007, às 13:40 horas, para realização de interrogatório.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso oferece denúncia em face de ISAEL DE MELO PONTES, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fatos e fundamentos: No dia 21 de outubro de 2004, por volta das 22:00 horas, no estabelecimento denominado "Bar da Moeda", localizado na rua Guatemala, s/nº, bairro São Jorge na cidade de Nova Olimpia, termo Judiciário da comarca de Barra do Bugres/MT, o indiciado ISAEL DE MELO PONTES trazia consigo, visando consumo próprio, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, uma trouxinha de substância aparentando ser "canabis sativa", conhecida por "maconha", ensejadora de dependência física e psíquica, conforme se vê no auto de constatação previa de fl. 7. Apurou-se que policiais militares realizaram uma operação na cidade de Nova Olimpia e após empreenderem diligências em diversos bares, entraram no "Bar da Moeda", onde ao revistarem ISAEL encontraram com uma trouxinha da substância antes descrita. Apurou-se, ainda, ISAEL confessou que havia comprado a referida substância de uma pessoa de nome OSCAR e que teria pago por ela e importância de R\$ 5,00 (cinco reais). Pelo exposto, denuncia-se ISAEL DE MELO PONTES, como incurso no delito tipificado no art. 16 "caput", da Lei nº 6.368/76. N.Termos. P. Deferimento. André Luiz de Almeida - Promotor de Justiça

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. 1 – Recebo a denúncia oferecida contra ISAEL DE MELO PONTES, em todas os seus termos. 2 – Designo o interrogatório para o dia 16 de abril de 2007, às 13:40 horas, em consequência expeça-se edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para citação e intimação do acusado, fazendo constar as advertências legais. 3 - Notifique-se o Ministério Público. 4 – Defiro o requerimento ministerial de fls. 29. 5 - Cumpra-se, expedindo o necessário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Neucilene Boim de Carvalho, digitei.

Barra do Bugres - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Ivete Felizardo de O. Carneiro

031/06-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2003/134. cód. 13600

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): APARECIDO DE FREITAS

: Aparecido de Freitas, Rg: 982.503 SSP MT Filiação: Joaquim de Freitas e de Genoveva Zerbino, data de nascimento: 8/9/1953, brasileiro(a), natural de Paranavaí-PR, convivente, lavrador, Endereço: Cód. 09, Bairro: Jardim Alvorecer, Cidade: Barra do Bugres-MT, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO do acusado supra citado de todo teor da denúncia a qual segue abaixo transcrito, resumidamente, bem como INTIMAÇÃO para que comparecer perante a este Juízo, no endereço abaixo qualificado, no dia 03 de abril de 2007, às 16:15 horas, para realização de interrogatório.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 129, inciso I da Constituição da República, vem respeitosamente a l. presença de Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA em face de APARECIDO DE FREITAS, a cima qualificado, pelos fatos e fundamentos que passa a aduzir: Conforme consta nos autos do inquérito policial, no dia 20/08/1998, em horário não conhecido, o denunciado, deixando de tomar as precauções necessárias, permitiu que a criança José Aparecido de Freitas, de apenas 04 (quatro) anos, ingerisse grande quantidade de bebida alcoólica, sendo que em razão de tal fato, veio a falecer. Restou apurado, ainda que, o denunciado agiu com negligência, na medida em que não se acuidou em manter a bebida alcoólica fora do alcance da vítima, mesmo diante da previsibilidade de que a criança/vítima pudesse pegar a garrafa com a citada bebida. Ante o exposto, estando os presentes indícios de autoria e a materialidade do delito, denuncia-se Aparecido de Freitas como incurso no crime previsto no art. 121, § 3º do Código Penal Brasileiro c/c art. 61, II "e" do mesmo Codex. Destarte, requer-se que seja a presente denúncia recebida em todos os seus termos, determinando-se a citação do denunciado para que proceda a sua defesa, bem como compareça ao interrogatório e demais atos processuais, sob pena de revelia, a qual espera ver, com a sentença final, ser julgada procedente com a consequente condenação. Requer, ainda, a oitiva das testemunhas arroladas. Nestes Termos Pede Deferimento. Barra do Bugres-MT, 03 de outubro de 2003. Sassenazy Soares Rocha Daufenbach - Promotora de Justiça.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. 1 – Redesigno o interrogatório para o dia 03 de abril de 2007, às 16:15 horas, em consequência expeça-se edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para citação e intimação dos acusados, fazendo constar as advertências legais. 2 - Notifique-se o Ministério Público. 3 - Cumpra-se, expedindo o necessário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Neucilene Boim de Carvalho, digitei.

Barra do Bugres - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Ivete Felizardo de O. Carneiro

031/06-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/134. – Código: 13258

ESPÉCIE: Medida Protetiva

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL e DANIELLY LIMA DA SILVA - MENOR

PARTE RÉ: VERIDIANA LIMA DA SILVA

CITANDA(A, S): Requerido(a): Veridiana Lima da Silva Filiação: Orivaldo Sabino da Silva e de Maria Honorinda de Lima, brasileiro(a), solteiro(a), desempregada, Endereço: Rua Girassol, S/nº, Bairro: Alvorecer, Cidade: Barra do Bugres-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/8/2006



VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através de sua representante legal que esta subscreve e Curadora da Infância e Juventude, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 98 da Lei 8069/90, propor MEDIDA DE PROTEÇÃO em favor da criança Danielly Lima da Silva, brasileira, menor impúbere com 02 (dois) anos de idade, nascida em 25/04/2001, em Barra do Bugres/MT. A criança acima qualificada é filha de Roberto Aparecido da Silva e de Veridiana Lima da Silva, conforme se poderá depreender da inclusa certidão de nascimento. Segundo exsurge de relatório e pedido de providências do Conselho Tutelar local, a criança tem sido vítima constante dos descomportos nervosos da mãe, ora requerida, bem como de sua omissão, eis que é privada dos cuidados mínimos para a manutenção de sua saúde. Tal circunstância estava colocando a criança Danielly em iminente risco, tanto que o Conselho Tutelar, orientado por esta subscritora, colocou a menor aos cuidados de seu genitor - Sr. Roberto Aparecido da Silva - com o qual permanece até o presente momento, dada a probabilidade de que a integridade física e saúde da criança restassem fragilizadas. Ante o exposto requer-se seja aplicada a mãe Veridiana Lima da Silva as medidas de orientação e tratamento psicológico, no art. 129, incisos II e III do Estatuto da Criança e Adolescente, bem como seja concedida, provisoriamente e "in initio litis", a guarda da menor Danielly ao seu pai Sr. Roberto Aparecido da Silva, regularizando a situação de fato, até decisão final, evitando-se destarte, a colocação da infante aos cuidados de família substituta.

DESPACHO: Vistos etc. 1 - Cite-se como requerido pelo membro do Parquet, fazendo constar as advertências legais. 2 - Cumpra-se, com as providências necessárias.

Eu, Victor Hugo Ferreira Rosa, Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Ivete Felizardo de O. Carneiro

31/06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/83. - Código: 3297

ESPÉCIE: Adoção plena

PARTE AUTORA: GILDO FEITOSA FREIRE e VALDIVINA DE ASSIS FEITOSA

PARTE RÉ:

CITANDO(A, S): MARIA VALDELICE NUNES DA SILVA, endereço: Em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 10,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE ADOÇÃO, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: 1 - Os autores são casados. 3 - Os mesmos possuem a posse e a guarda de fato do menor Ronny Douglas Nunes da Silva há quase um ano, quando receberam dos próprios pais biológicos. 4 - Que o menor em apreço se encontra perfeitamente integrado no lar dos requerentes, de quem recebe todos os cuidados, quer materiais, quer afetivo. 5 - Que a mãe natural do menor o entregou espontaneamente para os requerentes, por não ter condições de criá-lo. 6 - Que assim sendo, desejam em definitivo regularizar a situação para fins de adotar o menor. 7 - Que os requerentes preenchem todos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.069, de 13.09.1990, no que tange a adoção.

DESPACHO: Vistos etc. 1 - Considerando que os requerentes, devidamente intimados (fls. 50), não pronunciaram quanto ao atual endereço da requerida, determino a citação da mãe biológica, via editalícia, com prazo de 30 (trinta) dias, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofertar contestação. 2 - Às providências.

Eu, Victor Hugo Ferreira Rosa, Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Ivete Felizardo de O. Carneiro

31/06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/471. - Código: 21209

ESPÉCIE: Adoção

PARTE AUTORA: MAURO SOUZA DA SILVA

PARTE RÉ: CLEUNICE OLIVEIRA DOS SANTOS

CITANDO(A, S): Cleunice Oliveira dos Santos Filiação: José Dias dos Santos e de Dina Oliveira dos Santos, data de nascimento: 28/8/1976, brasileiro(a), natural de Londrina-PR, solteiro(a), Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: 1 - O Requerente possui a guarda definitiva do menor M.S.O.S. 2 - O mesmo goza de uma vida estável e tranquila, sendo auxiliar de pesquisa na Usina Itamarati, portanto, tem meios para cuidar do pequeno M.S., o que já comprovou nos autos do pedido de guarda, vez que o tem consigo desde o seu nascimento e vem dispensando todos os cuidados necessários, carregados com grandes doses de carinho e amor. 3 - A mãe do menor não possui meios para sustentá-la, tendo lhe confiado a guarda do requerente desde o seu nascimento e manifestado o seu consentimento com a presente adoção através da declaração que junta aos autos.

DESPACHO: Vistos etc. 1 - Proceda-se a citação da mãe biológica, via editalícia, com o prazo de 30 (trinta) dias, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofertar contestação. 2 - Considerando que as informações de fls. 24 esta datada de 09.12.2005, passado mais de um ano, determino a intimação da doula patrona da parte autora para que atualize o endereço do requerido e do menor. Prazo: 10 dias. 3 - Após, conclusos para novas deliberações.

Eu, Victor Hugo Ferreira Rosa, Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Ivete Felizardo de O. Carneiro

31/06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/129. código 8307

ESPÉCIE: Guarda de menor

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. 1 - Considerando que a audiência designada às fls. 63 não se realizou em virtude de não ter sido cumprido pela Escrivania da 1ª Vara e, ainda, pela redistribuição dos feitos face a instalação da 3ª Vara, redesigno o ato para o dia 18 de abril de 2007, às 16:00 horas. 2 - Notifique-se o Ministério Público. 3 - Cumpra-se, nos exatos termos da decisão de fls. 63.

PARTE REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL e JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO e JOSÉ PEREIRA DA SILVA

PARTE RÉQUERIDA: NEIDE DA SILVA e FRANCISMAR COSME COSTA INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da requerida NEIDE DA SILVA, filha de José Anísio da Silva e de Zaira da Silva, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este Juízo no endereço: Praça Eliazário Arantes Joani de Souza, nº 1030, Bairro Centro cidade de Barra do Bugres-MT, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18 de abril de 2007, às 16:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. 1 - Considerando que a audiência designada às fls. 63 não se realizou em virtude de não ter sido cumprido pela Escrivania da 1ª Vara e, ainda, pela redistribuição dos feitos face a instalação da 3ª Vara, redesigno o ato para o dia 18 de abril de 2007, às 16:00 horas. 2 - Notifique-se o Ministério Público. 3 - Cumpra-se, nos exatos termos da decisão de fls. 63.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Neucilene Boin de Carvalho - Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Ivete Felizardo de O. Carneiro

031/06-DF

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUÍZO DA Primeira Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/38.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: ATLAS FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA e ALIFFI EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA e MARILZA DE FÁTIMA ALVES PINTO

PARTE RÉ: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

CITANDO(A,S): Marcos Antonio de Oliveira, brasileiro(a), Lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/2/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.400,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Atlas Fernandes Alves de Oliveira, Afílie Eduardo Alves de Oliveira e Alisson Onofre Alves de Oliveira, representados por sua mãe Marilza de Fátima Alves Pinto...Vem mui respeitosamente a Vossa Excelência propor como de fato proposta tem a presente AÇÃO DE ALIMENTOS em face de: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA. O requerido é pai dos requerentes. Este não lhe presta alimentos indispensáveis à suas subsistência...Os direitos e interesses dos infantes, é a presente para requer a Vossa Excelência, a Citação do requerido para responder, querendo, aos termos da presente, até o final com a Intimação, tudo sob as penas de revelia.

DESPACHO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS 1ª VARA TERMO DE AUDIÊNCIA PROCESSO: Ação de Revisão de Alimentos, nº 38/2006. DATA/HORA: 05 de junho de 2006, às 13:00 horas. FINALIDADE: Audiência de conciliação, instrução e julgamento. PRESENTES: o Exmo. Sr. Dr. Cássio Luís Furim, MM. Juiz Substituto, a Representante do Ministério Público, Dra. Fabiana Costa Silva, a parte Autora, Marilza de Fátima Alves Pinto e seu advogado Dr. José Nelson da Silva. AUSENTE: A parte Requerida, conforme certidão de fls. 29 (foi requerido e deferido o prazo de vinte (20) dias para a parte Autora providenciar o endereço atualizado da mesma. 2) Esgotado tal prazo, não havendo manifestação, requiro a citação por meio de edital. Pelo MM. Juiz foro dito que 1) Deifiro os requerimentos acima apontados. 2) Em se concretizando a citação por edital, nomeio como curador especial o Dr. Gláucio Rogério dos Reis Capistrano, conforme artigos 9º, II e 319 do Código de Processo Civil. 3) Saem os presentes devidamente intimados. NADA MAIS. Do que para constar lavrei o presente termo que lido e achado vai devidamente assinado. Eu, (Aline Massabki Rensi) Secretária do Juiz que o digitei e subscrevi.

Eu, Márcia Dhein - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de fevereiro de 2007.

Hélio Aveilino dos Santos

03/99

COMARCA DE COLÍDER

COMARCA DE COLIDER
TERCEIRA VARA
JUÍZ(A): GUSTAVO CHIMINAZZO DE FARIA
ESCRIVÃO(A): SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
EXPEDIENTE: 2007/8

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

14601 - 2005 \ 575.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
AUTOR(A): MUNICÍPIO DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DONIZETH PEREIRA DE PAULA
ADVOGADO: ALBERTO DE ABREU
REQUERIDO(A): ALBERTO CAMARGO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE)

NOME DO(A) CITANDO(A): ALBERTO CAMARGO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUTONOMO,
ENDEREÇO: RUA TELES PIRES, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: COLÍDER-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO

RESUMO DA INICIAL: REQUER A CITAÇÃO DO DEVEDOR PARA PAGAR O DÉBITO, NO PRAZO LEGAL, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS, CUSTAS E ENCARGO LEGAL DE QUE TRATAM O ART. 1º, DO DECRETO-LEI N.º 1.025 DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, E O ART. 3º DO DECRETO-LEI N.º 1.645, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978, HONORÁRIOS ADVOCATIVOS E DEMAIS PENAS DA SUCUMBÊNCIA, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA E ARRESTO, E A INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE, SE FOR CASADO, CASO A CONSTRIÇÃO



RECAIA SOBRE O IMÓVEL - S102 QDRA 094 LT0008 SBLT001.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARLUCE NÚBIA BALDO DOS SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SOLANGE MARIA SALETE RAUBER

COMARCA DE COLÍDER
TERCEIRA VARA
JUIZ(A): GUSTAVO CHIMINAZZO DE FARIA
ESCRIVÃO(A): SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
EXPEDIENTE: 2007/3

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

19940 - 2005 \ 735.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: TORRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA
ADVOGADO: ADMAR AGOSTINI MÂNICA
ADVOGADO: NEUMA T. CIELO MÂNICA
REQUERIDO(A): SEDOSKI & SILVA LTDA.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 20
NOME DO INTIMANDO: REQUERENTE: TORRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA,
CNPJ: 43.635.523/0001-17, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DAS MOOCCAS, Nº 702, BAIRRO: MOOCCA, CIDADE:
SÃO PAULO-SP
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE
EXTINÇÃO. TUDO CONFORME
PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ANTONIA VANDERLÉIA DA COSTA - OFICIAL ESCRIVENTE

SOLANGE MARIA SALETE RAUBER - ESCRIVÃ JUDICIAL

COMARCA DE COLÍDER
TERCEIRA VARA
JUIZ(A): GUSTAVO CHIMINAZZO DE FARIA
ESCRIVÃO(A): SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
EXPEDIENTE: 2007/6

EDITAL DE CITAÇÃO

38070 - 2006 \ 48.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DONIZETH PEREIRA DE PAULA
EXECUTADOS(AS): APARECIDA MARIA NEVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 20
NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): APARECIDA MARIA NEVES, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AVENIDA
CLÁUDIO BIRTCHES SNº, QUADRA Nº 276, LOTE 021, BAIRRO: CIDADE ALTA, CIDADE: COLÍDER-MT
RESUMO DA INICIAL: ALEGA O MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, ATRAVÉS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE QUE A
REQUERIDA APARECIDA MARIA NEVES, DEVIDAMENTE QUALIFICADA É DEVEDORA DO VALOR DE R\$559,65
(CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), REQUERENDO AINDA A CITAÇÃO DA
DEVEDORA PARA PAGAR O DÉBITO NO PRAZO LEGAL, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS, CUSTAS E
ENCARGOS LEGAIS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ANTONIA VANDERLÉIA DA COSTA - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SOLANGE MARIA SALETE RAUBER - ESCRIVÃ JUDICIAL
COMARCA DE COLÍDER
TERCEIRA VARA
JUIZ(A): GUSTAVO CHIMINAZZO DE FARIA
ESCRIVÃO(A): SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
EXPEDIENTE: 2007/5

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

14663 - 2005 \ 788.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
AUTOR(A): MUNICÍPIO DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DONIZETH PEREIRA DE PAULA
ADVOGADO: ALBERTO DE ABREU
REQUERIDO(A): LUCIO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 20
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): LUCIO DA SILVA, BRASILEIRO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: QD.
107, LOTE 015 - RUA TIRADENTES, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: COLÍDER-MT
RESUMO DA INICIAL: ALEGA O REQUERENTE, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, ATRAVÉS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE
QUE A REQUERIDA APARECIDA MARIA NEVES, DEVIDAMENTE QUALIFICADA É DEVEDORA DO VALOR DE
R\$559,65 (CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), REQUERENDO AINDA A CITAÇÃO DA
DEVEDORA PARA PAGAR O DÉBITO NO PRAZO LEGAL, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS, CUSTAS E
ENCARGOS LEGAIS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ANTONIA VANDERLÉIA DA COSTA - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SOLANGE MARIA SALETE RAUBER - ESCRIVÃ JUDICIAL

COMARCA DE COLÍDER
TERCEIRA VARA
JUIZ(A): GUSTAVO CHIMINAZZO DE FARIA
ESCRIVÃO(A): SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
EXPEDIENTE: 2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

27065 - 2005 \ 127.
AÇÃO: EXECUÇÃO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): RAIMUNDO ALEXANDRE SOARES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 20
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): RAIMUNDO ALEXANDRE SOARES FILIAÇÃO: FRANCISCO ALEXANDRE
CAVALCANTE E MARIA NILZA SOARES., DATA DE NASCIMENTO: 27/12/1956, BRASILEIRO(A), NATURAL DE S.
CARIRI-CE, CASADO(A), GARIMPEIRO, ENDEREÇO: FAZENDA CENTRO-NOVE, CIDADE: BARRA DO CORDA-MA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ANTONIA VANDERLÉIA DA COSTA - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA: VISTOS ETC.

1. COMPULSANDO OS AUTOS, NOTO A EXISTÊNCIA DE EXECUTIVO PENAL EM DESFAVOR DE RAIMUNDO
ALEXANDRE SOARES, EIS QUE O MESMO RESTOU APENADO NAS SANÇÕES DO ART. 121, § 2º, IV C.C. ART. 211,
ART. 69 E ART. 29, AMBOS DO CP, SENDO-LHE RESERVADA A PENA DE SEIS ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME
SEMI-ABERTO.
2. OCORRE QUE, INSTADA À MANIFESTAÇÃO, O MPE EXAROU COTA ACENANDO PELA CONSUMAÇÃO DA

PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA.

3. RELATEI E DECIDO.
4. PRIMEIRO, NÃO HÁ DÚVIDAS DE QUE, RELEVANDO A DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO DO ÉDITO
CONDENATÓRIO CONFORME O ART. 112 DO CP, SEM, CONTUDO, OCORRER A INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO
POR QUASQUER DE SUAS FORMAS, CP, ART. 117, CONSUMOU-SE A PRESCRIÇÃO DO ESTADO PARA
PRETENDER EXECUTAR A SANÇÃO PENAL IMPOSTA, CP, ART. 110, À EVIDÊNCIA, RELEVANDO O "QUANTUM"
CONDENATÓRIO APURADO PELO PROLATOR, TUDO COM BASE NO ART. 109 DO MESMO "CODEX".
5. DITO ISTO, POR SENTENÇA TERMINATIVA DE MÉRITO, CP, ART. 107, IV, DECLARO A PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO EXECUTÓRIA, CP, ART. 110, RELATIVAMENTE A RAIMUNDO ALEXANDRE SOARES, BRASILEIRO,
NATURAL DE CARIRI-CE, FILHO DE FRANCISCO ALEXANDRE CAVALCANTE E MARIA NILZA SOARES, NASCIDO
EM 27/12/1956, APENADO NAS SANÇÕES DO ART. 121, § 2º, IV C.C. ART. 211, ART. 69 E ART. 29, AMBOS DO CP,
CONFORME OS AUTOS CRIMINAIS N. 742/1988, QUE TRAMITOU PELA VARA CRIMINAL DE COLÍDER/MT.
6. TRANSITADA EM JULGADO, APENAS REMANESCERÃO OS EFEITOS SECUNDÁRIOS DO ÉDITO
CONDENATÓRIO EM TESTILHA, TAIS COMO, LANÇAMENTO DO NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS,
REINCIÊNCIA, CUSTAS ETC. STF, HC 60.990 ETC. ENTRETANTO, DECLARO A INSEÇÃO DAS CUSTAS ANTE A
SITUAÇÃO ECONÔMICA DO APENADO, QUE É DEPLORÁVEL.
7. OFICIE-SE O NECESSÁRIO CONFERINDO EFEITO À PRESENTE, DE TUDO INTIMANDO-SE AS PARTES.
AINDA, RECOLHA-SE OS MANDADOS DE PRISÃO EXPEDIDOS À CAPTURA DO CUSTODIADO.
P.R.I.C.

SOLANGE MARIA SALETE RAUBER - ESCRIVÃ JUDICIAL

COMARCA DE COLÍDER
TERCEIRA VARA
JUIZ(A): GUSTAVO CHIMINAZZO DE FARIA
ESCRIVÃO(A): SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
EXPEDIENTE: 2007/4

EDITAL DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES

19570 - 2005 \ 789.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): FINANCIADORA BRADESCO S/A CRÉDITO, FIN. E INVESTIMENTO
ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL ACQUA
REQUERIDO(A): VALDEMAR DE CASTRO PAULA
REQUERIDO(A): OTAVIO GAVIOLI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): AUTOR(A): FINANCIADORA BRADESCO S/A CRÉDITO, FIN. E INVESTIMENTO,
CNPJ: 60.495.105/0001-24, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: BANCO BRADESCO S/A - RUA BARÃO DE MELGAÇO Nº
3525, CIDADE: CUIABÁ-MT

REQUERIDO(A): OTAVIO GAVIOLI, CPF: 225.762.409-25, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO:
AVENIDA PARANÁ S/N, CIDADE: COLÍDER-MT

REQUERIDO(A): VALDEMAR DE CASTRO PAULA, CPF: 313.191.819-53 FILIAÇÃO: JOÃO PAULA E MARIANA
CLEMENTINA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE OURINHOS-SP, CASADO(A), IGNORADA, ENDEREÇO: RUA CAIAPÓ,
Nº 813, CIDADE: COLÍDER-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ANTONIA VANDERLÉIA DA COSTA - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

- SENTENÇA: ...
1. O AUTOR AVOIU FEITO EXECUTIVO EM FACE DOS DEVEDORES NOMINADOS NA INICIAL.
 2. APÓS O TRÂMITE, O FEITO FOI SOBRESTADO.

3. POSTERIORMENTE, O PATRONO DO AUTOR, BEM COMO ESTE, PESSOALMENTE, FORAM INTIMADOS PARA
CONFERIR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, MAS QUEDARAM-SE INERTES.

4. RELATEI E DECIDO.

5. CONSIDERANDO OS FATOS DECLINADOS, É PATENTE O ABANDONO DA CAUSA PELO PÓLO ATIVO.
6. LOGO, JULGO EXTINTO O PRESENTE POR SENTENÇA TERMINATIVA, CPC, ART. 267, II E III. CUSTAS,
FICARÃO A CARGO DO AUTOR. SEM HONORÁRIOS ANTE A PECULIARIDADE DO CASO.

P.R.I.C.

SOLANGE MARIA SALETE RAUBER - ESCRIVÃ JUDICIAL

COMARCA DE COLÍDER
TERCEIRA VARA
JUIZ(A): GUSTAVO CHIMINAZZO DE FARIA
ESCRIVÃO(A): SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
EXPEDIENTE: 2007/3

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

19940 - 2005 \ 735.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: TORRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA
ADVOGADO: ADMAR AGOSTINI MÂNICA
ADVOGADO: NEUMA T. CIELO MÂNICA
REQUERIDO(A): SEDOSKI & SILVA LTDA.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 20
NOME DO INTIMANDO: REQUERENTE: TORRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA,
CNPJ: 43.635.523/0001-17, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DAS MOOCCAS, Nº 702, BAIRRO: MOOCCA, CIDADE:
SÃO PAULO-SP
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE
EXTINÇÃO. TUDO CONFORME
PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ANTONIA VANDERLÉIA DA COSTA - OFICIAL ESCRIVENTE

SOLANGE MARIA SALETE RAUBER - ESCRIVÃ JUDICIAL

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
JUIZ DA QUARTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/774
ESPÉCIE: ART.306.APUT, DA LEI FEDERAL Nº9.503/97
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): LUIS ANTONIO DOS SANTOS



INTIMANDO: Réu(s) Luis Antonio dos santos, CPF:537987401-00, RG:000914840 SSP/MS, Filiação: Sebastião Rodrigues dos Santos e de Maria Psinato dos Santos, data de nascimento:04/05/1972, brasileiro(a), natural de salto do Lontra/PR, viúvo, lavrador, endereço: incerto ou não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO DO (A,S) DENUNCIADO(A,S) LUIS ANTONIO DOS SANTOS de conformidade com o resumo da denuncia abaixo transcrito, cientificando-o do inteiro teor da referida denuncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 21 de março de 2007 às 16:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para ser INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a,s)ré(u,s) de que após a audiência de interrogatório, poderá(ao) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. **ADVERTÊNCIAS:** 1-O não comparecimento do (a,s) réu(u,s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a,s) de advogado, será(ão) o(a,s)réu assistido pelo Defensor(a) Público(a)ou Dativo(a) ser designado pelo Juízo.

RESUMO DA DENUNCIA: No dia 07/04/2003, por volta das 22h30min, na Rua Medianeira, nesta cidade e Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, o denunciado LUIS ANTONIO DOS SANTOS, conduzia veículo auto motor, qual seja, veículo GOL, de cor vermelha, placa KAL 0123, de Lucas do Rio Verde, ano e modelo 1996, chassi 9BWZZ3771T004453, renavam 648573273, de propriedade do próprio denunciado (Auto de entrega de fl. 18), na referida via pública, sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem. Por ocasião dos fatos, restou apurado que o denunciado LUIS ANTONIO DOS SANTOS estava na direção do veículo automotor supra mencionado trafegando na Rua Medianeira, fazendo manobras perigosas, vulgarmente conhecidas como "cavalos de pau", motivo pelo qual terceiras pessoas comunicaram a polícia local, sendo certo que o denunciado foi abordado por Policiais Militares nas proximidades do clube millenium, em visível estado de embriagues, sendo submetido ao teste bafômetro e constatado uso de bebida alcoólica acima do permitido. Assim agindo, o denunciado LUIS ANTONIO DOS SANTOS, encontra-se incurso nas sanções do art.306, "caput", da lei Federal nº9.503/1997, pelo que oferece o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO a presente denuncia. Lucas do Rio Verde, 28 de novembro de 2005. Patrícia Eleutério Campos – Promotora de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.

Lucas do Rio Verde, 8 de fevereiro de 2007.

Túlio Dualibi Alves Souza

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
JUÍZO DA QUARTA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 2006/84

ESPÉCIE:CP- Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO-MT

RÉU(S): WALTER SANTANA DA GUIA

INTIMANDO:Walter Santana da Guia, RG: 641.914 SSP/MT, data de nascimento:09/02/1984, brasileiro(a), natural de Diamantino/MT, solteiro(a), operador de máquinas, Endereço: incerto ou não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO WALTER SANTANA DA GUIA, de conformidade com a denúncia em resumo abaixo transcrita, cientificando-o do inteiro teor da referida denuncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 08 DE MARÇO DE 2007 às 13:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para ser INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a,s) ré(u,s)de que, após o interrogatório, poderá(ao) apresentar defesa prévia e arrolar testemunha. **ADVERTÊNCIAS:**1- O não comparecimento do (u,s) ré(u,s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüências efeitos legais;2-Comparecendo desacompanhado de advogado, será(ao) o(a,s) assistido(a,s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo Juízo.

RESUMO INICIAL: No dia 27/02/2006, em horário não preciso, no período noturno, na Av. Amazonas, próximo ao local onde se realizava o Carnaval, nesta cidade de Lucas do Rio Verde/MT, o denunciado WALTER SANTANA DA GUIA, vulgo "Zóinho" contando com a colaboração do adolescente D.N.O, previamente ajustados e com unidade de designios, depois de ter reduzido a vítima DENIVALDO GUIMARÃES DOS SANTOS à impossibilidade de resistência – eis que o denunciado o segurou, agarrando seus braços para que seu comparsa inimitável retirasse a carteira que se encontrava no interior de sua cueca, subtraiu para si ou para outrem, a quantia de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e os documentos pessoais que estavam no interior da carteira mencionada. Por ocasião dos fatos restou apurado que a vítima, em companhia do denunciado e do adolescente D.N.O, foi ao baile de carnaval, sendo que no momento em que estava deixando o local, foi seguido pelo denunciado e seu comparsa adolescente, já previamente ajustados, ocasião em que aquele a segurou por trás, agarrando seus braços, para que o inimitável retirasse do interior de sua cueca a carteira contendo a supra mencionada quantia em dinheiro e os documentos pessoais da vítima, momento em que evadiram-se do local. Assim agindo WALTER SANTANA DA GUIA, vulgo "ZOINHO" encontra-se incurso nas sanções do art. 157, §2º, inc. II(concurso de duas pessoas), do Código penal, pelo que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por sua agente signatária, oferece a presente denuncia. Lucas do Rio Verde, 19 de junho de 2006. Patrícia Eleutério Campos – Promotora de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.

Lucas do Rio Verde, 8 de fevereiro de 2007.

Túlio Dualibi Alves Souza

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
JUÍZO DA QUARTA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS Nº 2005/629

ESPÉCIE: DELITO DE TRANSITO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO/MT

RÉU(S): GIVANE MARIANO PEREIRA

INTIMANDO:Réu(s): Givane Mariano Pereira, RG:3.558.804 SSP/SP, Filiação:Amadeu Mariano Pereira e de Maria Erodina Pereira, brasileiro(a), pedreiro, endereço: incerto ou não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO DO (A,S) DENUNCIADO(A,S) GIVANE MARIANO PEREIRA de conformidade com o resumo da denuncia abaixo transcrito, cientificando-o do inteiro teor da referida denuncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 22 de março de 2007 às 14:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para ser INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a,s)ré(u,s) de que após a audiência de interrogatório, poderá(ao) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. **ADVERTÊNCIAS:** 1-O não comparecimento do (a,s) réu(u,s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a,s) de advogado, será(ão) o(a,s)réu assistido pelo Defensor(a) Público(a)ou Dativo(a) ser designado pelo Juízo.

RESUMO DA DENUNCIA: No dia 29/09/2002, por volta das 23h45min, na Av.Santa Catarina, em frente ao millenium Clube, nesta Cidade e Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, o denunciado GIVANE MARIANO PEREIRA, vulgo"CATARINO" conduzia o veículo marca GM/Chevette, cor prata, placas JYO 4254, na via pública, sob a influência de álcool ou substancia de efeitos análogos, conforme atestado pelo material colhido às fl.14 –expondo a dano potencial a incolumidade de outrem, vindo, outrossim, logo depois de atropelar aproximadamente cerca de 10 a 15 pessoas, a afastar-se do local indicado retro,

fugindo á responsabilização criminal ou civil decorrente do acidente. Por ocasião dos fatos, constatou-se que o denunciado havia ingerido grande quantidade de bebida alcoólica, e, logo após tomou a direção do veículo descrito e andando nas vias públicas desta cidade, por seu estado de embriagues, acabou por atropelaram grupo de pessoas que se encontravam em frente ao clube Millenium, resultando em dano para duas ou mais pessoas,notadamente porque do atropelamento vários pedestres sofreram lesões corporais de natureza leve, conforme de desummo do Auto do Exame de Corpo de Delito de fls.23,35 e 49, bem como Boletim de Ocorrência de fl.11-v, dando conta das lesões corporais ocasionadas nas vítimas. Entrementes, uma vez localizado, ao ser abordado por uma patrulha policial militar, foi constatada a infração pelo excesso na ingestão de substância alcoólica ou de efeitos análogos, constatando-se por outro lado, que o denunciado não possuía Carteira Nacional de Habilitação(CNH), vindo a ser conduzido á autoridade policial civil para as providências legais. Assim sendo, o denunciado GIVANE MARIANO PEREIRA, vulgo"CATARINO" incorreu nas sanções dos artigos.305(evassão local do acidente) e 306(embriagues ao volante),c/c art.298, inc.II(com dano potencial para duas ou mais pessoas), todos da Lei Federal nº9.503/97,c/c art. 69, "caput", do código Penal, pelo que oferece o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO a presente denuncia. Lucas do Rio Verde, 16 de novembro de 2002. Marcos Brant Gambier Costa – Promotor de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.

Lucas do Rio Verde, 8 de fevereiro de 2007.

Túlio Dualibi Alves Souza

Juiz de Direito

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH

ESCRIVÃO(A):SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA

EXPEDIENTE:2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

17727 - 2006 \ 42.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

ADVOGADO: RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES

RÉU(S): ENIVALDO DANTAS DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:INTIMAÇÃO

PRAZO:30(TRINTA)

INTIMANDO:ENIVALDO DANTAS DOS SANTOS, RG: 332638 SSP/GO, BRASILEIRO, NATURAL DE

PORTO SEGURO-BA

FINALIDADE:PROCEDER COM A INTIMAÇÃO DO RÉU ENIVALDO DANTAS DOS SANTOS, ACIMA

QUALIFICADO, DE QUE FORA REDESIGADO PARA O DIA 08/05/2007, ÀS 15:30 HORAS PARA A

REALIZAÇÃO DE SEU INTERROGATÓRIO

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE

PORTARIA:18/06

3579 - 1999 \ 446.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT

ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO

EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS NUNES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):JOSÉ CARLOS NUNES, BRASILEIRO(A), CASADO, DO COMÉRCIO

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:R\$ 78,14 (SETENTA E OITO REAIS E CATORZE CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ)

PAGAMENTO SOB PENA DE:SER ANOTADO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

3931 - 1999 \ 709.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT

ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO

EXECUTADOS(AS): JOAQUIM CUNHA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):JOAQUIM CUNHA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUTÔNOMO

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:R\$ 109,93 (CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS

CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ)

PAGAMENTO SOB PENA DE:SER ANOTADO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

18819 - 2004 \ 237.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE

ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO

EXECUTADOS(AS): JOAQUIM FERNANDES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):JOAQUIM FERNANDES DA SILVA, CPF: 072.321.361-53, BRASILEIRO.

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:R\$ 349,99 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E

NOVE CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ) DIAS

PAGAMENTO SOB PENA DE:SER ANOTADO JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

184 - 1994 \ 1105.

AÇÃO:

EXEQUENTE: O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT

ADVOGADO: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE

EXECUTADOS(AS): JOAQUIM ALTINO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):JOAQUIM ALTINO DA SILVA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO

COMÉRCIO

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:R\$ 285,70 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA

CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ)



PAGAMENTO SOB PENA DE: SER ANOTADO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

3563 - 1999 \ 428.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): VALMIR RODRIGUES MENDONÇA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): VALMIR RODRIGUES MENDONÇA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO COMÉRCIO
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 91,00 (NOVENTA E UM REAIS)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS
PAGAMENTO SOB PENA DE: SER ANOTADO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

6080 - 2000 \ 725.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): VALMIR RODRIGUES MENDONÇA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): VALMIR RODRIGUES MENDONÇA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO COMÉRCIO
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 61,80 (SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS
PAGAMENTO SOB PENA DE: SER ANOTADO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

6064 - 2000 \ 709.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): MARCIO S. CLEMENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SÉRGIO ANTONIO ROSA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): MARCIO S. CLEMENTE DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUTÔNOMO
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 278,79 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (DEZ)
PAGAMENTO SOB PENA DE: SER ANOTADO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

3331 - 1999 \ 315.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM ALTINO DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): JOAQUIM ALTINO DA SILVA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO COMÉRCIO
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 305,39 (TREZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (DEZ)
PAGAMENTO SOB PENA DE: SER ANOTADO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

6012 - 2000 \ 658.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM ALTINO DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): JOAQUIM ALTINO DA SILVA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO COMÉRCIO
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 313,71 (TREZENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (DEZ)
PAGAMENTO SOB PENA DE: SER ANOTADO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

PROCESSOS COM CITAÇÃO

22271 - 2005 \ 222.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): EDMUNDO ALVES SOBRINHO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A): EDMUNDO ALVES SOBRINHO, CPF: 779.995.848-00, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA EDMUNDO ALVES SOBRINHO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 42,35 (QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIETE LOPES DE LIMA MACHADO - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO
ESCRIVÃO(A): SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA
EXPEDIENTE: 2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

11316 - 2002 \ 595.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DOS REP. COMERCIAIS DE MT

ADVOGADO: CIDINEY RODRIGUES FERREIRA
EXECUTADOS(AS): ANA MARIA DA SILVA SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO: 828,98 (OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 15/05/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 17:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 16/05/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 17:00:00
DESCRIÇÃO DOS BENS: UM (01) FREEZER, DE UMA PORTA, CAPACIDADE DE 310 LITROS, COR BRANCA CH 31A, MARCA MULTIB, ESTANDO O MESMO FUNCIONANDO E EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: RUA 28 DE OUTUBRO, Nº 666, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 270,65 (DUZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/06

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS DA SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/82. - CÓDIGO- 16921

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PORTE REQUERENTE: CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

PORTE REQUERIDA: ELAINE RIBEIRO DA SILVA

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS E INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/4/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 240,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA QUE POSSÍVEIS E EVENTUAIS TERCEIROS E INTERESSADOS TOMEM CONHECIMENTO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 92/93 A SEGUIR TRANSCRITA SENTENÇA: VISTOS ETC., O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO REQUEREU A INTERDIÇÃO DE ELAINE RIBEIRO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 1986, EM MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FILHA DE ANTONIO RENATO DA SILVA E CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, ALEGANDO QUE A INTERDITANDA É PORTADORA DE EPILEPSIA, SENDO INCAPACITADA PARA O EXERCÍCIO DE QUALQUER ATIVIDADE, JUNTO COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 06/08. A REQUERIDA FOI INTERROGADA ÀS FLS. 30 E SUBMETIDA À PERÍCIA MÉDICA, CUJO LAUDO, ENCONTRA-SE ÀS FLS. 87/88. O CURADOR À LIDE OFERECIU CONTESTAÇÃO ÀS FL. 29. O MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNOU PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO ÀS FLS. 90/91. É O BREVE RELATO, FUNDAMENTO E DECIDO. A REQUERIDA DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADA, POIS, EXAMINADA, CONCLUI-SE QUE É PORTADORA DE EPILEPSIA ASSOCIADA A RETARDO MENTAL DE LEVE INTENSIDADE E DE CARÁTER PERMANENTE, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU, AINDA, EM SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL, DE MODO QUE É DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO PARA A PRÁTICA DE QUAISQUER ATOS DA VIDA CIVIL. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA ELAINE RIBEIRO DA SILVA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, § 1º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE COMO CURADORA SUA MÃE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. FIXO HONORÁRIOS PERICIAIS AO MÉDICO IRANY DE OLIVEIRA E SILVA, CRM-MT 1.784, NO IMPORTE DE R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) A SEREM PAGOS PELO ESTADO DE MATO GROSSO. EXPEÇA-SE CERTIDÃO, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I. CUMPRE-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 26 DE JANEIRO DE 2007. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO
EU, ODETE PEREIRA DA CUNHA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

MIRASSOL D'OESTE - MT, 8 DE FEVEREIRO DE 2007.

MAURÍLIO RODRIGUES DE MATTOS

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

?????

COMARCA DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA MUTUM - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO 008/07
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2006/415.

ESPÉCIE: Notificação

PORTE REQUERENTE: Sindicato dos Trab. do Mov. de Mercadorias Geral de N. Mutum

PORTE REQUERIDA: Médico Norte Armazéns Gerais Ltda. e Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda e Santista Alimentos S/A e Ceval Centro Oeste S/A e Ceval Centro Oeste S/A e SADI MATO GROSSO S/A e Olivepar da Amazônia S/A Ind. e Com. e Faccio & Faccio Ltda - ME

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Sindicato dos Trab. do Mov. de Mercadorias Geral de N. Mutum, CNPJ: 249.770.840001-86, brasileiro(a), Endereço: Av. das Andorinhas, 194, Bairro: Centro, Cidade: Nova Mutum-MT e DORIVAL ALVES DE MIRANDA, Advogado**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO das partes acima identificadas para que compareçam nesta escrivania para retirarem os autos da notificação no prazo de 05 (cinco) dias SOB PENA DE ARQUIVAMENTO**

RESUMO DA INICIAL: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE NOVA MUTUM, através de seu procurador propôs NOTIFICAÇÃO JUDICIAL na forma do disposto no artigo 867 e seguintes do CPC. De MÉDIO NORTE ARMAZENS GERAIS, COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO VALE DO PIQUIRI LTDA, SANTISTA ALIMENTOS S/A, CEVAL CENTRO-OESTE S/A, SADI MATO GROSSO S/A, OLIVEPAR DA AMAZÔNIA S/A IND. COMÉRCIO, FACCIO E CIA - ARMAZENS GERAIS LTDA, o fazendo nos seguintes termos: Que a entidade notificante, representa os trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral, dentro de sua base territorial, que é composta pelo Município de Nova Mutum, onde as notificadas mantêm unidades de recebimento de produtos agrícolas (mercadorias). No exercício da representatividade da categoria profissional, que constituição importa na "defesa dos direitos e interesses coletivos da categoria, inclusive jurídicos e administrativos", vem desde a data de sua fundação, dentro da base territorial devidamente registrada, contratando com as empresas tomadoras de mão-de-obra, os serviços de carga, descarga, e em geral a movimentação de mercadorias, de produtos ensacados, embalados ou a granel. (...) ISTO POSTO, com base na legislação invocada, requer a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL das requeridas, para os termos da presente, para que tomem conhecimento da existência da Convenção Coletiva de Trabalho, convencionadas, para o seu cabal cumprimento, sob pena de sofrer as penas de cumprimento, e penalidades convencionadas

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS em correição. Face à certidão de fls. 71, reitere-se a intimação de fls. 68. Em não havendo manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 07. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente



Editais, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.
Eu, **Juliana Cenadese, Oficial Escrevente**, digitei.

Nova Mutum - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Lidiane de Almeida Anastácio
Juíza de Direito

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES
ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE: 2007/6

EDITAL DE CITAÇÃO E INTERROGATÓRIO

13826 - 2005 \ 115.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS Nº 2005/115.
ESPÉCIE: DENÚNCIA:
AUTOR(ES): Ministério Público Estadual
RÉU(S): Antônio Seiki Hayachida

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO: **ANTÔNIO SEIKI HAYACHIDA**, Cpf. 056.186.518.31, Rg: 17.608.222 SSP/SP, Filiação: Toshihake Hayachida e Gerete Hayashida, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, que se processa por este Juízo e Cartório da Segunda Vara, Ação Penal nº 115/2005, incurso no art. 10, § 2º, da Lei nº 9.437/97, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO move contra o réu acima mencionado e INTIMAÇÃO para comparecer à audiência que se realizará no dia 18/04/2007, às 16:00 horas, no Edifício do Fórum, sito, Av. XV de Novembro, 118, Centro, Paranatinga, MT, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também cientes de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Diante da manifestação do representante do Ministério Público (fls. 143), cite-se o denunciado, por edital, com prazo de 15 (quinze), conforme artigo 361, do Código de Processo Penal, para se ver processar até final decisão, notificando-o para comparecer ao interrogatório, que designo para o dia 18 de abril de 2007, às 14:00 horas, devendo fazer-se acompanhar de advogado. Ciência ao representante do Ministério Público. Requisite-se. Intime-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Angela C. Stiirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Rosely Bordim
Escrivã Judicial

17626 - 2006 \ 95.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS Nº 2006/95.
ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal
AUTOR(ES): Ministério Público
RÉU(S): Gualberto Alves da Rocha

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida, **Gualberto Alves da Rocha**, Cpf. 393.649.661-15, Rg: 551.034 SSP MT Filiação: Manoel Procópio da Rocha e Joana Alves da Silva, data de nascimento: 10/8/1944, brasileiro(a), natural de Barra do Garças-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, que se processa, por este Juízo e Cartório da 2ª Vara os termos de Ação Penal nº 095/2006, incurso no artigo 129, caput, do Código Penal, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO move contra o réu acima mencionado. É o presente para CITAÇÃO, para comparecer, sob pena de revelia, perante este Juízo, no Fórum local sito na Av. XV de Novembro nº 118, em Paranatinga-MT, para comparecer à audiência no dia 24/01/07 às 14:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando CIENTIFICADO de que poderá vir acompanhado de advogado, oportunidade em que será apreciada a proposta de suspensão condicional do processo.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. 1. Estando nos termos do artigo 41 do Código de Processo Penal e não ocorrendo nenhuma das hipóteses do artigo 43 do mesmo Código, RECEBO a presente denúncia na forma posta em Juízo. 2. Cite-se a denunciada, por edital, com prazo de 15 (quinze), conforme artigo 361, do Código de Processo Penal, para se ver processar até final decisão, notificando-a para comparecer ao interrogatório, que designo para o dia 18 de abril de 2007, às 16:30 horas, devendo fazer-se acompanhar de advogado, oportunidade em que será apreciada a proposta de suspensão condicional do processo. 3. Cientifique-se o digno representante do Ministério Público. 4. Requisite-se informações da Justiça Eleitoral em relação ao atual endereço do acusado, observando-se os requerimentos Ministeriais, expedindo-se o necessário com urgência. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Requisite-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Angela C. Stiirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Rosely Bordim
Escrivã Judicial

17625 - 2006 \ 94.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS Nº 2006/94.
ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente
AUTOR(ES):
RÉU(S): Salvador Ferreira Lima e Cia Ltda - ME

FINALIDADE: CITAÇÃO DA DENUNCIADA: **Salvador Ferreira e Cia Ltda - ME**, CNPJ 05.537.333/0001-78, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, que se processa por este

Juízo e Cartório da Segunda Vara, Ação Penal nº 094/2006, incurso no art. 46, parágrafo único, da Lei nº 9.605/98, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO move contra o réu acima mencionado e INTIMAÇÃO para comparecer à audiência que se realizará no dia 18/04/2007, às 16:30 horas, no Edifício do Fórum, sito, Av. XV de Novembro, 118, Centro, Paranatinga, MT, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também cientes de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. 1. Estando nos termos do artigo 41 do Código de Processo Penal e não ocorrendo nenhuma das hipóteses do artigo 43 do mesmo Código, RECEBO a presente denúncia na forma posta em Juízo. 2. Cite-se a denunciada, por edital, com prazo de 15 (quinze), conforme artigo 361, do Código de Processo Penal, para se ver processar até final decisão, notificando-a para comparecer ao interrogatório, que designo para o dia 18 de abril de 2007, às 16:30 horas, devendo fazer-se acompanhar de advogado, oportunidade em que será apreciada a proposta de suspensão condicional do processo. 3. Cientifique-se o digno representante do Ministério Público. 4. Requisite-se informações da Justiça Eleitoral em relação ao atual endereço do acusado, observando-se os requerimentos Ministeriais, expedindo-se o necessário com urgência. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Requisite-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Angela C. Stiirmer, oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Rosely Bordim
Escrivã Judicial

12955 - 2006 \ 110.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS Nº 2006/110.
ESPÉCIE: LCP-Disparo de Arma de Fogo
AUTOR(ES): Ministério Público Estadual
RÉU(S): Frederico Henrique Nogueira

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO: **Frederico Henrique Nogueira**, Cpf. 001.421.261.79, Filiação: Dorival Gomes de Oliveira e de Joana Darque Nogueira, data de nascimento: 20/8/1981, brasileiro(a), natural de São José do Rio Preto-SP, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, que se processa por este Juízo e Cartório da Segunda Vara, Ação Penal nº 110/2006, incurso no art. 15, caput da Lei nº 10826/03 (Estatuto do Desarmamento), em que o MINISTÉRIO PÚBLICO move contra o réu acima mencionado e INTIMAÇÃO para comparecer à audiência que se realizará no dia 18/04/2007, às 16:30 horas, no Edifício do Fórum, sito, Av. XV de Novembro, 118, Centro, Paranatinga, MT, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também cientes de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. 1. Estando nos termos do artigo 41 do Código de Processo Penal e não ocorrendo nenhuma das hipóteses do artigo 43 do mesmo Código, RECEBO a presente denúncia na forma posta em Juízo. 2. Cite-se a denunciada, por edital, com prazo de 15 (quinze), conforme artigo 361, do Código de Processo Penal, para se ver processar até final decisão, notificando-a para comparecer ao interrogatório, que designo para o dia 18 de abril de 2007, às 16:30 horas, devendo fazer-se acompanhar de advogado, oportunidade em que será apreciada a proposta de suspensão condicional do processo. 3. Cientifique-se o digno representante do Ministério Público. 4. Requisite-se informações da Justiça Eleitoral em relação ao atual endereço do acusado, observando-se os requerimentos Ministeriais, expedindo-se o necessário com urgência. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Requisite-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Angela C. Stiirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 9 de fevereiro de 2007.

Rosely Bordim
Escrivã Judicial

COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTOS DO TRIBUNAL DO JÚRI (CPP, ART 432)

O(A) Doutor(a) **Patrícia Cristiane Moreira**, Juiz(a) de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a pauta para o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, nas 9 sessões ordinárias, com início previsto para o dia 02.03.2007 às 08:00 horas, é a seguinte, ficando, contudo, sujeita a modificações posteriores em virtude de outros feitos que fiquem concluídos para o julgamento:

Ação Penal nº 434/06 - cód.13052 Réus presos Delito(s): Art. 121, § 2º, I e IV, c/c art 14, II e 71, todos CP.

Réu(s): **VALDEMI R FARIAS BARBOSA** e **CLAUDEMIR SALUSTRIANO DA SILVA**

Vítima(s): Gregório Ricardo Das Chagas e Outro

Defensor(es): Jayme Rodrigues Carvalho Júnior

Acusação: Dr. Adriano Roberto Alves

Dia do Júri: **02.03.07, às 08:00hs**

Ação Penal nº 311/06 - cód.198 Delito(s): 121, § 2º, II e IV, do CP.

Réu(s): **HERIBERTO ROCHA**

Vítima(s): Jhonas Spindola

Defensor(es): Jayme Rodrigues Carvalho Júnior

Acusação: Dr. Adriano Roberto Alves

Dia do Júri: **05.03.07, às 08:00hs**

Ação Penal nº 174/06 - cód.11381 Delito(s): Art. 121, § 2º, inc. IV do CP.

Réu(s): **JOSE NUNES (vulgo 'Catarino')**

Vítima(s): Antonio Teixeira do Nascimento

Defensor(es): **José Carvalho Duarte**

Acusação: Dr. Adriano Roberto Alves

Dia do Júri: **09.03.07, às 08:00hs**

Ação Penal nº 178/06 - cód.19409 Delito(s): Art. 121, § 2º, do CP.

Réu(s): **FÁBIO JUNIOR DA SILVA MAGALHÃES**

Vítima(s): Valdecir dos Santos

Defensor(es): Arnaldo Messias da Silva

Acusação: Dr. Adriano Roberto Alves

Dia do Júri: **12.03.07, às 08:00hs**

Ação Penal nº 171/06 - cód.10931 Delito(s): Art. 121, § 2º, inc. II e IV do CP.

Réu(s): **LUIZ POSSENTI**



Vítima(s): Leidiane Barbosa da Silva
Defensor(es): Anilton Luiz Bortolini
Acusação: Dr. Adriano Roberto Alves
Dia do Júri: 16.03.07, às 08:00hs

Ação Penal nº 170/06 – cód.10626 Delito(s): 121, § 2º, inc. I e IV do CP.
Réu(s): ARMANDO VIEIRA CARVALHO
Vítima(s): Helena Alves Cabral
Defensor(es): Jayme Rodrigues Carvalho Júnior
Acusação: Dr. Adriano Roberto Alves
Dia do Júri: 19.03.07, às 08:00hs

Ação Penal nº 169/06 – cód.10618 Delito(s): Art. 121 "caput", todos CP.
Réu(s): SEBASTIÃO PEDRO DOS SANTOS (vulgo "Tião").
Vítima(s): Josué Alves Garcia.
Defensor(es): José Carvalho Duarte e José Cláudio Policarpo
Acusação: Dr. Adriano Roberto Alves
Dia do Júri: 23.03.07, às 08:00hs

Ação Penal nº 165/06 – cód.243 Delito(s): Art. 121, § 2º, inc. I e IV do CP.
Réu(s): ELIAS RUELA DE OLIVEIRA
Vítima(s): Antonio de tal
Defensor(es): Ruy Barbosa Ferreira Marinho Kemper
Acusação: Dr. Adriano Roberto Alves
Dia do Júri: 26.03.07, às 08:00hs

Ação Penal nº 166/06 – cód.2152 Delito(s): Art. 121, § 2º, inc. II e IV c/c art. 61, II, todos do CP.
Réu(s): CRISTIANO PEDRO HENKES
Vítima(s): Ermani Pedro Henkes
Defensor(es): João Otoniel de Matos
Acusação: Dr. Adriano Roberto Alves
Dia do Júri: 26.03.07, às 08:00hs

Eu, Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa, escrivã do júri que o digitei.
 Peixoto de Azevedo-MT, 07 de fevereiro de 2006

Patrícia Cristiane Moreira
 Juiz(a) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
 EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/984
 ESPÉCIE: Separação litigiosa
 PARTE AUTORA: CANDIDA BATISTA DA SILVA
 PARTE RÉ: AGEIRO BATISTA DA SILVA
 CITANDO(A, S): Requerido: Ageiro Batista da Silva, brasileiro, casado, End: Atualmente em lugar incerto e não sabido.
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/6/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 50,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: CÂNDIDA BATISTA DA SILVA, brasileira, casada, lavradora sem terra, portadora da Carteira de Identidade RG 913.349 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 180.562.611-68, vem respeitosamente a augusta presença de Vossa Excelência para pleitear o Divórcio do vínculo matrimonial contralado com AGEIRO BATISTA DA SILVA. DO REGIME DE CASAMENTO: a solicitante é casada com o suplicado pelo regime de comunhão universal de bens. DOS FILHOS: desse casamento resultou o nascimento de 05 filhos, todos maiores de idade. DA SEPARAÇÃO: o suplicado abandonou o lar conjugal há mais de 13 anos, não mais retornando, sendo desconhecido o seu paradeiro. DOS BENS: os suplicantes não adquiriram bens na constância do casamento. DO PEDIDO: desse modo vem pleitear a concessão do divórcio, a fim de que possa contrair novas núpcias, regularizando a sua vida social e jurídica.

DESPACHO: Vistos etc. Procedimento ordinário consoante disposição do artigo 40, §3º, da Lei nº 6.515/77. Processe-se em segredo de justiça, nos termos do art. 155, II, do Código de Processo Civil. Cite-se o requerido, por edital com prazo de 30 (trinta) dias (CPC, 232, IV), para contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias. Consignem-se as advertências legais. Cientifique-se o Ministério Público. Transcorrido o prazo para resposta, certifique-se. Após, conclusos para impulso oficial. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Peixoto de Azevedo, 31/07/2007. Patrícia Cristiane Moreira - Juíza de Direito. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo-MT, 9 de fevereiro de 2007.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
 Escrivã designada

COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): PATRÍCIA CRISTIANE MOREIRA
ESCRIVÃO(A): ÚRSULA NETA TORRES MOURÃO BARBOSA
EXPEDIENTE: 2007/18

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

13543 - 2006 \ 1031.
 AÇÃO: DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER
 REQUERENTE: ENOQUE XAVIER
 ADVOGADO: RUY PORTELA DE SOUSA
 REQUERIDO(A): ROSIONI DA LUZ SILVA
 NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): ROSIONI DA LUZ SILVA, Brasileiro(A), ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 1900, CIDADE: PEIXOTO-MT
 RESUMO DA INICIAL: ENOQUE XAVIER, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF/MF 013.382.978-21, propõe a presente ação de destituição de pátrio poder em face da requerida Rosioni Da Luz Silva, requerendo a citação da referida, para no prazo legal apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão; requer ainda procedência da ação com o fim de decretar a perda do pátrio poder da ré, para o fim de que os menores serem colocados na companhia de seu genitor ora autor da ação, como medida de inteira justiça; a averbação no livro de nascimento e registro civil de pessoas naturais; a condenação da ré em custas processuais e honorários advocatícios; protesta provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito.
 DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. Tendo em vista o requerimento de citação editalícia formulado nos autos em apenso, por economia e lógica processual, cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias (CPC, art.232, iv), com as advertências legais. transcorrido o prazo, certifique-se. após, conclusos para impulso oficial. Peixoto de Azevedo, 31/01/2007. Patrícia Cristiane Moreira - Juíza De Direito. Eu, Carlos Henrique Dias Da Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo-MT 2 de fevereiro de 2007.

URSULA NETA TORRES MOURÃO BARBOSA
 Escrivã Designada.

COMARCA DE PONTES E LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/192.
 ESPÉCIE: Curatela

PARTE REQUERENTE: Leonice Rosa da Silva Pereira e Cláudio Aparecido Souto - Defensor Publico
 PARTE RÉQUERIDA: Marta Pereira

NOTIFICANDO(S): Terceiros e Interessados
 FINALIDADE: **CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS**, da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo. RESUMO DA INICIAL: LEONICE RODA DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG n. 232250-SSP/MS, CPF n. 916641521-72, residente na Av. Paraná 1876 (esquina da antiga Apae), Bairro: São José, Pontes e Lacerda-MT. Vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência para com fundamento nos art. 1.177 a 1.186 do Código de Processo Civil e art. 1.767 a 1.783 do Código Civil, propor a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO(CURATELA) em face de MARTA PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 1872948-7-SSP/MT, CPF 018616251-03, residente e domiciliada na Av. Paraná 1876, Bairro: São José, Pontes e Lacerda-MT, pelos fatos e fundamentos que passa a aduzir: DOS FATOS. A Requerente é genitora da requerida, que tem deficiência visual, praticamente não enxerga, inclusive já foi aposentada em virtude de tal deficiência. Sucede Excelência que a aludida anomalia priva a requerida de enunciar precisamente a sua vontade tornando incapaz de reger a sua pessoa e seus bens, inclusive impossibilitando de receber o referido benefício junto à rede bancária. Revela anotar que sua filha não foi matriculada em escola apropriada para cegos, em razão dos parcos recursos que dispõe a família da requerida. Cabe ressaltar que a requerente recebe os benefícios da Previdência Social, de sua filha e adquire alimentos e outros bens de consumo em benefício da requerida, inclusive consta no cartão de benefício da Previdência Social o nome da mesma. Assim, necessário se faz nomeação de curador a requerida para receber o benefício mensal que faz jus e gerir as suas necessidades, uma vez que não há, por ora, outros bens a serem administrados. Ademais, a Requerente se compromete a zelar pela sua filha, e pelos seus interesses, acompanhando-o e gerindo seus recursos da aposentadoria em seu benefício, uma vez que sempre conviveu com a requerente, desde a tenra idade e vem dispensando a necessária e conveniente assistência. A Requerente é genitora da requerida, portanto a legitimidade da requerente é perfeitamente adequada. EX POSITIS requer: a) a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, por não possuir condições de arcar com as despesas judiciais e honorários advocatícios, sem prejuízo do seu sustento, nos termos da inclusa declaração de pobreza, na forma do art. 4º da lei n. 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, e art. 1º da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983; b) o processamento da presente ação nos termos do art. 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil; c) a citação do requerido para comparecer no dia que Vossa Excelência designar, a fim de interrogá-la e examiná-la; DECISÃO/DESPACHO: d) seja, liminarmente nomeada a requerente curadora da requerida, para que a mesma possa receber o benefício em favor da requerida junto ao INSS, até decisão final acerca do deferimento da curatela em definitiva, uma vez que as necessidades da requerida são vitais e prementes; e) seja, requisitado junto ao INSS cópia do prontuário da requerida e segurado do órgão (Benefício 87/105.138.148-(4) . F) requer, ainda, seja ouvido o douto representante do Ministério Público. Protesta pela produção de todos os meios legais de prova, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados no Código de Processo Civil, mas hábeis a provar a verdade dos fatos em que se funda a presente demanda (CPC, art. 332). Dá-se á presente o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Termos em que, pede deferimento. Pontes e Lacerda-MT 06 de maio de 2005. Cláudio Aparecido Souto - Defensor Público. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 18 de janeiro de 2007.

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTO GARÇAS

COMARCA DE ALTO GARÇAS

VARA ÚNICA
JUIZ(A): JOÃO FRANCISCO C. DE ALMEIDA
ESCRIVÃO(A): JOSÉ IONAS LIMA DE ANDRADE
EXPEDIENTE: 2006/47

CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA

7181 - 2006 \ 15.
 AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. DO E. DE M. G.

REQUERIDO(A): I. A. B. DA S.
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
 PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): ILMAR APARECIDO BATISTA DA SILVA, CPF: 580.562.621-72, RG: 1015660-7 SJ MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: FAZ. CHAPARRAL, CIDADE: ALTO GARÇAS-MT
 REQUERIDO(A): SONELI MORAES CAVANHA DA SILVA, RG: 000251290 SSP MS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), LIDES DOMÉSTICAS, ENDEREÇO: FAZENDA CHAPARRAL, CIDADE: ALTO GARÇAS-MT
 RESUMO DA INICIAL: AFIRMAR O MINISTÉRIO PÚBLICO QUE OS REQUERIDOS DEPOIS DE DISPENSAREM MAUS TRATOS AO FILHO MENOR P. E. M. S., DE OITO ANOS DE IDADE, O ABANDONARAM, TOMANDO RUMO IGNORADO. NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR PESSOA CAPAZ DE ABRIGAR A CRIANÇA, PEDE QUE SEJA ELA ENCAMINHADA AO ABRIGO, BEM COMO A SUSPENSÃO DO PÁTRIO PODER FAMILIAR DOS REQUERIDOS, A PRECEDÊNCIA DA AÇÃO COM A DESTITUIÇÃO DEFINITIVA.
 DECISÃO/DESPACHO:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: JUBILÉIA ALVES BARROS DA SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE
 Nº 08. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE ALTO GARÇAS
VARA ÚNICA
JUIZ(A): JOÃO FRANCISCO C. DE ALMEIDA
ESCRIVÃO(A): JOSÉ IONAS LIMA DE ANDRADE
EXPEDIENTE: 2006/48

PUBLICAÇÃO DE HASTA

1787 - 2002 \ 10.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
 REQUERENTE: UNIÃO

REQUERIDO(A): INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS MENDES TEIXEIRA LTDA.
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
 VALOR DO DÉBITO: 19.696,97



DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 05/03/2007
 HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 15:00:00
 DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 26/03/2007
 HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 15:00:00
 DESCRIÇÃO DOS BENS: 450 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL, VALOR UNITÁRIO DESTES PRODUTOS IMPORTA-SE EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS) POR TONELADA CUJA A MONTA TOTAL IMPORTA-SE EM R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
 LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: INDÚSTRIA DE CALCÁRIO MENDES TEIXEIRA LTDA.
 VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:
 ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: JUBICLÉIA ALVES BARROS DA SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE APIACÁS - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

INTERDIÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/70.
 ESPÉCIE: Interdição - tutela - curatela
 PARTE REQUERENTE: João Lucio Pereira dos Santos
 PARTE REQUERIDA: Marta Pereira dos Santos
 INTIMANDO(A, S): A QUEM POSSA INTERESSAR
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/4/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita em sua parte final.
 SENTENÇA: DISPOSITIVO. Ante o exposto, restando cabalmente demonstrado que a interditanda se enquadra na hipótese de incapacidade absoluta prevista no art. 3º, II, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido, fulcro no art. 1.767, I, do CPC, e, ante a incapacidade absoluta de Marta Pereira dos Santos, DECRETO sua INTERDIÇÃO para os atos da vida civil, nomeando curador o seu irmão, João Lúcio Pereira dos Santos Sônia Maria Bento de Lima, segundo as razões constantes na inicial e constatadas em inspeção judicial. Provedimentos para cumprimento: 1) Transitada em julgado, expeça-se mandado e encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins, certificados no verso a data do trânsito e os demais dados necessários. 2) Proceda-se às publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. 3) Extraíam-se cópias integrais deste feito, como requerido pelo Ministério Público, para adoção de outras medidas protetivas cabíveis. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Eu, Marilene Rodrigues de Sousa de Carvalho, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Apiacás - MT, 29 de novembro de 2006.

Jacob Sauer,

COMARCA DE NOBRES

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOBRES - MT

JUÍZO DA VARA ÚNICA

AUTOS N.º 01/2007

ESPÉCIE: Guarda de Menor

PARTE AUTORA: Donizeu do Nascimento Nassarden

PARTE RÉ: Deellis Aparecida Fischer

CITANDA: DEELLIS APARECIDA FISCHER,

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEN, brasileiro, solteiro, funcionário público, residentes e domiciliado na Rua Mato Grosso, n. 649, bairro São José, Nobres, MT, portador do RG de n. 1342044-5 SSP/MT e sob o CPF n.º 911.232.081-15, vem por meio de seu(s) advogado(s) (doc anexo), com fulcro no artigo 33 e seus seguimentos, da Lei 8.069/90 (ECA) e do artigo 227 da CF/88, propor: AÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR da menor, sua filha, G. F. N. em face de sua mãe DEELLIS APARECIDA FISCHER, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, pelas situações fáticas e de direito que passam a expor: 1- Dos Fatos O requerente teve uma filha com a Requerida, Ocorre que por incompatibilidade de gênio não foi possível levar adiante a relação matrimonial que existia entre o Requerente e a Requerida, resolvendo ambos em comum acordo que o melhor para o casal era a separação. Porém se faz oportuno ressaltar que a separação que se deu por incompatibilidade de gênios. Acontece que logo após a separação, a mãe, que estava com a menor, a deixou na casa da sua vizinha, afirmando de que a mesma encontra-se o pai e a entrega-se ao mesmo, e simplesmente desapareceu. Diante do exposto, requer: a) A guarda provisória, em caráter de liminar, da menor ao Requerente, transformando-a em definitiva ao final da lide; b) Que a requerida seja condenada a devolver os documentos originais, certidão de nascimento, cartão de vacinação e cartão de plano de saúde. c) Que seja oficiado ao MP afim de que se manifeste em conformidade com o artigo 82 do CPC; d) Requer a citação da requerida DEELLIS APARECIDA FISCHER, por meio de edital, vez que a mesma se encontra em local incerto e não sabido para que tome ciência e manifeste-se sobre pedido formulado, sob pena de revelia de acordo com os preceitos do artigo 319 do CPC; e) Protesta por todos os tipos de prova admitidos em direito, inclusive o depoimento pessoal da requerida a fim de que seja estabelecida a verdade dos fatos e se alcance a mais plena justiça. Termos em que, Pede deferimento. Nobres, 03 de janeiro de 2007 (a) Dr. João Clóvis Antoniacomi.

DESPACHO: Cite-se a mãe da criança, por edital, para querendo, contestar em Juízo a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, ou assinar o termo de concordância perante a autoridade judiciária, por mandado. Nobres, 04 de janeiro de 2007. (a) Dr. Newton Franco de Godoy - Juiz de Direito em Subst. Legal. Eu, Carmelina E. de Conceição, digitei.

Nobres - MT, 30 de janeiro de 2007.

Nobres - MT, 30 de janeiro de 2007.

Joaquim Oliveira da Silva Gonçalves

Juiz de Direito em Subst. Legal

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
 VARA ÚNICA
 JUÍZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL
 ESCRIVÃO(A): EDMARA DANTAS RODRIGUES
 EXPEDIENTE: 2006/11

PROCESSO COM CITAÇÃO AO RÉU

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): APARECIDO ELEOTERIO SANTANA, CPF: 227561838-49, RG: 5.533.598 SSP SP FILIAÇÃO: MARCILIO ELEOTERIO SANTANA E GERALDA COELHO SANTANA, DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1938, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUAPIAÇU-SP, CASADO(A), AUTÔNOMO, FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENUNCIADO(A,S) ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO CRIME QUE LHE(S) É PROPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE CONSTA DA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O (A,S) A COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA ÀS 15:00 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2007, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA AVENIDA RONDONÓPOLIS, S/Nº BAIRRO CENTRO, CIDADE: NOVA MONTE VERDE - MT CEP. 78593000- FONE: 597-1691, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ (ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, ADVERTINDO QUE NA AUSÊNCIA SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR.E, AINDA QUE LHE FICARÁ ASSEGURADO, ANTES DA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, O DIREITO DE ENTREVISTA RESERVADA COM SEU DEFENSOR, CONFORME ESTABELECE O ART. 185 § 2º DO CPP. FICANDO TAMBÉM CIENTE (S) O (S) RÉU (S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ (ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.

RESUMO DA INICIAL:(...) CONSTA DO INCLUSO INQUÉRITO QUE NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2001, A FAZENDA PORTO ITAMARATI; PROPRIEDADE DE OGER AGROPECUÁRIA LTDA, FOI AUTUADA PELA POLÍCIA MILITAR-MT, ATRAVÉS DO BATALHÃO DE POLÍCIA FLORESTAL, AUXILIADO PELA JUUVEM E PELA FEM, POR CONSTATAREM UM INCÊNDIO FLORESTAL COM FOGO AINDA ATIVO, SENDO QUE 800,0HA DE PASTAGENS E 25 HÁ DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ESTAVAM QUEIMADAS. (...) TEMOS UM LAUDO PERICIAL, ASSINADO POR PERITO RESPONSÁVEL, EM QUE FICA CLARO A QUEIMADA CRIMINOSA(...) ANTE O EXPOSTO, DENÚNCIO OGER AGROPECUÁRIA LTDA E APARECIDO ELEOTERIO SANTANA, COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 38 E 54 DA LEI 9605/98 DO CÓDIGO PENAL.(...)

DECISÃO/DESPACHO:(...) EXPEÇA-SE O EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO, PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA VISANDO SEU INTERROGATÓRIO, QUE REDESIGNO PARA O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 15:00 H.(...)

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA

Ana Helena Alves Porcel

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE

VARA ÚNICA

JUÍZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL

ESCRIVÃO(A):

EXPEDIENTE: 2007/4

PROCESSO COM CITAÇÃO AO RÉU

32649 - 2006 \ 19.

AÇÃO: CTB-DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR, EM VIA PÚBLICA. SEM A DEVIDA PERMISSÃO PARA DIRIGIR OU HABILITAÇÃO OU, AINDA, SE CASSADO O DIREITO DE DIRIGIR, GERANDO PERIGO DE DANO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): NILTON ALVES DOS SANTOS JÚNIOR

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): NILTON ALVES DOS SANTOS JÚNIOR FILIAÇÃO: NILTON ALVES DOS SANTOS E DIRCE ZANARDI PIRES, DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SETE QUEDAS-MS, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: TRAVESSA PARANAGUÁ, S/Nº, CIDADE: NOVA BANDEIRANTES-MT
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENUNCIADO(A,S) ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO CRIME QUE LHE(S) É PROPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE CONSTA DA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O (A,S) A COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA ÀS 14:30 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2007, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA AVENIDA RONDONÓPOLIS, S/Nº BAIRRO CENTRO, CIDADE: NOVA MONTE VERDE - MT CEP. 78593000- FONE: 597-1691, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ (ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, ADVERTINDO QUE NA AUSÊNCIA SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR.E, AINDA QUE LHE FICARÁ ASSEGURADO, ANTES DA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, O DIREITO DE ENTREVISTA RESERVADA COM SEU DEFENSOR, CONFORME ESTABELECE O ART. 185 § 2º DO CPP. FICANDO TAMBÉM CIENTE (S) O (S) RÉU (S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ (ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.

RESUMO DA INICIAL:(...) NA DATA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007, POR VOLTA DAS 22H, O ACUSADO NILTON ALVES DOS SANTOS JUNIOR FOI FLAGRADO REALIZANDO UMA MANOBRA RADICAL (EMPINANDO) COM SUA MOTOCICLETA, NAS PROXIMIDADES DA LANCHONETE ESKINÉ E DANIELA MODAS. CONSTA DOS AUTOS, QUE O ACUSADO ESTAVA REALIZANDO MANOBRAS PERIGOSAS COM SUA MOTOCICLETA EM VIAS PÚBLICAS. AO PERCEBER QUE SERIA ABORDADO PELO POLICIAL LARANJEIRA, QUE SE ENCONTRAVA NA LANCHONETE, ESTE POR SUA VEZ LIGOU SUA MOTOCICLETA E SAIU EM DISPARADA, TENDO O POLICIAL EFETUADO UM DISPARO PARA O AR NA INTENÇÃO DE INTIMIDÁ-LO. O ACUSADO NÃO É PORTADOR DO DOCUMENTO PESSOAL OBRIGATÓRIO DE HABILITAÇÃO CNH. ANTE O EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO VEM OFERECER DENÚNCIA EM FACE DE NILTON ALVES DOS SANTOS JUNIOR, COMO INCURSO NAS PENAS DOS ARTS. 309 E 311 AMBOS DA LEI 9.503/97.(...)

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC... CONSIDERANDO QUE NA DATA DA AUDIÊNCIA APRAZADA ESTA MAGISTRADA ESTARÁ EM GOZO DE FÉRIAS (PORTARIA N.º 698/2006/C.MAG.), REDESIGNO-A O DIA 26 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:30H. INTIMEM-SE CIENTE AO MINISTÉRIO PÚBLICO.
 NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA

Ana Helena Alves Porcel

Juiz de Direito

32653 - 2006 \ 23.

AUTOS N.º 2006/23 CÓD. 32653.

ESPÉCIE: SUBMETER CRIANÇA OU ADOLESCENTE A PROSTITUIÇÃO
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO



RÉU(S): VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA
CITANDO: DENUNCIADO(A): VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), COMERCIANTE, VULGO "CABELO"

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A)DENUNCIADO (A,S) ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO CRIME QUE LHE(S) É PROPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE CONSTA DA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O (A,S) A COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA ÀS 17:00 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2007, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA AVENIDA RONDONÓPOLIS, S/Nº BAIRRO CENTRO, CIDADE: NOVA MONTE VERDE - MT CEP. 78593000- FONE: 597-1691, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ (ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, ADVERTINDO QUE NA AUSÊNCIA SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR E, AINDA QUE LHE FICARÁ ASSEGURADO, ANTES DA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, O DIREITO DE ENTREVISTA RESERVADA COM SEU DEFENSOR, CONFORME ESTABELECE O ART. 185 § 2º DO CPP. FICANDO TAMBÉM CIENTE (S) O (S) RÉU (S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ (ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.

RESUMO DA INICIAL: (...) O RÉU VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA, É PROPRIETÁRIO DE UMA BOATE NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES E QUE, EM DATA DE 13.06.2001, O RÉU ESTAVA NA CIDADE DE ALTA FLORESTA RECRUTANDO MULHERES PARA TRABALHAREM EM SEU ESTABELECIMENTO COMO PROSTITUTAS. OCORRE QUE DENTRE ESTAS MULHERES ESTAVAM AS VÍTIMAS C.B.O E C.K.B.L. (...) AS MÃES DAS MENORES ENTRARAM EM CONTATO COM O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DE NOVA BANDEIRANTES NARRANDO O ACONTECIDO, NO QUE O CONSELHO TUTELAR FEZ VISTORIA, JUNTAMENTE COM A POLÍCIA MILITAR, NA ZONA DE BAIXO MERETRÍCIO DA CIDADE E VEIO A ENCONTRAR AS VÍTIMAS NO ESTABELECIMENTO DO RÉU. AS VÍTIMAS CONFIRMARAM QUE LÁ ESTAVAM PARA FAZER "PROGRAMAS" E QUE GANHAVAM COMISSÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS. TAMBÉM HÁ DE SE RESSALTAR QUE O RÉU COBRAVA DAS VÍTIMAS O DINHEIRO GASTO COM AS PASSAGENS EXIGINDO QUE AS MESMAS TRABALHASSEM E SÓ FOSSEM EMBORA APÓS PAGAREM SUAS DÍVIDAS. ANTE O EXPOSTO DENUNCIADO VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA, VULGO "CABELO", COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 244-A DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (...)

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC...CONSIDERANDO QUE NA DATA DA AUDIÊNCIA APRAZADA ESTA MAGISTRADA ESTARÁ EM GOZO DE FÉRIAS (PORTARIA Nº 698/2006/C.MAG.), REDESIGNO-A O DIA 20 DE ABRIL DE 2007, ÀS 17:00H.INTIMEM-SE.CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRVENTE DESIGNADA, DIGITEI.

NOVA MONTE VERDE - MT, 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

ANA HELENA ALVES PORCEL
JUIZ(A) DE DIREITO

32611 - 2005 \ 101.

AÇÃO: CP-EXTORSÃO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO

PRAZO:15

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, RG: 924411-85 SSP CE FILIAÇÃO: JOAQUIM RODRIGUES DE SOUSA E MARIA DO PERPETUO SOCORRO, DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1960, BRASILEIRO(A), NATURAL DE AROAZES-PI, CASADO(A), VENDEDOR/MECÂNICO, FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A)DENUNCIADO (A,S) ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO CRIME QUE LHE(S) É PROPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE CONSTA DA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O (A,S) A COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA ÀS 14:00 HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2007, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA AVENIDA RONDONÓPOLIS, S/Nº BAIRRO CENTRO, CIDADE: NOVA MONTE VERDE - MT CEP. 78593000- FONE: 597-1691, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ (ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, ADVERTINDO QUE NA AUSÊNCIA SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR E, AINDA QUE LHE FICARÁ ASSEGURADO, ANTES DA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, O DIREITO DE ENTREVISTA RESERVADA COM SEU DEFENSOR, CONFORME ESTABELECE O ART. 185 § 2º DO CPP. FICANDO TAMBÉM CIENTE (S) O (S) RÉU (S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ (ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.

RESUMO DA INICIAL:(...) A VÍTIMA ADELINO DE OLIVEIRA, RESIDIA EM UM LOTE DA COLONIZADORA COBAN, NA COMPANHIA DE SEU AMIGO POPULAR "CEARÁ". A COBAN CEDEU A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO O TERRENO PARA A VÍTIMA. CONSTA AINDA QUE A VÍTIMA E VULGO "CEARÁ" LEVANTARAM UMA ESPÉCIE DE BARRACO NO LOTE E PARA COBRIR O MESMO ADQUIRIAM A QUANTIDADE DE 48 (QUARENTA E OITO) TELHAS. OCORRE QUE NA DATA DE 16/09/2005, VULGO "CEARÁ" VEIO A FALECER NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES-MT VÍTIMA DE DOENÇA NO PULMÃO. SENDO ASSIM, A VÍTIMA RESOLVEU ARRUMAR OUTRO LOCAL PARA RESIDIR. FOI QUANDO ADQUIRIU UM LOTE NO SETOR PRIMAVERA E INICIOU UMA CONSTRUÇÃO. EM DETERMINADO MOMENTO DA OBRA, A VÍTIMA ADELINO DE OLIVEIRA DECIDIU IR ATÉ A ANTIGA RESIDÊNCIA E RETIRAR AS TELHAS QUE ERAM DE SUA PROPRIEDADE, MAS QUANDO LÁ CHEGOU FOI IMPEDIDO PELO ACUSADO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA QUE HAVIA INVADIDO AQUELA ÁREA. ANTE O EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO, VEM OFERECER DENÚNCIA EM FACE DE FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 158, DO CP. (...)

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC...CONSIDERANDO QUE NA DATA DA AUDIÊNCIA APRAZADA ESTA MAGISTRADA ESTARÁ EM GOZO DE FÉRIAS (PORTARIA Nº 698/2006/C.MAG.), REDESIGNO-A PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00H.INTIMEM-SE.CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRVENTE DESIGNADA
PORTARIA:

Ana Helena Alves Porcel
Juíza de Direito

COMARCA DE QUERÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/98. - 12156

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): AMAURI TAKAKI

: Amauri Takaki, Cpf. 025.506.298-25, Rg: 9.252.649 SSP SP, brasileiro(a), casado (a), agricultor, Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, Nº 945, Apto. Nº 82, Bairro: Embaré, Cidade: Santos-SP. FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte requerida para que a mesma compareça na **audiência de INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no

qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá

Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE QUERÊNCIA - MT

JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/33. - 3190

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

PARTE REQUERENTE: Justiça Pública

PARTE REQUERIDA: Paulo Antonio e Reginaldo Martins Pereira

INTIMANDO: Paulo Antonio e Reginaldo Martins Pereira

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 349,99 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), no prazo de 10 (dez), contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de anotação junto à margem do distribuidor. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE QUERÊNCIA - MT

JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/115. - 8679

ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal Grave

PARTE REQUERENTE: JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE REQUERIDA: Devani Ramos do Nascimento

INTIMANDO: Devani Ramos do Nascimento

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 349,99 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), no prazo de 10 (dez), contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de anotação junto à margem do distribuidor. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE QUERÊNCIA - MT

JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2004/153. 9855

ESPÉCIE: CP-Homicídio Culposo

AUTOR(ES): Ministério Público Estadual

RÉU(S): Sidineia Vieira Cirqueira

: Réu(s): José Bueno de Souza, Rg: 1.392975 SSP GO Filiação: Alceu Bueno de Souza e de Divina Caiado de Moraes, data de nascimento: 5/9/1961, brasileiro(a), natural de Rio verde-GO, operador de máquinas, Endereço: Rua João Firmino de Farias, 198, Cidade: Barra do Garças-MT., FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do réu para que o mesmo compareça na audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 24/08/2007, às 14:30 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Tendo em vista a Portaria nº51/2006 desta Comarca, na qual suspende o expediente forense nos dias 23, 24 e 27 de novembro do corrente ano, REDESIGNO a audiência derradeira para o dia 24/08/2007 às 14:30 hs(MT), E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá

Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE QUERÊNCIA - MT

JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/27. 10096

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): José Aparecido da Silva

: Réu(s): José Aparecido da Silva, Cpf. 640.946.009-06, Rg: 22.443.211-4 SSP MT Filiação: José Eugenio da Silva e de Maria Ridrigues da Silva, data de nascimento: 19/10/1968, brasileiro(a), natural de Eldorado-MS, casado (a), soldador, Endereço: Rua São José, Nº 445, Bairro: Jdm Catedral, Cidade: Paicanandu-PR. FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do réu para que o mesmo compareça na audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá

Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE QUERÊNCIA - MT

JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/67. - 11008

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ALZEMIRO MALHEIROS DA SILVA

: Alzemiros Malheiros da Silva, Cpf. 595.792.931-04, Rg: 001098868 SSP MT Filiação: Heitor Correa da Silva e de Ramona Malheiros da Silva, brasileiro(a), natural de Sidrolândia-MS, casado (a), serviços gerais.

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte requerida para que a mesma compareça na **audiência de INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer



acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/96. 11379

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): Justiça Pública

RÉU(S): Noel Almeida de Jesus

: Noel Almeida de Jesus, Cpf: 459.394.971-87, Rg: 734.296 SSP MT, brasileiro(a), casado (a), agricultor, Endereço: Rua 02, Casa 13,, Bairro: Vila Vargeão, Cidade: Barra do Garças-MT.

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte requerida para que a mesma compareça na **audiência de INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/97. - 11380

ESPÉCIE: art. 39,§5º, II, da lei 9.504/97

AUTOR(ES): Justiça Pública

RÉU(S): Jerônimo Pinto de Carvalho

: Jerônimo Pinto de Carvalho, Cpf: 222.761.651-20, Rg: 611886 SSP DF Filiação: Estevão Pinto de Carvalho e de Margarida de Almeida Santiago, brasileiro(a), natural de Planaltina de góias-GO, convivente.

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte requerida para que a mesma compareça na **audiência de INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/98. - 11381

ESPÉCIE: CP-Ameaça

AUTOR(ES): Justiça Pública

RÉU(S): ULIEL MARQUES

: Uliel Marques Filiação: Waldomiro Marques e de Telma Almeida Marques, data de nascimento: 24/3/1971, brasileiro, natural de Dourados-MT, convivente.

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte requerida para que a mesma compareça na **audiência de INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/93. - 11383

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): Justiça Pública

RÉU(S): CLAUDIO ANTONIO DE LUCCA PIANA

: Claudio Antonio de Lucca Piana, Cpf: 211.218.850-04, brasileiro(a), agricultor.

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte requerida para que a mesma compareça na audiência de **INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/94. - 11384

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): Justiça Pública

RÉU(S): FLORISBELLA NUNES

: Florisbella Nunes, Cpf: 220.016.683-00, brasileiro(a), agricultor

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte requerida para que a mesma compareça na **audiência de INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/95.

VITIMA: ?O estado????

RÉU(S): GERALDO CASSIMIRO DA CRUZ

: Geraldo Cassimiro da Cruz, Cpf: 274.168.361-15, Rg: 2.144.256 SSP GO Filiação: Luiz Casimiro da Cruz e de Maria Roberto dos Santos, data de nascimento: 25/10/1961, brasileiro(a), natural de Montes claro-GO, convivente. FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em **audiência de INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/92. 11387

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): Justiça Pública

RÉU(S): EMIR MACHRY

: Emir Machry, brasileiro(a), agricultor, Endereço: Av. Ef. Qd. 07 Lt 05, Bairro: Setor e, Cidade: Querência-MT.

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do réu para que o mesmo compareça na audiência de **INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/13. - 11438

VITIMA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

: Rodrigo Rodrigues da Cruz, Rg: 4140828-2.A SSP GO Filiação: Iolinda Rodrigues da Silva, data de nascimento: 9/6/1982, brasileiro(a), natural de Barra do garças-MT, técnico em refrigeração.

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em **audiência de INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/13. 11438

VITIMA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): RODRIGO RODRIGUES DA CRUZ

: Rodrigo Rodrigues da Cruz, Rg: 4140828-2.A SSP GO Filiação: Iolinda Rodrigues da Silva, data de nascimento: 9/6/1982, brasileiro(a), natural de Barra do garças-MT, técnico em refrigeração.

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em **audiência de INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). E, para que chegue ao conhecimento de



todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/18. - 11461

ESPÉCIE: CP-Ameaça

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JACOMO

: André Luiz de Souza Jacomo, Cpf: 022.258.761-00 Filiação: José Luiz Curado Jacomo e de Dirce Natal de Souza, data de nascimento: 13/3/1981, brasileiro(a), natural de Goiás-GO, solteiro (a), Endereço: Píximo Ao Ferro Velho do Darlan, Bairro: Centro, Cidade: Querência-MT. FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte requerida para que a mesma compareça na **audiência de INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/19. - 11462

ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): Adão Pereira da Cruz

: Adão Pereira da Cruz, brasileiro(a), natural de Calderão-MA, solteiro (a), operador de máquinas, Endereço: Lugar Incerto Não Sabido, Cidade: Querência-MT. FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte requerida para que a mesma compareça na **audiência de INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/20. - 11463

ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): Valdemar Alves da Silva

: Valdemar Alves da Silva, Rg: 3.153.448 SSP BA Filiação: Margarida Alves da Silva, data de nascimento: 15/7/1964, brasileiro(a), natural de Biritinga-BA, solteiro (a), lavrador, Endereço: Setor F, S/nº, Bairro: Setor F, Cidade: Querência-MT.

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte requerida para que a mesma compareça na **audiência de INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/21. - 11464

ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOSÉ DIVINO RODRIGUES DA SILVA

: José Divino Rodrigues da Silva, Cpf: 003.228.541-80, Rg: 1692276-0 SSP MT Filiação: Iraci Rodrigues da Silva, data de nascimento: 27/12/1984, brasileiro(a), natural de Montes claros goias-GO, solteiro (a), Endereço: Setor F, Bairro: Centro, Cidade: Querência-MT. FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte requerida para que a mesma compareça na **audiência de INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/93. 12049

ESPÉCIE: CP-Desobediência

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): José Bueno de Souza

: Réu(s): José Bueno de Souza, Rg: 1.392975 SSP GO Filiação: Alceu Bueno de Souza e de Divina Caiado de Moraes, data de nascimento: 5/9/1961, brasileiro(a), natural de Rio verde-GO, operador de máquinas, Endereço: Rua João Firmino de Farias, 198, Cidade: Barra do Garças-MT. FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do réu para que o mesmo compareça na audiência de **INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 24/08/2007, às 15:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Tendo em vista a Portaria nº51/2006 desta Comarca, na qual suspende o expediente forense nos dias 23, 24 e 27 de novembro do corrente ano, REDESIGNO a audiência derradeira para o dia 24/08/2007 às 15:00 hs(MT). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/99. 12157 - 12157

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MADSANTOS IND. COM. MADEIRAS LTDA

: Madsantos Ind. Com. Madeiras Ltda, brasileiro

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte requerida para que a mesma compareça na **audiência de INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/101. - 12159

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): Ivan Antonio Eidt

: Ivan Antonio Eidt, Cpf: 848.792.541-34, Rg: 13/R2.644 SSP SC Filiação: Arnoldo Eidt e Leocádia Inês Eidt, data de nascimento: 5/7/1973, brasileiro(a), natural de Itapiranga-SC, convivente, motorista, Endereço: Avenida A, Bairro: Setor A, Cidade: Querência-MT. FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte requerida para que a mesma compareça na **audiência de INTERROGATÓRIO**, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Regina Becker Deprá
Escrivã Designada

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

PUBLICAÇÃO: 03 VEZES, COM INTERVALO DE 10(DEZ) DIAS.

AUTOS N.º 2005/291. (cód. 7653)

ESPÉCIE: Interdição

CURADOR(A): IRENE ARRUDA DO NASCIMENTO, brasileira, viúva, RG nº 275.534 SSP/MT, CPF nº 915.521.841-53, residente e domiciliada na Praça XV de novembro nº 135, Santo Antônio de Leverger-MT.

INTERDITANDO(A): EDINA MARIA DO NASCIMENTO: brasileira, solteira, RG nº 107.0698-4 SSP/MT, CPF nº 850.115.331-15, residente e domiciliada na Praça XV de novembro nº 135, Santo Antônio de Leverger-MT. FINALIDADE: Satisfazer os termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil e do art. 9º, III do Código Civil.

DESPACHO: fls. 33/34 e 34v, Parcialmente transcrita: Isto posto, consideradas satisfeitas as exigências legais pertinentes à espécie, secundado pelo parecer favorável da representante do Ministério Público e por tudo mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de EDINA MARIA DO NASCIMENTO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, nomeando-lhe Curadora a requerente IRENE DE ARRUDA DO NASCIMENTO, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do Código de Processo Civil). Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."



E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Santo Antonio de Leverger - MT, 29 de janeiro de 2007

Lidio Modesto da Silva Filho
Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/76 - Cód. 5660.

ESPÉCIE: CP-Atentado contra segurança de serviço de Utilidade Pública

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Welda Lima Torres

: Welda Lima Torres, Filiação: Domingos Torres de Melo e Rosa Pereira Lima, data de nascimento: 11/3/1983, brasileiro(a), natural de São Félix do Araguaia-MT, solteiro(a), doméstica

FINALIDADE: Citação e intimação da ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia consoante r. despacho abaixo transcrito; bem como, para comparecer perante este juízo, no Edifício do Fórum, sito à Av. Dr. José Fragelli n. 786, centro, nesta cidade; no dia 10 de abril de 2007, às 12h30, a fim de ser interrogada, cliente de que logo após o seu interrogatório ou no tríduo legal, poderá apresentar por escrito a defesa que tiver e arrolar testemunhas na forma da lei.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, denuncia Welda Lima Torres, Filiação: Domingos Torres de Melo e Rosa Pereira Lima, data de nascimento: 11/3/1983, como incurso nas penas do artigo 236, do ECA.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Presentes os requisitos materiais e formais do art. 41 do CPP, RECEBO A DENÚNCIA oferecida pela i. Representante do "Parquet", dando o acusado como transgressor dos ditames do artigo 236, do ECA. Designo audiência de qualificação e interrogatório para o dia ____/____/____, às ____:____ horas (MT). CITE-SE a acusada via editalícia. Requistem-se as certidões e a folha de antecedentes requeridas pelo preclaro Representante do Ministério Público. Justifico a data aprazada, em virtude do elevadíssimo número de audiências em pauta e acúmulo de serviço. Notifique-se o Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marilá, Oficial escrevente, digitei.

São Félix do Araguaia - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Thelma Maria Furtado Coelho

014/06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/69 - 11622.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Ananias Dias dos Santos Junior

: Ananias Dias dos Santos Junior, Rg: 677648 SSP TO Filiação: Ananias Dias dos Santos e Maria José dos Santos, data de nascimento: 22/2/1982, brasileiro(a), natural de Gurupi-TO, solteiro(a), lavrador.

FINALIDADE: Citação e intimação do réu acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia consoante r. despacho abaixo transcrito; bem como, para comparecer perante este juízo no Edifício do Fórum, sito à Av. Dr. José Fragelli n. 786, centro, nesta cidade; no dia 26 de abril de 2007, às 15h00, a fim de ser interrogado, cliente de que logo após o seu interrogatório ou no tríduo legal, poderá apresentar por escrito a defesa que tiver e arrolar testemunhas na forma da lei.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, denuncia Ananias Dias dos Santos Junior, Rg: 677648 SSP TO, como incurso nas penas do artigo 14, da Lei 10.826/03.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Presentes os requisitos materiais e formais do art. 41 do CPP, RECEBO A DENÚNCIA oferecida pela i. Representante do "Parquet", dando o acusado como transgressor dos ditames do artigo 14, da Lei 10.826/03, c/c art. 147 do CP. Designo audiência de qualificação e interrogatório para o dia ____/____/____, às ____:____ horas (MT). CITE-SE o acusado via editalícia. Requistem-se as certidões e a folha de antecedentes requeridas pelo preclaro Representante do Ministério Público. Justifico a data aprazada, em virtude do elevadíssimo número de audiências em pauta e acúmulo de serviço. Notifique-se o Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marilá, Oficial escrevente, digitei.

São Félix do Araguaia - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Thelma Maria Furtado Coelho

014/06

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): THELMA MARIA FURTADO COELHO
EXPEDIENTE: 2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

9408 - 2006 \ 58.

ACÃO: LCP-PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DENUNCIADO(A): JOSÉ WILSON DA SILVA ALMEIDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): JOSÉ WILSON DA SILVA ALMEIDA FILIAÇÃO: RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA E FRANCISCA ALVES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 12/5/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IMPERATRIZ-MA, SOLTEIRO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: SEM RESIDÊNCIA FIXA
FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA DENÚNCIA CONSOANTE R. DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, BEM COMO, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO À AV. DR. JOSÉ FRAGELLI N. 786, CENTRO, NESTA CIDADE; NO DIA 13 DE MARÇO DE 2007, ÀS 12H30, A FIM DE SER INTERROGADO; CIENTE DE QUE LOGO APÓS O SEU INTERROGATÓRIO OU NO TRÍDUO LEGAL, PODERÁ APRESENTAR POR ESCRITO, A DEFESA QUE TIVER E ARROLAR TESTEMUNHAS, NA FORMA DA LEI

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA, DENUNCIA JOSÉ WILSON DA SILVA ALMEIDA, COMO TRANSGRESSOR DOS DITAMES DO ARTIGO 233, DO CÓDIGO PENAL
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 44, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2007, ÀS 12:30 HORAS (MT). CITE-SE O ACUSADO NOS MOLDES DO DESPACHO DE FLS. 42. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRAM-SE. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARILÁ, OFICIAL ESCRIVENTE
PORTARIA: 014/06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/28.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Valdemar Barbosa de Souza

: Réu(s): Valdemar Barbosa de Souza, Rg: 058.436 SSP MS Filiação: Floriano Barbosa e de Gertrudes Maria de Souza, data de nascimento: 22/9/1960, brasileiro(a), natural de Dourados-MS, trabalhador braçal

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do réu acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o despacho abaixo transcrito, cientificando-o da denúncia, bem como, para comparecer à audiência que se realizará no dia 06 de março de 2007, às 14h30 (MT) no Edifício do Fórum, sito à Av. José Fragelli n. 786, Centro, nesta cidade, para ser interrogado, ficando cliente de que logo após o interrogatório ou no prazo legal, poderá apresentar por escrito, a defesa que tiver e arrolar testemunhas na forma da lei.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, denuncia Valdemar Barbosa de Souza, Rg: 058.436 SSP MS, como incurso nas penas do artigo 10, caput, da Lei 9.437/97.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Considerando o teor da certidão de fls. 103, redesigno audiência para o dia ____/____/____, às ____:____ horas (MT). Notifique-se o "Parquet". Justifico a data aprazada, em virtude do elevadíssimo número de audiências em pauta e acúmulo de serviço. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marilá, oficial escrevente, digitei.

São Félix do Araguaia - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Thelma Maria Furtado Coelho
Escrivã Designada - Portaria n. 014/06

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE: 2007/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

10317 - 2006 \ 65.

ACÃO: EMBRIAGUEZ.

RÉU(S): MAURIVAN GUIMARÃES SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): MAURIVAN GUIMARÃES SOUZA FILIAÇÃO: MANOEL RODRIGUES DE SOUZA E MARIA DO CARMO GUIMARÃES SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 4/8/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, SOLTEIRO(A), TRABALHADOR BRAÇAL.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA DENÚNCIA CONSOANTE R. DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, BEM COMO, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO À AV. DR. JOSÉ FRAGELLI N. 786, CENTRO, NESTA CIDADE, NO DIA 20 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15H00, A FIM DE SER INTERROGADO, CIENTE DE QUE LOGO APÓS O SEU INTERROGATÓRIO OU NO TRÍDUO LEGAL, PODERÁ APRESENTAR POR ESCRITO A DEFESA QUE TIVER E ARROLAR TESTEMUNHAS NA FORMA DA LEI.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA, DENUNCIA MAURIVAN GUIMARÃES SOUZA, COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 62 DA LCP

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. CORRIJA-SE A AUTUAÇÃO, COLOCANDO-SE A PEÇA ACUSATÓRIA NO INÍCIO DOS AUTOS. ATENTE-SE A SERVIDORA RESPONSÁVEL PARA A OBSERVÂNCIA DESTA PRAXE, EM FEITOS ORIUNDOS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS. PRESENTES OS REQUISITOS MATERIAIS E FORMAIS DO ART. 41 DO CPP, RECEBO A DENÚNCIA OFERECIDA PELO I. REPRESENTANTE DO "PARQUET", DANDO O ACUSADO COMO TRANSGRESSOR DOS DITAMES DO ARTIGO 62, DA LEI DE CONTRAVENTÕES PENAIS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS (MT). CITE-SE O ACUSADO VIA EDITALÍCIA. REQUISTEM-SE AS CERTIDÕES E A FOLHA DE ANTECEDENTES REQUERIDAS PELO PRECLARO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. JUSTIFICO A DATA APRAZADA, EM VIRTUDE DO ELEVADÍSSIMO NÚMERO DE AUDIÊNCIAS EM PAUTA E ACÚMULO DE SERVIÇO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRAM-SE.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARILÁ, OFICIAL ESCRIVENTE
PORTARIA: 014/06



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

BOLETIM Nº. 011/2007

Expediente do dia 09 de fevereiro de 2007

Autos com Decisão:

2007.36.01.000136-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ERLI RODRIGUES SILVA
ADVOGADO : MT00009495 - VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS-UNEMAT

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Face ao exposto, Declino da competência em favor do Juízo Cível da Comarca de Cáceres/MT... Encaminhem-se os autos, com urgência..."

2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.: BEL* MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER

Expediente do dia 07 de Fevereiro de 2007
BOLETIM 21/2007

Autos com Vista
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.36.00.009168-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARCILIO BERTAZZO E OUTRO
ADVOGADO : MT00002731 - ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO : MT00004403E - FABIO CALMON
ADVOGADO : MT00005605 - JOSE ROBLES VARGAS O. RODRIGUES
ADVOGADO : MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao executado sobre cálculos".

2002.36.00.000458-9 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JONAS GARCIA DE ANDRADE
ADVOGADO : MT00003992 - ANA INES NUNES GARCIA FERREIRA
ADVOGADO : - SHIRLEY FATIMA ZAMAR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/1ª Requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

2004.36.00.005615-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ALINOR ESCANDELARIO DE FRANCA E OUTROS
ADVOGADO : MT0007899B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
ADVOGADO : MT00003912 - ELENI ALVES PEREIRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o exeqüente".

2004.36.00.010105-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
REU : ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2005.36.00.009798-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : JANETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO : MT0002853B - MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
ADVOGADO : MT0007276B - ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAREZARA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : ESTADO DE MATO DE GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes que pretende produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2006.36.00.013557-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : MARIA ELIZABETH FONSECA
REU : ADILSON APPEL FONSECA
REU : NORMA DE AVILA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2001.36.00.006763-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO CAPARROSA CESAR E OUTROS
ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se os exeqüentes".

94.00.00869-4 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTTE : ANAMELIA ADRIEN CORREA DA COSTA
ADVOGADO : MT00008427 - FERNANDA ABREU MATTOS
ADVOGADO : MT00002932 - FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
EXPDO : DEPTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.006009-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : LEMIR FEGURI E OUTRO
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a parte autora. Intime-se".

1998.36.00.000838-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JOVINO JOSE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT000127E - ORIVALDO RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Sem impugnação, homologo os cálculos de Maria Antonia da Silva Monteiro, Jovino José da Silva, Justiniano Teotônio da Silva e Lucílio Lucas Coenga Rondon. Preclusa está decisão, arquivem-se".

2004.36.00.009044-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela União às fls. 167/176 nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contrarrazões. após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

2005.36.00.000680-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
REU : LARA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007252 - CASSIO FELIPE MIOTTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Venham as razões finais, no prazo de 10 dias, primeiro a parte autora. após façam os autos conclusos para sentença. Intimem-se".

2005.36.00.010557-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : JOAO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO : MT0000606E - CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO : MT00004785 - HELIODORO RIBEIRO FILHO
REU : NORBERTO FERREIRA DOS REIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando objetivamente os fatos que desejam demonstrar, pena de indeferimento. Intimem-se".

2005.36.00.016422-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CLAUDIO STABILE RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
EXCDO : JHONATAN WILLIAN GIRATO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(fls. 140) Defiro. Aguarde-se o prazo de 90 (noventa) dias. Após manifeste-se a exeqüente. Intime-se".

2005.36.00.016796-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : ALIBEL SEBASTIAO PATROCINIO PEREIRA
REU : ANGELICA TAPAJÓZ PEREIRA
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 110) Defiro. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, dê-se vista à CEF".

2006.36.00.001532-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARCIA ADELHEID NANI
ADVOGADO : MT00006557 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : PLANTAO ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007105 - SALMEN KAMAL GHAZALE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 177) defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias. Após, manifeste-se a exeqüente. Intime-se".

2006.36.00.011151-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
REU : CARLOS DIMAS MACIEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 28) Defiro a suspensão. Intime-se".

2006.36.00.012078-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA



REU : DENILSON BASTOS SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
“(Fls. 29) defiro a suspensão. Intime-se”.

2007.36.00.001152-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOSE MIGUEL LANZARINI E OUTRO
ADVOGADO : MT0008268B - CESAR ROBERTO BONI
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO DO BRASIL S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Emende-se a inicial para atribuir à causa valor compatível com a pretensão econômica objeto do pedido, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. E ainda, recolher as custas complementares. Intime-se”.

2006.36.00.000692-3 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00009919 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
REQDO : ANTONIO PEREIRA DE FREITAS FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifeste-se a Caixa Econômica Federal acerca de seu interesse no prosseguimento do feito. Intime-se”.

Autos com Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.000160-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : LIBERATA DE LOURDES FARIAS E OUTROS
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(…)Assim, HOMOLOGO a transação firmada pelas partes. Cumpra-se (fls. 358, § 2º). (…). Intimem-se”.

2002.36.00.008662-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NAC. DE ABASTECIMENTO - CONAB E OUTRO
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS
ADVOGADO : MT00003127 - MURILLO ESPINDOLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
EXCDO : EMBRA - EMPRESA BRAS. DE ARMAZENAGENS LTDA
ADVOGADO : GO00001805 - GERALDO SANTANA
ADVOGADO : GO00012915 - MARIO JOSE DE MOURA JUNIOR
ADVOGADO : GO00002042 - NAPOLEAO SANTANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“Anoto-se (fls.770). A executada deverá comprovar a anuência da proprietária do bem indicado à penhora, bem como trazer certidão atualizada de inteiro teor e ônus da matrícula. Feito isso, dê-se vista à exequente, que deverá manifestar-se, inclusive, sobre o valor do bem estimado pela executada. Intimem-se”.

2003.36.00.010960-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SADIÁ FRIGOBRRAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO E OUTRO
ADVOGADO : MT00005310 - ANA CLAUDIA SCALIANTE FOGOLIN
ADVOGADO : SP00089575 - EDISON ARAUJO PEIXOTO
ADVOGADO : MT00004494 - MONICA ELISIA NEVES NETO
ADVOGADO : MT00042094 - ROSE MIRIAM PELACANI
ADVOGADO : MT00004172 - TAKAYOSHI KATAGIRI
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : - CARLOS ROGERIO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“Considerando-se que a advogada originalmente constituída pela Sadiá Frigobrras S/A não foi localizada para manifestar-se sobre os honorários advocatícios, expeça-se alvará de levantamento como requerido à fls. 713. Cancele-se o alvará nº 96/2005. Manifestem-se os credores acerca da satisfação de seus créditos. Intimem-se”

Autos com Sentença
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.007897-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMILIA DA SILVA ROCHA
ADVOGADO : MT00003478 - JOAO REUS BIASI
ADVOGADO : RS00022904 - SONIA ROSA PAIM
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
PARTE DISPOSITIVA : (…). Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795 do CPC). Custas isentas. P.R.I.

2000.36.00.002944-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : ANDRE JORGE SANTANA BARROS
EXCDO : ALDO WAGNER BERALDO
EXCDO : ANGELO MARQUES DA SILVA
EXCDO : HEVERCINA RODRIGUES DE ALMEIDA FERREIRA
EXCDO : BENEDITO GREGORIO ROSA FILHO
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (…). Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO em relação ao executado André Jorge Santa Barros, nos termos do art. 794, I do CPC e HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO em relação ao executado Aldo Wagner Beraldo, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, CPC. Sem custas. P.R.I.

2002.36.00.000232-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ILAIR SANTANA
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH
ADVOGADO : MT00004699 - SILVANO MACEDO GALVAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : BANCO MERCANTIL BRASIL S/A
ADVOGADO : MT00001113 - SEBASTIAO MORAES PINTO FILHO
ADVOGADO : MG000046749 - VALTER LUCIO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (…). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar as rés a procederem aos reajustes nas contas de FGTS da parte autora, aplicando-se os índices do IPC sobre o saldo de suas contas vinculadas nos meses de janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), deduzindo-se os valores já efetivamente creditados, corrigidos monetariamente, (…).Sem custas, (…). sem honorários advocatícios, (…). P.R.I.

2002.36.00.003809-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
PARTE DISPOSITIVA : (…).Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794 inciso , do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC), custas isentas. (…). P.R.I.

2003.36.00.010617-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : GONCALINA AMARAL DA CRUZ
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
PARTE DISPOSITIVA : (…).Portanto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, nos termos do 267, inciso VIII do CPC. Custas pela exequente. P.R.I.

2004.36.00.002485-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
EXCDO : CARVALHO MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
PARTE DISPOSITIVA : (…).Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os seus efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pagas. (…). P.R.I.

2005.36.00.004635-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
REU : BRASILIANO GARCIA DE MOURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (…).Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO nesta ação e condeno o réu a pagar à autora a quantia de R\$7.840,28 (…), corrigida monetariamente a partir do mês de abril/2005, acrescida de (…). Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, CPC), P.R.I.

2005.36.00.010431-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : CLODOALDO ALVES DOURADO
EXCDO : IVANDETE SOUZA DOURADO
ADVOGADO : MT0003575B - VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (…). Portanto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, CPC. Custas isentas. P.R.I.

2005.36.00.012557-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : APARECIDA DE CASTRO MARTINS
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
PARTE DISPOSITIVA : (…). Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os seus efeitos legais (art. 795 do CPC). (…). P.R.I.

2005.36.00.014131-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANTONIO PEREIRA DE FREITAS FILHO
ADVOGADO : MT00007917 - LETICIA CAMPOS GUEDES OURIVES
ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO
ADVOGADO : MT00004998 - ROBSON RONDON OURIVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
PARTE DISPOSITIVA : (…). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO e condeno a ré a proceder aos reajustes na conta de FGTS do autor, aplicando-se os índices do IPC sobre o saldo de sua conta vinculada nos meses de janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), deduzindo-se os valores já efetivamente creditados, corrigidos (…).Sem custas (…). Sem honorários advocatícios, nos termos do art. 29-c, (…). P.R.I.

2005.36.00.016423-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SATURNINO JUSTINO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
PARTE DISPOSITIVA : (…). Isto exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas isentas. P.R.I.

2006.36.00.002351-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : UISES ARRUDA DA SILVEIRA
EXCDO : JOANIL FRANCISCA DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
PARTE DISPOSITIVA : (…). Portanto, HOMOLOGO a desistência da execução e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, CPC. Custas isentas. P.R.I.

2006.36.00.002761-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : UNIAO FEDERAL
EMBD : CELMIS LENIZE MONTEIRO
EMBD : JOARA VERUSKA LEITE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
PARTE DISPOSITIVA : (…). Diante do exposto: a) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado nestes embargos à execução; e b) JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO diante da impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 267, VI, CPC. Condeno as embargadas ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. (…). P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER MURILLO MENDES

BOLETIM 22/2007

Expediente do dia 08 de Fevereiro de 2007

Autos com Vista
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

00.00.01579-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DE ARRUDA MULLER E OUTROS
ADVOGADO : MT00003210 - ALCEBIADES JOSE BONFIM
ADVOGADO : MT00001894 - ZENILD ANTONIA COUTINHO
EXCDO : DEPTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
ADVOGADO : MT00003753 - GILTON ANDRADE SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
“Manifeste-se a exequente”.

1998.36.00.005418-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : LUIZ AUGUSTO PEREIRA INEZ DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:



"Vista à CEF".

1998.36.00.007558-3 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA CONCEICAO SILVA DE ABREU
ADVOGADO : MS00003631 - BENJAMIM DE OLIVEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

1999.36.00.003483-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : CONTAUD CONTAB. E AUDITORIA S/C LTDA E OUTROS
ADVOGADO : SC00010440 - EDILSON JAIR CASAGRANDE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : FUNDO NAC. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
ADVOGADO : MT0000450B - GIOVANI SOARES BORGES
ADVOGADO : MG000066259 - NILO CESAR BAHIA CARDOSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista as partes".

1999.36.00.005071-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARGARETH SULAMITRI FERREIRA PAES
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

94.00.02111-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : PAULO GARCEZ DE CAMARGO FILHO
ADVOGADO : MT00004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO : MT00004298 - IONI FERREIRA CASTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes".

2002.36.00.002011-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : NEISA HELENA VIANNA PINTO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : CAIXA SEGURADORA S/A
ADV.:MT7102B-SOFIA A. DE M. C. DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CAIXA SEGURADORA".

2002.36.00.005114-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EMILIA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para recolher honorários periciais".

2002.36.00.005159-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : CRISTOVAO GOMES PEREIRA
EXCDO : ELIANE MOURA MEIRELLES GOMES
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO : PR00027383 - SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se à CEF".

2002.36.00.007167-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : D.T. DO CARMO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2003.36.00.010725-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : WILSON CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : MT00004383 - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006716 - JOAO DE SOUZA SALLES JUNIOR
ADVOGADO : MT00007481B - JOSE WILZEM MACOTA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2003.36.00.012377-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
EXCDO : ANTONIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00003330 - ANTONIO PADILHA DE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o exequente acerca da satisfação do seu crédito".

2004.36.00.000027-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : LUIZINEI DA SILVA PIRES
ADVOGADO : MT00007341A - EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
ADVOGADO : MT00005719A - IRINEU PEDRO MUHL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2004.36.00.003441-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CARLOS EDUARDO ZANCANARO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora fls. 83 & 4º".

2004.36.00.010581-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
REU : C. C. CAMPANA PERES ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2004.36.00.011153-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DIANA MARIA DA SILVA CAMPOS GUEDES
ADVOGADO : MT00007257 - AMANDA ANDRADE DE TOLEDO
ADVOGADO : MT00007917 - LETICIA CAMPOS GUEDES OURIVES
ADVOGADO : MT00006641 - MANOEL OURIVES FILHO
ADVOGADO : MT00004998 - ROBSON RONDON OURIVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2005.36.00.000551-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : MARIA ELONEIDE PEREIRA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a parte autora para recolher as custas finais".

2005.36.00.000697-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE MILTON GERVASIO LIRA E OUTROS
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
EXCDO : INSTITUTO NAC. DE COL. E REFORMA AGRARIA-INCRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se os exequentes".

2005.36.00.006910-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN R. VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
RÉU : VANILDO PINTO FERNANDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF para recolher as custas finais".

2005.36.00.007298-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
REU : MILENA CORREA RAMOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2005.36.00.007334-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : FRANCO BATISTA DUARTE
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00009238 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA R. DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2005.36.00.007764-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉU : MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT
ADVOGADO : MT00007066 - FABRICIO CARVALHO DE SANTANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Visa à parte ré".

2005.36.00.011313-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente acerca da satisfação de seu crédito".

2005.36.00.013844-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00004917 - JAIR CARLOS CRIVELLETO
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA CANARANA LTDA
EXCDO : GILBERTO PAULO MADALOSSO
ADVOGADO : MT00003572 - ANDERSON VALENTE ARAUJO
ADVOGADO : MT00004367 - FLAMINIO VALERIO SPECIAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o exequente".

2006.36.00.001575-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MG00082150 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA ALVARENGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se à CEF".

2006.36.00.001587-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADV. : MT3599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE



ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO : MT0005506E - RODRIGO QUINTANA FERNANDES
EXCDO : COMERCIAL ALECRIM LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o exequente".

2006.36.00.005896-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO TERUO SHINIKI E OUTRO
ADVOGADO : MT00006896 - CESAR GILIOI
EXCDO : BANCO ITAU S/A
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO : MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Manifeste-se o exequente".

2006.36.00.005897-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : MAURICIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Manifeste-se a CEF".

2006.36.00.008905-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES
ADVOGADO : MT00006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

2006.36.00.011143-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : FABIO ADRIANO COELHO GONCALVES
REU : JOAO DELFINO COELHO

2006.36.00.011606-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : LASER PAPELARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
REU : RUIDNAN SANTANA SOUZA
REU : ROSANGELA ESTEFANOSKI SOUZA
REU : WELLINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à CEF".

2006.36.00.011707-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : KEYVE AUGUSTO DA SILVA MENEZES
ADVOGADO : MT00007670 - OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista a parte autora para impugnar a contestação".

2006.36.00.012628-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : EDILSON FERNANDES DO AMARAL
REU : EDILSON FERNANDES DO AMARAL

2006.36.00.013931-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : CESOL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

2006.36.00.014087-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : GILBERTO OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR
REU : ALBA CEZINA DA SILVA

2006.36.00.014361-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : LAZARA IZABEL DE SOUZA BONFIM
REU : MAGNA NEVES BONFIN

2006.36.00.014467-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : FRANCISCO JOSE COSTA

2006.36.00.014469-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : MARCO ANTONIO

2006.36.00.014557-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : MARILDA ANDRADE DE GOIS ME

2006.36.00.014560-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : EQUIPE SISTEMA DE HIGIENIZACAO LTDA

2006.36.00.014699-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS

2006.36.00.015356-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : KARINA CRISTINA DE SOUZA TERROSO

2006.36.00.015424-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : GENILSON GABRIEL FERREIRA

2006.36.00.015446-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : ESTER DE CAMPOS PINTO

2006.36.00.015511-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : UBIRAJARA DE SIQUEIRA FILHO

2006.36.00.016018-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : J. GUILHERME SOUZA FILHO ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à CEF".

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.004809-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ESTADO DE MATO DE GROSSO
AUTOR : ESTADO DE MATO DE GROSSO
ASSISTA : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRÁ E OUTROS
ADVOGADO : MT0004441B - JANICE MUNIZ DE MELO
PROCUR : MT00003468 - DORIVAL VERAS DE CARVALHO
REU : MARIANA MORAIS FIACADORI
REU : RODRIGO MORAES FIACADORI
REU : JOSE IRINEU FIACADORE
REU : MARINA MORAES SILVA FIACADORE
ADVOGADO : MT0004839A - PEDRO MARTINS VERAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo a data de 21/02/2007, às 14:00 horas , para início dos trabalhos periciais. Intimem-se".

2000.36.00.007289-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : GENESIO JOSE DA SILVA FILHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Sem impugnação, HOMOLOGO a proposta de honorários periciais de fls. 265/266. Prossiga-se (fls.195, § 6º) ".

2004.36.00.004731-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MADEIREIRA MENINO CLAUDIO LTDA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"(...) Assim, INDEFIRO a produção de prova pericial. Intimem-se. Preclusa está decisão, façam os autos conclusos para sentença".

Autos com Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.003828-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ALCIDES DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Intime-se a Caixa Econômica Federal para efetuar o depósito dos valores, tendo em vista a inversão do ônus da prova (fls.293/294) ".

2005.36.00.011216-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : SILVIO JOAO DAS GRACAS
ADVOGADO : MT00005247 - VALDECIR CALÇA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Defiro a realização de perícia para verificar as condições em que laborou o autor nas empresas (...). Para o encargo nomeio o engenheiro João Alves Vaz, CREA-MG 63231/D. (...), fixo a remuneração do perito em (...), totalizando (...) R\$704,40 (setecentos quatro reais e quarenta centavos).. O perito receberá os honorários após a entrega do laudo, (...)".

2005.36.00.011826-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CATANIO LTDA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, INDEFIRO a produção de prova pericial. Intimem-se. Preclusa está decisão, façam os autos conclusos para sentença".

2006.36.00.002963-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LOURIVAL SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00007632 - JONADABE DOS REIS SANTIAGO
ADVOGADO : MT00007792 - LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Portanto, as alegações do autor não estão qualificadas pela prova inequívoca , razão pela qual, NEGO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. Especificuem as provas que ainda pretendem produzir , indicando objetivamente os fatos que desejam demonstrar , pena de indeferimento. Intimem-se".

3ª VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFERSON SCHNEIDER

Juiz Substituto:
Dir. Secret.: BELA, BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jeferson Schneider
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia. Expediente do dia 09 de Fevereiro de 2007

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.016385-0 INQUÉRITO POLICIAL
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : JOANA BATISTA MORAES DE LIMA
REQDO : CESAR SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO : MT00007731 - FERNANDO MARQUES DE SILVA
ADVOGADO : MT0003339A - PAULO HUMBERTO BUDOIA
ADVOGADO : MT00009906 - PAULO HUMBERTO BUDOIA FILHO
ADVOGADO : MT00005649 - SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:



"... recebo a denúncia em relação aos acusados JOANA BATISTA MORAES DE LIMA e CESAR SALVADOR DA SILVA. Designo a audiência de interrogatório dos réus e oitiva das testemunhas de acusação/defesa para o dia 15 de fevereiro de 2007, às 13:30 horas. Deprequem-se as oitivas das testemunhas de acusação e defesa... Indefiro o pedido de degravação pericial das interceptações telefônicas... Defiro a degravação pericial da conversa constante no índice 2344158..."

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4ª Vara Federal

Juiza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Juiz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA

Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA

Atos da Exma. Juiza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 09 de Fevereiro de 2007

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

00.00.04289-7 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO DA PREV E ASSIST SOCIAL-IAPAS
EXCDO : FREIRE CONSTRUCOES CIVIL LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

96.00.01121-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00004468 - CESAR AUGUSTO BEARSI
EXCDO : MAGROTECNICA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA
EXCDO : ARISTEU CANDIDO LEME
EXCDO : MARIA APARECIDA DA SILVA LEME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

94.00.02189-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0002610B - AURELIANO MOCHON BRUNNER
EXCDO : LUIZ CARLOS BASTOS ZUBA
EXCDO : J. L. Z. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
EXCDO : EDSON SOUZA BRAZ
EXCDO : SILVIO DIAS DE MOURA DA SILVA
EXCDO : KATIA SIMONE RIBEIRO
EXCDO : WAGNER ZANINI
EXCDO : BRAZ RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA - ME
EXCDO : ANGELA MARIA DA SILVA BASTOS ZUBA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

00.00.02769-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO DA PREV E ASSIST SOCIAL-IAPAS
EXCDO : MADEIREIRA CENTRAL DE ARIPUANA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

95.00.01125-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0002610B - AURELIANO MOCHON BRUNNER
EXCDO : LUIZ ANTONIO CEZAR SANTOS
EXCDO : LUIZ OTAVIO JORGE DIAS
EXCDO : POSTO DE SERVICOS RYALT LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

00.00.01859-7 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
EXCDO : COMERCIO E REPRESENTACAO ALMEIDA CAMARGO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

95.00.01234-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
EXCDO : IRACEMA RIBEIRO BORGES
EXCDO : EVERALDO JOAQUIM ASCHAR
EXCDO : MASSA FALIDA DA CONSTRUTORA ASCHAR LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

00.00.01849-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
EXCDO : SUPERMERCADO RIO BRANCO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

95.00.01683-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0002610B - AURELIANO MOCHON BRUNNER
EXCDO : PERIMETRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LAGES LTDA

EXCDO : ARI SILVA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

00.00.04309-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO DA PREV E ASSIST SOCIAL-IAPAS
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS GUARANTA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

00.00.01759-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO DA PREV E ASSIST SOCIAL-IAPAS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
EXCDO : BUFFET CIDADE VERDE LTDA - ME
EXCDO : MARILZA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

94.00.00675-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
EXCDO : RADIO A VOZ DO OESTE LTDA
EXCDO : LILA MARTINS SPADONI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

92.00.00405-9 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
EXCDO : LOPES VIDEO LOCADORA E COMERCIO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Levante-se a penhora de fls. 11. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

00.00.00573-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO DA PREV E ASSIST SOCIAL-IAPAS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
EXCDO : RODRIGUES MANDEIRAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Levante-se a penhora de fls.09. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

00.00.02077-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO DA PREV E ASSIST SOCIAL-IAPAS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
ADVOGADO : MT0002610B - AURELIANO MOCHON BRUNNER
EXCDO : JHG RECUPERADORA DE TRANSFORMADORES LTDA
EXCDO : HUMBERTO RODOLPHO CARDOSO
EXCDO : RICARDO HIROSHI SHIMONISHI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Levante-se a penhora de fls. 11. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

00.00.04303-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
EXCDO : EMPRESA GRAFICA CORREIO DA IMPRENSA
ADVOGADO : MT00001895 - ELARMIN MIRANDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Levante-se a penhora de fls. 84. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

00.00.04301-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : FUNDO DE ASSISTENCIA AO TRABALHADOR RURAL - FUNRURAL
EXCDO : IRMAOS LOPES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Levante-se a penhora de fls. 09. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

95.00.01655-9 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0002610B - AURELIANO MOCHON BRUNNER
EXCDO : VERTEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : MURILLO BARROS SILVA FREIRE
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00003844 - RENATO DE PERBOYRE BONILHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Levante-se a penhora de fls. 85. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

00.00.03855-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
EXCDO : EDSON MACEDO
EXCDO : MARIA JOSE MACEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Levante-se o arresto de fls. 21. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

00.00.02131-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO DA PREV E ASSIST SOCIAL-IAPAS



ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
 EXCDO : EDSON MACEDO & CIA LTDA
 EXCDO : EDSON MACEDO
 EXCDO : MARIA JOSE MACEDO
 ADVOGADO : MT00000811 - MARIANO MARQUES DE SAMPAIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Levante-se o arresto de fls. 41. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

92.00.00627-2 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
 EXCDO : OSMAR ALVES BARRIOS
 EXCDO : BARROS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 EXCDO : JOSE CARLOS RIBAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

92.00.00763-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
 EXCDO : SORVETES ALASKA LTDA
 EXCDO : ADILSON JOAO ADENA
 EXCDO : MARIE ANGELA BEZERRA ADENA
 ADVOGADO : MT00006624 - HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 ADVOGADO : MT00003491 - MARY ANGELA BEZERRA ADEMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Levante-se a penhora de fls. 64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R\$ 183,67.

2002.36.00.007684-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI
 EXCDO : ESCOMED ASSISTENCIA MEDICA ESCOLAR LTDA EPP
 EXCDO : MANOEL BOMDESPACHO DO NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 156, I, do CTN, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R\$ 105,56.

2003.36.00.010093-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
 EXCDO : ALUPORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 EXCDO : JOSE FEITOSA DA COSTA FILHO
 EXCDO : JERUSE VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00009059 - CARLOS REZENDE JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006057 - DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI
 ADVOGADO : MT00002909 - RONALDO LUIZ DE ARAUJO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelos Executados. Levante-se a penhora de fls. 52/59. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R\$ 298,73.

2006.36.00.004180-8 EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : ROBERTO CUNHA LIMA MACIEL E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004656 - MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Ante o exposto e devido à perda do objeto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (CPC, art. 795). Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Condeno o Embargado em honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, § 4º, do CPC. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2006.36.00.015181-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : FATIMA SUELY RAMALHO DOS SANTOS CORBELINO
 ADVOGADO : MT00005037 - FATIMA SUELY RAMALHO DOS SANTOS CORBELINO
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, SEM EXAME DE MÉRITO, nos termos do art. 267, I e IV, do CPC, c/c o art. 16, § 1º da Lei nº 6830/80. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Deixo de condenar nos honorários advocatícios, vez que a relação jurídica não se aperfeiçoou. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2006.36.00.015794-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : MAURO ARANTES FERREIRA
 ADVOGADO : MT00008153 - ALVARO FERREIRA NETO
 ADVOGADO : MT00005280 - FABIANA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA
 ADVOGADO : MT0001127A - MANOEL ALVARES CAMPOS
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, V, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Desapense-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2003.36.00.009416-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : CONTABILIDADE PRADO S/C LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00006625 - TATIANA FAVA FARTO PRADO
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS apenas para excluir da penhora o imóvel residencial situado na Rua Sebastião, nº 3257, Cuiabá-MT. Em face da sucumbência recíproca, deixo de condenar os Embargantes no pagamento de honorários advocatícios e custas processuais (CPC, art. 21). Prossiga-se na Execução. Traslade-se cópia dessa decisão para aqueles autos. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2003.36.00.011485-7 EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : VINICIUS DE ALMEIDA OURIVES
 ADVOGADO : MT00007496 - YURI DA COSTA E FARIA
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 EMBDO : CENTRO EDUCACIONAL DOM ORLANDO CHAVES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Condeno o Embargante no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. Prossiga-se na Execução. Traslade-se cópia dessa decisão para aqueles autos. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2004.36.00.011698-8 EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : FABIO ANDRE MIOTTO

ADVOGADO : MT00007368 - ELIZABETH MARIA DE SOUZA NEVES
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS. Condeno o embargado no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Intime-se o Cartório do 2º Ofício, para dar baixa na penhora de referido imóvel. Trasladar cópia para a execução em apenso. Arquivar os Embargos depois do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2005.36.00.003727-3 EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : MAGNO ANTONIO DE SANTANA
 ADVOGADO : MT00007295 - ANA LUIZA PERON
 ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
 ADVOGADO : MT00007988 - ANNAVERA AURESCO ATILIO
 ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Condeno o Embargado no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2006.36.00.014659-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : BERNECK AGLOMERADOS S/A
 ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO LIMINARMENTE A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem exame do mérito, com base no art. 267, I, c/c 739, I, ambos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9289/96). Trasladar cópia da sentença para os autos da execução em apenso depois do trânsito em julgado. Desapense-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 016/2007

Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva (Relator), nos autos do processo abaixo:

2006.36.00.701239-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE : OSVALDO ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00006783 - WILSON ROBERTO ALVES
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00007408 - PAULO CEZAR CAMPOS

Decisão- fl.193."I- Diante da determinação de fl. 189, relativa à adequação do julgado ao entendimento pacificado na Turma Nacional de Uniformização, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido do Autor, determinando o retorno dos autos à origem. II- Intimem-se."

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEFS- MT

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 JUÍZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
 Nº 06/2007

PRAZO : 20 (VINTE)DIAS
PROCESSO : 2006.12079-3
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REU : PEDRO CARLOS SILVA DE LIMA
FINALIDADE : CITAÇÃO de PEDRO CARLOS SILVA DE LIMA, portador do RG nº 379.962 SSP/MT e CPF nº 363.153.541-49, com endereço incerto e não sabido, para, Querendo, contestar, os termos da ação supramencionada, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS.

DESPACHO(S) : "... Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias..."

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, CPA - Cuiabá-MT. CEP 78050-910, Fone: (0xx65) 3614-5749/50

Cuiabá-MT, 29 de Janeiro de 2007.

JOSÉ PIRES DA CUNHA
 Juiz Federal da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 JUÍZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
 Nº 05/2007

PRAZO : 20 (VINTE)DIAS
PROCESSO : 2006.12005-0
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RÉU : INGRID MODAS LTDA E OUTRO

FINALIDADE : CITAÇÃO de INGRID MODAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.126.038/0001-41, na pessoa de seu Representante legal; e, JUSCÉLIA CRUZ ARISTIDES, portadora do CPF nº 307.586.453-68, com endereço ignorado e não sabido, para no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, pagar a importância de R\$ 34.296,46 (Trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), atualizado até 06/07/2006, e acréscimos legais que houverem, na ação supra, conforme despacho abaixo transcrito:

DESPACHO(S) : "... Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias..."

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, CPA - Cuiabá-MT. CEP 78050-910, Fone: (0xx65) 3614-5749/50

Cuiabá-MT, 29 de Janeiro de 2007.

JOSÉ PIRES DA CUNHA
 Juiz Federal da 5ª Vara



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL
EXPEDIENTE N. 033/2007-CP

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo n. 089/2007, SADP n. 2074/2007 RESOLVEU, por unanimidade, em sessão do dia 08.02.2007, DESIGNAR os magistrados para substituírem os Juizes Eleitorais titulares das mencionadas Zonas, com efeitos e períodos conforme demonstrado no respectivo quadro analítico:

Zona	Juiz Titular	Efeitos e Períodos das Designações de Substitutos	Juiz designado para a substituição
5ª ZE -Poxoróe	Dr. Wagner Plaza Machado Júnior.	Com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até 28.02.2007.	Dr. Viviane Brito Rebelo Isernhagen - Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste.
7ª ZE - Diamantino	Dr. Mirko Vicenzo Giannotte.	Com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até 28.02.2007.	Dr. Newton Franco de Godoy - Juiz da Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Diamantino.
8ª ZE -Alto Araguaia	Dr. Fernando Fonseca Mello.	Com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até 17.02.2007.	Dr. Walter Tomás da Costa - Juiz da 2ª Vara da Comarca de Alto Araguaia.
11ª - ZE - Anipuanã	Dr. Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto.	Com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até 28.02.2007.	Dr. Michel Lofri Rocha da Silva - Juiz da Comarca de Colniza.
12ª ZE - Campo Verde	Dr. Renan Carlos L. Pereira do Nascimento.	Com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até 28.02.2007.	Dr. Gilberto Lopes Bussiki - Juiz Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Verde.
14ª ZE - Jaciara	Dr. Júlio César Molina	Com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até o dia 02.03.2007.	Dr. Gisele Alves Silva - Juiz da 2ª Vara da Comarca de Jaciara
18ª ZE - Mirassol D'Oeste	Dr. Emerson Luis Pereira Cajango.	Com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até 28.02.2007.	Dr. Rhamice Ibrahim A. Abdallah - Juiz da 1ª Vara da Comarca de Mirassol D'Oeste.

20ª ZE - Várzea Grande	Dr. Marcos José Martins de Siqueira.	Com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até 28.02.2007.	Dr. Ester Belém Nunes Dias - Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande.
21ª ZE - Lucas do Rio Verde	Dra. Leilamar Aparecida Rodrigues.	Com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até 28.02.2007.	Dr. João Thiago de França Guerra - Juiz das 2ª e 4ª Varas da Comarca de Lucas do Rio Verde.
30ª ZE - Água Boa	Dra. Caroline Schneider Guanaes Simões.	Com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até 28.02.2007.	Dr. Anderson Gomes Junqueira - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Água Boa.
31ª ZE - Canarana	Dr. André Barbosa Guanaes Simões.	Com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até 28.02.2007.	Dr. Dr. Anderson Gomes Junqueira - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Água Boa.
32ª ZE - Pedra Preta	Dr. Joseane Carla Ribeiro Viana Quinto.	Com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até 28.02.2007.	Dr. Paulo Roberto da Silva Pedrosa - Juiz da 2ª Vara Cível de Rondonópolis.
37ª ZE - Cuiabá	Dr. Sérgio Valério.	Com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até 28.02.2007.	Dr. Gilperes Fernandes da Silva - Juiz Eleitoral da 39ª Zona.
38ª ZE - Santo Antonio do Leverger	Dr. Lídio Modesto da Silva Filho	Com efeitos a partir do dia 12.02.07 até 28.02.2007.	Dr. Gérson Ferreira Paes - Juiz da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá
45ª ZE - Rondonópolis	Dr. Leomir Lídio Luvizon.	Com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até 28.02.2007.	Dra. Milene Aparecida Pereira B. Pullig - Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis.
47ª ZE - Barra do Garças	Dr. Jeverson Luiz Quinteiro.	Com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até 28.02.2007.	Dr. Milton Pellegrini - Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças.
49ª ZE - Várzea Grande	Dr. Cléber Freire da Silva Pereira.	Com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até 28.02.2007.	Dr. José Luiz Leite Lindote - Juiz da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande.

(Original assinado por: Des. Sebastião de Moraes Filho, Presidente em substituição legal, em 08/02/2007)

TRE-MT, em 09/02/2007.
Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP JUÍZO DA QUARTA VARA EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 30 DIAS

Autos Nº 2003/151. Ação: Execução de título extra judicial por quantia certa. Exequente(s): Colonizadora Sinop S/A. Executado(a, s): Paulo Ferreira dos Santos. Citando(a, s): Executados(as) Paulo Ferreira dos Santos, Cpf: 311.088.491-72, Rg: 133.304-2-SSP-GO, brasileiro(a), Endereço: Rua das Juçaras, 58, Bairro: Jd Violetas, Cidade: Sinop-MT, Data da Distribuição da Ação: 12/06/2003. Valor do Débito: R\$ 6.722,80. Finalidade: Citação do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando Intimado(a,s), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) Arrestado(s) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital. Resumo Da Inicial: A exequente firmou com o executado, um "Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº 8693" do lote urbano, devidamente caracterizado como Data nº 17, da quadra nº 72, com 600m2, localizado na Zona 06, em 19/12/94, subscrito pelas partes e por duas testemunhas o qual o executado pagaria a importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), sendo, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) de entrada e o restante, ou seja, o valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) em 30 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) vencíveis todo dia 19 (dezenove) de cada mês, conforme instrumento acostado. Acontece que o executado efetuou o pagamento somente da entrada e 13 (treze) parcelas, restando a pagar 17 (dezesete) parcelas, vencidas desde 19/02/1996, até a presente data. Que o valor devido pelo executado é de R\$ 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais) que constitui o saldo devedor do referido instrumento acostado, representado por 17 (dezesete) parcelas no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), todas vincendas. O valor atualizado do título até o dia 04/06/2003 é de R\$ 6.722,80 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Bem(s) Arrestado(s): Um lote na Rua das Juçaras, 58, Jd das Violetas, Sinop - MT, sendo data - 17, da quadra - 72, com 600 m2, localizado na zona 06, planta baixa desta cidade. Sobre o referido imóvel vê-se edificada, à esquerda, uma casa de tijolos à vista, com dois quartos, uma sala, cozinha, sala de jantar, um banheiro, com varanda na parte lateral direita e nos fundos da casa. No interior desta alguns cômodos rebocados, outros com tijolos à vista. Casa coberta com telhas tipo "eternit". Imóvel cercado, parte com muro de tijolos e parte com balaustrês de madeira. À direita do imóvel há uma edícula de tijolos "meia-água", com garagem, separadas, ambas as edificações, por uma cerca de balaustrê de madeira. Advertências: 1) - Terá(ão) o(a, s) executado(a, s), o prazo de 03 (três) dias, contadas da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) - Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s), de que, a perfeitada a penhora, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(em) embargos. Devendo oficial de Justiça, após providenciar a avaliação do referido imóvel. Eu, Silvia Luiza Nunes Tagliari, Oficial Escrevente, digitei. Sinop - MT, 25 de janeiro de 2007.

Clarice Janete da Fonseca Oliveira - Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 100/2006 ESPECIE: Depósito **PARTE AUTORA:** BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento **PARTE RÉ:** Vera Lucia Carvalho Fonseca, CPF nº 759.789.971-87
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/03/2006 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.802,89

FINALIDADE: CITAÇÃO da senhora Vera Lucia Carvalho Fonseca, brasileira, CPF nº 759.789.971-87, que atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, em 05 (cinco) dias, entregar o veículo **MIS/Automóvel, marca/modelo GM/Corsa, ano/mod 1995/1996, cor Branca, Placa JYK 2260, Gasolina, Chassi 9BGSC08WTSC631234** ou consignar o valor do débito, ou contestar a ação, caso queira nos termos do artigo 902, II, CPC, não contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial (CPC, art 285 e 319). Este Edital será publicado e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém alegue ignorância. **RESUMO DA INICIAL:** Por força da Cédula de Crédito bancário, celebrado em 12 de setembro de 2005, a Requerida obteve um crédito junto a Requerente na quantia de R\$ 10.237,22 (dez mil, duzentos trinta e sete reais e vinte e dois centavos) proveniente do contrato nº 650032197 a ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas vencendo a 1ª parcela em 16/10/2005, para aquisição do veículo acima mencionado. Ocorreu que a Requerida deixou de pagar as prestações a partir da 2ª parcela, incorrendo em mora desde então. Várias foram as tentativas para a liquidação do débito, o que restou inexistente. Razão pela qual a Requerente busca amparo perante a justiça. Eu, Berenice Marques da

Guia - Oficial escrevente, o digitei. Várzea Grande - MT, 20 de outubro de 2006. Belª Irany Oliveira Rodrigues Escrivã(o) Judicial Portaria n. 02/02

PORTARIA N. 018/07 - TED

O presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas e,

Considerando a nomeação dos membros deste Tribunal, para o triênio 2007-2009, com a inclusão de novos componentes, o que ensejará a redistribuição dos feitos e a certificação da recondução dos julgadores que fizeram parte da gestão anterior, nos processos de sua relatoria;

Considerando que a correção extraordinária que será levada a cabo pelo vice-presidente deste Colegiado, no período de 02 a 15 do corrente mês e ano, nos termos do item I, do parágrafo único, do art. 23, do Regimento Interno deste Tribunal, implicará no envolvimento de todos os funcionários deste Sodalício, diante do volume dos trabalhos que deverão ser executados;

RESOLVE:

I - Suspender todos os prazos processuais, no período que vai de 02 a 15 do corrente mês e ano, situação essa que deverá ser certificada em todos os processos.

II - Determinar que todos os servidores deste Tribunal se coloquem a disposição do vice-presidente a fim de que a correção atinja o objetivo almejado.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2007

LUÍZ FERREIRA DA SILVA
Presidente do TED/OAB/MT

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA QUINTA VARA EDITAL DE CITAÇÃO 07/2007

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS PROCESSO Nº 2005.10078-4 - Ação Ordinária/Serviços Públicos AUTOR: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB RÉU: CERREALISTA JVM LTDA FINALIDADE: CITAÇÃO da ré CERREALISTA JVM LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.451.317/0001-54, na pessoa de seu Representante legal, JOSÉ CARLOS INÁCIO, com endereço incerto e não sabido, para querendo, responder, no prazo de 15 (quinze) dias, à ação supramencionada. DESPACHO: "...Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias..." ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a Ação, os fatos alegados na inicial presumir-se-ão verdadeiros. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CPA, Cuiabá-MT, CEP 78050-010 - Fone: (065) 3614-5749/50. Cuiabá-MT, 30 de Janeiro de 2007.

JOSÉ PIRES DA CUNHA Juiz Federal da 5ª Vara-MT



ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA – MT – JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/523. – ESPÉCIE: Execução por quantia certa – **PARTE REQUERENTE:** MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A – **PARTE REQUERIDA:** ANNELIESE WERMINGHOFF PINTO – **INTIMANDO:** Executados(as): Anneliese Warminghoff Pinto, CPF: 429.728.250-04, brasileiro(a), casado(a), agricultora. – **FINALIDADE:** Para que o executado, no prazo legal, indique a localização do bem sujeito à execução, sob pena de tal ato ser considerado atentatório à dignidade da justiça. - E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luzilene Araújo Pimentel Luz, oficial escrevente, digitei.

Tangará da Serra – MT, 23 de janeiro de 2007.
Vitório César Munsignato – Escrivão(o) Designado(o) - Asplemat/DJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE –MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

AUTOS N.º 2005/129.

AÇÃO: Execução por quantia certa
EXEQUENTE(S): FRONTEIRA – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PROD. AGROPEC LTDA
EXECUTADO(A,S): ANTONIO EZILDO HENNERICH
CITANDO(A,S): Executados(as): Antonio Ezildo Henrich, Cpf: 466.157.923-15, Rg: 1278576, brasileiro(a),

casado(a), agricultor, Endereço: Rua Tom Jobim, Nº 09, Bairro: Castelandia, Cidade: Primavera do Leste-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/6/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$: 145.464,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executados(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24(vinte quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Ação de Execução Por Quantia Certa, contra ANTONIO EZILDO HENNERICH. O suplicante é credor dauplicada, da quantia líquida, certa e exigível de 276.000,00 de soja equivalente a 4.600,00 sacas de 60 quilos, cada uma, representada, pela CPR, registrada no Cartório de Registro de Títulos da Comarca de Primavera do Leste-MT em 09/04/99 sob nº 4.386, fls. 22 livro 3D, vencida em 28/02/1999. Diante do exposto requer: A citação do devedor executado para que no prazo de 10 dias entregue a quantia de 4.600,00 sacas de soja de 60 quilos cada uma, acrescida da multa contratual de 10% (46 o sc) pelo inadimplemento, mas 12% (552,00 sc) a titulo de mora, totalizando 6.612 sacas de soja, para satisfazer a quantia constante na CPR, ou no mesmo prazo deposite caso queira opor embargos. Valor da causa atualizado no montante de R\$: 145.464,00, ressaltando o direito do executado discutir o valor.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) de que, apersefoidada a penhora, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Saulo de Souza Caetano – Oficial Escrevente, digitei.

Primavera do Leste – MT, 24 de novembro de 2006.

Viviane Brito Rebelo Isernhagen
 Juíza de Direito



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beijai, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminino grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".